

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
 Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO
 PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 - AQUISIÇÃO DE PNEUS

EDITAL Nº 004/2023_Ciplam_rp003_2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de PNEUS (ANEXO I) – Pneus para veículos e máquinas, nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: Dia 07/12/2023, às 9 horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br. CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo –RS. Passo Fundo/RS, 24 de novembro de 2023.

IURA KURTZ-
 Presidente Do CIPLAM

Publicado por:
 Jonas Guerra
Código Identificador:FFFA99E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
 DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
 PORTARIA Nº 030/2023, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 030/2023, 24 de novembro de 2023.

CONCEDE 1 (UM) DIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARLENE TERESINHA VIERO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO CIRENOR.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o DECRETO-LEI nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho;
 CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora.

RESOLVE:

Conceder 1 (um) dia de Licença para tratamento de Saúde à servidora **MARLENE TERESINHA VIERO**, Diretora do Departamento Financeiro do CIRENOR, conforme atestados médicos em anexo, nos dias 06 e 23 de novembro de 2023.

Sananduva, RS, 24 de novembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
 Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
 Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0282E320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 0011/2023

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que objetiva à implantação da biodigestão de resíduos sólidos orgânicos em dez escolas de cinco municípios consorciados ao CP – CISGA, contemplando a aquisição de 10 (dez) biodigestores de uso doméstico, bem como instalação de uma unidade de biodigestão e treinamento, foi homologado em 23/11/2023 e que os documentos do pregão estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cisga.com.br/>, em “Diário Oficial Eletrônico” e “Licitações”. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br e contato@cisga.com.br.

FABIANO FELTRIN
 Presidente do CISGA

Publicado por:
 Christine Montemaggiore Becker
Código Identificador:8C2C4DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIDEJA
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO**

**AVISO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DE
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão- CIDEJA, torna público a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023** que tem como objeto a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços relativos à implementação das tecnologias sociais de cisternas de 16 mil litros e de cisternas calçadão de acordo com os modelos propostos nas Instruções Normativas SESAN/MDS N.º 9/2023 e 10/2023. Fica habilitada a prestar os serviços ora citados o **INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO**, inscrito no CNPJ 06.942.198/0001-09 e inscrição estadual 344/00157 com sede na rua Assis Freitas n.º 90, Centro- Candiota/RS.

Candiota, 27 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Presidente do CIDEJA

Publicado por:
Debora Cappua
Código Identificador:2643B66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
ATOS NORMATIVOS**

D E C R E T O N.º 2.866/2023

**ALTERA DECRETO N.º 2.819-A/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Comissão Gestora e demais providências, não obstante a responsabilidade do Gestor Público quanto à movimentação financeira da Sociedade Hospitalar São José.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado o interventor e no mínimo um integrante da Comissão Gestora, a realizar a movimentação financeira da Sociedade Hospitalar São José, CNPJ n.º 89.646.509/0001-10, em conjunto, em instituições financeiras oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), bem como no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, podendo realizar todos os procedimentos relacionados às transações, inclusive dar e receber quitação.

Art. 2.º - Fica excluído da Comissão Gestor, o servidor **LUIZ ROGÉRIO DA SILVA**, o qual assumirá funções administrativas perante o Conselho de Administração do nosocômio.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 27 de novembro de 2023.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo. Registre-se e publique-se.

PAULO CESAR SOUZA LACERDA
Assessor Jurídico Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tacia Oliveira de Abreu
Código Identificador:CA047898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N.º 122/2023**

SÚMULA DE CONTRATO N.º 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADA:** PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, da Estrada Vicinal na localidade de **Vila Nova**, conforme projeto. **VALOR TOTAL DA OBRA:** R\$ 988.088,55 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Oitenta e Oito Reais com Cinquenta e Cinco Centavos). **PRAZO FINAL:** 06 (seis) meses a contar da emissão da ordem de início da obra. **DATA DO CONTRATO:** 24/11/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 – SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS Dotação: 860 Programa: 0069 Projeto: 1115 Categoria: 3449051 Recurso: 1149. **LICITAÇÃO:** N.º 125/2023. **MODALIDADE:** Concorrência Pública n.º 012/2023.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:B96747C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 96/2023 - PE 88/2023**

Pregão Eletrônico N.º 88/2023 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente**. Propostas até às 08h30 do dia 08/12/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:DC92D7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 103/2023 - PE 94/2023**

Mariana Pimentel, 28 de novembro de 2023.

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico N.º 94/2023 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de ferramentas**. Data limite para propostas até às **08h30min** do dia **08/12/2023** e sessão de disputa terá início às **9h** do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:708A5C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL**

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 344 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de elucidar os fatos e eventual aplicação de penalidade a empresa **F S Comércio de Materiais Elétricos LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.379.537/0001-14 e designação dos servidores **CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI**, cargo de digitadora, matrícula nº 144, **DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH**, cargo de auxiliar Administrativo, matrícula nº 1227 e **GILSON ARI KUBISCZEWSKI DA SILVA**, Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 918, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos nº 11, § único e art. nº 12 da Lei Municipal nº. 914 de 19 de novembro de 2019 e 182 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008.

PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de 23.11.2023.

DATA: 23 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 23/11/2023.
Local: site oficial e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2DEA7CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA PORTARIA Nº 12/2023 E DESIGNA COMISSÃO DE
SELEÇÃO DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL**

PORTARIA Nº. 345, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**REVOGA PORTARIA Nº. 12/2023 E DESIGNA COMISSÃO DE
SELEÇÃO DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 1.174/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 12/2023 e designar para compor a Comissão de Seleção de Parcerias como membros titulares os servidores **CRISTIANE KORPALSKI NUNES**, cargo de Contínuo, matrícula nº. 16292, que a presidirá; **ANDRISA LOPES DA SILVA**, Cargo de Diretor Geral, matrícula nº. 22276 e **CHRISTIAN GUILHERME ALLEBRANDT**, Cargo de Chefe de Setor, matrícula nº. 22462.

Art. 2º Designar os servidores **IVANA RANGEL KARPINSKI**, Cargo de Contínuo, matrícula nº. 16217, e **GABRIEL BOLZAN**, Cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, matrícula nº. 22918, como membros suplentes, com a finalidade e a competência de substituir quaisquer dos membros efetivos, em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos e emitir parecer técnico nos termos do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 1.174/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 23 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 23/11/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E698F3E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA FISCAL DO TERMO DE COOPEAÇÃO FPE Nº
460/2023 COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº. 346, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DESIGNA FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº
460/2023 COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RENATO DE OLIVEIRA NUNES**, Assessor Especial, matrícula nº. 23575, Fiscal do termo de cooperação FPE nº 460/2023, e a servidora **SIMONE TURATO**, Secretária Municipal de Agricultura, matrícula nº. 23833, como suplente, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do termo de cooperação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/11/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A213CFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA Nº 428/2022 E DESIGNA
SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL**

**PORTARIA Nº. 347 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
REVOGA A PORTARIA Nº 438/2022 E DESIGNA
SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 438/2022 e designado os servidores **RENATO DE OLIVEIRA NUNES**, Assessor Especial, matrícula nº. 23575, titular e **SIMONE TURATO**, Secretária Municipal de Agricultura, matrícula nº. 23833, suplente, como fiscais do contrato nº. 177/2022 de modalidade pregão eletrônico nº 91/2022.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RENATO DE OLIVEIRA NUNES,
Fiscal de Contratos.

SIMONE TURATO
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/11/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AB040455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO
DE FISIOTERAPEUTA MUNICÍPIO DE PIMENTEL.**

PORTARIA Nº. 348, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pelo período de 27/11/2023 a 26/12/2023, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
14028	DANIANE SZYMCZAK RYZEWSKI	06/09/2021 a 05/09/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/11/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:04D660A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SÚMULAS DE CONTRATO**

1) ConAsJur 120/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Neimar Eneas Chassot Grubler Ltda. OBJETO: Locação de veículo ônibus para viagem de estudos à cidades da Serra Gaúcha e Porto Alegre. VALOR: R\$14.375,00. Pregão Presencial 45/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 27/11/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:27491F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 1.675/2023

PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II, aplicação dos artigos 20, 21 e parágrafo único da Lei Municipal nº. 716/2005 de 29 de agosto de 2005, Parecer Jurídico e Despacho exarado pelo Executivo Municipal, PROMOVE do nível 1 para o nível 2, o servidor RAFAEL PADILHA DEVOS, matrícula 483, retroagindo efeitos a partir de abril de 2022. O Servidor apresentou Certificado de Conclusão de Ensino Superior curso de Bacharel em Direito, concluído em 28 de dezembro de 2007, ministrado pela Fundação Universidade Federal do Rio Grande – RS.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:78ECCC23**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.****PORTARIA Nº. 1.676/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora JULIANA GRION CARRA, matrícula 294, no dia 22 de novembro de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:8CC2882D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.****PORTARIA Nº. 1.677/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora MARIA CRISTINA DE BARROS DILDA, matrícula 270, no dia 21 de novembro de 2023, período integral, conforme atestados médicos em anexo com CID10 C50.9.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:42E41614**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.****DECRETO EXECUTIVO Nº. 977/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 7º. da Lei Municipal nº. 1.718/2023, de 22 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no Orçamento Municipal de Protásio Alves-RS, exercício 2023, em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964, artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.718/2023, de 22 de novembro de 2023, sob a seguinte classificação orçamentária:

03– Secretaria Municipal de Administração

03.2010- Segurança Pública

03.2010.335043- Subvenções Sociais R\$ 2.400,00.

Art. 2º- O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, terá suporte suplementar através da seguinte dotação orçamentária:

03– Secretaria Municipal de Administração

03.2010- Segurança Pública

03.2010.339030- Material de Consumo R\$ 2.400,00.

Art. 3º- O presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:2546A8E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
AMBIENTAIS – JARIA, DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO
ALVES - RS.****DECRETO EXECUTIVO Nº.978/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.****APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
AMBIENTAIS – JARIA, DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO
ALVES - RS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.025/2011, de 22 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do Município de Protásio Alves – RS, constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de novembro de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____
Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JARIA, DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS.

Art. 1º- A Junta Administrativa de Julgamento de Auto de Infrações e Recursos Ambientais - JARIA, Órgão Colegiado, com finalidade de efetuar o julgamento dos autos de infração e recursos ambientais, dentro do Processo Administrativo Ambiental Municipal.

Art. 2º- Compete à JARIA:

– Julgar os Autos de Infração e recursos interpostos pelos autuados, em primeira instância;

– Requisitar a produção de provas necessárias a sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante especificando o objeto a ser esclarecido;

III – Solicitar ao Órgão Ambiental Municipal informações complementares, relativos aos recursos, com vista aos julgamentos;

IV – Manter organizado, para fins de consulta, banco de dados com aspectos legais para auxílio à análise das infrações ambientais, bem como, tomada de decisões;

V – Elaborar e atualizar banco de dados com informações sobre os Processos Administrativos De Infrações Ambientais;

VI – Cientificar o interessado da decisão tomada em cada julgamento.

Art. 3º- A JARIA é composta por três (03) servidores públicos municipais, preferencialmente de cargo de provimento efetivo, designados por Portaria, com mandato de 02 (dois) anos, permitida à recondução.

Art. 4º - Compete aos membros da JARIA:

I – Por seu Presidente:

Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

Aprovar a pauta das reuniões;

Representar a JARIA para todos os efeitos e delegar tarefas e seus membros;

Determinar as diligências solicitadas;

Assinar as resoluções em conjunto com os membros da Junta;

Recorrer de ofício ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental, quando for julgado procedente o recurso.

II- Pelos demais membros:

Comparecer às reuniões para as quais forem convocados;

Examinar e relatar os processos que lhes forem distribuídos, apresentando, por escrito, no prazo estabelecido, relatórios e pareceres conclusivos;

Debater e deliberar sobre as matérias em discussão;

Pedir vista, na forma regimental;

Declarar, se impedidos ou suspeitos, na forma deste Decreto.

Art. 5º- O membro da JARIA estará impedido de atuar em julgamento de recurso:

I- Em cujo processo tenha atuado como autoridade;

No qual for parte;

Em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como Órgão de Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente a afins até o 3º grau;

No qual tenha proferido qualquer decisão ou manifestação em outra instância administrativa;

No qual estiver postulando, como representante legal da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou colateral até o 3º grau;

Em que for cônjuge, parente consanguíneo ou afim de alguma das partes, em linha reta, ou colateral até o 3º grau;

Em relação ao qual tenha interesse particular na matéria;

Em que esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. É vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do membro da junta.

Art. 6º - O autuado oferecerá, querendo, defesa ou impugnação contra o Auto de Infração, dirigida a junta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de ciência da autuação, devendo ser apresentada no Departamento de Meio Ambiente Municipal.

Art. 7º - A impugnação mencionará:

I – Autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – A qualificação do impugnante;

– Os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;

– Os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem;

– Os pedidos.

Art. 8º- Documentação necessária para a impugnação:

– Pessoa Física:

Guia de notificação de autuação (cópia) frente e verso;

Cópia de carteira de identidade

Cópia do CPF;

Cópia do comprovante de residência.

– Pessoa Jurídica:

Guia de notificação de autuação (cópia) frente e verso;

Cópia do Contrato Social, Estatuto, Regimento, ou documento equivalente, onde conste a qualificação do requerente, cópia de carteira de identidade;

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Comprovante de endereço (conta de luz, correspondência bancária, etc.).

III- Do procurador:

a) Deverá ser anexada ainda, original ou cópia autenticada do instrumento de procuração com firma reconhecida e documento de identidade de procurador.

Art. 9º - O recurso não terá efeito suspensivo e, no caso de multa, poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor.

Parágrafo único. Poderá ser concedido efeito suspensivo, caso seja excedido o prazo para o julgamento até que esse ocorra.

Art. 10 - O julgamento do Auto de Infração deverá ser realizado em prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do recurso;

Art. 11- São definitivas as decisões:

De primeira instância, de competência da JARIA, nos casos:

Esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

Quando o recurso voluntário não tiver por objeto a questão suscitada pelo auto de infração.

De segunda instância, de competência do Conselho Municipal de Proteção Ambiental.

Art. 12 - A JARIA se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana quando há vários processos para análise; em período de quinze dias quando há menor quantidade de processos para análise, e extraordinariamente, sempre que um fato relevante assim justifique, todas registradas em Ata.

Parágrafo único. O Presidente poderá cancelar reunião ordinária, caso não haja processo para exame ou outro assunto que a justifique.

Art. 13 - As sessões serão realizadas em data, local e horários fixados em calendário de conhecimento público, com antecedência de cinco dias.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 14 - A JARIA somente poderá deliberar com a presença de todos os seus membros.

Art. 15 - O julgamento será tomado pela maioria, cabendo a cada membro da junta um voto.

Art. 16 - A ordem dos trabalhos das sessões será a seguinte:

I – Abertura da sessão pelo presidente;

II – Leitura da votação e discussão da ata da sessão anterior;

III – Relato, discussão e votação dos processos em julgamento;

IV – Apresentações de proposições, sugestões e de outros assuntos relacionados com a JARIA;

V – Instrução;

VI – Encerramento.

Art. 17 - A alteração parcial ou total do presente Regimento Interno é competência comum dos membros da JARIA.

Art. 18 - Os casos omissos serão decididos pela maioria dos membros da JARIA, no âmbito de sua competência.

Art. 19 - A alteração parcial ou total do presente Regimento somente poderá ocorrer em reunião especialmente convocada para essa finalidade, com a devida exposição de motivos.

Art. 20 - Este Regimento Interno entrará vigor na data de sua publicação.

Protásio Alves - RS, 22 de novembro de 2023.

TAIZE ZANIN MARTELLO

Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais – JARIA

FABIANE COSTA

Vogal

GABRIELE MARTELLO

Vogal

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:534E6293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONVÊNIO 504/2022**

Convênio: nº. 504/2022

Termo Aditivo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 35782/2023 – Termo Aditivo 03 ao Convênio 504/2022, assinado em 12/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Conveniada: Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande. CNPJ: 94.862.265/0001-42. Signatário: Procurador, Sr. Renato Aldair Menezes da Silveira. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 01/08/2023 até 29/09/2023. Valor Total: R\$ 192.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:041EFEA5

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 179/2019**

Contrato: nº. 179/2019

Processo Administrativo nº. 45133/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 179/2019, assinado em 23/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes. Contratada: CSF Comercio e Serviços Empresariais Eireli. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão Dotação. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:80D9287D

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2023**

Contrato: nº. 156/2023

Termo Aditivo nº. 03/2023

Processo Administrativo nº. 44396/2023 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 156/2023, assinado em 10/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretaria Municipal de Educação(SMED). Contratada: Etres Engenharia Ltda.; CNPJ: 06.994.478/0001-60. Signatário: Sr. Alex Sandro Peglow Quevedo. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo para execução do objeto contratual. Vigência: 17/11/2023 a 16/01/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Monique Soares Coelho

Código Identificador:BF82F1D2

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 097/2018**

Contrato: nº. 097/2018

Processo Administrativo nº. 46098/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 097/2018, assinado em 23/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes. Contratada: Roma Agência de Turismo, inscrita CNPJ nº 93992.246/0001-78. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão Dotação. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:AAD02193

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 099/2018**

Contrato: nº. 099/2018

Processo Administrativo nº. 46100/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 099/2018, assinado em 16/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes. Contratada: Sergio Manoel Pereira de Pinho, inscrito CNPJ nº 07.324.246/0001-68. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão Dotação. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:DE1D13F9

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 812/2021**

Contrato: nº. 812/2021

Processo Administrativo nº. 16598/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 812/2021, assinado em 16/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria, inscrito CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão Dotação. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:65301F48

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2019**

**Contrato: nº. 119/22019
Termo Aditivo nº. 11/2023**

Processo Administrativo nº. 36317/2023 – Termo Aditivo 11 ao Contrato 119/2019, assinado em 17/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: Pedro Reginaldo Faria e Fagundes Ltda; CNPJ: 10.439.655/0001-14. Signatário: Procurador, Sr. Catia Lusia Fernandes Fagundes. Objeto do termo aditivo: Supressão de valor. Valor: R\$ 30.275,38 Vigência: 24/10/2023 a 23/05/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:00B6E83B

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 794/2022

Contrato: nº. 794/2022/SMCEL

Processo Administrativo nº. 47704/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 794/2022, assinado em 24/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário de Município de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL). Contratada: Montarsul Serviços Industriais; CNPJ: 05.427.614/0001-78. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 528/2022

Contrato: nº. 528/2022/SMZC

Processo Administrativo nº. 47673/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 528/2022, assinado em 27/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário de Município de Zeladoria da Cidade (SMZC). Contratada: Elo Construções e Instalações Ltda.; CNPJ: 21.440.933/0001-70. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 402/2023/SMCAS

Contrato: nº. 402/2023/SMCAS

Processo Administrativo nº. 47649/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 402/2023, assinado em 24/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário de Município de Cidadania e Assistência Social (SMCAS). Contratada: Sul Brasil Construções Industrializadas; CNPJ: 40.157.310/0001-39. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Monique Soares Coelho
Código Identificador:6C526C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: Uni-Rim Clínica de Doenças Renais Ltda. (8º). Objeto: inclui alínea “I” na Cláusula o Segunda do contrato (repasse de recurso). Contrato n.º 326/PGM/2019. Processo Administrativo n.º 357/COMPRAS/2019. Data: 22/11/2023.

Contratada: Elefante Letrado Serviços Educacionais Ltda. (3º). Objeto: acréscimo de valor ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “a.5” da Cláusula Sétima do contato. Contrato n.º 278/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 441/COMPRAS/2021. Adesão a Ata de Registros de Preços n.º 1029/2020. Data: 21/11/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:7F2CC880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADENDO AO EDITAL 003/SECULT/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (ART. 6º, Inciso I), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o adendo ao edital nº 003/SECULT/2023 “Chamamento Público para Seleção de Produções Audiovisuais (Art. 6º, inciso I), Financiado pela Lei Paulo Gustavo”, que altera os prazos estabelecidos no Item 5 – DAS ETAPAS DO EDITAL, passando a vigorar com a seguinte redação e prazos:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	De 08/11/2023 a 22/12/2023
Habilitação e Seleção	Até 3 dias
Resultado Preliminar	26/12/2023
Prazo para Recursos	3 dias úteis
Resultado Final	28/12/2023
Assinatura do Contrato	De 28/12/2023 a 29/12/2023
Repasse de Recursos	Até dia 29/12/2023

Santa Cruz do Sul, 27 de novembro de 2023.

MARCELO RÉGIS CORÁ
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:F50DA253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADENDO AO EDITAL 004/SECULT/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO A SALAS DE CINEMA (ART. 6º, Inciso II), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL , por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o adendo ao edital nº 004/SECULT/2023 “Chamamento Público para Apoio a Salas de Cinemas (Art. 6º, inciso II), Financiado pela Lei Paulo Gustavo”, que altera os prazos estabelecidos no Item 5 – DAS ETAPAS DO EDITAL, passando a vigorar com a seguinte redação e prazos:	
ETAPAS	PRAZO
Inscrições	De 08/11/2023 a 22/12/2023
Habilitação e Seleção	Até 3 dias
Resultado Preliminar	26/12/2023
Prazo para Recursos	3 dias úteis
Resultado Final	28/12/2023
Assinatura do Contrato	De 28/12/2023 a 29/12/2023
Repasse de Recursos	Até dia 29/12/2023
Santa Cruz do Sul, 27 de novembro de 2023.	
MARCELO RÉGIS CORÁ	
Secretário Municipal De Cultura	

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:FDE3BDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADENDO AO EDITAL 005/SECULT/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NAAUDIOVISUAL E REALIZAÇÃO DE MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

(ART. 6º, Inciso III), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO	
ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES	
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o adendo ao edital nº 003/SECULT/2023 “Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais de Capacitação, Formação e Qualificação na Audiovisual E Realização de Mostras de Produções Audiovisuais (Art. 6º, inciso I), Financiado pela Lei Paulo Gustavo”, que altera os prazos estabelecidos no Item 5 – DAS ETAPAS DO EDITAL, passando a vigorar com a seguinte redação e prazos:	
ETAPAS	PRAZO
Inscrições	De 08/11/2023 a 22/12/2023
Habilitação e Seleção	Até 3 dias
Resultado Preliminar	26/12/2023
Prazo para Recursos	3 dias úteis
Resultado Final	28/12/2023
Assinatura do Contrato	De 28/12/2023 a 29/12/2023
Repasse de Recursos	Até dia 29/12/2023
Santa Cruz do Sul, 27 de novembro de 2023.	
MARCELO RÉGIS CORÁ	
Secretário Municipal De Cultura	

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador: IDBC3676

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ADENDO AO EDITAL 006/SECULT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA (ART. 8º), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o adendo ao edital nº 003/SECULT/2023 “Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais de Demais Áreas da Cultura (Art. 8º), Financiado pela Lei Paulo Gustavo”, que altera os prazos estabelecidos no Item 5 – DAS ETAPAS DO EDITAL, passando a vigorar com a seguinte redação e prazos:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	De 08/11/2023 a 22/12/2023
Habilitação e Seleção	Até 3 dias
Resultado Preliminar	26/12/2023
Prazo para Recursos	3 dias úteis
Resultado Final	28/12/2023
Assinatura do Contrato	De 28/12/2023 a 29/12/2023
Repasse de Recursos	Até dia 29/12/2023

Santa Cruz do Sul, 27 de novembro de 2023.

MARCELO RÉGIS CORÁ
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador: 308742CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - BAIRRO BOM JESUS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, vem por meio deste edital informar a quem interessar **que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S)** do núcleo urbano denominado **NÚCLEO URBANO BOM JESUS**, em formato de REURB-S, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme artigo 23 da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto n. 9310/2018, a fim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de **Regularização Fundiária objeto das Matrículas n. 48.264, 26.067 e 32.792, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Santa Cruz do Sul -RS.**

Descrição Sucinta da área: Um núcleo urbano com a área total de 53.719,11m², ocupando parte das Matrículas n. 48.264, 26.067 e 32.792, registradas no Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Santa Cruz do Sul - RS com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

ÁREA CONHECIDA: Núcleo Urbano Bom Jesus PROPRIETÁRIOS:

-MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
-VILSON DUMMER

MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO SUL/RS
MATRICULAS Nº: 48.264, 26.067 e 32.792

IMÓVEL: Rua Gaspar Bartholomay, Bairro Bom Jesus

NÚMERO DE LOTES ADERENTES: 260

ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 53.719,11m²

As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Centro.

Não havendo manifestação em contrário no período de **30 (trinta) dias** considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê Lei Federal n. 13.465/2017, artigo 31, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei n. 13.465/2017.

Santa Cruz do Sul/RS, 24 de Novembro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul/RS

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador: 0217AC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - BAIRRO SANTA VITÓRIA

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, vem por meio deste edital informar a quem interessar **que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S)** do núcleo urbano denominado **NÚCLEO URBANO SANTA VITÓRIA**, em formato de REURB-S, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme artigo 23 da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto n. 9310/2018, a fim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de **Regularização Fundiária objeto das Matrículas Regularização Fundiária objeto das Matrículas n. 37.090, 35.509, 35.508, 35.507, 35.506, 35.505, 35.504, 44.486, 44.487, 44.488, 44.489, 44.490, 44.491, 44.492, 44.493, 44.494, 44.495, 44.496, 44.497, 44.498, 44.499 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Santa Cruz do Sul - RS.**

Descrição Sucinta da área: Um núcleo urbano com a área total de 9.549,53m², ocupando parte das Matrículas n. 37.090, 35.509, 35.508, 35.507, 35.506, 35.505, 35.504, 44.486, 44.487, 44.488, 44.489, 44.490, 44.491, 44.492, 44.493, 44.494, 44.495, 44.496, 44.497, 44.498, 44.499, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Santa Cruz do Sul - RS com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

ÁREA CONHECIDA: Núcleo Urbano Santa Vitória

PROPRIETÁRIOS:

-MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

- MARILDA MARTINS

MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO SUL/RS

MATRICULAS Nº: 37.090, 35.509, 35.508, 35.507, 35.506, 35.505, 35.504, 44.486, 44.487, 44.488, 44.489, 44.490, 44.491, 44.492, 44.493, 44.494, 44.495, 44.496, 44.497, 44.498, 44.499

IMÓVEL: Rua João Rabuske, Bairro Santa Vitória

NÚMERO DE LOTES ADERENTES: 44

ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 9.549,53m²

As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Centro.

Não havendo manifestação em contrário no período de **30 (trinta) dias** considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê Lei Federal n. 13.465/2017, artigo 31, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei n. 13.465/2017.

Santa Cruz do Sul/RS, 24 de Novembro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul/RS

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:45E0EF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.865, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 719.362,96 (setecentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE OBRIGACOES

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
PATRONAIS R\$ 30.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.0621
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2479
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 302,96
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.3.90.30.00.00.00.00.0621
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00
0000521 4170-SAMU/UPA

13.01.08.243.0002.2122
FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE - COMDICA
3.3.90.33.00.00.00.00.0759
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 50.000,00
0000201 1301-COMDICA-FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E

3.3.90.32.00.00.00.00.0759
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 50.000,00
0000201 1301-COMDICA-FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 560,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2340
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00.00.00.0662
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 60.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2264
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.33.00.00.00.00.0501
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILÕES E ALIENACÕES

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 64.500,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILÕES E ALIENACÕES

TOTALR\$ 719.362,96

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.1022
EXECUTAR OBRAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.1591
FECHAMENTO DE QUADRA COBERTA EM EMEF
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 80.000,00
1001020 0020-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE SECRETARIA

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.34.00.00.00.00.0621
OUTRAS DESP. DE PES. DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 15.000,00
0000506 4011-ATENÇÃO BÁSICA

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.50.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2479
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$ 302,96
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.3.90.33.00.00.00.00.0621
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 1.000,00
0000521 4170-SAMU/UPA

3.3.90.34.00.00.00.00.0621
OUTRAS DESP. DE PES. DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 5.000,00 0000521 4170-SAMU/UPA

13.01.08.243.0002.2122
FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE - COMDICA
CONTRIBUIÇÕES 4.4.50.41.00.00.00.00.0759 R\$ 100.000,00
0000201 1301-COMDICA-FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 560,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2264
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTALR\$ 601.862,96

b) O excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:

0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R\$ 50.000,00
0755 – REC DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS -
ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 67.500,00

SUBTOTALR\$
117.500,00

TOTALR\$ **719.362,96**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 24 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração em exercício

Publicado por:

Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:898F2E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CRIA O COMITÊ EXECUTIVO DE REVISÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E NOMEIA
OS RESPECTIVOS MEMBROS

DECRETO Nº 2.989, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA O COMITÊ EXECUTIVO DE REVISÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO (PMSB) E NOMEIA OS RESPECTIVOS
MEMBROS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1ºFica criado o Comitê Executivo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), responsável pela organização da estratégia participativa, tendo como competência:

I -Fazer o levantamento dos atores locais, identificando as formas de organização social da população (associações, conselhos municipais, comitês, etc.), identificando as principais lideranças comunitárias, empresariais, classistas, entre outras;

II -Definir os setores de mobilização (SM), que irão compor o arranjo regionalizado para promover a participação em torno do PMSB em todas as áreas do município, respeitando a distribuição territorial das comunidades.

Art. 2ºFicam designados às servidoras CAROLINE CABREIRA CAGLIARI, RAFAELA MARCHI AGOSTINI e FABIANI KNOD, como representantes do Executivo para constituírem o Comitê Executivo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), bem como fazerem a gestão e coordenação das atividades a serem executadas.

Art. 3ºA equipe multidisciplinar e técnica do Comitê Executivo será formada por servidores públicos municipais da Secretaria de Planejamento, Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, Secretaria Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Art. 4ºConsiderando que a própria prefeitura é responsável pela gestão da água no Município, os responsáveis pela manutenção dos serviços de abastecimento de água serão representados no Comitê Executivo pelos servidores Vanderlei Santos e Gerson Wojahn.

Art. 5ºIntegram o Comitê Executivo os representantes municipais que já integram o Comitê de Bacia Hidrografia do Rio Pardo.

Art. 6ºOs membros da sociedade civil e demais instituições integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente (LEI Nº 847, de 03 de fevereiro de 2006) e do Conselho Municipal de Saneamento e Regulação Social (LEI Nº 1.649, de 18 de agosto de 2017), nos termos das legislações vigentes serão os representantes da sociedade civil e demais instituições, junto ao Comitê Executivo.

Art. 7ºO Comitê Executivo deverá, em conjunto com o Comitê de Coordenação, analisar e aprovar a revisão final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), previamente ao envio do projeto à Câmara de Vereadores.

Art. 8º O mandato dos membros do Comitê de que trata este Decreto, dar-se-á ao término dos trabalhos de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Art. 9º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:8EE1CDE1

GABINETE DO PREFEITO
CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO DE REVISÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E
NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS

DECRETO Nº 2.990, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO DE
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E NOMEIA OS
RESPECTIVOS MEMBROS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1ºFica criado o Comitê de Coordenação de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), de caráter consultivo e deliberativo, para acompanhamento dos serviços elaborados e apresentados pela contratada Associação Pró Ensino de Santa Cruz do Sul (APESC).

Art. 2ºFicam designados às servidoras CAROLINE CABREIRA CAGLIARI, RAFAELA MARCHI AGOSTINI e FABIANI KNOD, como representantes do Executivo para constituírem o Comitê de Coordenação de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), bem como desempenharem a gestão e coordenação das atividades a serem executadas.

Art. 3ºO Comitê de Coordenação também será formado por servidores públicos municipais da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, Secretaria Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Art. 4ºOs membros da sociedade civil e demais instituições integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente (LEI Nº 847, de 03 de fevereiro de 2006) e do Conselho Municipal de Saneamento e Regulação Social (LEI Nº 1.649, de 18 de agosto de 2017), nos termos das legislações vigentes serão os representantes da sociedade civil e demais instituições, junto ao Comitê de Coordenação.

Art. 5ºO Comitê de Coordenação deverá, em conjunto com o Comitê Executivo, analisar e aprovar a revisão final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), previamente ao envio do projeto à Câmara de Vereadores.

Art. 6ºO mandato dos membros do Comitê de que trata este Decreto, dar-se-á ao término dos trabalhos de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Art. 7ºEste Decreto entre em vigor na data da publicação

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:22ECD612

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2023

Extrato de Publicação

O PODER Executivo de Sinimbu, COMUNICA QUE, EM DESPACHO PROFERIDO NO PROCESSO de Inexigibilidade de chamamento público, A Sra. Prefeita Municipal RECONHECEU SER INEXIGÍVEL o chamamento público, do HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, CNPJ Nº 95.433.744/0001-06, para viabilizar o uso de verba oriunda de emenda parlamentar, com FUNDAMENTO, nos art. 116 da Lei nº 8.666/93, em vista do que dispõe a Lei Municipal nº 2.099/2023, através de termo de convênio, devendo ser repassado a este, o valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), com prazo utilização do recurso de até 12 meses. Servirá a seguinte dotação orçamentária, 2023 8 1 10 302 1019 6 4501 333504305000000 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE 15711 R\$200.000,00 333504300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15270 APOIO A REDE HOSPITALAR Projeto: Órgão: 8 - SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL Fonte de Recurso: Aten.de Méd.e Alta Comp.Amb.e Hosp. – Atenção à Saúde da População para procedimentos de média e alta complexidade – 3.335043 – 15270 – Subvenções Sociais para suportar a despesa.

Sinimbu, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:223572AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300015/2023. Objeto: Fornecimento de filtros e óleos. Data: 13/12/2023, às 14h.

Pregão Eletrônico nº 31/2023. Objeto: Contratação de empresas para serviços de desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água. Data: 12/12/2023, às 09h.

ANULAÇÃO do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: Contratação de empresas para serviços de desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água. **Abre-se o prazo legal de recurso.** Íntegra dos editais e ata de anulação: www.vacaria.rs.gov.br, sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br Info: 054-32316410.

CLARICE BRUSTOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:88FE3CDF

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 313/2023

CLARICE BRUSTOLIN, Prefeita Municipal de Vacaria, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.

24, X, da Lei 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 13.028/2023 – JGR Elétrica – CNPJ 29.960.813/0001-05 – para que efetue a suspensão de alguns exemplares de árvores de risco, no município de Vacaria/RS. Valor mensal: R\$ 17.600,00
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 27 de novembro de 2023.

CLARICE BRUSTOLIN
Prefeita Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:78C3539D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2021

2º termo aditivo AO Contrato Nº 259/2021. Data: 29.11.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **PAULO VITOR DANIEL 00583287000 ME**, inscrita no CNPJ nº 36.144.679/0001-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 259/2021, firmado entre as partes em 29/11/2021, vigendo por mais um ano a contar de 02 de dezembro de 2023 até 01 de dezembro de 2024. O valor mensal de R\$ 1.108,67 (um mil cento e oito reais e sessenta e sete centavos) totalizando a importância de R\$ 13.304,04 (treze mil trezentos e quatro reais e quatro centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas constantes no Contrato nº 259/2021. Alegria, 27 de novembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:004222CD

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

1º termo aditivo AO Contrato Nº 117/2023. Data: 26.04.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **CRISTIANO ROBERTO JOST 99232200015**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.456.769/0001-38. Objeto: ACRÉSCIMO da quantidade do item da Clausula Primeira do Contrato nº 117/2023, totalizando a importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), o que corresponde a 5,555 (cinco virgula quinhentos e cinquenta e cinco por cento) ao contrato original. Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas constantes no Contrato nº 117/2023.

Alegria, 27 de novembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1AB040CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 26/2023 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais ambulatoriais, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no dia **13/12/2023, às 08h00** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br, ou pelo fone (54) 3615 1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:DB243363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO 797/2023

DISPENSA POR LIMITE Nº 691/2023

A Administração Municipal do Município de Alto Feliz/RS, comunica através do presente o interesse na contratação de Empresa especializada para locação, organização, montagem e desmontagem de estrutura com cobertura, palco, sonorização, iluminação e painel de LED, para o Evento da 3ª Edição do Natal Mágico da cidade de Alto Feliz, que realizar-se-á no dia 17 de dezembro de 2023, na Praça Municipal Prof. Ervino Aloísio Flach, Centro de Alto Feliz/RS, conforme descrito no Termo de Referência anexo, com base no Decreto Municipal nº 2.101/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Melhor Proposta Recebida: NESTOR INÁCIO BRITZ

CNPJ nº: 04.357.235/0001-96

Valor Proposto: R\$ 16.000,00

Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): até 01/12/2023 pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br.

Alto Feliz, 27 de novembro de 2023.

MÁRCIA BRAMBILA -

Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:065E3B0D

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 011/2023 - Processo nº 784/2023

Objeto: Prestação de serviço de palestra com a Família Linck para o evento da 3ª edição do Natal Mágico que realizar-se-á no dia 17 de dezembro de 2023. Empresa contratada: TIAGO LINCK TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ 51.998.001/0001-08. Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, § 3º.

Alto Feliz/RS, 24 de novembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:61F853BA

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 081/2022 – Contratada: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Finalidade: Renovação contratual e reajuste de preços. Fica renovado o Contrato pelo período de 01 ano, a contar de 24 de novembro de 2023 até 23 de novembro de 2024. Fica reajustado o valor do presente contrato, com aumento de 4,82% (IPCA acumulado de 12 meses -referência outubro/2023). O valor estimado do presente aditivo para locação de links de internet e links de dados é de R\$ 6.656,07 mensais, perfazendo um total anual de R\$ 79.872,84.

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:842E84E1

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO 035/2023 – Contratado: CONSTRUTORA MORADA DO SOL LTDA. Finalidade: Acréscimo de quantitativo e itens. Ficam acrescidos quantitativos, bem como itens de serviços e materiais. O valor acrescido é de R\$ 6.831,79, totalizando o valor de R\$ 163.579,03.

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:FA7915BC

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº 068/2023 – PROCESSO Nº 696/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023 – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação e ativação de poços artesianos profundos. CONTRATADA: **GEOMAT LTDA ME**. VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato no Diário Oficial, pelo período de 5 meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração. Valor total do contrato: R\$ 449.000,00.

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:29C17779

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 075/2023**, tipo menor preço global, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MANUTENÇÃO PRESENCIAL E REMOTA DE EQUIPAMENTOS**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 13/12/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 27 de novembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:A88915DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº 069/2023 – PROCESSO Nº 770/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 668/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para órgãos da administração pública. CONTRATADA: **PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA**. VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato no Diário Oficial, pelo prazo de 6 meses ou até a homologação final do resultado. VALOR: R\$ 11.870,00.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:F2909E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3587/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 54793/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Autorizar Priscila Nervo Otero, Matrícula Funcional nº 2017108431, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:48F8868E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3569/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº059/2023, Processo nº 54774/2023-GAB/SEMSU/PMA

Resolve:

Designar Rafael da Silva Araújo, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F3936858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3690/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a CI nº 516/2023 e o Processo nº 55200/2023 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar o servidor Airton Mendes Galo, Matrícula Funcional nº 2020110112 como Gestor do Termo de Fomento nº 11/2023, referente a liberação de doação específica do FUMDICA para o projeto da Sociedade Espirita Simão Pedro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5D52CBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3568/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 036/2023 e o Processo nº 54605/2023 do Departamento de Direitos Humanos;

Resolve:

Designar o servidor Luiz Carlos Both para exercer a função de Coordenador na Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3D723B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3575/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 55040/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar o servidor Denian Josué Nunes Menezes para integrar a Comissão de Licitações como membro titular, no período de 06/11/2023 a 25/11/2023, em substituição a servidora Barbara Sabrina de Souza Cattani, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B5B446B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3689/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a CI nº 517/2023 e o Processo nº 55197/2023 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar o servidor Airton Mendes Galo, Matrícula Funcional nº 2020110112 como Gestor do Termo de Fomento nº 12/2023, referente a liberação de doação específica do FUMDICA para o projeto da Comunidade Evangélica de Porto Alegre-Centro de Ensino Médio Pastor Dohms.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:05BF67C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3567/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 54524/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar Luciane Pinheiro Jardim, Matrícula 2011105120 como fiscal do Termo de Colaboração nº 13/2023, referente a formalização de parceria com a sociedade civil denominada Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades Aurora da Vida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FCB57E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 226/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
30/2023

Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado de 18.000BTU para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Autista de Alvorada – CMAA e Centro Municipal de Formação Profissional Adelino Borba.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UN	12	R\$3.452,00		R\$41.424,00

Contratada: PDN Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.042.994/0001-35.

Valor Total: R\$ 41.424,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Alvorada, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:185A7209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3566/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 54099/2023 da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias

Resolve:

Designar a servidora Suzanne Martins Ferreira, Matrícula nº 2022111144, como Fiscal Titular de contrato Pregão nº 57/2022, Ata nº 263/2022, referente ao objeto: aquisição de uniformes- camisas polos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F4EB287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3594/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 54818/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 17514/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, referente ao objeto: locação de banheiro químicos, para eventos diversos das Secretarias Municipais de Alvorada.

- Fiscal Titular: Eliane Guedes dos Santos Marques – Matrícula nº 2012105484
- Fiscal Suplente: Pedro Ricardo Ribeiro – Matrícula nº 2011105027

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FA94139A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3612/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 55126/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 178/2023, (Inex nº 136/2023), Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 003603050001-04, referente ao objeto: prestação de serviços técnicos destinados a apoiar a implementação de políticas públicas.

- Fiscal Titular: Marco Aurélio Martins Neto – Matrícula nº 2000101440
- Fiscal Suplente: José Carlos Barcelos Fraga – Matrícula nº 2010104889

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:39ED4229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3691/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 55272/2023 da Secretaria Municipal de Administração/DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Ata nº 257/2023, referente ao objeto: registro de preços visando a aquisição de relógio ponto.

- Fiscal Titular: Márcio de Menezes- Matrícula nº 2018109121
- Fiscal Suplente: Felipe Ghion Lima– Matrícula nº 2018109177

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BCA59A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3694/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 55276/2023 da Secretaria Municipal de Administração/DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Ata nº 217/2023, referente ao objeto: registro de preços visando a aquisição e suporte técnico de certificados digitais.

- Fiscal Titular: Márcio de Menezes - Matrícula nº 2018109121
- Fiscal Suplente: Felipe Ghion Lima – Matrícula nº 2018109177

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:687D6830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3695/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 55696/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 25/2023, referente ao objeto: aquisição de cestas básicas regulares.

- Fiscal Titular: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475
- Fiscal Suplente: Tanara da Silva Benites – Matrícula nº 2013106755

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5181FC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3777/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.777/2023

OBJETO: Manter inalterada a decisão final proferida no Processo Administrativo Especial nº 17.383/2023, cientificar o representante legal da Empresa e encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS.
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F21AEE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3696/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 49917/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 116/2022, Atas de Registro de Preços nº 58, 59, 60, 61 e 62/2023, referente ao objeto: aquisição de pneus e câmaras de ar, para os veículos da frota, vinculados à SMSMU.

- Fiscal Titular: Roberto Ferreira Perello – Matrícula nº 2008103947
- Fiscal Suplente: Anderson Neu – Matrícula nº 2014107447

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8918099A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3711/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 56305/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 165/2023, Processo de Inexigibilidade nº 122/2023, referente ao objeto: aquisição de equipamentos inertes para treinamentos dos servidores vinculados à Guarda Municipal de Alvorada.

- Fiscal Titular: José Joceli da Rosa Moraes – Matrícula nº 2010104422
- Fiscal Suplente: Anderson Neu – Matrícula nº 2014107447

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:88643442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no **prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Gabriela Osley	28º	Enfermeiro

Alvorada, 27 de Novembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:08EC2865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Data, hora e local das disputas de preços: dia 11 de dezembro de 2023, a partir das 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:6B9025DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3799/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Gabriela Osley	28º	Enfermeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:A311CA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para a aquisição futura de materiais escolares para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Data, hora e local das disputas de preços: dia 14 de dezembro de 2023, a partir das 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:579BEC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3800/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Maria Tailine Peres da Silva de Souza, constante na Portaria Municipal n.º 33626/2023, aprovada em 29º, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a perdeu o prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 27 dia do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:A5DF5627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3800/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Maria Tailine Peres da Silva de Souza, constante na Portaria Municipal n.º 33626/2023, aprovada em 29º, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a perdeu o prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 27 dia do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B8029F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Joice Maria Caetano Ferreira	30º	Técnico em Enfermagem

Alvorada, 27 de Novembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:75120D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3801/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Joice Maria Caetano Ferreira	30º	Técnico em Enfermagem

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:70B69559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3796/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.796/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 36.122/2023; RESOLVE:

1. **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCILIATÓRIO, para a devida apuração, nos termos do artigo 234 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022 e do Decreto nº 45/2023, referente às multas de trânsito, decorrentes das Notificações dos Autos de Infrações nºs 912302185799 e 912310253536 - Séries TE53848174 e D006942432.

2. Designar a servidora SANY DA GRAÇA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI, matrícula nº 2005102712, conforme previsto no art. 237 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para proceder a apuração simplificada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:FBDF389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3773/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.773/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 196 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 12.038/2023.

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 12.038/2023;

2. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, nos termos da decisão final, parte integrante da Sindicância.

3. Encaminhar os autos ao Departamento de Patrimônio para a devida baixa do bem.

4. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:A28D0552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3772/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.772/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 196 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 25.994/2023.

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 25.994/2023;

2. Encaminhar os autos ao Departamento de Patrimônio para a devida baixa do bem.

3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:A4174F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3771/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.771/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 196 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 39.896/2023.

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 39.896/2023;

2. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, nos termos da decisão final, parte integrante da Sindicância.

3. Encaminhar os autos ao Departamento de Patrimônio para a devida baixa do bem.

4. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:01B22EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3761/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.761/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 45.460/2023; RESOLVE:

1. **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCILIATÓRIO, para a devida apuração, nos termos do artigo 234 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022 e do Decreto nº 45/2023, referente à multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 912306955947 – Série TE00026084.

2. Designar a servidora SANY DA GRAÇA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI, matrícula nº 2005102712, conforme previsto no art. 237 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para proceder a apuração simplificada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2C38CCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3763/2023

EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.763/2023

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 4.519/2023 com a decisão de aplicação de penalidade de advertência com fundamento no artigo 175, inciso I, da Lei Municipal nº 3.670/2022, por infringência ao disposto no artigo 167, inciso I, do mesmo dispositivo legal. Cientificar o servidor e procurador da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Alvorada, 22 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F0D8D138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3765/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3765/2023

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à Permissionária, cientificar da decisão e remeter os autos do Processo Administrativo Especial nº 31.245/2023 à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

Luiz Carlos Telles Lopes
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:393748BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1166/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento para áudio e som para uso no CRAS em Arambaré. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme memorando 833/2023.

EXECUTOR: Casa Sutil/Comercial Moch LTDA. CNPJ: 00.832.034/0001-42

VALOR: R\$ 6.545,80 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1602	5008	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
------	------	-----------------------------------

Arambaré, 27 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:A4B33DA1

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1167/2023

OBJETO: Contratação sob demanda, de empresa especializada para realização de serviço de locação de ônibus para realização de excursões das escolas de rede municipal de Arambaré

EXECUTOR: FREDERES RODEL WEIMER S/A, CNPJ: 87.525.341/0001-69

VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

999	1011	SALARIO EDUCACAO
-----	------	------------------

Arambaré, 27 de novembro de 2023,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:A105BC6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023 -. Contratação de Horas Técnicas.

Data de Abertura: 04 de Dezembro de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 27 de Novembro de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:A12AA258

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, NO EXERCÍCIO DE 2023, O PRAZO PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 313 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ

SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, no exercício de 2023, o prazo indicado no inciso I do artigo 313 da Lei Complementar nº 01, de 05 de dezembro de 2019 - Código Tributário Municipal, devendo observar o disposto nesta Lei Complementar:

I - O requerimento para análise do direito à isenção deverá ser solicitado, sem qualquer ônus ao requerente, até a data limite de **11 de dezembro de 2023**.

II - Até o dia **18 de dezembro de 2023**, após análise dos requerimentos protocolizados, serão disponibilizadas as respostas aos pedidos de isenção, devendo o requerente dirigir-se até o Setor de Protocolo para obter cópia do resultado do pedido e tomar ciência da decisão administrativa de Primeira Instância.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:1D183F70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4369/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.369, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.026/2019, QUE “AUTORIZA A RENEGOCIAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, EM FASE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, A REDUÇÃO DE JUROS E MULTA, E ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O SEU PARCELAMENTO”.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 4.026/2019, que “*AUTORIZA A RENEGOCIAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, EM FASE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, A REDUÇÃO DE JUROS E MULTA, E ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O SEU PARCELAMENTO*”:

I – o artigo 12 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 12. Considera-se pedido de parcelamento o requerimento protocolizado após a vigência desta Lei, observados os procedimentos nela previstos.

§1º O crédito já parcelado poderá ser reparcelado, quando tenha sido rescindido, ou preencha os requisitos para a rescisão, observado o disposto na Seção III, Capítulo II desta Lei.

§2º A homologação do reparcelamento fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do débito consolidado, desde que atenda ao disposto no artigo 6º, exceto para o contribuinte que comprove renda

igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) vezes o salário mínimo nacional, nos termos do Decreto regulamentador.

II – revoga o artigo 16.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:9C89AFD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4370/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.370, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO A TÍTULO GRATUITO, SOB REGIME DE COMODATO, DE BEM IMÓVEL À IGREJA PENTECOSTAL CRISTO É OLIVEIRA.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso a título gratuito, sob regime de comodato, de bem imóvel de sua propriedade, com suas benfeitorias, situado na Rua Odete Rodrigues Ariza, nº 184, Bairro Poço Três, neste Município, integrante de um todo maior da matrícula nº 3477 do Ofício de Registro de Imóveis, para a Igreja Pentecostal Cristo é Oliveira, inscrita sob o CNPJ nº 48.911.197/0001-47.

Art. 2º O comodato do bem imóvel destina-se exclusivamente para o fim de desenvolvimento das finalidades da Comodatária, em especial, para o serviço assistencial realizado.

Parágrafo único – É vedada a utilização do bem imóvel descrito no artigo 1º para fins residenciais ou comerciais.

Art. 3º O comodato do bem imóvel descrito no artigo anterior dar-se-á pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de lei autorizativa.

Parágrafo único. Sobrevindo razões de interesse público ou ocorrendo o desvio de finalidade, o comodato objeto desta Lei poderá ser rescindido a qualquer momento, ensejando a imediata reversão do bem imóvel ao Município.

Art. 4º As despesas que recaírem sobre a utilização do bem imóvel descrito no artigo 1º, bem como a conservação e utilização adequada do mesmo, ficarão sob responsabilidade exclusiva da Comodatária.

Parágrafo único. Eventual benfeitoria realizada no imóvel não será objeto de indenização pelo Município quando da extinção do comodato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Felipe Athanázio Vieira

Código Identificador:C6EBA4A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA DANIELE
CRISTIANE CHAGAS GAMPERT**

PORTARIA Nº926/2023.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA DANIELE CRISTIANE CHAGAS GAMPERT

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, a servidora DANIELE CRISTIANE CHAGAS GAMPERT, matrícula4930-1/1, cargo de Professora, em 1 (uma) hora, totalizando 23 (vinte e três) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 2164/2023. A partir do dia 24 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:AFB596BE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
REVOGA A PORTARIA Nº541/2023 E REDUZ A
CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA CAROLINE MAIARA
BAUER EBERHARDT**

PORTARIA N.º925/2023.

REVOGA A PORTARIA Nº541/2023 E REDUZ A CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA CAROLINE MAIARA BAUER EBERHARDT.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REDUZ** a convocação, a servidora CAROLINE MAIARA BAUER EBERHARDT, matrícula 5036-9/1, cargo de Professora, em 22 (vinte e uma) horas, totalizando 22 (vinte e duas) horas, em conformidade com que estabelece o artigo 36 da Lei Municipal nº1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº2164/2023. A partir de 27 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:8394BEEB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO
ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA DANIELE FABIANE
SIEDE.**

PORTARIA Nº 928/2023.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA DANIELE FABIANE SIEDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2005, **CONCEDE**, Licença-Prêmio convertida em Prêmio Assiduidade para a servidora DANIELE FABIANE SIEDE matrícula 4878-0/1, cargo de Professor de Língua Portuguesa, referente ao quinquênio de 08/03/2017 a 11/10/2023. O período esteve suspenso por 583 dias em virtude da Lei 173/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:0204A9F7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO
ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR GELSON LUIZ SANTOS
SILVA.**

PORTARIA N.º 929/2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR GELSON LUIZ SANTOS SILVA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença Prêmio convertido em Prêmio-Assiduidade para o Servidor GELSON LUIZ SANTOS SILVA, Matrícula 4700-7/1, cargo Motorista, referente ao quinquênio de 03/04/2017 a 06/11/2023. O período esteve suspenso por 583 dias em virtude da Lei 173/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3A0B812E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR GUNTHER
MARCOS ROSSNER.**

PORTARIA Nº 830/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR GUNTHER MARCOS ROSSNER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 1 (um) dias, para o servidor GUNTHER MARCOS ROSSNER, Matrícula Nº 1406/1, cargo de Agente Administrativo, no dia 24/11/2023, para acompanhar a esposa ERLINDA TEREZINHA PEDROSO ROSSNER em consulta médica, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F3552000

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE
PARA O SERVIDOR PRUDÊNCIO MARIANO SILVA DA
SILVA.**

PORTARIA Nº 931/2023.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR PRUDÊNCIO MARIANO SILVA DA SILVA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor PRUDÊNCIO MARIANO SILVA DA SILVA, matrícula 2096-6/1, cargo de Operário, no dia 24/11/2023, conforme atestado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:61AAEAE4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
REVOGA A PORTARIA Nº 579/2023 QUE CONCEDEU
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE
MULTISSERIADA PARA CAROLINE MAIARA BAUER
EBERHARDT.**

PORTARIA N.º 927/2023.

REVOGA A PORTARIA Nº 579/2023 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA PARA CAROLINE MAIARA BAUER EBERHARDT.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a portaria Nº 579/2023 que CONCEDEU 12% de gratificação por regência de classe multisseriada, em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012, a servidora CAROLINE MAIARA BAUER EBERHARDT, matrícula 5036-9/1, cargo de Professora, conforme o memorando da SMEC nº 2164/2023. A partir de 27 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A4EAFB24

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA O
SERVIDOR DANIEL LUIS SCHUNEMANN.**

PORTARIA Nº 932/2023

CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA O SERVIDOR DANIEL LUIS SCHUNEMANN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Adicional de Periculosidade, conforme prevê o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa de acordo NR-15 e seus anexos, da Portaria 3214/78 e ainda a portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho de acordo com a NR-16 e

seus anexos, da mesma Portaria e ainda conforme e Lei Municipal nº 1491/11 de 31 de Maio de 2011, para o servidor, DANIEL LUÍS SCHUNEMANN, Matrícula 5038-5/1, cargo de Eletricista, a contar de 04 de Agosto de 2022. Está portaria tem efeito retroativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:02B8BEB9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
REVOGA A PORTARIA Nº420/2010 QUE CONCEDEU
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O SERVIDOR
FERNANDO KARSBURG.**

PORTARIA Nº 933/2023.

REVOGA A PORTARIA Nº420/2010 QUE
CONCEDEU ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE PARA O SERVIDOR
FERNANDO KARSBURG.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** que concedeu Adicional de Insalubridade em grau máximo, conforme prevê os Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003 e Inciso I, letra c do artigo 1º da Lei Municipal nº 1011/06 de 22 de agosto de 2006, para o(a) servidor **FERNANDO KARSBURG**, cargo de Operário, mat.4655-8/1, a contar de 01 de Novembro de 2023. Conforme laudo Operário de Abastecimento é classificado como “NÃO INSALUBRE”, pois não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência não lhe enquadram na Portaria 3.214/78 em sua NR-15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4553C8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 1.710/2023, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.614/2023**, para a contratação da empresa **DIONATAN MANICA DOS SANTOS** 01511019069, inscrita no CNPJ sob n.º

40.674.379/0001-30, para prestação de serviço de Papai Noel para o evento do Natal das Crianças, que está previsto para ocorrer no dia 09/12/2023, das 17h às 21h, na Praça Farroupilha deste Município, pelo valor total de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de novembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:3B11D64B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 80/2023

Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: **DIONATAN MANICA DOS SANTOS** 01511019069, inscrita no CNPJ sob n.º 40.674.379/0001-30.
Objeto: Prestação de serviço de figurante de Papai Noel para o evento do Natal das Crianças, que está previsto para ocorrer no dia 09/12/2023, das 17h às 21h, na Praça Farroupilha deste Município.
Valor: R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 27/11/2023 a 31/12/2023.
Dotação Orçamentária: 10197 2058 339039.
Processo Administrativo n.º 1.710/2023.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.614/2023.
Augusto Pestana/RS, 27 de novembro de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:72DFA915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **JC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.461.617/0001-78, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 1345, Centro, CEP 98.440-000, na cidade de Caiçara - RS, representada neste ato pelo Sr. **CRISTIAN MARQUES LOPES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 035.145.990-17, portador da Cédula de Identidade nº 9118691394, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 1191 /2023, Tomada de Preços nº 09/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade de **suprimir** do projeto inicial o serviço de instalação de calha metálica, pois, conforme descrito na nota técnica do engenheiro civil responsável pelo projeto, foi verificado que a calha metálica existente no local se encontra em boas condições de uso. O presente aditivo encontra respaldo no art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente supressão corresponde ao valor de R\$2.105,68 (dois mil, cento e cinco reais e sessenta e oito

centavos), sendo R\$631,70 (seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos) referente à mão-de-obra e R\$1.473,98 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) aos materiais, representando uma diminuição de aproximadamente 1,62% com relação ao valor inicial do contrato devidamente atualizado, não ultrapassando, assim, o percentual de 25% estabelecido no art. 35, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a presente supressão o valor do contrato passa de R\$129.971,23 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) para R\$R\$127.865,55 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A planilha orçamentária de supressão e o novo cronograma físico-financeiro são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 27 de novembro 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Jc Construtora Lopes Ltda
CNPJ Nº 47.461.617/0001-78
CONTRATADA
CRISTIAN MARQUES LOPES
CPF: 035.145.990-17
Representante Legal

Jc Construtora Lopes Ltda
CNPJ Nº 47.461.617/0001-78
Contratada
JOÃO ANTONIO RIBOLI
Engenheiro Civil – CREA RS229702
Responsável Técnico pela empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirmagel Wunder
Código Identificador:34D4CAC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **JC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.461.617/0001-78, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 1345, Centro, CEP 98.440-000, na cidade de Caiçara - RS, representada neste ato pelo Sr. **CRISTIAN MARQUES LOPES**,

brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 035.145.990-17, portador da Cédula de Identidade nº 9118691394, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 1191 /2023, Tomada de Preços nº 09/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade **acrescer** ao projeto inicial os serviços de remoção, troca e instalação de esquadrias, colocação de grades de janelas externas do prédio, demolição de platibanda e remoção de calha dos fundos para aumento do telhado com material beiral externo e aplicação de textura acrílica em todas as paredes externas da Câmara de Vereadores. O presente aditivo encontra respaldo no art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente acréscimo corresponde ao valor de R\$11.347,81 (onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), sendo R\$3.404,35 (três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) referente à mão-de-obra e R\$7.943,46 (sete mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) aos materiais, representando um aumento de aproximadamente 8,73% com relação ao valor inicial do contrato devidamente atualizado, não ultrapassando, assim, o percentual de 25% estabelecido no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o presente aumento o valor do contrato passa de R\$R\$127.865,55 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$139.347,36 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A planilha orçamentária de acréscimo e o novo cronograma físico-financeiro são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 27 de novembro 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

JC Construtora Lopes LTDA
CNPJ Nº 47.461.617/0001-78
Contratada
CRISTIAN MARQUES LOPES
CPF: 035.145.990-17
Representante Legal

JC Construtora Lopes LTDA
CNPJ Nº 47.461.617/0001-78
Contratada
JOÃO ANTONIO RIBOLI
Engenheiro Civil – CREA RS229702
Responsável Técnico pela empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B09ED2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na Rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **NISA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.731.280/0001-00, com sede na Rua Irmãos Person, 26, Centro, CEP 98.700-000, na cidade de Ijuí-RS, representada neste ato pelo Sr. **SAMIR FRANCISCO CASALINI WILDNER**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Sócio Proprietário, inscrito no CPF nº 025.478.290-61, RG nº 3104630243, residente e domiciliado à Rua Iane Thortteemberg, 344, apto.405, bairro Morada do Sol, CEP 98.800-000, na cidade de Ijuí-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 1140/2023, Tomada de Preços nº 08/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por alterar o cronograma físico – financeiro da obra, conforme solicitação da Contratada e nota técnica da engenheira civil do Município. O novo cronograma é parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 27 de novembro 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

SAMIR FRANCISCO CASALINI WILDNER
CPF 025.478.290-61
Sócio Proprietário, Representante Legal

Engenheiro Civil Responsável Técnico CREA-RS 208.304
NISA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 17.731.280/0001-00
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____
2) _____
CPF: _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E4BA8FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78/2022

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, este ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 702677925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a pessoa física, Sr. **RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI**, Leiloeiro Oficial, com matrícula na JUCIRS nº 403/2020, inscrito no CPF nº 830.232.400-00 e RG nº 6062334252, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** pactuam o presente aditivo, vinculado ao **Processo Administrativo nº 1380/2022**, licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 09/2022** atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 78/2022, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portado, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 22 de novembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI
CPF nº 830.232.400-00
RG nº 6062334252
Leiloeiro Oficial-JUCIRS 403/2020

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF: _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B8222417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

Retifica o Anexo I do Edital nº 09, de 10 de novembro de 2023, que procede a chamada para matrículas e rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público a retificação do Edital supracitado, cuja alteração está a seguir elencada:

No quadro referente à disposição das vagas, onde lê-se:

01	Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira –	1º ano	Tarde
		2º ano	Manhã-/Tarde
		3º ano	Tarde
		4º ano	Manhã
		5º ano	Manhã
		6º ano	Tarde
		7º ano	Manhã/tarde
		8º ano	Manhã/tarde
		9º ano	Manhã/ Tarde

Leia-se:

01	Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira –	1º ano	Tarde
		2º ano	Manhã-/Tarde

	3º ano	Tarde
	4º ano	Manhã
	5º ano	Manhã
	6º ano	Manhã/tarde
	7º ano	Manhã/tarde
	8º ano	Manhã/tarde
	9º ano	Manhã/ Tarde

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Data supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B28BB504

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 a 22 de dezembro de 2023 (10 dias), a servidora **Fernanda Paula Dalzotto**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C3D7B4F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, (30 dias), ao servidor **Alessandro Flores da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:67DF93ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024 (30 dias), ao servidor **Alceu de Campos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 31 de julho de 2022 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D126595D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO

CONTRATADA: SHOPPING TRUCK CHAPECO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.724.998/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO VEÍCULO SCANIA JMA 7E28, DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2023

Assinatura: 27/11/2023

PRAZO: 15 dias

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 155/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 27 de novembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:2830FD88

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO COMCORRENCIA PUBLICA Nº
001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de dezembro às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Concorrência Pública" na forma "Presencial", do tipo "Maior oferta", tendo como objeto: **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão - RS, 27 de novembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:FBDF148E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

Aditamento do contrato administrativo nº 154/2023, segundo do contrato, referente a licitação modalidade inexigibilidade 012/2022, tendo como objeto: contratação de serviço de remoção de pacientes oriundos do Município de Barracão e recebidos pelo Hospital São José e hospital São Valentim, unidade de saúde de média complexidade, para centros de saúde de alta complexidade. Contratada: **HOSPITAL SÃO VALENTIM**, CNPJ nº 88.534.748/0001-15.

Alteração de objeto conforme Lei nº 3.589, de 20 de julho de 2022. *“Prestação de Serviços de Acompanhamento de Enfermagem nas Remoções de Pacientes, quando originárias de São José do Ouro/RS, para hospitais de outros municípios, com o Hospital São Valentim, situado neste Município.”*

Barracão – RS, 27 de novembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:DFABA3DF

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 082/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 168/2023

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 082/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LOCALIDADE DA LINHA MARMELEIRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO. **PEDRO IVANIR MAGRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.505.494/0001-84. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 27 de novembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:5D9BBF2D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA
CNPJ: 92.505.494/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LOCALIDADE DA LINHA MARMELEIRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.598,00 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais).

HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2023

Assinatura: 27/11/2023

PRAZO: 30 dias

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 168/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 27 de novembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:BD4B4E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que as **9 horas do dia 13 de dezembro de 2023**, serão recebidos envelopes da documentação e proposta da Tomada de Preços acima, cujo objeto é contratação de empresa, sob regime de empreitada global (mão de obra e materiais) com julgamento pelo menor preço global, para a execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua Vale das Flores. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, através do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 27 de novembro de 2023

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:1BE4C4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 002/2023

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 001/2023, de 09.11.2023, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 14.11.2023, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 21/07/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público.

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
96	ENZO ELIAS FURQUIM ERENO	Assistente Administrativo	2

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 27 de novembro de 2023.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:CB76334E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 104, DE 27/11/2023

REVOGA PORTARIA Nº 96 DE 09 de NOVEMBRO de 2023.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do

não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 96, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ENZO ELIAS FURQUIM ERENO**, portador do CPF nº 020.364.260-00, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, a partir de 27 de novembro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 21.07.2023, no qual obteve a 2º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, 27 de novembro de 2023.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE

Diretora de Previdência

Publicado por:

Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza

Código Identificador:DF0E943F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EDITAL Nº 003/2023

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 28 de novembro de 2023, os concursados abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, de 21/07/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
105	BRENDA MAINARA SCHNEIDER CAMARGO	Assistente Administrativo	4º

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 27 de novembro de 2023.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,

Superintendente Geral

Publicado por:

Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza

Código Identificador:6DD85311

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EXTRATO DA PORTARIA Nº 105, DE 27/11/2023

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO COCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BRENDA MAINARA SCHNEIDER CAMARGO**, portador do CPF nº 013.171.390-62, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 4º classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 28 de novembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 27 de novembro de 2023.

KARINI PINHEIRO COCCARI,

Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE,

Diretora de Previdência.

Publicado por:

Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza

Código Identificador:F4ED3192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL Nº 016/2023.

Divulga selecionados no Edital de Chamamento Público 014/2023:

Em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamamento Público 014/2023, considerando a devida habilitação dos credenciados conforme estabelecido no Item 4 e seus subitens e, por fim, considerando os critérios estabelecidos no Item 5 e subitens, classificaram-se os seguintes artistas:

Nº	Nome	CPF/CNPJ
01	Ademar Machado	226.XXX.XXX-00
02	32.067.163 Wesley Oliveira Sales	32.067.163/0001-88
03	52.547.081 Dieison Gallas Cunhas	52.547.081/0001-48
SUPLENTE		
04	Murilo Antônio Finger da Silva	29.247.149/0001-51

Campo Bom, 24 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:A3DA309B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 60.458, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Conceder Licença Complementar à Gestante **FERNANDA MUNARI FERREIRA**, matrícula nº 9352, de 60 (sessenta) dias, no período de 27 de fevereiro de 2024 a 26 de abril de 2024 conforme requerimento protocolado sob o nº 13.671 /2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:002637D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 163/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 163/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
OBJETO: Contratação de apresentadora para o evento Noite dos Campeões, no dia 14/12/2023 às 20h, no Teatro CEI.
FORNECEDOR: DEBORA DE OLIVEIRA COMUNICACAO, CNPJ 30.499.175/0001-56.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 24 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:57E46CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE
LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPO
BOM E O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

OBJETO: Parceria entre o Município de Campo Bom e Liga de Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom, repasse de recursos financeiros para fomento ao atendimento à saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto.

VALOR: R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Forma da transferência: 12(doze) parcelas.

Prazo de Execução: Janeiro à Dezembro/2024.

O Município de Campo Bom torna público e ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, "caput" da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom, nos termos do objeto supramencionado.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Campo Bom, 24 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7429ABA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 210/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e tratamento de chorume da lagoa do aterro municipal, em caráter emergencial.
FORNECEDOR: NOVA ÉPOCA RESIDUOS E EFLUENTES LTDA, CNPJ 18.308.175/0001-26.
VALOR TOTAL: R\$25.640,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A08CAB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 60.459, DE 24 DE NOVEMBRO
DE 2023.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta dos servidores **YURE PECKE RODRIGUES**, matrícula nº 13936, **ALEXANDRE RAMOS AMARANTE**, matrícula nº 13934 e **TIAGO CESCO**, matrícula nº 13942, titulares do cargo de Guarda Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Designar a Corregedora da Guarda Municipal de Campo Bom para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 43 da Lei Municipal nº 4.956/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração,

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:21E2FA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº033/2023 AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DA REDE BEM CUIDAR.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2023. **Tipo:** Menor preço por Item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de material da rede bem cuidar, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL:** disponível a partir do dia 28/11/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 11/12/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 27 de Novembro de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:F1BD8CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

Objeto: Pedido de prorrogação de prazo para entrega do item 136 (Levodopa 200mg + Benserazida (cloridrato de) 50mg com 30 unidades - ROCHE), referente ao Pregão nº 24/2023 e Ata nº 15/2023.

Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 05.782.733/0001-49

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE**, o pedido de prorrogação de entrega até o dia 08/12/2023, para a entrega do item 136, referente ao Pregão nº 24/2023 – Aquisição de Medicamentos, de acordo com o solicitado pela empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e conforme parecer jurídico emitido no Protocolo nº1.621/2023.

Cândido Godói, RS, 27 de Novembro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:86C4F302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 603/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR FISCAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VILMARIO JORGE SZYNWELSKI, CPF sob nº600.892.290-53**, como Fiscal Titular e como Suplente a servidora **CARMEN DEWES CORRÊA, CPF sob nº688.986.900-10**, para fiscalizar a correta execução do Projeto/Atividade 7386 – Leite Gaúcho – Fortalecimento das Cadeias Produtivas Regionais – Consulta Popular 2018/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de Novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5C9DD9C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2023**

PORTARIA nº 602/2023

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 27/11/2023, ao servidor GUIDO SCHERER, matrícula 65/5, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, padrão 6, classe F, regime jurídico estatutário, 35 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.042,54 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, R\$ 1.901,59 - Padrão 6, Classe F - Lei Municipal nº 1120 de 1995; 12 Avanços Trienais, 60% - R\$ 1.140,95 - Lei Municipal nº 1120 de 1995, art. 96 a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS SERVIDORES MUNICIPAIS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 27/11/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de PM DE CÂNDIDO GODÓI

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:432C9B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 572/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 572/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R\$ 70.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.943/2022 (LOA), de 22 de dezembro de 2022, conforme Artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE 041220110.2.010000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS D.M.E R.
ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 60.000,00(56)

ATIVIDADE 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO,
CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS
ELEMENTO DESPESA:3.3.90.30..000 material de Consumo
.....R\$ 10.000,00 (102)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo Art. 1º servirão os recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por redução das seguintes dotações.

05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
PROJETO 267820113.1.007000 AQUISIÇÃO VEICULOS,
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material
permanente.....R\$ 70.000,00(106)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Fernanda Kunz Griebeler

Código Identificador:CCA76DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA 002.2023 – Altera-se o Item 2.4 e 4 Cronograma do Edital e – CHAMADA PÚBLICA 003.2023 – Altera-se o Item 2.4 e 4 Cronograma do Edital. Retificações na íntegra está disponibilizada no site www.candiota.rs.gov.br. Não havendo mais alterações no edital.

LUIZ CARLOS FOLADOR

Prefeito Municipal.

28/11/2023

Publicado por:

Pâmela Medeiros

Código Identificador:7D29A4BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO –PE 014/2023 – Aquisição de Pneus, câmaras e protetores, dia 14/12/2023, às 10 horas; PE 015/2023 - Aquisição de Gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, dia 15/12/2023, às 10 horas. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

LUIZ CARLOS FOLADOR

Prefeito

28/11/2023

Publicado por:

Pâmela Medeiros

Código Identificador:D9B184BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO NO 1.930 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ENXURRADA- COBRADE 1.2.2.0.0 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

A Senhora MARIZETE PEREIRA RAUTA, Prefeita em exercício do Município de Capão Bonito do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal de 24 de setembro de 2001 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que o alto volume de chuvas atingiu subitamente o Município provocando grandes prejuízos sociais e econômicos.

II-Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADACOBRADE **1.2.2.0.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único:Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MARIZETE PEREIRA RAUTA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Tiago Spanholi Boeno

Código Identificador:5086EB6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 042/23, Auto de Infração nº 042/23, Autuado: Morgana Geiss Wagner Leite, CNPJ: 39.293.516/0001-07 e data da Autuação: 18 de julho de 2023, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Artigos 29 da Lei Municipal nº 838/94 c/c artigo 18, §6º, I, II e III, artigo 31 e artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90; 2) Artigo 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigo 57 da RDC 63/2011 da Anvisa c/c artigo 18, §6º, II e III e artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90; 3) Artigo 5º da RDC 222/2018 da Anvisa; 4) Artigo 842 do Decreto Estadual nº 23.430/74 c/c artigo 10 da RDC 63/2011 da Anvisa; 5) Artigo 17 e 36 da RDC 63/2011 da Anvisa; 6) Artigos 14 e 15 da RDC 63/2011 da Anvisa. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos III, XVIII, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 27/11/2023, penalidades impostas: Advertência, Inutilização dos Produtos constantes no Termo de Interdição Cautelar de Produtos e/ou Substâncias nº 09/23 e Interdição da atividade dos serviços de saúde de estética.

TIARLIN LIMA ABLING

Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:B6347AB6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13102/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 27.11.2023 às 14h00min, até o dia 01.12.2023 às 14h00min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de placas de identificação de consultório para o AMENT II**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2023.

SANDRO DALSOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:739D3257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASEIROS-
RS.**

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL, da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros-RS, de acordo com o dispositivo no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2023, às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Na oportunidade será apresentado o Projeto de Lei nº 034/2023, que Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Caseiros/RS, para o exercício financeiro de 2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros-RS, aos 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:8BDB6EC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
44/2023**

O Município de Charqueadas torna público o resultado da licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico SRP nº 44/2023** tipo menor preço, para **contratação de empresa fornecedora de Tubos de Concreto e Material de Construção Viária não adjudicados no Pregão SRP 12/2023, devendo ficar à disposição das secretarias, quando houver necessidade, pelo período de 12 (doze) meses**. Itens 01 e 02 – Adjudicados para **TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Itens 03 e 04 adjudicados para **ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA**. Charqueadas, 27 de novembro de 2023.

RICARDO MACHADO VARGAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiana Almeida Tolotti
Código Identificador:43BC17D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**

AVISO DE EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
Objeto: O Município de Coronel Bicaco/RS, representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jurandir da Silva, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: Cargos (vagas):** Agente Adm. Educacional (CR); Agente Adm. Previdenciário (CR); Agente de Controle Interno (CR); Assistente Social (CR); Cirurgião Dentista (02 + CR); Contador (CR); Enfermeiro (01 + CR); Engenheiro Agrônomo (CR); Engenheiro Civil (CR); Farmacêutico (CR); Fiscal de Contratos (CR); Fisioterapeuta (01 + CR); Licenciador Ambiental (01 + CR); Médico (CR); Nutricionista (CR); Procurador (01 + CR); Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 5ª Séries (CR); Professor de Ensino Fundamental de 6ª a 9ª Séries - Ciências (CR); Professor de Ensino Fundamental de 6ª a 9ª Séries - Educação Artística (CR); Professor de Ensino Fundamental de 6ª a 9ª Séries - Educação Física (CR); Professor de Ensino Fundamental de 6ª a 9ª Séries - Geografia (CR); Professor de Ensino Fundamental de 6ª a 9ª Séries - História (CR); Professor de Ensino Fundamental de 6ª a 9ª Séries - Língua Estrangeira (Inglês) (CR); Professor de Ensino Fundamental de 6ª a 9ª Séries - Língua Portuguesa (CR); Professor de Ensino Fundamental de 6ª a 9ª Séries - Matemática (CR); Psicólogo (CR); Psicopedagogo (CR) e Veterinário (CR). **NÍVEL TÉCNICO COMPLETO: Cargos (vagas):** Monitor de Informática (CR); Técnico Agrícola (CR) e Técnico em Enfermagem (CR). **NÍVEL MÉDIO COMPLETO: Cargos (vagas):** Agente Administrativo (02 + CR); Agente Comunitário de Saúde - Microárea - 12 (01 + CR); Agente de Combate a Endemias (CR); Agente de Fiscalização (CR); Agente de Recursos Humanos (CR); Agente Tributário (CR); Agente Visitador do PIM (01 + CR); Almoxarife (CR); Assistente em Informática (01 + CR); Atendente de Farmácia (CR); Auxiliar de Creche (01 + CR); Auxiliar em Saúde Bucal (03 + CR); Fiscal Ambiental (CR); Fiscal Sanitário (CR); Monitor Escolar (03 + CR); Professor de Educação Infantil (CR) e Tesoureiro (CR). **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Cargos (vagas):** Eletricista (CR); Motorista (01 + CR); Operador de Máquinas (04 + CR) e Vigilante (CR). **NÍVEL ALFABETIZADO: Cargos (vagas):** Merendeira (02 + CR); Operário (01 + CR) e

Servente (08 + CR). **INFORMAÇÕES GERAIS: Total de Vagas: 34 + CR. Carga Horária Semanal:** de 20h a 40h. **Salário:** de R\$ 1.133,74 até R\$ 6.298,50. **Inscrições:** de 28/11 a 27/12/2023 pelo site www.fundatec.org.br. **Valor das Inscrições:** de R\$ 100,00 a R\$ 150,00. **Data provável de realização da prova:** 28/01/2024. **EDITAL COMPLETO:** Disponível a partir desta data, no site www.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Linkcontato.fundatec.org.br ou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Coronel Bicaco, 28 de novembro de 2023.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:33C2474C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto do caminhão PIPA VW 15.180 – ANO/MOD.: 2005/2006 – CHASSIS 9BWHE72886R609099 - PLACAS IMX9686, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VALOR: R\$ 11.957,00 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais), sendo R\$ 11.077,00 (onze mil e setenta e sete reais) em materiais e R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) em serviços.

Cotiporã, 27 de novembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2BB4B3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 257, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 257, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto do caminhão PIPA VW 15.180 – ANO/MOD.: 2005/2006 – CHASSIS 9BWHE72886R609099 - PLACAS IMX9686, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 160/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R\$ 11.957,00 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais), sendo R\$ 11.077,00 (onze mil e setenta e sete reais) em materiais e R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) em serviços.

Cotiporã, 27 de novembro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C25A825F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações na aquisição de Gêneros Alimentícios - Lanches
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
ITENS:11,12, 13 e 15
VALOR DE ATÉ: R\$3.626,00(três mil, seiscentos e vinte e seis reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VENETO
CNPJ Nº 08.841.296/0001-85
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações na aquisição de Gêneros Alimentícios - Lanches
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
ITEM:23
VALOR DE ATÉ: R\$3.585,00(três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA LTDA ME
CNPJ Nº 17.171.340/0001-88
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações na aquisição de Gêneros Alimentícios - Lanches
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
ITENS:03,17 E 20
VALOR DE ATÉ: R\$6.390,00(seis mil, trezentos e noventa reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COSER PADARIA E CONFEITARIA LTDA EPP
CNPJ Nº 00.548.851/0001-73
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações na aquisição de Gêneros Alimentícios - Lanches
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 18, 19, 21 E 22
VALOR DE ATÉ: R\$35.517,20(trinta e cinco mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)

Cotiporã, 27 de novembro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E40AFEE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO Nº 35/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO Nº 35/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SCOTTA LTDA
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25% SOB O ITEM 08, 10, 12, 14, 32, 33, 34, 51, 56 e 80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R\$ 25.545,50 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS)
ADITIVO: 27/11/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** RUBENS ROGERIO SCOTTA

Publicado por:
 Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:204C48C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 142/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 142/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ADUBAÇÃO PARA PRODUÇÃO MAIS LEITE (ADUBO E URÉIA).
VALOR: R\$ 49.020,00 (QUARENTA E NOVE MIL, E VINTE REAIS).
DATA: INICIAL 27/11/2023 **VIGÊNCIA:** 27/01/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: CARLOS RENATO GRANDEAUX

Publicado por:
 Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:F46CB0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 143/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 143/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 28.220,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).
DATA: INICIAL 27/11/2023 **VIGÊNCIA:** 27/11/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER

Publicado por:
 Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:98A991E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 144/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 144/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MACKER TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).
DATA: INICIAL 27/11/2023 **VIGÊNCIA:** 27/11/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: MATEUS BORGUETTI BECKER

Publicado por:
 Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:8319BD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 145/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 145/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA: INICIAL 27/11/2023 **VIGÊNCIA:** 27/11/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: SERGIO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

Publicado por:
 Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A5B76191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 146/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 146/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 35.440,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
DATA: INICIAL 27/11/2023 **VIGÊNCIA:** 27/11/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: ELISA FEHLAUSER ZARZECKI

Publicado por:
 Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:5F3029C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº
016/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica da Rua Caçapava e Rua Guarita, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento em anexo*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 13 de dezembro de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações: Setor de Compras e Licitações pelos fones: 55 3524 1180/3524 1200, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 27 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A5D84583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 199/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 059-03/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul -
OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando execução de serviços por meio de execução por empreitada global (Material e Mão de Obra), para recomposição da UBS Passo de Estrela de Cruzeiro do Sul/RS. Processo S2ID: RS-F-4306205-13214-20230904, Desastre: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas. Data do desastre: 04/09/2023. Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da situação de calamidade pública RS-F-4306205-13214-20230904. Reconhecimento Federal: Portaria MI nº 2.852 . 07 de setembro de 2023. Decreto Estadual nº 57.177, de 06/09/2023, Decreto Municipal nº 1648/2023. Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta RES-RS-4306205-20230929-10, Portaria Federal N.º 3454, de 06/11/2023. CONTRATADA: ELLO CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 33.532.620/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 126.855,70 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar de 22/11/2023.

Cruzeiro do Sul/RS, 24 de Novembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS -
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:5A68CF1F

**SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 593.01/2009 – **TOMADA DE PREÇOS 003-03/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO DAS RUAS DON PEDRO II E LORENZ DEWES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, mediante recursos designados pelo Contrato de Financiamento FINISA nº 0619.419-62/2023 celebrado entre Município de Cruzeiro do Sul/RS e Caixa Econômica Federal – Data de Abertura: 13/12/2023 às 09h, Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.**

Cruzeiro do Sul/RS, 24 de Novembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:588A1755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 042/2023**

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA AOS ESTUDANTES DE DERRUBADAS, INSCRITOS E APROVADOS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 03 DE MAIO DE 2022.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e considerando em especial a Lei Municipal nº 1.501, de 03 de maio de 2022, TORNA PÚBLICO o presente Edital nos termos que segue:

Art. 1º Ficam notificados os estudantes de Derrubadas, inscritos através do Edital nº 003/2023 e aprovados para o recebimento do auxílio transporte, disposto na Lei Municipal nº 1.501/2022, que deverão apresentar atestado atualizado da matrícula e frequência do **2º SEMESTRE DE 2023**, para fins de pagamento das parcelas referentes aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2023.

Art. 2º O Período para apresentação do atestado de matrícula e frequência pelos estudantes será de **27/11/2023 a 01/12/2023**, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Derrubadas.

Parágrafo Único: a entrega da documentação para fins de habilitação, poderá ser feita diretamente pelo estudante ou por um representante legal da família (pai, mãe).

Art. 3º Os estudantes beneficiados com o auxílio transporte deverão informar uma conta bancária própria ou de seu representante legal ou pix, para fins de recebimento do referido auxílio.

Art. 4º Os estudantes que não apresentarem os documentos exigidos, no prazo estabelecido neste Edital, não farão *jus* ao recebimento do auxílio transporte.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 27/11/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamiosso
Código Identificador:7EA6BB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1526**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

697 16.482.0016.1058.0000 MORAR MELHOR 10.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 96 0500
96 OUTRAS FONTES DE RECURSOS - exercício anterior
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

603 16.482.0016.1058.0000 MORAR MELHOR -900,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 1 0500

1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

231 16.481.0016.2022.0000 MORAR MELHOR -2.000,00
3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R. Grupo: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

232 16.481.0016.2022.0000 MORAR MELHOR -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

235 16.481.0016.1020.0000 MORAR MELHOR -5.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B6303DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2023, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação, fiscalização e controle de todos os atos e fases de Processo Seletivo de função pública, visando o suprimento de cargos temporários. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): M.A. Serviços e Treinamentos Ltda. CNPJ 26.607.205/0001-23. Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Derrubadas/RS, 27 de Novembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:FB202A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023**

Contrato nº 146/2023. Dispensa de Licitação nº 048/2023. Contratado: M.A. Serviços e Treinamentos Ltda. CNPJ 26.607.205/0001-23. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação, fiscalização e controle de todos os atos e fases de Processo Seletivo de função pública. Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 27/11/2023 à 25/02/2024. Assinatura do Contrato: 27/11/2023.

Derrubadas/RS, 27 de Novembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:102E90C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2023**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DERRUBADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS - RS, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, através do Departamento de Cultura, convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Derrubadas com o objetivo geral de promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais, com os objetivos de definir as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura e eleger os membros representantes dos segmentos culturais da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Derrubadas, a ser realizada no dia 1º de dezembro de 2023, com início às 19 horas, nas dependências do Auditório Municipal, situado na Av. Pelotas, 654 – Centro, sob coordenação do Departamento de Cultura, tendo como tema geral: “**Democracia e direito à Cultura**”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Derrubadas tem por objetivo consolidar o Sistema Municipal de Cultura do município, definindo as diretrizes das políticas públicas, no âmbito local, para elaboração do Plano Municipal de Cultura, bem como, realizar a primeira eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da sociedade civil.

Art. 3º O Regimento da Conferência será elaborado pelo Departamento de Cultura e aprovado pelos participantes presentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desse Decreto, ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS
AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B734DF3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 47.400.801/0001-08 – Contrato Administrativo nº 437/2023 – Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Aquisição de equipamentos diversos. – Valor R\$ 1.194,67 – Assinatura: 24/11/2023.

– PATRICK CESAR DE COSTA – CNPJ nº 46.136.723/0001-13 – Contrato Administrativo nº 440/2023 – Pregão Presencial nº 79/2023 – Aquisição de placas comemorativas, placas de inauguração, letreiros e brasão. – Valor R\$ 5.580,00 – Assinatura: 24/11/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:40208D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1196/2023**

**PROCESSO Nº 1342/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1196/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **MONDIAL VEÍCULOS LTDA. (CNPJ 72.090.939/0005-29)**, visando serviços de **RETIFICA** do **MOTOR** do **CAMINHÃO VOLKSWAGEN**, placas **IXF5689**.
Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 27-11-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:B5175BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2023 (MUNICÍPIO CONSORCIADO)
CIRAU,**

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 (MUNICÍPIO CONSORCIADO), promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 para registro de preços para Aquisição e instalação de Projetor em LED (150W IP66 BIVOLT 5000K)(item 19 da Ata) e Mão de Obra para instalação de Projetor e Acessórios (item 22 da Ata), para o Ginásio Bairro Paiol Grande - Erechim/RS, tipo “menor preço global do lote”, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU, cuja empresa fornecedora é a ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 13.348.127/0001-48. Compra no valor total de R\$ 16.417,12 (dezesseis mil e quatrocentos e dezessete reais e doze centavos), realizada através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos. Erechim, 27 de novembro de 2023. Secretária Municipal de Administração, Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro.

Publicado por:
Letícia Dos Santos Prata
Código Identificador:AECEC1CE

**INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO**

**EDITAL Nº. 04/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO**

O Instituto Erechinense de Previdência – IEP torna público, para conhecimento dos candidatos aprovados no concurso público 01/2020, que está sendo convocado para o preenchimento de vaga no cargo de: **ANALISTA PREVIDENCIÁRIO (40H) CLASSIFICAÇÃO NOME 4º Lugar**

1- Tania Ines Witschinski Gehlen

O candidato aprovado deverá comparecer no Instituto Erechinense de Previdência, no prazo de 10 dias, no horário das 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.iep.rs.gov.br/concursos>

No caso de aceitação, para avaliação do laudo admissional, é necessária a apresentação dos exames, conforme Decreto 5.591/2023, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará a exclusão automática do candidato.
Erechim, 27 de novembro de 2023

Registre-se e Publique-se.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristian Pollom
Código Identificador:A465E4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO/LANÇAMENTO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Notificação de Decisão/Lançamento

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, **da decisão** do pedido e/ou do **lançamento**. Os contribuintes poderão retirar cópia das decisões no prazo de até 30 (trinta) dias, sem custos. Os contribuintes que tiveram pedido de isenção indeferido ou que desejam recorrer do lançamento podem encaminhar impugnação administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias e os demais contribuintes podem recorrer à Junta Administrativa de Recursos Fiscais no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme Art. 160, Incisos I e II da Lei Municipal nº 4.856/2010, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira nº 354.

Contribuinte	CNPJ/CPF	Processo/Objeto	Resultado
Marcelo Tomelero	32.966.472.0001-90	Processo 2023/22512 Exclusão de débitos	Indeferido
Marlon Cristiano Tasca & Cia Ltda	08.949.701/0001-83	Processo 2023/25205 Cancelamento de débitos tributários	Deferido parcialmente
MLG Papéis Ltda	04.501.639/0001-01	Processo 2023/14716 Devolução de taxa	Indeferido
Pedro Valentim da Silva	476.400.730-49	Processo 2023/24830 Devolução de taxas	Indeferido
Vilmar João Piccini	139.515.640-91	Processo 2023/23266	Deferido parcialmente

Erechim, 27 de novembro de 2023.

MARCIO MARTIN BARBOSA
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 240/2004

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:DFBA70A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 211/2023. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, através das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Habt., Seg. e Proteção Social e Agricultura Abastec. e Seg. Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **11/12/2023 às 08:00 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 27 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:602391BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE
NATAL DO ARTESANATO DE ERECHIM NA PRAÇA
PREFEITO JAYME LAGO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 036/2023. CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE NATAL DO ARTESANATO DE ERECHIM NA PRAÇA PREFEITO JAYME LAGO. O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado de Rio Grande do Sul, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Senhor Emerson Schelski, com amparo na Lei Orgânica e na Legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para o credenciamento de expositores para a Feira de Artesanato da Praça Prefeito Jayme Lago, em Erechim. O credenciamento segue os termos definidos no presente Edital, **para pessoas físicas ou jurídicas com sede no município de Erechim. As inscrições acontecem de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2023 e a divulgação do resultado final no dia 06 de dezembro de 2023, a partir das 14 horas, no site www.pmerechim.rs.gov.br.**

EMERSON SCHELSKI,
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Grasiela Fatima Grandó Polli
Código Identificador:70EC82D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023
OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATO Nº 50322/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023

CONTRATADA: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 42.227.547/0001-74

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.900,0000 (Seis mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº 50321/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023

CONTRATADA: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.340.103/0001-88

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.000,0000 (Vinte e cinco mil reais).

CONTRATO Nº 50319/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

CONTRATADA: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.932.432/0001-91

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.880,0000 (Vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 50320/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023

CONTRATADA: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.783.698/0001-39

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 89.315,0000 (Oitenta e nove mil e trezentos e quinze reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 07 de Novembro de 2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:10B739E8

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 139/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA TI

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nos termos de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:1162AB87

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 226/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2023**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para locação de gerador.

CONTRATADA: LUIS ALFREDO KLUWE GOUVEA

CNPJ: 38.302.572/0001-06

VALOR: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) conforme Ordem de Compra nº 1197/2023.

DATA DA DISPENSA: 22/11/2023

FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:DA793A21

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE
143/2023**

ERRATA E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, UTILIZANDO AMBULÂNCIAS TIPO D (UTI MÓVEL - SUPORTE AVANÇADO), TIPO B (AMBULÂNCIAS BÁSICA) E TIPO A, - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica que houve alterações de Edital do processo em epígrafe.

Incluir-se-á no item 13 – 13.1 - Alínea F o subitem f.6) APRESENTAÇÃO REGISTRO DA EMPRESA licitante junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM/RS);

Alínea F o subitem f.7) APRESENTAÇÃO de REGISTRO DA EMPRESA licitante junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN/RS);

Alínea F o subitem f.8) APRESENTAÇÃO de INSCRIÇÃO DA EMPRESA no CNES;

No item 13 – 13.1 - Alínea F onde se lê: subitem “f.8 - CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA” lêia-se “f.9 - CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA”;

Os demais textos permanecem inalterados.

Fica prorrogada a data de abertura da sessão pública para o dia 11 de Dezembro de 2023 às 09h30min.

Data final para cadastro da proposta e documentos de habilitação: **11 de Dezembro de 2023 às 09h15min.**

Data limite para impugnação: 06 de Dezembro de 2023 às 23h59min.

Exclusivamente em <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:4B94D137

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO**
PORTARIA 111/2023

**CONCEDER 19 DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA
ARIADNE GHENO DE BARROS A PARTIR DE 06/11/2023.**

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

CONCEDER para ARIADNE GHENO DE BARROS, PSICÓLOGA, matrícula nº 30650, Estatutária, PADRÃO 22, **19** dias de férias regulamentares referentes aos períodos aquisitivos com vencimento em **26/06/2021 e 26/06/2022**, a partir de **06/11/2023**, com base na Lei Municipal nº5.231/2011.

Esteio, 06 de novembro de 2023.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:2402AC66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.969 DE 27 DE NOVEMBRO DE
2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:02BFC111

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE EM RESIDENCIAL TERAPEUTICO (DEMANDA JUDICIAL) - SMS”**:

1. Nos termos da Lei 14.133/2021, cujo Edital assim se resume, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal

de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **11 de dezembro de 2023**, às **14hs**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:126960CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9259/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemar Henz, Orientador Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46735, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/11/2023 e nos dias 16/11/2023 até 17/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:026195B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9260/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Glaziéle Ongaratto, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47753, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 13/11/2023 a 15/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8B755469

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9261/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tassiana Barros Rodrigues, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47263, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AC2F8B6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9262/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Ivany Hepp, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46252, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023 a 03/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:2EC46D54

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9263/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katia Pedra de Souza Soares, Professor, Estatutário, matrícula nº 40026, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 16/11/2023 a 17/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:EA76D709

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9264/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Devania da Silva Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41195, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/2023 a 28/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C487CE6B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9265/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Norberto Lamas Vargas, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50197, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6103/2023, no período de 18/11/2023 a 15/12/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9544A2B0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9266/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mafalda Oliveira de Rodrigues, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41093, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/10/2023 a 09/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1618EDD8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9267/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Batista Kessler, Médico Gineco Obstetra, Estatutário, matrícula nº 3966, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:52A2D2F5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9268/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41407, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2023 até 18/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9735E688

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9269/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisandra Silva de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47807, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2023 a 17/11/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5743808E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9270/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Hahn dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30499, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/2023 a 20/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8E307F61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9271/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maira Conceição Silveira da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31379, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CA1E56EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9272/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Vanise Pilecco Souza, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31511, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A867D879

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9273/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Leticia Brum da Silva, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47180, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FCE54D11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9274/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ketlin Linhares Coelho, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41894, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8891/2023, no dia 17/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:604C681C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9275/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karen Cristina Caprara, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46836, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2023 a 17/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:29E945AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9276/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa da Silva Borges, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BC1951C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9277/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Carolina Flores, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41374, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9D1DD5B4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9278/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Mello Karan, Gestor Pedagógico, matrícula 47744, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C95FEC75**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9279/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia do Nascimento, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41388, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/11/2023 a 14/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4F8E921A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9280/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia do Nascimento, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41388, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/11/2023 a 14/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:47292C76**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9281/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Margareth de Fatima Marques Gomes Fernandes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50674, a licença por

incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7989/2023, no período de 31/10/2023 até 08/11/2023 e no dia 16/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2C0CE580**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9282/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41105, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2023 a 20/12/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:762C7DB1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9283/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Spessatto de Almeida, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/11/2023 a 05/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2C52BEA7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9284/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvane de Oliveira Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50273, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8671/2023, no dia 27/10/2023 e período de 16/11/2023 a 17/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A77B4BD3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9285/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sidnei Emilio Timm, guarda municipal, Estatutário, matrícula nº 30236, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8823/2023, no dia 17/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FFC20E0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9286/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Peres de Deus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47678, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2023 a 17/11/2023 e no dia 20/11/2023, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 sem redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:39362CD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9287/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Júlio Cesar de Oliveira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50544, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2023 a 17/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:05E1CDB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9288/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Luchtemberg Ferreira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31210, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2023 a 17/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8746E6FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9289/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarissa Rosa Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31666, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2023 até 17/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:32A5B271

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 238/2023
PROCESSO nº 4359/2023

Respaldado no Art. 24, inc. XXVII, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO E RENDA UNIVALE PARA PARA COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, TRIAGEM, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS - SMOSU - SOL. 111489, no valor total de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), conforme Ordem de Compra nº 3553/2023, emitida em favor de COOPERATIVA DE TRABALHO E RENDA UNIVALE, inscrita no CNPJ/MF nº 18.378.102/0001-00.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:974A30A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9290

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Sanini, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31278, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/11/2023, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:74B949D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9291/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Romano Carvalho, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41104, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/11/2023 até 21/11/2023, com

remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:333A18FA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9292/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Camila Santos Guedes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40276, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8730/2023, no dia 17/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:799AA6B4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9293/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Grazielle da Luz de Lima, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47122, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8618/2023, no dia 20/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DFD2E872

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9294/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Juliane Mokwa Guindani, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45834, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8877/2023, no período de 08/11/2023 a 13/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6C3D8FF1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9295/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Francine Davila Lima dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31457, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no 20/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9F7418D2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9296/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E87965E5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9297/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31231, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 19/10/2023 a 20/10/2023, 26/10/2023 a 27/10/2023, dia 01/11/2023 e de 03/11/2023 até 17/11/2023 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:07C99071

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9298/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sara de Carvalho Porto Sogari, Médico Comunitário PSF, Estatutário, matrícula nº 31450, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8124/2023, nos períodos de 03/11/2023 a 07/11/2023 e 21/11/2023 a 01/12/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DEF608CA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9299/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cristiane de Jesus Lopes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41432, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7932/2023, no período de 11/11/2023 a 20/12/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:92A948E9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9300/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gecilda Francisca Moraes Leote, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40057, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2023 a 22/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:2D743B4F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9301/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriele Melati, Professor de Educação Infantil, matrícula 47737, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2023 a 22/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:72D9DBC8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9302/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liamar Lucia Vigolo, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31369, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:8E44EF37

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9303/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseane Fontoura Alves, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47268, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:3BB3E565

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9304/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monica Sabrine Munari, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31452, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1AC10239

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9305/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizabeth de Carvalho Niederauer, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46567, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/11/2023 a 22/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:5C5C53B5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9306/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Professor, Estatutário, matrículas nº 40357 / 40132, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/11/2023 até 21/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:88017B5E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9307/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30872, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9058/2023, no dia 17/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9C2CEC42

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9308/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Angelita Aparecida Nunes Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7125, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 8729/2023, no dia 17/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62701EF8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9309/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Lauriente Gomes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41398, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0920EB35

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9310/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8846/2023, no dia 22/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3A2D4749

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9311/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rebeca Moreira Dantas Cunha, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47733, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/11/2023 a 23/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:18497C44

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9312/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidiane Souza Noal Correa, Supervisor Escolar 40H, Estatutário, matrícula nº 46575, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2023 a 09/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EC5B3079

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9313/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Farias Arena, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 31674, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DC693585

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9314/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidia Costa da Silva Dias, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 40118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B41A2E10**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9315/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elga Jaqueline Rodrigues, Agente Comunitário PSF-UT-13, Estatutário, matrícula nº 50703, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8601/2023, nos períodos de 06/11/2023 até 17/11/2023 e 22/11/2023 a 31/12/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:EC2E5B74**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9316/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina de Macedo Martins Crestani, Professor de Espanhol, matrícula nº 47751, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/11/2023 a 24/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:70C4FCE7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9317/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula nº 50485, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8747/2023, no período de 22/11/2023 a 23/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:429256FF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9318/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Carmilati Valente, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/11/2023, com remuneração, com base no

art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A5D48C27**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9319/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Silvia Regina Pinheiro Camargo, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 46978, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:CB628CF3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9320/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Viana Machado, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41902, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/11/2023, de acordo com Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:FBC6E825**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9321/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiane Kaefer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 47097, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/10/2023, de acordo com Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:03E6B553**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9322/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Carvalho de Paula, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47099, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/11/2023, de acordo com Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E9D5C06E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9323/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Silvia Maria Heissler, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40295, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:98CBF483

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9324/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Valquiria Pereira de Oliveira, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40239, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/10/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:24ED9067

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9325/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Isabel Helena Comerlato, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41913, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 31/10/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8BD2B27C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9326/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Sonia Mara Carvalho, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40271, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CB186B6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9327/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Iris Silvana da Silva Lemos, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45427, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/10/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:17AC1D7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9328/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ligiane Lazzaretti Weber, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41371, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9021/2023, no período de 21/11/2023 a 22/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:01ED23A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9329/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:54BBEF40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9330/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Vagner Michel Cherutti – Matrícula 8018, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Robson Teles Bueno – Matrícula 8007, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU -, do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 274/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Contratada Cooperativa de Trabalho e Renda UNIVALE, que tem

por objeto o CONTRATAR contratação de cooperativa para coleta, transporte, separação, triagem, comercialização e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis - SMOSU, vinculado a Dispensa de Licitação nº 238/2023, oriundo do processo administrativo nº 4359/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AE677D42

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9331/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Elisabete Silva Bartel, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3196, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/11/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/11

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:371BF5EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9332/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Rafael Iuri Braun dos Passos, Analista Administrativo, matrícula nº 31536, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/11/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/11

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CFE81BA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9333/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Daiane Amorim de Azevedo Renosto, Professor, Permuta, matrícula nº 47650, o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, a partir de 13/11/2023, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B8EBAEEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9334/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Daiane Amorim de Azevedo Renosto, Professor, Permuta,

matrícula nº 47650, GS a partir de 13/11/2023, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DA6D7FF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 12/2023
Processo Nº 112947/2023

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 02 (proposta financeira): **CLASSIFICADA** em primeiro lugar, a empresa **SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global fixado em R\$ 595.435,88 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentar recurso desta decisão. A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:5D133045

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9335/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Paula Ferreira Soares, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47204, para o exercício de Função Gratificada FG-3, de Assessor Especial I, vinculado a Unidade de Ensino Fundamental II - Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/11/2023, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A1AA4D5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9336/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Ferreira Soares, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47204, GS, a partir de 14/11/2023, conforme Lei Municipal nº 8017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7D9FEFC3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9337/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, a partir de 21.11.2023, ficando assim a representação:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Manoela Dias Gomes;
Suplente: Karine de Mendonça Cruz.

II. Dois representantes dos docentes, discentes ou Trabalhadores da Educação:

1º Titular: Angela Maria Schein dos Santos;
1º Suplente: Maria Lúcia Castilhos dos Reis;
2º Titular: Taiane da Silva Rosa;
2º Suplente: Kênia Carvalho da Silva;

III. Dois representantes de pais de alunos:

1º Titular: Fernanda Capellari
1º Suplente: Nádia Maier Mahmud
2º Titular: Camila da Cunha Bilhalva
2º Suplente: Andressa Pereira dos Santos

IV. Representantes de entidades civis:

1º Titular: Carmen Lucia Zwetsch;
1º Suplente: Marcelo Lauer;
2º Titular: Caroline Pereira de Miranda;
2º Suplente: André Pefatti;

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:19AC170E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9338/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 21.11.2023, o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte (CMTT), conforme Lei nº 3.506/2003, ficando assim a representação:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

- Titular: Alexandre Alberto Rocha;
- Suplente: Carlos Rafael da Rocha Leivas Miró.

b) Representantes da Diretoria de Transporte e Trânsito:

- Titular: Guilherme Candido Welter;
- Suplente: Luis Augusto Oliveira Loureiro.

c) Representantes indicados pelo Executivo Municipal:

Titular: Fernanda Schmitt;
Suplente: Ênio Veronezi Junior.

d) Representantes indicados pelos Permissionários:

Titular: Delmir Concci;
Suplente: Marcos Antônio Bertuol.

e) Representantes do Sindicato dos Taxistas, indicado pelos Trabalhadores Rodoviários:

Titular: Gerson Luiz Dorneles Correia;
Suplente: Rafael Mingott.

f) Representantes da Brigada Militar de Esteio (34º BPM):

Titular: Adriano Rocha do Evangelho (1º Tenente);
Suplente: Fabrício Senna Fialho (1º Tenente).

g) Representantes indicados pela Câmara de Vereadores de Esteio:

Titular: Luana Rosa Salines;
Suplente: Mara Rejane Dias de Souza.

h) Representantes dos Transportes Escolares de Esteio:

Titular: Marcos Gilnei Pereira Viana;
Suplente: Silvio Roberto da Silva.

i) Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL):

Titular: José Luiz Daudt;
Suplente: Eran Vidal de Negreiros.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B4DB199F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9339/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Fernanda da Silva Borges Monteiro, Técnico em Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/11/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B6A8EA07

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9340/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Nerval Andrades de Vargas, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50222, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FED6506E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9341/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Rita de Cassia Queiroz Ferreira, Servente, Estatutário, matrícula nº 50082, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5BA25A6A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9342/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Veridiana Löh Schwanck, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30539, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:27FDF6B3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 9343/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Cibele Kirsch, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30729, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:79807FE3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 9344/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Daniel da Silva Lima, Servente, Estatutário, matrícula nº 50239, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ED922179

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 9345/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Jeanine Costa Godoi, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31211, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8E15C44F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 9346/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Roberto Roque Gomes, Instalador Hidráulico, Estatutário, matrícula nº 7279, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5D7A8523

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 9347/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Rita de Cassia Melo da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30734, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CE6895F1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 9348/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Luciane Soares Xavier, matrícula 3675, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Gabriela Maria Scrinz, matrícula 3319, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 104/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CRVR - Riograndense Valorização de Resíduos LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviço de destino final de resíduos sólidos urbanos - SMOSU, vinculado à Inexigibilidade nº 007/2021, oriunda do processo administrativo nº 3052/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:78C8B17C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 9349/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 9334/2023, CANCELAR para Daiane Amorim de Azevedo Renosto, Professor, Permuta, matrícula nº 47650, GS a partir de 13/11/2023, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3E88B6E5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 9350/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Vera Lucia Correa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31479, à Licença Prêmio, referente ao período de 22/10/2018 a 22/10/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:50E3196C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9351/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Claudete Vargas de Oliveira Ramos, Professor, Celetista, Matrícula nº 4376, à Licença Prêmio, referente ao período de 18/03/2017 a 21/10/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5509ABC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9352/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Greice Ferreira da Costa Bortolini, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41281, à Licença Prêmio, referente ao período de 06/03/2017 a 09/10/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E8E24F8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9353/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, ao servidor ABENHUR DOS SANTOS, vigia, Estatutário, matrícula nº 3775, a importância de R\$ 162,69 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), valor referente a 50% das parcelas provisórias de hora extra 100%, de um total de R\$ 325,38 e R\$ 27,12 (vinte e sete reais e doze centavos) de reflexo de hora extra 100%; a importância de R\$ 621,49 (seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), valor referente a 70% das parcelas provisórias de hora extra 50%, de um total de R\$ 887,84 e R\$ 103,58 (cento e três reais e cinquenta e oito centavos) de reflexo de hora extra 50%; a importância de R\$ 139,27 (cento e trinta e nove reais e sete centavos), valor referente a 60% das parcelas provisórias de adicional noturno, de um total de R\$ 232,11; a importância de R\$ 36,21 (trinta e seis reais e vinte e um centavos) valor referente a 90% das parcelas provisórias de reflexo de adicional noturno, de um total de R\$ 40,23; a importância de R\$ 383,73 (trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), valor referente a 100% das parcelas provisórias de adicional de risco de vida; nos moldes do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E3FBDE47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9354/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Vanderleia Seidler Fava, Supervisor Escolar 40 horas, Estatutário, matrícula 47020, a partir de 01/11/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A78DF0E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9355/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, Viviane Poletto, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30706, para substituir Gabriela Maria Scrinz, Arquiteta, Estatutário, matrícula nº 3319, durante seu afastamento, como responsável pela avaliação, emissão de pareceres técnicos relativos aos processos de vigilância sanitária e aprovação de projetos arquitetônicos, sem prejuízo das suas funções, a partir de 23/11/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C26AAA00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9356/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe F, Elson Krebs, Professor, Estatutário, matrícula nº 4649, a partir de 01/09/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:35EC7110

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9357/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Elson Krebs, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46004, a partir de 01/09/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0937DBB9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9358/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Deloss Saueressig, Professor Educação Infantil, estatutário, matrícula nº 41113, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/11/2023, com remuneração, com base no

art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:976912C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.412, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.412, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA, SEM LIMITAR, AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal de editar regulamento acerca das regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação, à atuação dos Gestores e Fiscais de contratos, ao apoio da Assessoria Jurídica e da Unidade Central de Controle Interno, conforme previsões da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Agente de Contratação

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará, por portaria, Agente de Contratação, com competências para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação, conforme o cronograma de licitações, as especificações do objeto e a disponibilidade de servidores.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos, e encerrará sua atuação com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, com a indicação da decisão possível de ser tomada.

Parágrafo único. Respeitadas as diretrizes gerais de atuação, caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive demandando às Secretarias responsáveis pelas solicitações das contratações os questionamentos necessários para o esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto, suas características e condições de contratação, e a prestação de informações para o eventual saneamento do processo licitatório;

II – acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, observado o grau de prioridade da contratação;

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, exemplificativamente:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica;

f) indicar o vencedor do certame;

g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

h) solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou da unidade de controle interno;

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.

Art. 3º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 4º O servidor designado como agente de contratação deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – preferencialmente, ser servidor efetivo;

II – enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

III – ter atribuições relacionadas às licitações e aos contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

V – observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada sua atuação na fase preparatória da licitação e na posterior execução contratual sempre que atuar na condução do processo correspondente.

Parágrafo único. Em qualquer momento que o agente de contratação identificar conflito de interesses, poderá relatar formalmente seu impedimento para que seja providenciada a sua substituição.

Art. 5º Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação poderá atuar como pregoeiro, observando-se as mesmas regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado pela equipe de apoio.

CAPÍTULO II

Da Equipe de Apoio

Art. 6º Equipe de apoio auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro na consecução de suas atribuições, e funcionará sob a coordenação do responsável pela condução do processo de licitação.

Art. 7º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão preferencialmente efetivos, e deverão preencher aos requisitos do art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO III

Da Comissão de Contratação

Art. 8º. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por no mínimo 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento da licitação, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

§1º A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.

§2º A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 9º. No julgamento dos processos auxiliares de que trata o Capítulo X do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, na forma do regulamento correspondente, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão.

Art. 10. Na escolha dos membros da comissão de contratação serão observados os requisitos previstos no art. 4º Deste Decreto.

CAPÍTULO IV

Da Gestão dos Contratos

Art. 11. A gestão dos contratos será feita por agente público, preferencialmente, da respectiva Secretaria à que o contrato se vincula. São exemplos de atribuições:

- I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II – conferir a existência de designação de fiscal;
- III – gerenciar o prazo de vencimento, sugerindo à autoridade o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, adotando as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- IV – controlar os limites de acréscimo e de supressão, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- V – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VI – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso.

CAPÍTULO V

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 12. Compete aos fiscalizadores de contratos:

- I – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato, garantindo o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- III – registrar todas as ocorrências durante a fiscalização da execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- IV – orientar o fiscalizado, dando e recebendo informações sobre o contrato;
- V – sugerir ao gestor do contrato, dependendo da situação, a intervenção, ocasião em que o contratante assumirá as responsabilidades do contrato;
- VI – informar sobre a necessidade de aplicação de penalidade, quando houver inadimplência do contratado na execução do objeto ou de seus prazos, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições para liquidação e pagamento;
- IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação;
- XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. Referente aos contratos de obras, poderão ser nomeados dois fiscalizadores, um com a competência técnica e mediante a expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e outro como fiscalizador do contrato.

CAPÍTULO VI

Da Atuação da Assessoria Jurídica

Art. 13. A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 14. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, preferencialmente serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, evitando alcançar questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 15. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos incisos I e II, e § 7º, do art. 75;

CAPÍTULO XI

Da Atuação do Controle Interno

Art. 16. A Unidade Central de Controle Interno do Município prestará apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e fiscais dos contratos e à assessoria jurídica, sempre que demandada.

Art. 17. As atividades de apoio realizadas pela UCCI não prejudicam os trabalhos de orientação, verificação e auditoria, que poderão ser realizados de forma preventiva, concomitante e posterior aos atos administrativos.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 18. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Art. 19. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- I – comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- II – estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- III – sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- IV – estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- V – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 20. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 27 de novembro de 2023

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:288967E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.413, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 2.413, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, RS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do instrumento auxiliar de credenciamento, em conformidade com o disposto no art. 78, inciso I e § 1º, e no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º O Instrumento Auxiliar de Credenciamento para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Fagundes Varela obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º O instrumento auxiliar de credenciamento constitui-se em processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração do Município de Fagundes Varela convocará interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto a esta Administração, para executar o objeto, quando solicitado.

Art. 3º É inexigível a licitação nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Art. 4º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 5º No procedimento de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

I - a Administração divulgará e manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, a ser fixado no respectivo edital, conforme o tipo de objeto;

III - o edital de chamamento de interessados preverá as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, definirá o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 6º Os editais de chamamento público, para fins de credenciamento, serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (art. 174, § 2º, III) e no LicitaCon (art. 2º, da IN nº 13/2017 do TCE/RS).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 27 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:09420F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.414, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 2.414, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, RS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta do Município de Fagundes Varela, RS, obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§2º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto;
- b) quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;
- c) possibilidade de prever preços diferentes:
 1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 2. em razão da forma e do local de acondicionamento;
 3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 4. por outros motivos justificados no processo.
- d) possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- e) critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;
- f) o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital;
- g) condições para alteração de preços registrados;

h) registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

i) vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

j) hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 4º Excepcionalmente, é permitido o registro de preços, sem indicação do total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade da ata, restrito às seguintes hipóteses:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todas as licitantes classificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

Parágrafo único. A classificação deverá obedecer a ordem de classificação da licitação.

Art. 4º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º Na fase preparatória do processo licitatório que vise o registro de preços com a participação de, pelo menos, mais um órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços, mediante divulgação, em seu sítio oficial, do objeto a ser licitado, visando a possibilidade de que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, outros órgãos ou entidades manifestem o interesse de participar da respectiva ata.

§1º A manifestação será formal e deverá ser feita diretamente ao Departamento responsável pelo gerenciamento do registro, o qual será indicado na publicação da intenção;

§2º O órgão ou entidade interessado em participar do registro de preços deverá determinar a estimativa total de quantidade de contratação, as quais serão somadas às do órgão gerenciador e demais interessados no certame;

§3º O procedimento público de intenção referida neste dispositivo é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, ou seja, o objeto só interessa à Administração e suas respectivas secretarias ou divisões.

Art. 7º A adesão à ata de registro de preços de outro órgão, ou seja, órgãos e entidades que desejarem participar de ata na condição de não participantes poderá ocorrer observada os seguintes requisitos:

I - Órgãos e entidades municipais só poderão aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;

II - É vedada à adesão a ata de registro de preços promovida por outro órgão ou entidade municipal;

III - É vedado aos órgãos gerenciadores municipais que oportunizem adesão de outros órgãos às suas atas.

IV - É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

V - É necessária a demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a carona estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de mercado;

VI - O órgão ou entidade gerenciadora, bem como o fornecedor da ata de registro de preços, deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

VII - No caso de adesão a ata de registro de preços (realizadas a atas de órgão ou entidade federal, estadual e distrital) as quantidades previstas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento), por órgão e entidade aderente, das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório;

VIII - As adesões adicionais, nos termos do inciso VII, não poderão exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo registrado em cada item, independentemente do número de adesões realizadas.

IX - A adesão, por órgãos municipais, à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida como condição de transferência voluntárias ou participação em programas federais, não havendo necessidade de atendimento ao limite referido no inciso VIII, desde que comprovada, naquela hipótese, a compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - Quando a adesão se referir à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, não haverá a observância do limite referido no inciso VIII.

Art. 8º O Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Governo, efetuará o registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

§1º O preço registrado pelo Departamento de Compras será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§2º Excetua-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§4º A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria de Governo.

§5º As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Compras ser comunicado do ocorrido.

Art. 9º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Art. 10 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 11 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

§1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 12 Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 13 A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 14 Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Compras, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 15 O Setor de Licitações fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- a) o objeto registrado;
- b) o preço registrado;
- c) o prazo de validade do registro.

Parágrafo único. A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 27 de novembro de 2023

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:C1A29815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETO Nº 2.415, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.415, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 1º, ART. 20 DA LEI Nº 14.133/2021, O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município.

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesse Decreto, considera-se:

I – bem de luxo – bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, podendo ser identificado por características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) excesso de requinte.

II – bem de qualidade comum – bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo – todo material que atenta a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou perda de suas condições de uso com o tempo;
- d) incorporabilidade: destinado à incorporação de outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

Art. 3º Quando da utilização de recursos da União, no todo ou em parte, oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

Classificação de artigo de luxo

Art. 4º Para classificar um bem como sendo de luxo, nos termos do inciso I do art. 2º, deverá ser considerado:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, especialmente a facilidade/dificuldade da logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Vedações

Art. 5º É vedada a inclusão de artigos de luxo no PCA - Plano de Contratações Anual.

§1º Antecedendo a elaboração do PCA, o setor responsável pela sua formalização deverá identificar eventuais artigos de luxo, retornando aos requisitantes para adequação.

§2º Excepcionalmente, poderá ocorrer a inclusão de bens de luxo no PCA para posterior aquisição, desde que motivados e justificados, sendo aceito pela autoridade competente, analisado o custo-benefício.

Disposições gerais

Art. 6º O Município poderá expedir normas complementares para a execução deste Regulamento, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Fagundes Varela, 27 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:A80CFA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 2.416, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.416, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI NORMAS PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, RS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Fagundes Varela, RS.

§1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

§3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento.

Crítérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do

proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput.

§2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados

como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior. Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 27 de novembro 2023

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:A5F721DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 2.417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA HÓSPEDES E CONVIDADOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.056/2019,

DECRETA:

Art. 1º De acordo com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.056, de 17 de dezembro de 2019, declara os indivíduos abaixo nominados como hóspedes e convidados oficiais para o evento de abertura da Bella Festa 2023 e para o aniversário de 36 anos do Município de Fagundes Varela:

- Integrantes ou representantes dos Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal;
- Integrantes ou representantes dos Poderes Executivos Estadual e Federal;
- Integrantes ou representantes do Ministério Público e Poder Judiciário;
- Integrantes ou representantes da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;
- Integrantes das cortes de soberanas e presidentes ou representados das festas de Municípios que integram a AMESNE;
- Prefeitos ou representados dos Municípios que integram a AMESNE;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 27 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:D3CDA7F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 84/2023 – Processo nº 2720/2023, dispensa de licitação nº 2651/2023. Contratado: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A., CNPJ 88.616.776/0008-58. Valor: R\$15.771,68 (quinze mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:90CA65D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em qualificação de administrações municipais, para a realização do curso “O processamento das Parcerias da Lei 13.019/2014 – Modulo III”, o qual objetiva capacitação e treinamento de servidora, lotada na Secretaria da Fazenda. Cesar Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:CE3F6515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 191/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve **RETIFICAÇÃO** no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Registro de preços de serviços de locação de Radiotransmissores para promover a coordenação das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação passa a ser 13/12/2023, às 8h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:B4251B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 196/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de disposição final de resíduos de poda recolhidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Flores da Cunha, RS, nas condições definidas neste edital e anexos. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 13/12/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/12/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa:

13/12/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:15075415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 197/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços de carretel, cinto costal e óleo 2 tempos. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 11/12/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/12/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 11/12/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:0A2DAECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de Kits natalidade, para serem distribuídos à famílias em estado de vulnerabilidade social, visando garantir apoio e suporte no nascimento, conforme Lei Municipal nº 3.053/2013, e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 12/12/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/12/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 12/12/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:94A4EF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 199/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais de uso permanente para diversas Secretarias municipais. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 12/12/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/12/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 12/12/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:5FF95C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 46/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE CONJUNTO/BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL DENOMINADA NATAL DE TODOS; **VALOR TOTAL:** R\$ 20.600,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III; **CONTRATADA:** PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA; **CNPJ:** 28.281.549/0001-10; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Floriano Peixoto, RS, 27 de novembro de 2023.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:92CD3C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 10/2023

APOSTILA Nº 10/2023
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 16/2022
Pregão Presencial nº 44/2022
Processo nº 2267/2022

Contratada: Gerson França da Silva - ME
CNPJ nº 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo óleo diesel comum.

Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁUSULA SÉTIMA, inciso II da Ata nº 16/2022.

Para:

Item 01 (lotes 01 e 02) - Óleo Diesel Comum, o valor unitário (litro) de **R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos)**, reequilibrado nesta data para **R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos)**. O percentual para reajuste do valor é de aproximadamente 4,67% (quatro, sessenta e sete por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 24 de novembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:45955469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº 10.144 DE 27 DE OUTURO DE 2023.

Designa Elaine de Lourdes Pegararo Doll para desempenhar a função de Fiscal do Convênio Pró Cultura – Eventos Culturais Populares.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Srª. **ELAINE DE LOURDES PEGARARO DOLL**, como Fiscal do Convênio Pró Cultura – Eventos Culturais Populares, para o evento denominado 2º Festival Gastronômico, convênio este firmado entre o Município de Fortaleza dos Valos e o Estado do Rio Grande do Sul.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 27 de outubro de 2023.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se

GIOVANE CORREA NOGUEIRA
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Elizabeth Maria Piccinin Pegararo
Código Identificador:BA19DDE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA Nº 18/2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que lhe são conferidos pelo ordenamento legal, NOTIFICA, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 137, inciso III, do Código Tributário Municipal (Lei 546/02), a comparecer junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, para quitar os débitos junto a Fazenda Municipal, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (art. 188 e 189 Lei Municipal nº 546/02). A não quitação dos débitos, no prazo indicado, acarretará na cobrança via judicial, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os débitos sejam rigorosamente ressarcidos salientando, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, que eventual alienação ou oneração de bens e rendas sem o pagamento do débito, será considerada fraudulenta.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO MUNICIPAL	VALOR
584.655.100-91	JORGE ELI CORREA	4312-0	R\$ 2.668,91

Glorinha/RS, 27 de novembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5F306A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REURB

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, DECLARA a instauração da Regularização Fundiária na modalidade de REURB S, para os fins do disposto na Lei Federal 13.465/2017, do seguinte núcleo informal: **Núcleo Urbano Informal Vera Cruz**, através do **processo administrativo número 51821/2023**, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Guaíba/RS. Será outorgada a Legitimação Fundiária dos seus ocupantes.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Gilson Pedroso de Souza
Código Identificador:8E914811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REURB II

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, DECLARA a instauração da Regularização Fundiária na modalidade de REURB S, para os fins do disposto na Lei Federal 13.465/2017, do seguinte núcleo informal: **Núcleo Urbano Informal Nova Guaíba I**, através do **processo administrativo número 51821/2023**, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Guaíba/RS. Será outorgada a Legitimação Fundiária dos seus ocupantes

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Gilson Pedroso de Souza
Código Identificador:CB50A688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
ERRATA DE CRF – LOTEAMENTO GRANJA IPÊ/GUAÍBA -
RS.

ERRATA DE CRF – LOTEAMENTO GRANJA IPÊ/GUAÍBA -
RS.

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim nº 111– Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal nº 13.465/2017, torna público a Retificação da CRF datada de 24/11/2021. A presente ERRATA de Certidão de Regularização Fundiária - CRF que tem por objetivo retificar as situações de convergências de projeto e titulações após registro da REURB S, conforme segue nas tabelas abaixo, sendo: tabela 1 - retificações de titulados; Tabela 2 - retificação de desmembramento de lote e de titulação; Tabela 3- retificação de amembramento de lote e de titulação . A presente publicação, inclui ainda, o acréscimo de novas titulações de legitimados na tabela 4, conforme segue:

Tabela 1 – RETIFICAÇÃO

Dados do Lote- Matrícula RI Nº 67.978- Quadra C – Lote 59- Onde se lê: “PROPRIETÁRIO: Vera Lúcia Espitalher Duarte....”Leia-se: “PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO

DO RIO GRANDE DO SUL-IPERGS, CNPJ 92.829.100/0001-43...”Trata-se de reversão de proprietário para o originário da terra. Dados do Lote - Matrícula RI Nº 68.045- Quadra J – Lote 29- Onde se lê:“PROPRIETÁRIO: Albino Rehbein....”Leia-se: “PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-IPERGS, CNPJ 92.829.100/0001-43...”Trata-se de reversão de proprietário para o originário da terra.

Tabela 2 – RETIFICAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E TITULAÇÃO

Dados do Lote- Quadra C-Lote 43-JUSTIFICATIVA- O desdobro do lote 43 da quadra C, se faz necessário por se constatar que se trata de 2 unidades habitacionais, ocupadas por famílias de baixa renda.

Desmembramento do Lote 43 da Quadra C Loteamento Granja IPÊ/ Guaíba

Dados dos lotes Memorial Descritivo-Dados do Legitimado-Quadra C- Lote 43A

Área: 222,82 m² Imóvel: Lote 43-A, Quadra C, com área superficial de 222,82m², da quadra C, do Núcleo Urbano Granja Ipê – 1º Etapa, no bairro Santa Rita, zona urbana de Guaíba/RS, inserido no quarteirão com as seguintes confrontações: ao NORTE a Rua Oito, ao LESTE a Rua Cinco, ao SUL a Rua Três e ao OESTE a Rua Um. Fazendo frente ao SUL no alinhamento da Rua Três por uma extensão de 8,85m, ao OESTE limita-se com o lote 43- B por uma extensão de 25,30m, nos fundos ao NORTE limita-se com o lote 43-B por uma extensão de 8,62m e ao LESTE limita-se com o lote 42, por uma extensão de 25,72m.Titula-se por LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA- José Claudio Silveira de Souza - Casado - Frentista-CPF: 720.260.490-68-RG: 1050545704 - Pai: Adão Silveira de Souza- Mãe: Alvina Felicia Souza da Silveira CÔNJUGE Celoi Silveira de Souza - Casado- Do Lar - CPF: 981.222.900-00 -RG: 4085209932 - Pai: Domingos Anselmo da Silveira -Mãe: Armandina Souza da Silveira Dados do Lote -Quadra C- Lote 43B- Área: 298,04 m² Imóvel: Lote 43-B, Quadra C, com área superficial de 298,04m², da quadra C, do Núcleo Urbano Granja Ipê – 1º Etapa, no bairro Santa Rita, zona urbana de Guaíba/RS, inserido no quarteirão com as seguintes confrontações: ao NORTE a Rua Oito, ao LESTE a Rua Cinco, ao SUL a Rua Três e ao OESTE a Rua Um. Fazendo frente ao SUL no alinhamento da Rua Três por uma extensão de 2,08m, ao OESTE limita-se com os lotes 44, lote 48 e lote 49 por uma extensão de 50,69m, nos fundos ao NORTE limita-se com o lote 50 por uma extensão de 9,61m, ao LESTE limita-se com o lote 42, por uma extensão de 25,00m, novamente ao SUL limita-se com o lote 43-A por uma extensão de 8,62m, e novamente ao LESTE limita-se com o lote 43-A por uma extensão de 25,30m.. Titula-se por LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Loeci Silveira de Souza -Casado-Autônoma-CPF: 415.810.870-04

RG: 8085210324-Pai: Domingos Anselmo da Silveira -Mãe: Armandina Souza da Silveira

Tabela 3 – RETIFICAÇÃO DE AMEMBRAMENTO DE LOTES E TITULAÇÃO

Dados do Lote- Quadra J-Lote 26,27,28 e 29- O Amembramento dos lotes 26,27,28 e 29 quadra J, se faz necessário afim de retificar as divisas reais das áreas dos ocupantes, identificadas posterior ao registro do loteamento.

Amembramento dos lotes 26, 27,28 e 29 Quadra J, Loteamento Granja IPÊ/ Guaíba

Memorial Descritivo-Dados do Legitimado-Imóvel: Lote 26, Quadra J, com área superficial de 224,82m², da quadra J, do Núcleo Urbano Granja Ipê – 1º Etapa, no bairro Santa Rita, zona urbana de Guaíba/RS, inserido no quarteirão com as seguintes confrontações: ao NORTE a Rua Três, ao LESTE a Rua Nove, ao SUL a Rua Dois e ao OESTE a Rua Um. Fazendo frente ao Norte no alinhamento da Rua Três por uma extensão de 7,74m, ao LESTE limita-se com o lote 27 por uma extensão de 28,15m, nos fundos ao SUL limita-se com o lote 28 por uma extensão de 8,05m e ao OSTE limita-se com o lote 25, por uma extensão de 29,02m.Titula-se por LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA-Silvane Lurdes Marques - Solteiro- Cozinheira-CPF: 902.472.210-15-RG: 3094511262-Pai: Tranquilo Marques- Mãe: Metilde Humsig Marques

Imóvel: Lote 27, Quadra J, com área superficial de 452,14m², da quadra J, do Núcleo Urbano Granja Ipê – 1º Etapa, no bairro Santa Rita, zona urbana de Guaíba/RS, inserido no quarteirão com as seguintes confrontações: ao NORTE a Rua Três, ao LESTE a Rua Nove, ao SUL a Rua Dois e ao OESTE a Rua Um. Fazendo frente ao

NORTE no alinhamento da Rua Três por uma extensão de 16,79m, ao LESTE limita-se com a Rua Nove, para onde também faz frente e forma esquina por uma extensão de 26,19m, nos fundos ao SUL limita-se com o lote 28 por uma extensão de 16,62m, ao OESTE limita-se com o lote 26, por uma extensão de 28,15m Titula-se por LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-IPERGS-CNPJ 92.829.100/0001-43

Imóvel: Lote 28, Quadra J, com área superficial de 255,99m², da quadra J, do Núcleo Urbano Granja Ipê – 1º Etapa, no bairro Santa Rita, zona urbana de Guaíba/RS, inserido no quarteirão com as seguintes confrontações: ao NORTE a Rua Três, ao LESTE a Rua Nove, ao SUL a Rua Dois e ao OESTE a Rua Um. Fazendo frente ao LESTE no alinhamento da Rua Nove por uma extensão de 10,90m, ao SUL limita-se com o lote 30 por uma extensão de 24,82m, nos fundos ao OESTE limita-se com o lote 25 por uma extensão de 9,83m e ao NORTE limita-se com os lotes 26 e lote 27, por uma extensão de 24,67m Titula-se por LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA -Sabrina Marques Pinheiro-Solteiro - Operadora de Caixa -CPF: 043.200.440-88

RG: 3146438 -Pai: Alberto Vas Pinheiro-Mãe: Silvane Lurdes Marques

Tabela 4 – TITULAÇÃO

Dados do Lote Dados do Legitimado Direito real conferido

Q: B - L: 04-A: 302,74 m²-Ivoneti da Silva - Solteiro - Aposentado-CPF: 239.397.450-49 - Pai: Arnaldo da Silva

RG: 5007055535 -Mãe: Sueli da Silva-Legitimação Fundiária

Q: B - L: 19-A: 305,75 m²-Samara de Lacerda da Gama -Solteiro-Professora-CPF: 938.686.930-68 Pai: Santo Adegildo da Gama-RG: 6055199753 -Mãe: Lindomara Medronha de Lacerda-Legitimação Fundiária

Q: B -L: 20-A: 188,12 m²-Veridiana de Souza Lopes-Solteiro-Operadora de Caixa-CPF: 018.612.310-83 Pai: Joel da Costa Lopes-RG: 1089115511-Mãe: Jussara Vieira de Souza-Legitimação Fundiária

Q: B-L: 23-A: 206,56 m² Cristina Dias Pereira-Solteiro-Diarista-CPF: 464.067.000-15-Pai: Ozi Pereira-RG: 6040219757 -Mãe: Orlanda Dias Pereira-Legitimação Fundiária

Q: C-L: 02-A: 304,49 m² -Cintia Elaine Pereira - Casado-Cabeleireiro-RG: 1072634205 CPF: 801.736.400-87-Pai: Lourival Rosa de Souza - Mãe: Cristina Pereira Sousa-Legitimação Fundiária

Q: C-L: 20-A: 451,29 m²-Rejane Marques Duarte-Divorciado-Garçonete-CPF: 677.530.190-15- RG: 3062033778 -Pai: Soli Adão Cardoso Duarte-Mãe: Odilia Marques Duarte-Legitimação Fundiária

Q: C - L: 28-A: 154,49 m²-Clarice Lima de Souza- Divorciado-Auxiliar de Produção-CPF: 764.249.100-00-RG: 6064204719- Pai: Waldomiro Moreira de Souza -Mãe: Erondina Lima de Souza Legitimação Fundiária

Q: C-L: 39-A: 263,55 m²- Cassiano André Goncalves- Casado-Autônomo- CPF: 784.790.450-00-RG: 5066412701-Pai: José Carlos Gonçalves-Mãe: Mara Marlene de Fraga Gonçalves- Cónjuge Karine Silva Goncalves -Casado-Autônomo -CPF: 807.586.060-87-Pai: Não declarado-RG: 5073974701 Mãe: Vera Lucia Vargas da Silva-Legitimação Fundiária

Q: D- L: 01-A: 149,75 m²-Antônio Ivan Ribeiro Rodrigues-Divorciado-Porteiro- CPF: 209.744.420-20-RG: 7007694784-Pai: Antônio Nunes Rodrigues-Mãe: Vercilina Ribeiro Rodrigues-Legitimação Fundiária

Q: D -L: 05-A: 187,79 m²-Elizabeth Dias Cardoso- Casado- Do Lar-CPF: 925.893.240-49 - RG: 3072551827 Pai: Sebastião Clovis Dias-Mãe: Maria de Lourdes Della Vecchia Dias-Cónjuge- Volmir Linhares Cardoso Casado-Operário-CPF: 702.026.300-30 - Pai: Claudino Antônio dos Santos Cardoso-RG: 8045374471 Mãe: Nadir Salete Linhares- Legitimação Fundiária

Q: D-L: 10- A: 804,48 m² -Leonardo Santos de Lima-Divorciado-Padeiro-CPF: 609.262.950-04 Pai: Ademar Dias de Lima- RG: 8058587232-Mãe: Maria Celina Santos de Lima-Legitimação Fundiária

Q: D - L: 15-A: 721,17m²-Itielen da Silva Bonczynski -Solteiro-Comerciante-CPF: 010.312.220.65 Pai: Leonardo Bonczynski- RG: 7088199612- Mãe: Oneida da Silva Bonczynski Legitimação Fundiária

Q: D - L: 32-A: 154,46 m²-Sueli dos Santos Correa- Solteiro-Diarista- CPF: 002.210.640-52 Pai: Não declarado- RG: 7057809191-Mãe: Olinda dos Santos Correa-Legitimação Fundiária

Q: D-L: 39- A: 317,48 m²-José Roberto Coutinho de Souza-Solteiro-Microempreendedor CPF: 385.438.180-87 Pai: Nilo Veigas de Souza-RG: 2049995836- Mãe: Flordelisa Coutinho de Souza -Cónjuge Maria Lucia Campos- Solteiro- Do Lar- CPF: 030.184.990-00- Pai: Honorino Pires de Campos- RG: 1107697979 Mãe: Elocy Ferreira de Campos - Legitimação Fundiária

Q: D -L: 51-A: 304,52 m²-Egon Andrades Bartz-Solteiro- Autônomo-CPF: 027.210.940-17 Pai: Juarez Vieira Bartz- RG: 9108841429-Mãe: Vera Lucia Andrades Bartz- Legitimação Fundiária

Q: D - L: 59- A: 304,25 m² - Andressa Otanha Reyes Santos- Solteiro-Cuidador de idosos

CPF: 009.781.120-76- Pai: João Paulo de Araújo Santos- RG: 3097328276- Mãe: Tania Otanha Reyes Santos Legitimação Fundiária

Q: D- L: 69- A: 209,84 m²- Alexandre Campos de Souza- União Estável- Construtor- CPF: 833.496.500-15 Pai: Jose Roberto Coutinho de Souza-RG: 1089531592-Mãe: Maria Lucia Campos- Cónjuge

Michele Ninas Bertaiolli-União Estável - Supervisor- CPF: 010.746.980-49- Pai: Luiz Carlos Bertaiolli

RG: 1094166781 - Mãe: Ivani Terezinha Bertaiolli - Legitimação Fundiária

Q: D- L: 71-A: 222,21 m²-João Filho Amarante da Silva-Casado-Autônomo - CPF: 896.924.593-20 Pai: João Pereira da Silva- RG: 318138698- Mãe: Antonia Moraes Pereira- Cónjuge Antônia Neuseclene de Moura Amarante- Casado- Do Lar- CPF: 005.484.273-56- Pai: Jose Cassimiro de Moura-RG: 7109236732 Mãe: Domingos Neuza de Moura- Legitimação Fundiária

Q: D- L: 87-A: 351,91 m²-João Carlos Araújo Pires- Divorciado - Aposentado- CPF: 267.743.050-91 Pai: Dionasio Ferreira Pires- RG: 6012201858- Mãe: Celcy Araújo Pires Legitimação Fundiária

Q: D L: 92- A: 525,77 m²- Juliana Alves Souza Schumacker- Casado-Professor- CPF: 008.176.900-04 Pai: Não declarado- RG: 4073111281- Mãe: Denorilda Renei Alves de Souza- Legitimação Fundiária

Q: E L: 10 A: 75,62 m² - Carlos Henrique Almeida da Rosa- Solteiro-Empresário- CPF: 035.519.490-26 Pai: Carlos Eduardo dos Santos-RG: 1127920906- Mãe: Denise Santos de Almeida- Legitimação Fundiária

Q: J L: 25 A: 716,73m²- Claudio Roberto Oliveira de Senna- Casado-Aposentado- CPF: 216.524.140-53 Pai: Dilio Alves de Senna- RG: 3010900573- Mãe: Maria de Lourdes Oliveira de Senna- Cónjuge

Eloisa Marins de Senna- Casado- Do Lar- CPF: 469.946.610-91- Pai: Olidio Marins- RG: 2020929747 -Mãe: Antônia Ferraz Marins

Q: J L: 30- A: 225,00 m²- Cláudia Marília Lucas Machado- Solteira - Do Lar- CPF: 657.526.350-04 Pai: Varnei Jose Machado -RG: 7074345211- Mãe: Gessi Lucas Machado- Legitimação Fundiária

Q: K L: 7 - A: 151,15 m²- Robson Marques da Silveira - Solteiro - Autônomo- CPF: 006.071.790-40 Pai: Juarez da Silveira- RG: 6095545254 - Mãe: Tania Beatriz Marques da Silveira- Legitimação Fundiária

Q: K L: 14-A: 290,65 m²- Dejanir Jose Lima de Abreu- Casado - Instalador- CPF: 634.152.750-00 Pai: Pedro Francisco de Abreu- RG: 3056410801- Mãe: Nercy Lima de Abreu- Cónjuge

Claudia Belém Souza de Abreu-Casado - Do Lar- CPF: 804.463.020-15 - Pai: Almenir Abreu de Souza

RG: 8066413306- Mãe: Jussara Pereira de Souza- Legitimação Fundiária

Q: K L: 19- A: 282,37 m²- Angelino Carlos Soares Albuquerque - Casado- Autônomo- CPF: 434.175.900-00 Pai: Jose Nilton-RG: 6026549251- Mãe: Edi Soares de Albuquerque- Cónjuge- Jurema Kruger Casado- Do Lar- CPF: 565.602.810-00- Pai: Adelho Enio kruger RG: 3040421053- Mãe: Terezinha Kruger Legitimação Fundiária

Q: K L: 20-A: 153,38 m²- Daniela Pereira Farias- União Estável-Professor- CPF: 975.116.330-72 Pai: Francisco Pereira Farias- RG: 7083491105- Mãe: Edith Maria Pereira Farias- Cónjuge Alexandre da Silva Oliveira- União Estável- Pizzaiolo -CPF: 935.355.460-87- Pai: Ari Rodrigues de Oliveira RG: 1071309817 Mãe: Maria Luiza da Silva Oliveira- Legitimação Fundiária

Q: K L: 69 -A: 149,16 m²- Claudete Borba da Silva- Solteiro - Do Lar- CPF: 337.860.620-72 Pai: João Borba da Silva -RG: 8027091472- Mãe: Jovendina Paz da Silva- Legitimação Fundiária

Q: K L: 73- A: 186,90 m²- Vera Lucia Andrades Bartz- Casado- Do Lar CPF: 430.018.230-20 Pai: Carlos Andrades -RG: 5038717814- Mãe: Eva da Silva Lopes- Cônjuge Juarez Vieira Bartz Casado - Caminhoneiro - CPF: 441.464.420-87- Pai: Irineu Bartz- RG: 4032265078 - Mãe: Vandira Vieira Bartz Legitimação Fundiária

Q: K L: 75- A: 104,69 m²- Mauricio Lacerda de Lacerda- Solteiro- Motorista- CPF: 027.394.570-06 Pai: Marcio Rogerio Pereira de Lacerda- RG: 3106969359 - Mãe: Jocelaine Martins de Lacerda- Legitimação Fundiária

Q: K L: 76- A: 180,27m²-Gilmar Lucas da Silva- Casado- Aux. Almoarifado- CPF: 634.043.380-49 Pai: Alcioli Lucas da Silva- RG: 3066418348- Mãe: Eva Ivone Lucas da Silva- Cônjuge Fabiana Salesia Fross Brasil- Casado- Agente Educacional- CPF: 897.463.090-72- Pai: Saul Brasil- RG: 1063718884 - Mãe: Leonor Conceição Fross Brasil Legitimação Fundiária

Q: L L: 01- A: 368,00 m²- Fernando Mello da Silva- Casado- Serrador- CPF: 010.083.130-33 Pai: Carlos Jesus Costa da Silva-RG: 1083490845- Mãe: Iolanda Mello da Silva- Cônjuge Luana Martins da Silva- Casado - Do Lar- CPF: 016.831560-21- Pai: João Antônio Costa Martins- RG: 3094737561 Mãe: Elina Medeiros- Legitimação Fundiária

Q: L L: 02- A: 412,50 m²-Carlos Jesus Costa da Silva - Casado- Aposentado- CPF: 170.925.400-97 Pai: Honório Gomes da Silva- RG: 4003495027- Mãe: Zilda Costa da Silva- Cônjuge Iolanda Mello da Silva Casado- Do Lar- CPF: 657.537.800-59- Pai: Idalicio de Mello- RG: 1113612285- Mãe: Miguelina da Silva Mello- Legitimação Fundiária

Q: L L: 25- A: 360,00 m²- Luana Reis da Silva- Casado- Securitária- CPF: 026.341.750-60 Pai: Jose Júlio da Silva- RG: 2098165398- Mãe: Janete da Silva Reis- Legitimação Fundiária

Q: L L: 28- A: 606,31 m²- Ismael Mello da Silva- Solteiro- Porteiro- CPF: 840.517.950-04 Pai: Carlos Jesus Costa da Silva- RG: 3099062031- Mãe: Iolanda Mello da Silva

Cônjuge- Sandra Rodrigues dos Santos- Solteiro- Do Lar -CPF: 026.967.310-55 - Pai: Aniceto Goncalves dos Santos Filho- RG: 3110761611- Mãe: Geneci Rodrigues-Legitimação Fundiária

Q: L L: 29- A: 384,00 m²- Elen Azevedo Pereira- Solteiro- Do Lar- CPF: 049.164.420-58 -Pai: Luiz Alan Machado Pereira- RG: 8117993124- Mãe: Cristiane Nunes de Azevedo-Legitimação Fundiária

Q: L L: 30- A: 480,00 m²- Jose Júlio da Silva Filho-Divorciado- Motoboy-CPF: 019.067.840-27 Pai: Jose Júlio da Silva- RG: 9098089072 - Mãe: Janete da Silva Reis Legitimação Fundiária

Q: L L: 31- A: 416,00 m²-Janete Reis da Silva- Viúva- Do Lar- CPF: 499.630.400-63-Pai: Afonso Dias dos Reis-RG: 1064206831- Mãe: Maria Erotides da Silva Reis- Legitimação Fundiária

Q: L L: 32- A: 416,00 m²- Crislaine Reis da Silva - Solteiro- Artesã- CPF: 001.441.390-65 Pai: Jose Júlio da Silva-RG: 9084189597- Mãe: Janete da Silva Reis-Legitimação Fundiária

Q: L L: 33-A: 451,40 m²-Samuel Azevedo da Silva -Solteiro - Motorista- CPF: 049.164.390-07 Pai: Claudio Mello da Silva-RG: 1117997088-Mãe: Cristiane Nunes de Azevedo- Legitimação Fundiária

Q: L L: 35- A: 448,00m²- Claudio Mello da Silva- União Estável- Motorista- CPF: 784.756.000-34 Pai: Carlos Jesus Costa da Silva- RG: 5069795432- Mãe: Iolanda Mello da Silva- Cônjuge Cristiane Nunes de Azevedo- União Estável- Camareira-CPF: 009.064.390-94- Pai: Jose Valmir de Azevedo- RG: 4095613925 Mãe: Iara Rejane Nunes de Azevedo- Legitimação Fundiária

Área Pública 1- A: 13.566,55m²- Área Pública 1- Município de Guaíba- CNPJ 88.811.922/0001-20-Legitimação Fundiária

Sem mais nada a constar, Guaíba, 27de Novembro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal de Guaíba

VANESSA DE SOUZA KOLOGESK

Secretária de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

Publicado por:

Gilson Pedrosa de Souza

Código Identificador:E29172F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 64/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação DE EMPRESA PARA PALESTRANTE BRUNO KAIGANG PARA MINISTRAR A PALESTRA COM A TEMÁTICA: "CULTURA INDIGENA NAS ESCOLAS , PARA ALÉM DO DIA DO INDIO "NO SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO A REALIZAR SE A NAS DEPENDENCIAS DA ULBRA.conforme processo administrativo n 34234/2023 e contrato n.º 435/2023, sendo a contratada FERRAZ EVENTOS LTDA. Valor total da contratação: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:9F08EE18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 089/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias abono de	Período Aquisitivo	Data Início
618-1	Daiana Galvan Grandi	19	-	16/05/2022 a 15/05/2023	04/12/2023

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 24 de Novembro de 2023.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal

Hospital Municipal São José

Publicado por:

Nadia Francescato Stella

Código Identificador:A8C7BC07

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º
147/2023**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de novembro de 2023:

Contrato de Credenciamento n.º 147/2023; Processo Licitatório n.º 54/2023; Chamamento Público n.º 02/2023; Credenciada: **TIAGO LAVORATTI EMBARACH – CNPJ: 34.756.897/0001-08**; Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura. Valor por hora item 01, lote 04: R\$ 36,11; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 27/11/2023.

Ibiraiaras/RS, em 27 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:AFB54AEE**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 622/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
676-9	Marilei F. da Silva Ribeiro	16/11/2023	02	Roberto Gallego Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/11/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.****DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de novembro de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:F29F9EE8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.795/2023**

Altera art. 3º do Decreto n.º 4.791/2023, que determina horário de expediente dos servidores municipais da Prefeitura de Ibirubá/RS e do atendimento ao público.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

Considerando a não efetivação das receitas estimadas para o ano de 2023 a ao atual cenário econômico;

Considerando a necessidade de contenção de despesas a fim de manter o equilíbrio orçamentário financeiro;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, do Decreto n.º 4.791/2023, ficando com a seguinte redação:

Art. 3º - Os servidores lotados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e na Secretaria de Obras e Viação, nos cargos de Mecânico, Operário, Operador de Máquinas e Motorista, **que forem designados pelo secretário da pasta para realizar atividades no interior do Município**, permanecem em turno integral, sendo Manhã, das 7h30 às 11h30 e Tarde, das 13h30 às 17h30, com direito a adicional de atividade no interior e horas extras quando fizer juz.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, 27 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:C01F41DE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.386/2023****Nomeia Juliana Rosa, no cargo de Técnico de Enfermagem.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **JULIANA ROSA**, a contar de 27 de novembro de 2023, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:A2542CA6**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 29/2023**

Edital de convocação de candidatas aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que

homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
010622	Técnico de Enfermagem	Juliana Rosa	3

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AE176B97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14381/23**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Cassana Griep Castro.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **CASSANA GRIEP CASTRO**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1886, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 10 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 064/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BF0C3F6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14382/23**

Torna sem efeito a Portaria n.º 12.472/2021, que incorpora adicional por tempo de serviço aos subsídios de Aline Maria da Silva Guareschi – Revisão dos Atos Públicos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações e,

Considerando que a Administração Pública tem o poder de revisar seus atos de ofício, baseada no princípio da autotutela administrativa, que permite anular, revogar, modificar ou corrigir seus próprios atos quando verificada ilegalidade, inconformidade com a legislação, vício de forma ou desvio de finalidade, de acordo com a Súmula 473 e 346 do STF;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 454/2023, emitido com o objetivo de opinar sobre as incorporações concedidas, que conclui não haver embasamento jurídico para o deferimento de valor adicional por tempo de serviço conquistado no cargo antigo para serem aplicados no novo cargo;

R E S O L V E

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria n.º 12.472/2021, que incorpora adicional por tempo de serviço aos subsídios percebidos de **ALINE MARIA DA SILVA GUARESCHI**, a contar de 01 de novembro de 2023, conforme Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:55856540

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14383/23**

Torna sem efeito a Portaria n.º 13.668/2023, que incorpora adicional por tempo de serviço aos subsídios de Joana Cristina Cassel Hentges – Revisão dos Atos Públicos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações e,

Considerando que a Administração Pública tem o poder de revisar seus atos de ofício, baseada no princípio da autotutela administrativa, que permite anular, revogar, modificar ou corrigir seus próprios atos quando verificada ilegalidade, inconformidade com a legislação, vício de forma ou desvio de finalidade, de acordo com a Súmula 473 e 346 do STF;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 454/2023, emitido com o objetivo de opinar sobre as incorporações concedidas, que conclui não haver embasamento jurídico para o deferimento de valor adicional por tempo de serviço conquistado no cargo antigo para serem aplicados no novo cargo;

RESOLVE

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria n.º 13.668/2023, que incorpora adicional por tempo de serviço aos subsídios percebidos de **JOANA CRISTINA CASSEL HENTGES**, a contar de 01 de novembro de 2023, conforme Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7028E5B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14385/23**

Designa a servidora Vania Teresinha Rodrigues Löser, como Agente de Contratação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4.781/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**, a contar de 23 de novembro de 2023, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, responsável pelos procedimentos licitatórios, de acordo com o art. 3º do Decreto n.º 4.781/2023, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:ABF3A3A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14387/23**

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Volnei Carlos Neis.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo

Administrativo n.º 110/2023, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **VOLNEI CARLOS NEIS**, matrícula n.º 786, a contar de 16 de novembro de 2023, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:EC44EE7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14388/23**

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – LFCC, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “A BUSCA PELA QUALIDADE”.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.185/17,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a **OSC LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – LFCC**, Processo n.º 247-2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 042/2023, os seguintes servidores:

Fabiana Ritter Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
Joice Binsfeld – Assistente Social – que presidirá a Comissão;
Raquel Cristina da Silva Novello – Coordenadora do CRAS; e,
Leandra Silva de Assis – Coordenadora do Departamento do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “**A Busca Pela Qualidade**”, com repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores.

Art. 2º São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico

de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRUBÁ-RS, 27 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:11DD4B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14389/23

Revoga a Portaria n.º 13.981/2023, que nomeou a servidora Gabriela Bonato Urnau, como gestora municipal de convênios – GMC.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 13.981/2023, que nomeou a servidora **GABRIELA BONATO URNAU**, como gestora municipal de convênios, para elaboração de propostas e acompanhamento dos convênios estaduais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:474C8990

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE CHAMENTO PUBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2023

PROCESSO Nº. 276-2023

O Município de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação – STASH, em

conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade **OSC LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – LFCC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.466.902/0001-79, para execução do projeto “**A BUSCA PELA QUALIDADE**”, prevendo investimentos nas atividades da entidade, mediante repasse de recursos no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, para aplicação exclusiva pela entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que se torna pública a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 27 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:57A337AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.418, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.079, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º Fica alterado o Inciso II do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.079, de 20 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º...

II - Qualquer afastamento previsto no Art. 53 da Lei Municipal nº 064, de 19 de abril de 1990, com exceção dos Incisos I, XI, XVI. ...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 27 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:D3EB83B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1658/2023 “REVOGA PORTARIA Nº 178/2023 E DESIGNA SERVIDOR”

PORTARIA Nº 1658/2023**“REVOGA PORTARIA Nº 178/2023 E DESIGNA SERVIDOR”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, REVOGA, a partir de 14 de novembro de 2023, a Portaria nº 178/2023 e **DESIGNA** o servidor **Maurício de Oliveira Martins Carlosso**, matrícula nº 12.296, na função de Assessor Especial, CC-5, a responder pela coordenação das ações e assinaturas dos documentos pertinentes à unidade do Departamento de Protocolo e Expedientes.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:19FBE829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1659/2023 “REVOGA PORTARIA Nº 290/2023 E
DESIGNA GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA
IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ”**

PORTARIA Nº 1659/2023**“REVOGA PORTARIA Nº 290/2023 E DESIGNA GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, REVOGA a Portaria nº 290/2023 e resolve:

Art. 1º Designar a contar de **17/11/2023**, os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho responsável pela implantação do Processo Eletrônico:

Presidente - Lino Geraldo Vargas Moura;

1º Membro – Maurício de Oliveira Martins Carlosso;

2º Membro - Guilherme Gomes Teixeira;

3º Membro - Cristiano Conceição da Silva.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho responsável pela implantação do Processo Eletrônico:

- Elaborar Plano de Trabalho para implantação do Processo Eletrônico;
- Identificar e preparar a infraestrutura tecnológica necessária;
- Configurar e parametrizar o sistema;
- Identificar e elaborar os atos normativos necessários para o uso do sistema;
- Realizar treinamento com Pontos Focais de cada Secretaria Municipal; e
- Providenciar demais encaminhamentos necessários a implantação do Processo Eletrônico.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E4D4E932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1660/2023 “CONVOCA PROFESSOR”**

PORTARIA Nº 1660/2023**“CONVOCA PROFESSOR”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 855/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 09 de novembro de 2023, a servidora **Ana Aline Lemes Aguiar**, matrícula nº 16.730, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:63C0E521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1661/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº
2421/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR”**

PORTARIA Nº 1661/2023**“REVOGA A PORTARIA Nº 2421/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 856/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 13 de novembro de 2023, a **Portaria nº 2421/2022**, que **DESIGNOU** a servidora **Rosimeri Barreiros Silva**, matrícula nº 2.443, Professora, Área I, nomeada através da Portaria nº 246/1997, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “VÔ JOVINO”**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E8D5F2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1663/2023 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”**

PORTARIA Nº 1663/2023**“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 23 de novembro de 2023, a senhora **Daniele Ribeiro de Oliveira Siqueira**, para exercer as funções de **Chefe de Departamento, CC-3**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
PREFEITO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:AC1B380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1664/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1664/2023**“DESIGNA SERVIDORES”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/11/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 129/2023, que tem como objeto, Contratação de empresa para a execução de obra de deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica pertencente a CEEE-Equatorial Energia, com fornecimento de material e mão de obra, no município de Imbé/RS. Localização da obra: a obra compreende o deslocamento da rede entre os postes P2-214482 e P67-218686, localizados na Av. Paraguassu, entre a Rua Nova Bréscea e Avenida Ipiranga. Coordenadas: lat. -29.9546240248914; long. -50.1316341374045.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Alice Gonçalves Grassmann	16133	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletricista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 129/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:9C943F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº
97/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CANAVEZZI LTDA., CNPJ nº 50.954.207/0001-73.

OBJETO: O objeto do contrato supracitado é a execução, pela CONTRATADA, de ponte de concreto armado sobre o Rio Lajeado Liberato, na localidade de Esquina Araújo, no Município de Independência/RS.

DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R\$ 4.713,24 (quatro mil, setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos), atinente ao acréscimo no quantitativo de itens da planilha orçamentária.

Com base no Processo nº 582/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 11/2023 e na Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: Independência/RS, 27 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:31DB6090

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES – TOMADA DE PREÇO Nº
13/2023 PROCESSO Nº 618/2023 EDITAL Nº 132/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO.

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e vinte e três no Setor de Licitações do Município de Independência, reuniram-se MATEUS BORDIN PIPPER, ANA PAULA ALF LIMA, EDUARDO FELIPE VOGT, membros da Comissão de Licitações nomeados através da portaria nº 04/2023 de 13 de janeiro de 2023, para realizar a abertura dos envelopes das propostas referente ao PROCESSO 618/2023, EDITAL 132/2023, TOMADA DE PREÇOS 13/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a Comissão verificou que a empresa JOCENEIA RATZ DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.360.060/0001-18 apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor total de R\$ 139.734,33. A Comissão abre o prazo de cinco dias úteis para as empresas apresentarem intenção de interpor recurso quanto a fase de julgamento das propostas. Não havendo manifestações, a Comissão sugere a adjudicação e homologação do processo.

INDEPENDÊNCIA – RS, EM 27 de novembro de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:41B09D80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º
63/2023**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 59/2023, **DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de **01 OPERADOR DE MÁQUINAS por prazo determinado**, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Agricultura, conforme segue:

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
CLÁUDIO FARSEN BAUMGARTEN
EDUARDO PRAISSLER FRANK

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9E2B2F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25-2023.**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial n.º 25/2023, no dia 08 de dezembro de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de combustível. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BA055916

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO N.º 079, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 2.801, de 05 de setembro de 2014, e alterações posteriores, e Instrução Normativa RE N.º 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Iraí à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio:
Janeiro 2024 a dezembro 2024.

Tipo Prêmio:
2 prêmios mensais em espécie (dinheiro).

Prêmio:
1º Prêmio - R\$ 100,00 (cem reais)
2º Prêmio - R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Secretaria da Fazenda - Prefeitura de Iraí

Titular: Fábio Luis Franco – E-mail: tributsirai@yahoo.com – Telefone: (55) 3745-1288

Suplente: José Luiz Bastian - E-mail: pmreceita@speedrs.com.br – Telefone: (55) 3745-1288

§ 2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS, em 24 de novembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDA MIÔR
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9350B906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º093/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º093/2023
PROCESSO N.º181/2023**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para compra de peças e serviço de manutenção da retroescavadeira RK 406, CHASSIS 9AD406AKPD0005085, ANO 2013. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 08 horas do dia 01/12/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL**, o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá

ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 27 de novembro de 2023.

GELSO DOS SANTO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:9D127B8B

**SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transformação de um caminhão para prancha fixa.

Abertura: 08/12/2023

Horário: 8:30 horas

Sessão eletrônica no site: www.gov.br/compras

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço

Código Identificador:ACF58D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, do 4º trimestre 2023 referente ao repasse descrito no Termo de Fomento oriundo do Chamamento Público Nº 002/2022 com a Associação de Apoio aos Idosos de Itaquí estão inclusos no Processo Administrativo Nº 12433/2023 e estão à disposição para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão que o queira fazer, devendo ser requerido via protocolo ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Mais informações no Setor de Licitações, telefone para contato (55)3432-1100, Ramais 230/231.

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:5E74EEC3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas parcial, do período do mês de Maio a Setembro/2023, referente ao

repasso descrito no Termo de Colaboração 006/2019 oriundo do Chamamento Público Nº 001/2019 com a Associação Madre Paulina de Amparo à Criança e Adolescente estão inclusos no Processo Administrativo Nº 12155/2023 e estão à disposição para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão que o queira fazer, devendo ser requerido via protocolo ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Mais informações no Setor de Licitações, telefone para contato (55)3432-1100, Ramais 230/231.

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:647C668C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1498/2023

Contratado: E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 45.059.487/0001-16

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ 4.839,94 (Quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Pregão Eletrônico nº 090/2023.

Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1504/2023

Contratado: E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 45.059.487/0001-16

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ 4.839,94 (Quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Pregão Eletrônico nº 090/2023.

Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1505/2023

Contratado: ÂNGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JÚNIOR EPP

CNPJ: 10.583.148/0001-50

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ 546,72 (Quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Pregão Eletrônico nº 098/2023.

Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1506/2023

Contratado: EVA NELCI PINTO BRUM ME

CNPJ: 00.964.835/0001-61

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ 2.012,16 (Dois mil e doze reais e dezesseis centavos).

Pregão Eletrônico nº 098/2023.

Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1513/2023

Contratado: SIDNEI PAULO RADAELLI LTDA

CNPJ: 06.937.686/0001-28

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ 3.067,52 (Três mil e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Pregão Eletrônico nº 086/2023.
Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1514/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 752,42 (Setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Pregão Eletrônico nº 086/2023.
Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1515/2023

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 45.059.487/0001-16
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 2.571,54 (Dois mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1516/2023

Contratado: **SIDNEI PAULO RADAELLI LTDA**
CNPJ: 06.937.686/0001-28
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 325,40 (Trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 086/2023.
Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1517/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 350,64 (Trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 086/2023.
Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1518/2023

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 45.059.487/0001-16
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1519/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: 00.964.835/0001-61

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 317,08 (Trezentos e dezessete reais e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1520/2023

Contratado: **32.089.792 ABEL BRUCK PRATES ME**
CNPJ: 32.089.792/0001-09
Objeto: Serviços de Manutenção de Ar Condicionado.
Valor: R\$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 105/2023.
Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1521/2023

Contratado: **ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CÊNICA LTDA**
CNPJ: 09.615.826/0001-30
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Iluminação Cênica.
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Pregão Eletrônico nº 095/2023.
Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1522/2023

Contratado: **MULTIPLUS Balsa Nova Ltda**
CNPJ: 19.657.644/0001-85
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Iluminação Cênica.
Valor: R\$ 1.862,49 (Um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Pregão Eletrônico nº 095/2023.
Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1523/2023

Contratado: **F.S. HELLWIG NACHTIGALL**
CNPJ: 37.255.451/0001-80
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Iluminação Cênica.
Valor: R\$ 7.628,20 (Sete mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 095/2023.
Datado de 23/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:8A2E8D2C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.358/2023**

Contratado: **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 44.346.117/0001-05.
Objeto: Aquisição de Peças do veículo Mercedes Benz LO916.
Valor: R\$ 5.209,00 (Cinco mil duzentos e nove reais).
Dispensa de Licitação nº 160/2023.
Datado de 23/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BF18162A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

CONTRATO Nº 1.359/2023

Contratado: **MECASUL AUTO MECÂNICA S/A.**
CNPJ: 88.616.776/0008-58.
Objeto: Serviço de Manutenção do veículo Mercedes Benz LO916.
Valor: R\$ 10.160,00 (Dez mil cento e sessenta reais).
Dispensa de Licitação nº 160/2023.
Datado de 20/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4D5F6B60

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

CONTRATO Nº 1.524/2023

Contratado: **MERCOSUL ESPORTES LTDA – ME.**
CNPJ: 14.935.792/0001-09.
Objeto: Serviço de Arbitragem.
Valor: R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais).
Dispensa de Licitação nº 172/2023.
Datado de 24/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F36554D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 21/2023**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 21/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 21/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa de produção musical e atividade de sonorização e iluminação com o Grupo Sistema Antigo, para evento no dia 06/12, que integra a programação de Natal e atividades culturais gaúchas, em parceria com o Governo do Estado, através do Programa Pró-Cultura, nominado "Eventos Culturais e Populares de Jacutinga".
Empresa **D M R B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 51.015.000/0001-04, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Jacutinga/RS, 24 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:3F889BCB

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 43/2023**

EXTRATO DISPENSA Nº 43/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 43/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa que forneça peças e mão de obra para a conserto da Escavadeira Hidráulica Doosan DX 180. Empresa **JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, situada na cidade de Erechim-RS, inscrita no CNPJ 44.942.187/0001-18, no valor total de **R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)**. Jacutinga/RS, 27 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:6D69A1C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 08-2023.**

**Aviso
IL 08-2023**

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 115-2023 IL 08-2023, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **REGIS GINDRI LANÇANOVA** CNPJ nº24.819.556/0001-72; contratação de grupo musical **ASES DO FANDANGO** para realização de Festa do dia do Padroeiro (São Francisco Xavier), no dia 03/12/2023, no valor total de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Jari, 27 de Novembro de 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:1C0FC44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44-2023.**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO VEÍCULO MB SPRINTER PLACA IVU5645**. Abertura prevista para 08 de Dezembro 2023 às **09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.
Jari, 27 de Novembro de 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:D4BBF07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 215/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 160/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos para a Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Juventude e Secretaria da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 12.491,80 (doze mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 27 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:B57A65D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação nº 736/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2023. Objeto: Prestação de serviços de sonorização e iluminação, sistema de som compatível com o local, conforme necessidade técnica, para os eventos dentro da programação do Natal Encantado de Morro Reuter de 2023. Contratada: **GABRIEL PONATH**. Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Vigência: A vigência do contrato será de 26 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, não havendo possibilidade de prorrogação. Data do documento: 24/11/2023.

Dispensa de Licitação nº 737/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2023. Objeto: Prestação de serviços de caminhão guincho com cesto de até 15m de altura, motorista, operador e eletricista para instalação e retirada da decoração de luzes de Natal de Morro Reuter no ano de 2023. Contratada: **ROSA SUL LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Valor: R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) por hora, sendo a carga horária de 40h (quarenta horas) contratadas. O valor total do Contrato será de R\$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: A vigência do contrato será de 24 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, não havendo possibilidade de prorrogação. Data do documento: 24/11/2023.

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2023. Objeto: Contratação da empresa Carlos Alberto Klein Curto Artes para realização de pesquisa, produção, direção, roteiro, elenco, ensaios e execução do espetáculo Epopeia de Natal, evento do Natal Encantado de Morro Reuter, no ano de 2023. Contratada: **CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES**. Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência do contrato será de 24 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, não havendo possibilidade de prorrogação. Data do documento: 24/11/2023.

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2023. Objeto: Contratação do Show ERAS de Matheus Leal, para o evento de abertura do Natal Encantado de Morro Reuter, no ano de 2023. Contratada: **ASPECTUS PRODUÇÕES LTDA**. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: A vigência do contrato será de 24 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, não havendo possibilidade de prorrogação. Data do documento: 24/11/2023.

Morro Reuter/RS, 27 de novembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Daiane Perius

Código Identificador:8163839D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo nº 605/2023, contratação de empresa para conserto de calçamento de pedra irregular e assentamento de meio fio das vias públicas da cidade.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de novembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucier Lopes Paiva

Código Identificador:D1B7A867

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS - DECRETO
3670/2023

GERALDO ANTONIO MUNIZ, Prefeito do Município de Nicolau Vergueiro, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela IV do Art.67, da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, DECRETA que fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

A íntegra do decreto será publicada no mural da prefeitura e no site: <http://www.nicolauvergueiro.rs.gov.br>

GERALDO ANTONIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvani Neiss

Código Identificador:381909E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N.º 23/2023

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 5054/2023 e no parecer jurídico nº 226/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa de licitação para a contratação da empresa **DENISE ALVES DA COSTA AZEREDO** para contratação de parecerista para avaliação de Mérito Cultural de projetos inscritos pela Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O critério “Mérito Cultural” é algo previsto na referida lei, nesse sentido, é necessária a contratação de profissional habilitado na área. O valor da contratação é de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo R\$100,00 (cem reais) por projeto avaliado, totalizando 22 projetos.

Nova Hartz, 27 de novembro de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Müller de Abreu

Código Identificador:6D3299DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação nº 147/2023 - Pregão Eletrônico nº 071/2023 – Edital nº 200/2023. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 13h55min e início da sessão as 09h do dia 08/12/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 28 de novembro de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Priscila Catia Mendes

Código Identificador:CCFE0AA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº151/23**

De 24 de novembro de 2023.

ABRECRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), NA LEI Nº 1.855/2022 – LOA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1943 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento municipal, conforme dotação abaixo especificada:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802.08.244.0803.2.114 – Manutenção de Programas de Ações Emergenciais

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física-----R\$ 1.000.000,00

Recurso – 05000001 – Livre

TOTAL----- R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

1500 – SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

1503 – UNIDADE DE CULTURA

1503.13.392.1502.2.308 – Caravana da Cultura Viva

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----

-----R\$ 500.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

0502 – UNIDADE DE FINANÇAS

0502.99.999.9999.2.020 – Reserva de Contingência

3.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS-----

R\$ 500.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

TOTAL----- \$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:6CDE1975

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152**

De 24 de Novembro de 2023.

**REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
O PROGRAMA CARTÃO SOLIDÁRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, a Lei Municipal do SUAS nº 1695 de 24 de setembro de 2021, a Lei Municipal 1943/2023 e Decreto Municipal Nº 149/2023 de 20 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º O Programa Cartão Solidário, constitui-se na forma deste Decreto, em transferência de renda no âmbito do Município de Nova Santa Rita, não contributiva e se dará na forma auxílio financeiro emergencial de parcela única, fornecida a cidadãos e a famílias, residentes no Município de Nova Santa Rita, que em virtude da situação de emergência causada pelo excesso de chuvas do mês de novembro, tiveram suas residências afetadas pelas enchentes, conforme decreto municipal 149/2023.

Art. 2º Para requerer inscrição no Programa do Cartão Solidário, o requerente deverá apresentar:

- I – renda familiar per capita não superior a 5 (cinco) salários mínimos nacional vigente;
 II - comprovar residir no município de Nova Santa Rita;
 III - apresentar carteira de identidade ou equivalente e CPF;
 IV - apresentar comprovante de renda se houver, ou declaração da renda familiar.
 V - apresentar folha resumo do Cadastro Único do município;
 VI – comprovar que a residência foi afetada pela enchente.

Art. 3º Para concessão do “Cartão Solidário”, o requerente deverá ter sua inscrição deferida pela Comissão Avaliadora, atendendo a todos os critérios constantes nos incisos I a VI deste artigo 2º.

§ 1º A concessão do benefício “Cartão Solidário”, fica condicionada a moradia afetada, independentemente da quantidade de pessoas que nela residam, em parcela única não renovada.

§ 2º Poderá o técnico (assistente social ou psicólogo) do CRAS ou CREAS avaliar a concessão do “Cartão Solidário”, através de visita domiciliar a fim de dirimir dúvidas em relação aos dados do Cadastro Único, constantes na folha resumo, ou qualquer outra dúvida que se apresente no momento da análise dos documentos.

§ 3º A Comissão Avaliadora será composta por 05 (cinco) membros:
 I - um Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento Social;
 II - um servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
 III - um servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social com experiência em análise de inscrições;
 IV - um membro da Defesa Civil Municipal;
 V - um representante do Gabinete do Prefeito

§ 4º Poderá a Comissão Avaliadora solicitar auxílio quando necessário, aos demais órgãos e Secretarias do Município, bem como se utilizar de imagens de drones ou mapas de inundação para sua tomada de decisão.

Art. 4º O valor da transferência de renda às famílias será definido em momento posterior as inscrições mediante decreto, onde os referidos valores serão disponibilizados por meio de cartão magnético, devendo ser utilizados conforme previsto na Lei que o instituiu.

Art. 5º O requerente que obtiver deferimento de sua inscrição através da Comissão Avaliadora receberá o cartão no prazo de máximo de 15 dias, e deverá efetuar sua retirada no setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal, rua Hélio Fraga Moraes de Sarmiento, nº 241, em horário compatível com o atendimento da Secretaria de Finanças e Serviços Públicos.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social a execução do que dispõe este Decreto, por meio da Proteção Social Básica, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que realizará as inscrições das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 nos dias compreendidos entre 27/11/2023 à 01/12/2023.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 Unidade: 002 - FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
 Ação: 2114 (Manutenção de Programas de Ações Emergenciais)
 Funcional: 0008.0244.0803
 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
 Vínculo: 05000001 – Recursos Livres - Dotação: 2193

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:064921A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/23

De 27 de novembro de 2023.

ANTECIPA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 815/2006 alterada pela Lei nº 1109/2013;

CONSIDERANDO preservar a exposição ao sol e conseqüentemente aos raios prejudiciais a saúde com a prevenção em relação à radiação, através dos raios UVA e UVB que são os responsáveis por danos a derme e epiderme, inclusive podendo causar câncer de pele.
 CONSIDERANDO as atividades de quem executa trabalho braçal ter um rendimento mais efetivo, no turno da manhã, em razão da temperatura, e em turno único de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Instituem caráter excepcional, o horário especial de trabalho, em turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias, nas segundas-feiras e sextas-feiras, nas repartições públicas municipais, a ser cumprido às segundas-feiras das 12 às 18 horas e sextas-feiras das 8 às 14 horas.

§ 1º Nos demais dias, o horário será das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

§ 2º Os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP e Secretaria Municipal de Agricultura – SMA, que executam suas atividades laborais ao ar livre, terão seu horário de expediente diferenciado fazendo turno único de 6 (seis) horas diárias sendo de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

§ 3º O Poder Legislativo regulamentará o horário especial de trabalho conforme sua necessidade e conveniência, através de ato administrativo próprio.

Art. 2º O turno único, instituído pelo artigo 1º deste Decreto, entrará em vigor excepcionalmente a partir de 01 de dezembro de 2023 e perdurará até 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Não haverá redução salarial, durante o período em que perdurar o turno único nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Fica ressalvada a necessidade de permanecer com horário normal de trabalho, os serviços considerados essenciais de Saúde Pública, Educação, Vigilância, Cemitérios, Coleta de Lixo, Tratamento de Água, Serviços de Manutenção e Limpeza, e outros que venham a ser definidos pela Administração, como de natureza essencial.

Art. 4º A Administração Municipal poderá convocar servidores, para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com as necessidades de cada setor, para atendimento de situações emergenciais e urgentes que justifiquem este procedimento, sem que implique no pagamento de horas extras.

Art. 5º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, inclusive para as atividades de caráter essencial, definidas no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Quando autorizadas a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho, estabelecida para os cargos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e setedias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:1D239BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS E MEDICAMENTOS**. A data de abertura da presente será dia **11/12/2023 a partir das 13hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 28 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:D0FC519D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 (REPUBLIÇÃO)

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (RETIFICADO)**. A data de abertura da presente será dia **11/12/2023 a partir das 9hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS, 28 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:E9307580

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberto o Chamamento Público nº 18/2023 para a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, LÁCTEOS E PANIFÍCIOS, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas municipais de Nova Santa Rita, conforme Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 20/20 e Resolução FNDE 21/21**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br e na Secretaria Municipal de Compras Públicas. A abertura dos envelopes será às **10 horas do dia 20/12/2023**.

Nova Santa Rita/RS, 28 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:E1B2A8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que a licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2023 Processo Administrativo 3150/2023 para contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, modernização e eficientização em entradas de energia, subestações transformadoras, medições de energia, quadros gerais de baixa tensão, centros de distribuição de energia, instalações elétricas de iluminação, tomadas, força, redes elétricas de distribuição em média e baixa tensão, junto aos prédios do município de Nova Santa Rita – RS foi revogada conforme preconiza o art. 49 da lei 8.666/93 e o despacho do Sr. Prefeito anexado aos autos do processo administrativo.

Nova Santa Rita/RS, 28 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:C89D9C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que a licitação modalidade Concorrência Pública nº 012/2023 Processo Administrativo 19451/2023 para o Credenciamento de interessados pelo espaço para a exploração de divulgação e comércio (exceto ramo de alimentação) nas dependências do Parque Olmiro Brandão, durante a **Festa do Melão e da Agroecologia de Nova Santa Rita 2023, nos dias 1, 2 e 3 de dezembro de 2023**., foi revogada conforme preconiza o art. 49 da lei 8.666/93 e o despacho do Sr. Prefeito anexado aos autos do processo administrativo.

Nova Santa Rita/RS, 28 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:37EEC16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que a licitação modalidade Concorrência Pública nº 013/2023 Processo Administrativo 19206/2023 para o CREDENCIAMENTO de Patrocinadores para a captação de recursos financeiros, por meio de empresas públicas e/ou privadas para o evento 12º festa do melão e da agroecologia que seria realizado nos **dias 1, 2 e 3 de dezembro de 2023**, foi revogada conforme preconiza o art. 49 da lei 8.666/93 e o despacho do Sr. Prefeito anexado aos autos do processo administrativo.
Nova Santa Rita/RS, 28 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:640C275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que a licitação modalidade Concorrência Pública nº 016/2023 Processo Administrativo 20293/2023 para a seleção de pessoa jurídica

especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um PARQUE DE DIVERSÕES, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023 durante a realização do evento Festa do Melão e Agroecologia de Nova Santa Rita 2023, foi revogada conforme preconiza o art. 49 da lei 8.666/93 e o despacho do Sr. Prefeito anexado aos autos do processo administrativo.

Nova Santa Rita/RS, 28 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:AFB44360

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 017/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que a licitação modalidade Concorrência Pública nº 017/2023 Processo Administrativo 20969/2023 para o CREDENCIAMENTO de agricultores para AQUISIÇÃO 10.000 KG DE MELÃO GAÚCHO para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Nova Santa Rita/RS durante a 12ª Festa do Melão e da Agroecologia que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023, foi revogada conforme preconiza o art. 49 da lei 8.666/93 e o despacho do Sr. Prefeito anexado aos autos do processo administrativo.

Nova Santa Rita/RS, 28 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:CEAB88FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que a data de abertura dos envelopes do Chamamento Público nº 014/2023 para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA INFORMAL – HORTIFRUTIGRANJEIROS ORGÂNICOS**, foi reagendada para as **10h do dia 21/12/2023**. O edital na íntegra encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Compras Públicas e no site: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 28 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:1D6ECC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4666/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso “I” do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso “I” do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO

Classif: 12.782.0220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 465

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA

Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte..... Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Desdobram: 20 MDE

Conta: 312

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA

Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte.....: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 304

Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO

Classif: 12.363.0220.0.004000 Apoio ao Transporte de Estudantes de Ensino Médio/Profissionalizante

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 460

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif.: 12.365.0210.2.088 Manutenção das Atividades da Creche.

Fonte: 1500 – Recursos Não vinculados de impostos

Desdobramento: 0020 - MDE

Cód. da despesa: 365

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 4.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA

Classif: 12.1220110.2.035000 MAnutencao das Atividades da Secretaria de Educacao.

Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Desdobram: 20 MDE

Conta: 272

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150,00

Conta: 273

Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 850,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:55F6FDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2023 – TIPO ELETRÔNICO

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 49/2023 – Tipo Eletrônico

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de onibus e de microônibus destinado ao registro de preço para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 11/12/2023.

Termo de retificação completo pode ser visto em:

<https://novocabrais.rs.gov.br/licitacao>Plataforma: www.bnc.org.br.**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:5BDEC457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Processo Adm: Nº 3.847/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS SEMINOVOS TIPO PICKUP.

Itens desertos: 1 e 2.

NOVO CABRAIS - RS, 27 de novembro de 2023

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:12E346B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Processo Adm: Nº 4.253/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS.

Empresas vencedoras valor total: R\$262.494,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais):

SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA(00485542000100) com o lote: 1 no valor total de R\$262.494,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

NOVO CABRAIS - RS, 27 de novembro de 2023

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:A919F27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 944/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 944/2023.

De 27 de novembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 98 da Lei Municipal Nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001: Concede férias no período de 20 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
921-0	Regina Soares Beise	19/01/2022 a 18/01/2023

Concede férias no período de 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1191-6	Mariliz Machado	18/11/2022 a 17/11/2023

Concede férias no período de 23 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1192-4	Fernando Luis Beling	20/11/2022 a 19/11/2023

Concede férias no período de 16 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1076-6	Jociel Diego Bock	01/03/2022 a 28/02/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,

Aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:D5DB511F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 945/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 945/2023

De 27 de novembro de 2023.

Concede licença para tratamento de saúde a servidor.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 206 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, **concede licença para tratamento de saúde**, de 14 dias, a contar de 31 de outubro de 2023, à Servidora Municipal, Sra. **LUCIANE MENEZES DE MORAES**, matrícula nº 941-5, conforme atestado médico apresentado, pelo CIDX: F31.3, devendo se apresentar ao serviço e retornar as suas atividades no dia 15 de novembro de 2023, ou no primeiro dia útil posterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,

Aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:5604FB47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 946/2023.

De 27 de novembro de 2023.

Designa servidor para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 910/2023 de 08/11/2023 e Memorando 1.613/2023.

Resolve:

Art. 1º - Fica designado, o Sr. **Regis Primonei Soares Dutra**, matrícula nº 1416-8, cargo de **Operador de máquinas**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, a contar de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º - Conceder, **Adicional de Insalubridade** de Grau Máximo ao Sr. **Regis Primonei Soares Dutra**, matrícula nº 1416-8, cargo de **Operador de Máquinas**, por exercer atividades expostas ao agente físico ruído contínuo ou intermitente caracterizando-se como atividade insalubre, a contar de 20 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,

Aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:FA88C3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 947/2023.

De 27 de novembro de 2023.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **exonera**, a pedido, **a contar de 18 de novembro de 2023**, sendo o último dia trabalhado o dia 17 de novembro de 2023, a Sra. **BÁRBARA CATARINE PFEIFER**, da função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi contratada através do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 11/2023, de 03 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:C4D81F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 194/2023**EMENTA:** Revoga os Decretos Municipais que especifica.**DATA:** 22/11/2023**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:CB79A260

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 195/2023**EMENTA:** Acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal n.º 060, de 13 de março de 2014.**DATA:** 23/11/2023**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:830A9A82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 196/2023**EMENTA:** Regulamenta o procedimento de entrega da Declaração de cor/etnia dos Servidores Públicos Municipais de Osório.**DATA:** 23/11/2023**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:55A902F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 197/2023**EMENTA:** Altera o Decreto Municipal n.º 133, de 11 de agosto de 2023.**DATA:** 23/11/2023**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:7E948FED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**CRENCIADO: PATRÍCIA PIAMOLINI****CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1.1 Fica revogado o presente Termo de Credenciamento, a contar de 31 de outubro de 2023, em conformidade com a Cláusula Nona, item c).

EXPEDIENTE: 30028/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:3AF14F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
050/2019

CREDENCIADO: ANDRÉ DUTRA FERREIRA – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de novembro de 2023, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de Clínicas Veterinárias e Hospitais Veterinários para execução de serviços especializados em procedimento cirúrgico de esterilização de cães e gatos e implantação de Microchip, incluindo fornecimento de Microchip, sem caráter de exclusividade, conforme termo de referência.

EXPEDIENTE: 24330/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:B89F5AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2023

CREDENCIADA: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO
DIAGNÓSTICA SIDI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviços de exames de Ecografia, pelo período de 12 meses, na quantia de até 200 ecografias mês, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira destinadas aos pacientes da rede pública municipal, na quantia de até 250 ecografias mês, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, destinadas aos pacientes da rede pública municipal, estando em distância de até 25 km do município de Osório/RS. Tipos de ecografias: Obstétrica, Vias Urinárias-Aparelho Urinário, Transvaginal/ Pélvica, Tireóide, Mamária, Parede Abdominal, Região Inguinal, Bolsa Escrotal, Próstata, Abdômen Superior, Fígado e Articulação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2022

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:BBC55214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2023

CREDENCIADA: MELISSA TREVISAN SESSIM

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clínico Geral, destinadas aos usuários da rede de saúde pública do município, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:DCF907DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA PTOMOÇÃO DE
EVENTO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO Nº 011/2023

AUTORIZADO: LGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Autorização de uso a título precário e oneroso de um imóvel de propriedade do Município, no interior do Parque Municipal de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, nesta cidade, constituído da área melhor denominada “centrinho”, para a realização do evento **CHURRASCO E MODÃO FESTIVAL SERTANEJO**, a realizar-se no dia 20 de janeiro de 2024.

EXPEDIENTE: 32675/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:53B1B047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2023

CONTRATADA: PONTOLUX LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM OSÓRIO-RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA FINANCEIRA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA, PARTES INTEGRANTES DESTA CONTRATO.

PRAZO: 3 (três) meses

VALOR: R\$ 119.994,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais)

TOMADA DE PREÇOS Nº 20.2023

EXPEDIENTE: 28764/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:80EE9FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2001/2023

Portaria nº 2001/2023 de 27/11/2023 – AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR CESAR LEANDRO GUTHON DA SILVA, do cargo de operário, matrícula 6614-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Tramandaí, correspondente a 511 (quinhentos e onze) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 814/2022, expedida pela Prefeitura Municipal de Tramandaí anexa ao processo n.º 28665/2022, a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:112CDED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2002/2023

Portaria nº 2002/2023 de 27/11/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR CESAR LEANDRO GUTHON DA SILVA**, do cargo de operário, matrícula 6614-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Capão da Canoa, correspondente a 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas correspondente a 4851 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028020.1.00118/23-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS anexa ao processo nº 28665/2023, a contar de 21 de julho de 2023.

Em observância a Lei Complementar 173/2020, no período de sua vigência (28/05/2020 a 31/12/2021) o tempo de serviço público averbado não será contado para fins de progressão funcional, somente para fins de aposentadoria.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:65EEDC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2003/2023

Portaria nº 2003/2023 de 27/11/2023 – **DESIGNA** os servidores: **CAROLINA GRASSI ANFLOR**, matrícula 3467-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA**, matrícula 4278-02, do cargo de Auxiliar de Administração; **JENIFER DUTRA DACHI**, matrícula 6403-02, do cargo de Auxiliar de Administração; **SIMONE ROSA**, matrícula 3084-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **KAMILA BELOLI FILIPPETTO**, matrícula 3004-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **ANGELA MARIA ROLLETO D'ÁVILA**, matrícula 3250-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **RENATA RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula 3427-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO**, matrícula 3014-01, do cargo de Agente Administrativo; **EDUARDO REZENDE CARVALHO**, matrícula 6550-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **ISABELLE DE JESUS LEMOS**, matrícula 6526-01, do cargo de Auxiliar de Administração e **JOSE MANUEL VIEIRA PENEDA**, matrícula 6995-01, do cargo de auxiliar de administração, para constituírem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, sendo de sua competência:

- Pregoeiras: **CAROLINA GRASSI ANFLOR, KAMILA BELOLI FILIPPETTO e ISABELLE DE JESUS LEMOS.**

- Autoridade Competente (gratificado): **LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA**

Suplentes: **SIMONE ROSA, EDUARDO REZENDE CARVALHO, RENATA RODRIGUES RIBEIRO, ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO, JENIFER DUTRA DACHI, ANGELA MARIA ROLLETO D'ÁVILA.**

-Equipe de Apoio (gratificados): **JOSE MANUEL VIEIRA PENEDA e RENATA RODRIGUES RIBEIRO.**

Suplentes: **LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA, ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO, SIMONE ROSA, EDUARDO REZENDE CARVALHO, ANGELA MARIA ROLLETO D'ÁVILA e JENIFER DUTRA DACHI.**

São obrigações dos membros da Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico (Pregoeiro, Equipe de Apoio e Autoridade Competente):

1. Elaborar as minutas de editais, submetendo-as a apreciação e aprovação da Procuradoria-Geral do Município e do Prefeito Municipal;
2. Esclarecer as dúvidas sobre os editais;
3. Efetuar as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
4. Remeter cópia dos editais aos interessados, bem como dispor no site do município;
5. Processar e julgar a documentação de habilitação e a proposta financeira, elaborar atas, relatórios e mapas de julgamento do processo licitatório;
6. Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital, bem como opinar sobre os recursos interpostos;
7. Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
8. Efetuar diligências quando necessário;

9. Comunicar os licitantes cientes sobre o julgamento das etapas do processo licitatório através de e-mail, site do Município ou publicação na imprensa escrita;

10. Disponibilizar no site do Município os editais, anexos e atas referentes a todos os processos licitatórios;

11. Observar todas as exigências da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 037/2008, nº 038/2008, nº 278/2008 e nº 232/2010.

E, fica revogada a portaria nº 170 de 25 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6F8C1485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2004/2023

Portaria nº 2004/2023 de 27/11/2023 – **Designa** os servidores abaixo para compor a Comissão de Licitação:

Presidente:

FABIANO MINOTTI, matrícula nº 3860-01;

Membros gratificados:

EDUARDO REZENDE CARVALHO, matrícula nº 6550-01;

JENIFER DUTRA DACHI, matrícula nº 6403-02;

Membros suplentes:

GUILHERME GOMES MEIRELLES, matrícula nº 7023-01;

IZABELA CRISTINA PISONI BRAGA, matrícula nº 3539-01;

RENATA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 3427-01;

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO, matrícula nº 3014-01;

ANGELA MARIA ROLLETO D'ÁVILA, matrícula nº 3250-01;

JOSE MANUEL VIEIRA PENEDA, matrícula nº 6995-01;

São obrigações dos membros da Comissão de Licitação:

1. Elaborar as minutas de editais, submetendo-as a apreciação e aprovação da Procuradoria-Geral do Município e do Prefeito Municipal;
 2. Esclarecer as dúvidas sobre os editais;
 3. Efetuar as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
 4. Remeter cópia dos editais aos interessados, bem como dispor no site do Município;
 5. Processar e julgar a documentação de habilitação e a proposta financeira, elaborar atas, relatórios e mapas de julgamento do processo licitatório;
 6. Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital, bem como opinar sobre os recursos interpostos;
 7. Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
 8. Efetuar diligências quando necessário;
 9. Comunicar os licitantes cientes sobre o julgamento das etapas do processo licitatório através de e-mail, site do Município ou publicação na imprensa escrita;
 10. Analisar o cadastramento dos fornecedores e a expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC);
 11. Disponibilizar no site do Município os editais, anexos e atas, referente a todos os processos licitatórios;
 12. Observar todas as exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- E, fica revogada a portaria nº 1254, de 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E9D6B516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2005/2023

Portaria nº 2005/2023 de 27/11/2023 – **DESIGNA** o servidor **JOSE MANUEL VIEIRA PENEDA**, matrícula 6995-01, do cargo de auxiliar de administração, para responder como Presidente da Comissão de Licitação, no período de férias do titular do cargo **FABIANO MINOTTI**, matrícula nº 3860-01, a contar de 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, devendo perceber o valor correspondente a Gratificação de Presidente da Comissão, conforme processo nº 33773/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7E7EC30B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2006/2023**

Portaria nº 2006/2023 de 27/11/2023 – **DESIGNA** o servidor **GUILHERME GOMES MEIRELLES**, matrícula 7023-01, do cargo de auxiliar de administração para responder como membro titular da Comissão de Licitação, no período de férias do titular do cargo **EDUARDO REZENDE CARVALHO**, matrícula nº 6550-01, contar de 21 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, conforme processo nº 33773/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B1770572

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2007/2023**

Portaria nº 2007/2023 de 27/11/2023 – **DESIGNA** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de execução do Programa de Regularização de Poços – Poço Legal:

Presidente:

EDUARDO SANBERG, matrícula 6793-01

Membros:

NEIMAR CAMARGO ANTUNES, matrícula 1047-02

WALQUIRIA PEIXOTO, matrícula 7136-01

GILSON MARTINS DAVOGLIO, matrícula 7079-01

E, fica revogada a portaria nº 1166 de 23 de junho de 2023, conforme processo nº 34653/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4F5B631E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2008/2023**

Portaria nº 2008/2023 de 27/11/2023 – **DESIGNA** o servidor **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01, do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como fiscal da **Concorrência Pública para SRP nº 02/2023**, entre o Município de Osório e a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.253.702/0001-09, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:44D7663D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 125/2023**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125.2023: Comunicamos a revogação do certame, conforme parecer do secretário e do prefeito. Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:22D62D26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2023**

Protocolo: 34720/2023 Valor: R\$ 12.729,56

Credor: Nina Dalpiaz Agencia de Turismo

Objeto: Aquisição de duas (02) passagens aéreas, ida e volta a cidade de Brasília, para o evento de encerramento do ano de 2023 da

Fundação Ulysses Guimarães, conforme convite em anexo, com saída dia 27/11/2023, com horário estimado de ida a partir das 19:00hs e retorno dia 29/11/2023 com horário estimado de chegada a partir das 13:00hs, para o Prefeito Municipal de Osório, Roger Caputi Araujo, matrícula 1730-2 e para o Chefe de Gabinete o senhor Bruce Lee Paz Fernandes, Matrícula 3647, conforme solicitação através do protocolo 34567/2023, voo de ida e voo de volta direto sem escala, conforme orçamento em anexo, valor de referência estimado. Art 24 IV, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B99326A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2023**

Protocolo: 29697/2023 Valor: R\$ 5.297.383,44

Credor: Instituto Maria Schmitt de Desenv. De Ensino, Assis. Social e Saúde do Cidadão

Objeto: Contratação emergencial de empresa para operacionalização e execução dos serviços de saúde upa 24 horas, conforme processo nº 29558/2023 pelo período de 180 dias a partir da assinatura do contrato, fiscais: enfermeira Alessandra Ferreira Faria, rt médico André Bendel, rt odontólogo Vanessa Silva Peroza, Art 24 IV, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:3F0F6A5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128.2023: Comunicamos a suspensão do certame, para retificação nas quantidades. Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:A4C44351

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100.2023: Comunicamos o indeferimento dos recursos apresentados. Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6E4636CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 127/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127.2023: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Registrar preços de materiais granulares e britados essenciais para atender às necessidades das Secretarias municipais da prefeitura municipal de Osório. Data de abertura das propostas: 6/12/2023 às 9h. Data de disputa: 6/12/2023 às 10h. Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F2351B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2023

Protocolo: 33772/2023 **Valor:** R\$ 117.357,39

Credor: Katia Goldani Alves Eireli

Objeto: Contratação emergencial de empresa para operacionalização e execução dos serviços de saúde upa 24 horas, conforme processo nº 29558/2023 pelo período de 180 dias a partir da assinatura do contrato, fiscais: enfermeira Alessandra Ferreira Faria, rt médico André Bendel, rt odonto Vanessa Silva Peroza, Art 24 IV, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:48C7CA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser dispensável a licitação:

Processo Administrativo nº 1362/2023 – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 204/2023. Do objeto: Gêneros alimentícios – Aquisição de Marmitas. Fornecedor: **TAIS DE JESUS TEIXEIRA CAMPOS**, no valor global de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

Processo Administrativo nº 1363/2023 – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 205/2023. Do objeto: Aquisição de medicamentos emergencial. Fornecedor: **MM BFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor global de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

Processo Administrativo nº 1364/2023 – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 206/2023. Do objeto: Aquisição de medicamentos emergencial. Fornecedor: **DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES**, no valor global de R\$ 13.160,00 (treze mil e cento e sessenta reais). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

Processo Administrativo nº 1365/2023 – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 207/2023. Do objeto: Seguros em geral ambulância JAW2J89. Fornecedor: **MAPFRE SEGUROS GERAIS**, no valor global de R\$ 999,11 (novecentos e noventa e nove reais e onze centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso II.

Processo Administrativo nº 1367/2023 – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 209/2023. Do objeto: Seguros em geral. Fornecedor: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, no valor global de R\$ 5.378,60 (cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso II.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:48EC847F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser inexigível a licitação:

Processo Administrativo n.º 1.369/2023- Termo de Inexigibilidade n.º 79/2023, Aquisição de passagens (vale transportes) para pacientes, tendo como fornecedor a empresa **EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA**; no valor global de R\$ 24.768,40 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art. 25, “caput”.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:EB3C3C90

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 194/2023 - Registro de Preços
Objeto: fornecimento de fraldas. Abertura das propostas: às 14h30min do dia 11 de dezembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:799602EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que **estará ADIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços -** Prevista para abertura às **09 horas do dia 28-11-2023. OBJETO:** A Prefeitura de Municipal de Palmeira das Missões, por intermédio do Setor de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E DEMAIS; AVISA aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 245/2023, com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2023, às 09 horas, fica **ADIADO “SINE DIE”**, motivado pela necessidade de **ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA ADEQUAÇÕES E CORREÇÕES** sendo que o mesmo já está suspenso, no site da BLL (bolsa de leilões e licitações).

Maiores informações pelo fone 55-3742-7306 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/edital

Palmeira das Missões/RS, 27 de novembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:325DED5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARAÍ, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 014/2023 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria e consultoria médica. Abertura: 13 de dezembro de 2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL'AGNOL,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:E1F2D785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023**, referente à Licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de **VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS)** para uso em programas como meio de premiação. **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 11/12/2023, às 13h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 27 de Novembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luigi Seffrin Baratto

Código Identificador:1C6496D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 130-2023**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023**,

referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **ELETRODOMÉSTICOS, ELÉTROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA** para **EVENTOS PROMOCIONAIS** realizados pela Prefeitura Municipal de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 08/12/2023, às 09h00min. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 27 de novembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:C1B98D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 90-2023**

ATA 090/2023

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, para análise e julgamento dos documentos apresentados relativos a fase de abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação das empresas participantes da **Tomada de Preços nº 023/2023**, cujo objeto é Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de obra de **Pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem e sinalização das RUAS GERÔNIMO COELHO, TRAVESSA INCOMAR, ATENAS, ETELVINA NUNES, PEDRO MARTINS e LUIZ TITO MARTINS**. Conforme previsão contida na Ata nº 086/2023, a Comissão realizou diligência à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular para avaliação dos Atestados Técnicos apresentados pelas empresas participantes, conforme exigência do subitem 3.1. inciso V, do edital. Retornado os autos, a Secretaria do Planejamento anexou o **Memorando nº 790/2023** (disponível no portal), onde informa que os atestados técnicos apresentados pelas empresas **BLOCOSINOS IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CONSTRULOG LTDA, CONSTRUÇÕES E URBANIZADORA CL MORANDI LTDA, MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e PSO – EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA** atendem satisfatoriamente os requisitos do edital e que as empresas **WINCK & FRIEDRICH SOLUÇÕES LTDA (itens A, B, C e D), EMPREITEIRA PERTILLE CONSTRUÇÕES LTDA (item B) e G8 CONSTRUÇÕES LTDA (itens B e D)** não comprovaram nos itens acima indicados, a execução das parcelas de maior relevância, com característica semelhante conforme solicitado no Edital. Quanto ao apontamento consignado na ata da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação pela empresa **WINCK & FRIEDRICH** referente aos valores das apólices de seguro, com cobertura inferior a 1% do valor estimado, das empresas **G8 CONSTRUÇÕES (-R\$0,47) e EMPREITEIRA PERTILLE**, cabe destacar que, o princípio do formalismo moderado constitui baliza norteadora da Administração Pública, de forma a esta não se ater a rigorismos formais exacerbados, de modo a não prejudicar a efetividade da contratação e a busca da proposta mais vantajosa, entendendo que não seria motivo para inabilitar. Quanto ao apontamento da empresa **CONSTRUSINOS**, referente ao não atendimento da exigência da empresa **MULLER**, contida no item 3.1, inciso I do Edital. A licitante não apresentou o CRC e tampouco atendeu ao edital no sentido de emitir os documentos relacionados no anexo VIII do Edital. Por todo o exposto, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: **BLOCOSINOS IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,**

CONSTRULOG LTDA, CONSTRUÇÕES E URBANIZADORA CL MORANDI LTDA e PSO – EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e INABILITADAS as empresas: WINCK & FRIEDRICH SOLUÇÕES LTDA, EMPREITEIRA PERTILLE CONSTRUÇÕES LTDA, G8 CONSTRUÇÕES LTDA e MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (DOM) e no site da Prefeitura Municipal de Parobé, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto ao julgamento de Habilitação. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros. Não havendo apresentação de recurso durante o prazo legal, fica agendada para dia **06/12/2023**, às **08h00min** a sessão para abertura dos envelopes **PROPOSTAS**.

TAIRONE DAL CASTEL -
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO -
Membro

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM -
Membro Suplente

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:6DEB21BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 89-2023

ATA 089/2023

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, Edital de Tomada de Preços nº 018/2023, cujo objeto é Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de **Praça no bairro Vila Feliz**. A Comissão constatou interposição de Recurso Administrativo, realizado pelas empresas **FRO ENGENHARIA EIRELI e DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, diante disso abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta ata, para que as demais interessadas, caso queiram, apresentem contrarrazões contra os citados recursos anexo ao processo (disponíveis no portal do município). Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

TAIRONE DAL CASTEL -
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO -
Membro

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM -
Membro Suplente

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:C02B08D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 88-2023

ATA 088/2023

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, Edital de Tomada de Preços nº 017/2023, cujo objeto é Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de obra de **Pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem e sinalização das RUAS SÃO MANOEL, SÃO PEDRO DE ALEXANDRIA, DA BANDEIRA, JOÃO BATISTA**

ANDRIOLLI, BAHIA, ABÍLIO SPERB, PEDRO FERREIRA e OSCAR COVEIRO. A Comissão constatou interposição de Recurso Administrativo, realizado pelas empresas CONSTRUSINOS IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e EMPREITEIRA PERTILLE CONSTRUÇÕES LTDA, diante disso abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta ata, para que as demais interessadas, caso queiram, apresentem contrarrazões contra os citados recursos anexo ao processo (disponíveis no portal do município). Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

TAIRONE DAL CASTEL -
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO -
Membro

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM -
Membro Suplente

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:B5CFAAFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 183-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Igam Corporativo Cursos e Assessoria Ltda
OBJETO: Treinamento no igam para o servidor Ivan da luz Ávila.
VALOR: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade 183/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III letra “f” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas, 27 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:93B896BB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 710-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Transporte Flávio Rosa Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte dos alunos das escolas municipais para Pelotas nos dias 14/11/2023 para visitação na feira do livro e no dia 21/11/2023 para primeira fase dos jogos rurais.
VALOR: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 710/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas, 27 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2D7393A0

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 709-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Uvel Unisul Veículos Ltda
OBJETO: Complementação de revisão dos 140.000 km do veículo cruze
VALOR: R\$ 720,12 (setecentos e vinte reais e doze centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa 709/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV letra "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 27 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E14A5D12

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 711-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: WF – Comercio de Lubrificantes e Filtros Ltda
OBJETO: Material para reposição na carreta scania placa bwn 2649
VALOR: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 711/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 27 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9ADD6140

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 713-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Lins Comercio de Máquinas e Peças Ltda
OBJETO: Combustíveis e lubrificantes e serviço na revisão das mil horas da motoniveladora
VALOR: R\$ 5.138,00 (cinco mil cento e trinta e oito reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa 713/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV letra "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 27 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:EED038F1

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.178 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede adicional por tempo de serviço a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 84 e Parágrafos da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2.371/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o 3º (terceiro) Adicional por Tempo de Serviço, período aquisitivo 02/04/2017 a 05/11/2023, a servidora **Ionara da Motta Toledo**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3, a contar de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:FDB41808

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.166 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede férias a servidor lotado no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 18/2022, nota interna de 23/11/2023 e Protocolo nº 886/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2022/2023 ao servidor **Volmir Rodrigues Cunha**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1723-0, no período de 20/11/2023 a 19/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:333F309D

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.179 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Suspende e libera férias de servidor lotado no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 18/2022, nota interna de 24/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 7.166 de 23 de novembro de 2023, do servidor **Volmir Rodrigues Cunha**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1723-0, a partir de 27/11/2023, restando um saldo de 23 (vinte e três) dias de férias..

Art. 2º Liberar as férias suspensas no Art. 1º no período de 28/11/2023 a 20/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.**Publicado por:**

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:739906A8**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.175 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Prorroga prazo de posse de nomeação de Monitor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;**Considerando**, Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;**Considerando**, Protocolo nº 918/2023;**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de posse para o cargo de **Monitor** a **Alex Vieira Maciel, CPF 034.***.***-****, nomeado pela Portaria nº 7.155 de 16 de novembro de 2023, publicada em 17 de novembro de 2023, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **18º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, por 10 (dez) dias, **a partir de 27 de novembro de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.**Publicado por:**

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:BC0F3709**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.250, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Município de Pelotas, nas contratações de empresas realizadas por intermédio da Administração Direta ou Indireta, para a execução de obras de pavimentação, requalificação de vias públicas e/ou obras de infraestrutura em geral, exigir das empresas contratadas, que seja destinado ao Município o material que for retirado do solo através de raspagem, extração, remoção e/ou escavação, que esteja em bom estado, considerado assim aquele que possa ser reaproveitado na manutenção das vias públicas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1ºFica autorizado o Município de Pelotas, nas contratações de empresas realizadas por intermédio da Administração Direta ou Indireta, para a execução de obras de pavimentação, requalificação de vias públicas e/ou obras de infraestrutura em geral, exigir das empresas contratadas que seja destinado ao Município o material que for retirado do solo através de raspagem, extração, remoção e/ou escavação, que esteja em bom estado, considerado assim aquele que possa ser reaproveitado na manutenção das vias públicas.

Parágrafo único. Poderá se enquadrar também nesta Lei o material que eventualmente for considerado como excedente (sobra) da execução das obras mencionadas, que atender as condições estipuladas no caput do artigo.

Art. 2ºO material será destinado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura – SSUI, com o objetivo de ser reutilizado na manutenção das vias públicas do Município, que são de sua responsabilidade.

Art. 3ºA Administração Municipal poderá exigir das empresas contratadas que ela seja comunicada tão logo haja a disponibilidade do material, bem como indicará o local apropriado para depositá-lo.

Parágrafo único. Antes da destinação, será oportunizada à Administração Municipal realizar a análise técnica do material, sendo que, caso haja o entendimento de que se trata de material não reaproveitável ou que não possa ser reutilizado, deverá observar o descarte correto.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará as sanções cabíveis para os casos de descumprimento das disposições da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, visando o fiel cumprimento das suas disposições.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Liara Souza Mattei

Código Identificador:23667B88**GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.249, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a presença de doulas nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares e congêneres das redes pública e privada, no período de pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Ficam as maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares e congêneres da rede pública e privada, no Município de Pelotas, autorizados a garantir presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, de parto e de pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente, sem ônus e sem vínculos empregatícios com os referidos estabelecimentos.

§ 1º Para os fins desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 3221-35, as doulas são profissionais que acompanham a gestação, parto e pós-parto, escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, e prestam suporte contínuo no ciclo gravídico puerperal, favorecendo o bem estar da gestante e a evolução do parto, com certificação ocupacional obtida para essa finalidade.

§ 2º O cumprimento do disposto nesta Lei se dará sem prejuízo do direito à presença de acompanhante, conforme garante a Lei Federal n.º 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 2º Ficam as doulas, no regular exercício da profissão, autorizadas a entrar com os instrumentos de trabalho nos estabelecimentos de que

trata o caput do art. 1º, sem que esses gerem custos adicionais à parturiente, respeitadas as normas de segurança do ambiente hospitalar.

Art. 3º Fica vedado às doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, tais como aferir pressão, avaliar a progressão do trabalho de parto, monitorar batimentos cardíacos fetais, administrar medicamentos, entre outros, mesmo que tenham formação profissional na área da saúde e capacitação para essas ações.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde de que trata o art. 1º desta Lei terão 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 21 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:297E1773

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 087, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – STT para compor o Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Jesué Viegas da Fonseca, matrícula n.º 43294, como titular, representando a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – STT para compor o Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 16 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:D54E8FAC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 093, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa membros para comporem a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2023 a 2025.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o MEM/013527/2023 elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2023 a 2025:

Presidente: Maristela Letzow Silva;
Vice-Presidente: Sílvia Regina Quintana dos Santos, matrícula n.º 36431;
Primeira-Secretária: Andreia Vieira de Souza, matrícula n.º 33001;
Segunda-Secretária: Andreia Silva Fernandes, matrícula n.º 36430.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 4 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:C2CAB0AB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 092, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Substitui membros para comporem a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria do Edital n.º 002/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria n.º 023, de 20 de abril de 2023;

Considerando o MEM/006583/2023 elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Edital n.º 002/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Proteção Social Especial e Abordagem Social:

Edmundo Moraes Bitencourt, matrícula n.º 36477, em substituição do servidor Jeferson Duarte Huch, matrícula n.º 41971;

Graciane Tavares, matrícula n.º 36410, em substituição da servidora Andréia Vieira de Souza, matrícula n.º 33001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 21 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:3E6260D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 091, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa representante do Município de Pelotas na Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Letícia Antunes Pepe, matrícula n.º 20004464, como representante do Município de Pelotas na Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, para atuar junto ao processo de equipagem do Conselho Tutelar de Pelotas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 005, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 21 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:1FB6DB5D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.807, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito do Município de Pelotas, a transferência de recursos de depósitos judiciais para pagamento de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional n.º 99, de 14 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 101, § 2º, inciso I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional n.º 99, de 14 de dezembro de 2017, que disciplinou a possibilidade de utilização pelos municípios de parte dos valores atualizados dos depósitos judiciais para a quitação de precatórios;

Considerando o Ato n.º 11/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que estabeleceu os procedimentos internos relativos ao cumprimento do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de estabelecimento de regras e procedimentos, inclusive orçamentários, conforme estabelecido no art. 11 da Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º A instituição financeira que detiver a custódia de depósitos judiciais e administrativos referentes a processos em que seja parte o Município de Pelotas, e de quaisquer outros depósitos judiciais que, efetuados em sua circunscrição judiciária, se refiram a processos sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – TJRS, transferirá à conta de titularidade do Município, o equivalente a

até 75% (setenta e cinco por cento) do montante atualizado dos depósitos supracitados, sejam de natureza tributária ou não.

§ 1º A transferência especificada no caput deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do Termo de Compromisso (Anexo I), mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados, constituído da parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado na forma da lei vigente.

§ 2º Caberá à instituição financeira gestora manter controle permanente sobre os depósitos a que aludem o caput deste artigo e efetuar a atualização de cada um deles pelos índices e critérios definidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – TJRS para depósitos judiciais, observando o que segue:

I – caso apurado que o montante dos depósitos transferidos for inferior ao percentual fixado neste artigo, a instituição financeira oficial transferirá o saldo à Conta Única do Tesouro, a título de complementação, no dia útil imediatamente seguinte à apuração, acompanhada da respectiva demonstração contábil;

II – caso apurado que o montante dos depósitos transferidos for superior ao percentual fixado neste artigo, mediante apresentação da necessária demonstração contábil, a instituição financeira requisitará à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, no primeiro dia útil seguinte à apuração, a restituição do excesso em seu poder, devendo a referida Secretaria proceder a restituição em até 48 (quarenta e oito) horas seguintes à requisição, conforme art. 4º, inciso IV da Lei Complementar n.º 151, de 5 de agosto de 2015.

§ 3º A restituição dos valores transferidos para a Conta Única do Tesouro se dará em valor atualizado pelos mesmos índices e critérios aplicáveis à atualização dos depósitos judiciais em custódia da instituição financeira oficial.

Art. 2º Para identificação dos depósitos a que se refere o art. 2º deste Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF manterá atualizada junto à instituição financeira custodiante, a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ dos órgãos e entidades da administração do Município, referidos no caput daquele mesmo artigo.

Art. 3º A instituição financeira gestora dos depósitos tratará de forma segregada os depósitos mencionados no art. 1º, devendo informar ao Município de Pelotas, de forma individualizada, os depósitos judiciais repassados.

§ 1º A instituição financeira fornecerá, mensalmente, relatório consolidado do montante e datas de repasses ao Município, disciplinados no art. 1º.

§ 2º Compete à instituição financeira gestora do fundo de reserva manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado nos termos dos arts. 2º e 3º, § 6º, ambos da Lei Complementar n.º 151, de 5 de agosto de 2015, discriminando:

I – o valor total do depósito acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II – o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do art. 3º, § 3º da Lei Complementar n.º 151, de 5 de agosto de 2015, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 5º do mesmo dispositivo legal.

Art. 4º Os recursos repassados para a Conta Única do Tesouro, na forma deste Decreto, serão aplicados exclusivamente no pagamento de precatórios judiciais de qualquer natureza.

Art. 5º Os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto serão registrados como receita orçamentária, em sub alínea específica, bem como identificados com uma fonte de recursos específica.

Art. 6º Como forma de padronizar o registro contábil das operações de levantamentos de depósitos judiciais tratados neste Decreto, bem como evitar distorções nas demonstrações, os serviços deverão contabilizar tais operações como obrigações de curto e longo prazo e registrarem os repasses orçamentários para pagamento de precatórios como despesas não primárias.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda – SMF poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos durante o período em que vigorar o regime de pagamentos instituído pela Emenda Constitucional n.º 99, de 14 de dezembro de 2017.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:5762B228

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE PELOTAS (APEPEL), resolvem celebrar o Termo de Fomento nº 006/2023, por meio de inexigibilidade de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204 e Processo de Inexigibilidade Memorando nº 033/2023 e Processo Administrativo MEM/014733/2023 e Emenda Impositiva nº 187/2022 do Vereador Michel Escalante, a fim de custear o evento Marcha para Jesus, de acordo com o que está detalhado no Plano de Trabalho.

O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), o qual será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo.

Orçamento 2023

Projeto/atividade: 13.392.0137.2209.00;

Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00;

Fonte: 0501.

Pelotas, 28 de novembro de 2023.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:F4DCCBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 05/2023 - SMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 05/2023 – SMS

(Contratação de empresa para Execução de Ampliação da UBS Obelisco)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços supracitada ocorrerá no dia 15/12/2023 às 13:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 991365094 ou e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com

Pelotas, 27 de novembro de 2023.

THAIS VILA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:EDDB8414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 121/2023 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 121/2023– SMS, aquisição de carro maca . Data de Abertura: 09h do dia 08/12/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de novembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9A609DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2023 -
EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2023** visando o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSCs interessadas em prestar serviço visando o atendimento temporário de vagas na **Educação Especial**.

O Edital está disponível em <https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais/98>

Pelotas, 27 de novembro de 2023.

ADRIANE SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:CFD25A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2023-
ENSINO FUNDAMENTAL

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2023** visando o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSCs interessadas em prestar serviço visando o atendimento temporário de vagas no **Ensino Fundamental**.

O Edital está disponível em <https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais/97>

Pelotas, 27 de novembro de 2023.

ADRIANE SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Lira Souza Mattei

Código Identificador:23D0D64A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023 -
EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023** visando o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSCs interessadas em prestar serviço visando o atendimento temporário de vagas na **Educação Infantil**.

O Edital está disponível em <https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais/96>

Pelotas, 27 de novembro de 2023.

ADRIANE SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Lira Souza Mattei

Código Identificador:A4D9256A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 44º Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, CNES N.º 2253054, CNPJ N.º 92.219.559.0001-25, de comum acordo, em 23 de novembro de 2023, que rege-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros das emendas individuais: – n.º **37930003, LOA 2023** - no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por parte do Senador Lasier Martins. – n.º **19830001, LOA 2023** – no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por parte da Deputada Federal Maria do Rosário. - n.º **41130002, LOA 2023** – no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por parte da Deputada Federal Liziane Bayer. Para o incremento temporário ao custeio dos serviços de média e alta complexidade, destinada a CONTRATADA.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Moraes
Código Identificador:A3532E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 066/2022 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, CNPJ N.º 92.219.559.0001-25, de comum acordo, em 21 de novembro de 2023, que rege-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto alterar o Contrato em cumprimento ao Aditamento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Expediente do Ministério Público número 00825.002.808/2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Moraes
Código Identificador:537FB5BB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a REABERTURA da Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 52/2023: Serviços de rastreamento e monitoramento da frota da Autarquia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 12/12/23 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 27 de novembro de 2023.

CLAUDELAINÉ COELHO

Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA

Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:B46DBC04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1276, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva-Vendaval, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e;

CONSIDERANDO, a ocorrência de um vendaval na quarta zona do município de Pinheiro Machado, com início no dia 22 de novembro de 2023, às 23hs, com duração de algumas horas;

CONSIDERANDO, que em decorrência ocorreram danos, sendo 14 residências destelhadas e 1 casa totalmente destruída;

CONSIDERANDO, a manifestação do Coordenador da Defesa Civil Municipal relatando a ocorrência deste desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no quarto distrito do município, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva-Vendaval, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 27 de novembro de 2023.

RONALDO COSTA MADRUGA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MORGANA ÁVILA DOS SANTOS SOARES

Secretária da Administração

Publicado por:
Giovane Sampaio da Silva
Código Identificador:FF9DF163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº237 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 650.000,00.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:5954D620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº235 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 25.499,80.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:950EAE66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº236 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 3.107.843,00.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:2D079321**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº216, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 3.107.843,00.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:C0CC0E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº247 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 975.500,00.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:2FACB737**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº265 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Processo Administrativo nº580/2023,

R E S O L V E:**Art. 1º - Aprovar fracionamento de dois terrenos, de propriedade de: Israel Manetti de Oliveira, assim descritos:****Imóvel:** Uma fração de terras urbano com área de 90.240,08m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini sob nº 9.301, situada na Avenida República Riograndense ex Av. 20 de Setembro, sem quarteirão delimitado, bairro Cancelão, estando o ponto 10 a 98,00 metros da esquina formada com a rua Professor Germano Rosa, nesta cidade, contendo um prédio residencial com área de 128,81m², designado pelo nº 20, (caminhamento horário). Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 26,25 metros, ângulo interno 24.1.2 de 174°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense, ex Av. 20 de Setembro; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 27,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 77°, confrontando-se com o terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 9,00 metros, ângulo interno 2.3.4 de 267°, confrontando-se com terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 3.4.5 de 271°, confrontando-se com terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 5 ao ponto 6, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 4.5.6 de 89°, confrontando-se com a avenida República Riograndense ex Av. 20 de setembro; es-nordeste segmenta-se do ponto 6 ao ponto 7, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 5.6.7 de 90°, confrontando-se com terreno de Solismar Gonçalves Fonseca; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 7 ao ponto 8, com uma distância de 93,50 metros, ângulo interno 6.7.8 de 270°, confrontando-se em 11,50 metros com terreno de Solismar Gonçalves Fonseca, em 11,50 metros com terreno de Adão Ismael Luz da Rosa, em 11,50 metros com terreno de Waldemar Schwartz, em 11,50 metros com o terreno de Adão Ismael Luz da Rosa, em 11,50 metros com o terreno de Nilza Oliveira Garcia, em 12,00 metros com terreno de Ilma Luz da Rosa, em 12,00 metros com terreno de Cláudio da Rocha Garcia e em 12,00 metros com terreno de Rudimar da Rosa Pires; ao oes- sudoeste segmenta-se do ponto 8 ao ponto 9, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno de 7.8.9 de 270°, confrontando-se com terreno de Rudimar da Rosa Pires; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 9 ao ponto 10, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 8.9.10 de 90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense ex Av. 20 de setembro; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 10 ao ponto 11, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 9.10.11 de 90°, confrontando-se com terreno de Ana Isabel Garcia Leal; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 11 ao ponto 12, com uma distância de 24,00 metros, ângulo interno 10.11.12 de 270°, confrontando-se em 12,00 metros com terreno de Ana Isabel Garcia Leal e em 12,00 metros com terreno de Edegar Kurz Adamoli; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 12 ao ponto 13, com uma distância de 301,45 metros, ângulo interno 11.12.13 de 83°, confrontando-se em 87,25 metros com Clenio Laerte Couto Centeno e em 214,20 metros com Israel Manetti de Oliveira; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 13 ao ponto 14, com uma distância de 246,25 metros, ângulo interno 12.13.14 de 100°, confrontando-se com terras de Israel Manetti de Oliveira; ao sudeste segmenta-se do ponto 14 ao ponto 15, com uma distância de 50,65 metros, ângulo interno 13.14.15 de 196°, confrontando-se com terras de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 15 ao ponto 16, com uma distância de 242,30 metros, ângulo interno 14.15.16 de 74°, confrontando-se com terras de José Assis Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 16 ao ponto 17, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 15.16.17 de 39°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 17 ao ponto 18, com uma distância de 50,00 metros, ângulo interno 16.17.18 de 270°, confrontando-se em 10,00 metros com terreno de Israel Manetti de Oliveira, em 10,00 metros com o terreno de Clenir Pinheiro Guterres das Neves, em 10,00 metros com o terreno de José Luis dos Santos, em 10,00 metros com terreno de João Francisco Guterres das Neves e em 10,00 metros com terreno de Letierre Madruga Pinheiro; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 18 ao ponto 19, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 17.18.19 de 270°, confrontando-se com terreno de

Letierre Madruga Pinheiro; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 19 ao ponto 20, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 18.19.20 de 90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense ex Av. 20 de Setembro; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 20 ao ponto 21, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 19.20.21 de 90°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 21 ao ponto 22, com uma distância de 20,00 metros, ângulo interno 20.21.22 de 270°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 22 ao ponto 23, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 21.22.23 de 270°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 23 ao ponto 24, com uma distância de 3,05 metros, ângulo interno 22.23.24 de 90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense ex Av. 20 de Setembro e ao noroeste segmenta-se do ponto 24 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 111,42 metros, ângulo interno 23.24.1 de 160°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense ex Av. 20 de Setembro.

Fração Remanescente: Uma fração de terras urbano com área de 89.563,71m², formado por parte da matrícula de origem nº 9.301, situada na Avenida República Riograndense ex Av. 20 de Setembro, sem quarteirão delimitado, bairro Cancelão, estando o ponto 10 a 98,00 metros da esquina formada com a Professor Germano Rosa, nesta cidade (caminhamento horário). Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 28.1.2 de 101°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense, ex Av. 20 de Setembro; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 27,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 77°, confrontando-se com o terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 9,00 metros, ângulo interno 2.3.4 de 267°, confrontando-se com terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 3.4.5 de 271°, confrontando-se com terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 5 ao ponto 6, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 4.5.6 de 89°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense ex Av. 20 de setembro; es-nordeste segmenta-se do ponto 6 ao ponto 7, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 5.6.7 de 90°, confrontando-se com terreno de Solismar Gonçalves Fonseca; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 7 ao ponto 8, com uma distância de 93,50 metros, ângulo interno 6.7.8 de 270°, confrontando-se em 11,50 metros com terreno de Solismar Gonçalves Fonseca, em 11,50 metros com terreno de Adão Ismael Luz da Rosa, em 11,50 metros com terreno de Waldemar Schwartz, em 11,50 metros com o terreno de Adão Ismael Luz da Rosa, em 11,50 metros com o terreno de Nilza Oliveira Garcia, em 12,00 metros com terreno de Ilma Luz da Rosa, em 12,00 metros com terreno de Cláudio da Rocha Garcia e em 12,00 metros com terreno de Rudimar da Rosa Pires; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 8 ao ponto 9, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno de 7.8.9 de 270°, confrontando-se com terreno de Rudimar da Rosa Pires; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 9 ao ponto 10, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 8.9.10 de 90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense ex Av. 20 de setembro; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 10 ao ponto 11, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 9.10.11 de 90°, confrontando-se com terreno de Ana Isabel Garcia Leal; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 11 ao ponto 12, com uma distância de 24,00 metros, ângulo interno 10.11.12 de 270°, confrontando-se em 12,00 metros com terreno de Ana Isabel Garcia Leal e em 12,00 metros com terreno de Edegar Kurz Adamoli; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 12 ao ponto 13, com uma distância de 301,45 metros, ângulo interno 11.12.13 de 83°, confrontando-se em 87,25 metros com Clenio Laerte Couto Centeno e em 214,20 metros com Israel Manetti de Oliveira; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 13 ao ponto 14, com uma distância de 246,25 metros, ângulo interno 12.13.14 de 100°, confrontando-se com terras de Israel Manetti de Oliveira; ao sudeste segmenta-se do ponto 14 ao ponto 15, com uma distância de 50,65 metros, ângulo interno 13.14.15 de 196°, confrontando-se com terras de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 15 ao ponto 16, com uma distância de 242,30 metros, ângulo interno 14.15.16 de 74°, confrontando-se com terras de José Assis Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do

ponto 16 ao ponto 17, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 15.16.17 de 39°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 17 ao ponto 18, com uma distância de 50,00 metros, ângulo interno 16.17.18 de 270°, confrontando-se em 10,00 metros com terreno de Israel Manetti de Oliveira, em 10,00 metros com o terreno de Clenir Pinheiro Guterres das Neves, em 10,00 metros com o terreno de José Luis dos Santos, em 10,00 metros com terreno de João Francisco Guterres das Neves e em 10,00 metros com terreno de Letierre Madruga Pinheiro; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 18 ao ponto 19, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 17.18.19 de 270°, confrontando-se com terreno de Letierre Madruga Pinheiro; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 19 ao ponto 20, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 18.19.20 de 90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense ex Av. 20 de Setembro; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 20 ao ponto 21, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 19.20.21 de 90°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 21 ao ponto 22, com uma distância de 20,00 metros, ângulo interno 20.21.22 de 270°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 22 ao ponto 23, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 21.22.23 de 270°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 23 ao ponto 24, com uma distância de 3,05 metros, ângulo interno 22.23.24 de 90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense ex Av. 20 de Setembro e ao noroeste segmenta-se do ponto 24 ao ponto 25, com uma distância de 97,87 metros, ângulo interno 23.24.25 de 160°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense ex Av. 20 de Setembro; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 25 ao ponto 26, com uma distância de 24,35 metros, ângulo interno 24.25.26 de 74°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 3 de Israel Manetti de Oliveira; ao noroeste segmenta-se do ponto 26 ao ponto 27, com uma distância de 13,55 metros, ângulo interno 286°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 3 de Israel Manetti de Oliveira; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 27 ao ponto 28, com uma distância de 14,00 metros, ângulo interno 26.27.28 de 163°, confrontando-se com o terreno nº 2 desmembrado de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 28 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 27,10 metros, ângulo interno 271°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 2 de Israel Manetti de Oliveira.

Terreno 02: Um terreno urbano com área de 360,11m², formado por parte da matrícula de origem nº 9.301, situada na Avenida República Riograndense ex Av. 20 de Setembro, sem quarteirão delimitado, bairro Cancelão, estando o ponto 2 a 237,85 metros da esquina formada com a rua Professor Germano Rosa, nesta cidade, contendo um prédio residencial com área de 128,81m², designado pelo nº 20, (caminhamento horário). Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 14,25 metros, ângulo interno 4.1.2 de 101°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense, ex Av. 20 de Setembro; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 27,10 metros, ângulo interno 1.2.3 de 79°, confrontando-se com a fração remanescente de Israel Manetti de Oliveira; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 14,00 metros, ângulo interno 2.3.4 de 89°, confrontando-se com a fração remanescente de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 24,35 metros, ângulo interno 3.4.1 de 91°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 3 de Israel Manetti de Oliveira.

Terreno 03: Um terreno urbano com área de 316,26m², formado por parte da matrícula de origem nº 9.301, situada na Avenida República Riograndense ex Av. 20 de Setembro, sem quarteirão delimitado, bairro Cancelão, estando o ponto 2 a 252,10 metros da esquina formada com a rua Professor Germano Rosa nesta cidade, sem benfeitorias, (caminhamento horário). Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 13,55 metros, ângulo interno 4.1.2 de 106°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense, ex Av. 20 de Setembro; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 24,35 metros, ângulo interno 1.2.3 de 74°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 2 de Israel Manetti de Oliveira; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 13,55 metros, ângulo interno 2.3.4

de 106°, confrontando-se com a fração remanescente de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 24,35 metros, ângulo interno 3.4.1 de 74, confrontando-se com a fração remanescente de Israel Manetti de Oliveira.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:BFBB8227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº217 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 834.020,00.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:CD3F1633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **14/12/2023** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á a **Tomada de Preços nº 12/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA**. O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: <http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/>. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 999029836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 27 de novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:EEE3DA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 950/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **MAIS SAÚDE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.259.731/0001-30, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DO TRABALHO**, através do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 950/2023**.

O valor mensal da contratação é R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais) pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 27 de novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:43D0FB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito, fazendo uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura do **CONCURSO PÚBLICO** visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de Porto Lucena, e as demais legislação aplicável e disposições regulamentares deste Edital e anexo. As inscrições serão realizadas pela internet, sítio eletrônico da EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras (concursosembrasil.com.br) no período de **27/11/2023 a 12/12/2023**, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: concursosembrasil.com.br e www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena, 23 de novembro de 2023.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BCD1B64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito, fazendo uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP** visando à seleção de pessoal para o quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1803/2011, a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações dadas pelas Leis nº 12.994, de 17 junho de 2014, nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e as demais legislação aplicável e disposições regulamentares deste Edital e anexo. As inscrições serão realizadas pela internet, sítio eletrônico da EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras (concursosembrasil.com.br) no período de **27/11/2023 a 12/12/2023**, observados o horário de Brasília e critérios

do Edital. O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: concursosembrasil.com.br e www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena, 23 de novembro de 2023.

JAIR MIGUÉL WAGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:76CCF9D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2023

Dispensa de Licitação 50/2023

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOBOMBAS, PARA AUXÍLIO NAS LIMPEZAS DAS LAMAS DEIXADAS PELAS ENCHENTES DO RIO URUGUAI, com valor previsto de R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 27 de novembro de 2023

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:97C37897

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 741/2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme IN/MDR 260/2022

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que o município é atingido por chuvas intensas;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos das chuvas intensas;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos,

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade um período prolongado de chuvas intensas, que já vem se estendendo nesses últimos meses no Estado, atingindo fortemente o município, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas – COBRADE 13214**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – **penetrar nas casas**, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – **usar da propriedade**, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20, de novembro de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:EC819988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0832/2023

PORTARIA Nº 0832/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Jardineiro, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3094, **JESUS MAURES DOS SANTOS MACHADO**, no período de **06.11.2023** até **05.12.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Daiane Soardi

Código Identificador:FE8E2FA9**GABINETE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023.**

PROCEDE A QUARTA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Edital nº 01/2023;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.794/2023 e 2.837/2023,

CONVOCA

Art. 1º. Ficam convocados os interessados que prestaram Prova Objetiva para as funções de Assistente Social e Visitador do PIM – Criança Feliz Indígena, que obtiveram as classificações abaixo relacionadas:

ASSISTENTE SOCIAL

Nome Classificação

Helouise Dapieve 1ª

VISITADOR DO PIM – CRIANÇA FELIZ INDÍGENA

Nome Classificação

Roselaine Emilio 9ª

Art. 2º. Os Convocados acima deverão comparecer até a data de **29.11.2023**, no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redentora, munidos dos documentos necessários para o Ato de Contratação, em conformidade com o item 15 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (27.11.2023).

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Soardi

Código Identificador:E7D93101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ERRATA**

ERRATA

O MUNICÍPIO DE RIOZINHO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o município de Riozinho – RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 92.401.553/0001-74, localizada na Av. Guerino Pandolfo nº 580 – Centro – Riozinho - RS, vem através desta errata **COMUNICAR** a que na publicação do dia 04 de Agosto de 2023, na página 3, onde se lê: “na modalidade de Reurb E”, leia-se: “na modalidade de Reurb S”.

Riozinho – RS, 28 de novembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Maria Wolff

Código Identificador:6E2E207C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2023 - BARON**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 474/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 033/2023**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Nº 073/2023**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**CONTRATADO:** INDUSTRIA DE SECADOR BARON LTDA, CNPJ nº 00.100.249/0001-79.**OBJETO:** Aquisição de um Secador de Grãos, leito fixo, oriundo do Convênio 1962/2022.**DO PREÇO:** R\$ 16.650,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA ASSINATURA:** 24/11/2023.

Riozinho, 27 de outubro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Maria Wolff

Código Identificador:189BFBE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ESCLARECIMENTOS CPP 002/2023 - PNAE**

ESCLARECIMENTOS À EMATER LOCAL – RIOZINHO/RS**CHAMADA PÚBLICA** nº 002/2023 – PNAE**PROCESSO** nº 468/2023

Solicita a Chefe do Escritório local da EMATER, a alteração dos seguintes itens do Edital de Chamada Pública PNAE nº 002/2023: (a) a exclusão da exigência constante dos itens 2.2.3 e 2.2.4 do Edital por não constarem das exigências do art. 36 da Resolução nº 006/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB; (b) a inclusão da possibilidade de participação da participação de fornecedores individuais, em atendimento ao disposto no art. 34 inciso III da mesma Resolução. O ofício acima citado foi encaminhado para Assessoria Jurídica terceirizada para análise e parecer jurídico.

Segue esclarecimentos:

Em relação à proposta de exclusão do item 2.2.4 que exige a regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, trata-se de comprovação de qualificação técnica, igualmente prevista no art. 30 da Lei de Licitações, cuja exigência vai variar de acordo com a natureza da atividade do produto a ser ofertado.

Como o edital versa sobre aquisição de diversos produtos, pode ocorrer um ou mais deles possam exigir regularidade ambiental. Portanto, é prudente a exigência desse requisito no edital, para evitar que o Município venha a contratar com fornecedor de produto agrícola, cuja produção não esteja ambientalmente regularizada.

Para que não pare dúvida, e com o objetivo de celeridade e desburocratização, mas sem afastar-se do cumprimento do princípio

da legalidade, entendemos que poderá produtor rural participante do certame, requerer junto ao órgão ambiental do Município, uma certidão de desnecessidade de regularidade ambiental da atividade do produto que vier a ofertar e juntá-lo com a proposta. Se assim não o fizer, sugerimos que a comissão julgadora, no momento do julgamento, diligencie junto ao órgão municipal sobre a necessidade ou não de regularidade da atividade perante o órgão ambiental.

Ademais, tal orientação depreende-se do disposto no § 4º do art. 36 da RESOLUÇÃO nº 006/2020. Contudo, se o órgão ambiental certificar que não há necessidade de licença ambiental prévia, poderá o produtor rural ser habilitado; na hipótese de necessidade, sem que haja a regularidade ambiental, na forma do § 4º do art. 36 da citada Resolução, o produtor deverá ser inabilitado.

No que tange à proposta de alteração do edital para a inclusão da possibilidade de participação de fornecedores individuais, em atendimento ao disposto no art. 34, inciso III da mesma Resolução, entendemos, s.m.j. que essa possibilidade já consta expressa em diversos itens do edital: no preâmbulo, nos sub-itens 1.1, 2.2.1, 2.2.2 e no item 5.12 do edital.

Ainda que não haja sido previsto, dentro do item 2 do edital, um sub-item expresso para fornecedores individuais, a participação desses está garantida nos sub-itens 1.1, 2.2.1 e 2.2.2, além da confirmação no item 5.12 e na disposição preambular ao dispor que: “Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda”.

Riozinho, 27 de novembro de 2023.

ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER

Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:

Cristiane Maria Wolff

Código Identificador:5C01C0D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA 097/2023**

Dispensa 097/2023; Termo de colaboração nº 244/2023. Objeto: Emenda impositiva – ROTARY CLUB ROSÁRIO DO SUL. Valor total: R\$ 20.000,00.

Publicado por:

Cassiano Guazina

Código Identificador:1FF62328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS**

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023

Processo licitatório nº 033/2023

Pregão eletrônico nº 029/2023

Contratado: Multiservice Manutenções Elétricas e Refrigeração LTDA CNPJ: 30.712.978/0001-47

Valor: R\$ 63.769,84 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Objeto: O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para execução de projeto de PPCI, do centro Administrativo Municipal, com fornecimento de cronograma físico-financeiro e mapas técnicos, compreendendo todos os recursos materiais e humanos, de acordo com as especificações detalhadas encontradas no termo do pregão eletrônico nº 29/2023.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Karina Doninelli

Código Identificador:2CA70556

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023: AQUISIÇÃO DE
LUMINÁRIAS E POSTES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 51/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL. Início das **Propostas: 07:59h do dia 27/11/2023 até às 07:59h do dia 11/12/2023. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 11/12/2023**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 27/11/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:786C22DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA BRUNA URRUTH DE OLIVEIRA ANTUNES**, de **30.11.2023 a 27.05.2024** no cargo de **VISITADOR**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº **3.482** de 21 de novembro de 2023, ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:6C24EB67**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA FABIANE DA SILVA MORAES**, de **30.11.2023 a 27.05.2024** no cargo de **VISITADOR**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº **3.482** de 21 de novembro de 2023, ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:EDB6D34F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA FABIANE FAGUNDES DE SOUSA**, de **30.11.2023 a 27.05.2024** no cargo de **VISITADOR**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº **3.482** de 21 de novembro de 2023, ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:BF317E5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA ANA JOCELE SOUTO TRINDADE**, de **30.11.2023 a 27.05.2024** no cargo de **VISITADOR**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº **3.482** de 21 de novembro de 2023, ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:A97449E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA MICHELE BAGESTIRO DOS SANTOS**, de **30.11.2023 a 27.05.2024** no cargo de **VISITADOR**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº **3.482** de 21 de novembro de 2023, ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:422B9C19**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA RENATA ROSA DE OLIVEIRA**, de **30.11.2023 a 27.05.2024** no cargo de **VISITADOR**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº **3.482** de 21 de novembro de 2023, ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário,

regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:46F96157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 800/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA em 28.11.2023, ANA PAULA GARCIA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura nº 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 10º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Público Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:FA9663D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 011/2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca em **28.11.2023**, a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias, (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração e Desporto, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
ANA PAULA GARCIA DE ALMEIDA	10º	800/2023	27.11.2023

A(O) CANDIDATA(O) NOMEADA(O) PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade);
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (**Xerox dos contratos registrados na carteira**)
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4;
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.

Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).

Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:E8BBD0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.681 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.94.00.00.00 (25) – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 4.300,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.16.00.00.00 (40) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 4.500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.04.27.812.0805.2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições

3.1.90.16.00.00.00 (83) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 615,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04.01.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.1.90.94.00.00.00 (98) – Indenizações e Restituições..... R\$ 9.200,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escola Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 (173) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 16.700,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.16.00.00.00 (177) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 990,00

3.1.91.13.00.00.00 (181) – Contribuições Patronais..... R\$ 2.850,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.11.00.00.00 (199) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 141.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.94.00.00.00 (205) – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 140.480,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

3.1.91.13.00.00.00 (206) – Contribuições Patronais..... R\$ 24.980,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.91.13.00.00.00 (207) – Contribuições Patronais..... R\$ 29.450,00

3.3.90.08.00.00.00 (209) – Outros Benefícios Assistências do Servidor..... R\$ 55,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola

3.1.90.11.00.00.00 (245) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 35.420,00

3.1.90.13.00.00.00 (247) – Obrigações Patronais..... R\$ 3.200,00

3.1.91.13.00.00.00 (252) – Contribuições Patronais..... R\$ 4.100,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

05.02.12.365.0508.2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Creche

3.1.90.11.00.00.00 (267) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 11.750,00

3.1.91.13.00.00.00 (274) – Contribuições Patronais..... R\$ 2.200,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.02.15.451.0602.1.011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos

4.4.90.51.00.00.00 (371) – Obras e Instalações..... R\$ 16.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00.00.00 (375) – Obras e Instalações..... R\$ 199.884,82

RECURSO: 1706 – Transferência Especial da União

06.02.15.451.0601.2.019 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00 (368) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 7.500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.00.00.00 (369) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 14.000,00

RECURSO: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

06.04.26.782.0600.2.113 – Man. Fundo Mun. de Apoio as Estradas Rurais – FUNDESTRADAS

3.1.90.11.00.00.00 (395) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 24.310,00

3.1.90.13.00.00.00 (396) – Obrigações Patronais..... R\$ 1.320,00

3.1.90.16.00.00.00 (397) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 1.130,00

3.1.91.13.00.00.00 (399) – Contribuições Patronais..... R\$ 3.450,00

RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

07.01.10.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.16.00.00.00 (411) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 280,00

3.1.91.13.00.00.00 (413) – Contribuições Patronais..... R\$ 960,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 (431) – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 3.130,00

3.1.90.11.00.00.00 (435) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 1.200,00

3.1.90.16.00.00.00 (440) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 5.500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.11.00.00.00 (802) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 28.500,00

RECURSO: 2600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS

07.01.10.301.0700.2.119 – Manutenção do Programa PIM

3.1.90.04.00.00.00 (511) – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 7.300,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.94.00.00.00 (519) – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 10.600,00

RECURSO: 1621 – Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS

07.01.10.302.0702.2.026 – Man. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.1.90.16.00.00.00 (536) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 17.000,00

3.1.90.94.00.00.00 (537) – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 10.615,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.304.0701.2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.00.00 (579) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 6.400,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento

3.1.90.11.00.00.00 (556) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 6.900,00

3.1.90.16.00.00.00 (558) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 23.900,00

3.1.91.13.00.00.00 (560) – Contribuições Patronais..... R\$ 16.800,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.305.0701.2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.00.00 (599) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 9.800,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.11.00.00.00 (600) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 1604 – Transf. provenientes Governo Federal

3.1.90.13.00.00.00 (601) – Obrigações Patronais..... R\$ 1.500,00

3.1.91.13.00.00.00 (605) – Contribuições Patronais..... R\$ 2.200,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

3.1.90.13.00.00.00 (687) – Obrigações Patronais..... R\$ 810,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola

3.1.90.13.00.00.00 (713) – Obrigações Patronais..... R\$ 330,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 855.109,82****Art.2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.**02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

3.1.90.11.00.00.00 (22) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 8.000,00

3.1.90.16.00.00.00 (24) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (26) – Contribuições Patronais..... R\$ 5.000,00

3.3.90.08.00.00.00 (27) – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R\$ 1.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

3.1.90.11.00.00.00 (38) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00.00.00 (39) – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00

3.3.90.08.00.00.00 (43) – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R\$ 3.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**03.04.27.812.0805.2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**

4.4.90.51.00.00.00 (778) – Obras e Instalações..... R\$ 199.884,82

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**

3.1.90.04.00.00.00 (94) – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 1.000,00

3.1.90.16.00.00.00 (97) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 1.500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**04.01.04.129.0100.2.078 – Manutenção da Administração Tributária**

3.1.90.16.00.00.00 (112) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 3.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3.1.90.11.00.00.00 (137) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**

3.1.90.11.00.00.00 (200) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 212.705,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB**06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**

3.1.90.11.00.00.00 (321) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 90.000,00

3.1.90.16.00.00.00 (323) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 23.500,00

3.1.91.13.00.00.00 (325) – Contribuições Patronais..... R\$ 17.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**06.02.15.451.0601.2.019 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública**

3.3.90.30.00.00.00 (366) – Material de Consumo..... R\$ 14.000,00

RECURSO: 1501 – Outros Recursos não Vinculados**07.01.10.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 (409) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 8.000,00

3.1.90.13.00.00.00 (410) – Obrigações Patronais..... R\$ 3.600,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 (437) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 1604 – Transf. provenientes Governo Federal

3.1.90.04.00.00.00 (801) – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 28.500,00

RECURSO: 2600 – Transfer. Fundo a Fundo de Recursos do SUS**07.01.10.301.0700.2.118 - Manutenção da Rede Bem Cuidar-PIAPS-RBC**

3.1.90.11.00.00.00 (485) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 10.600,00

RECURSO: 1621 – Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS**07.01.10.302.0702.2.026 – Man. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

3.3.90.39.00.00.00 (548) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.02.04.122.0100.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 (617) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 9.820,00

3.1.90.13.00.00.00 (618) – Obrigações Patronais..... R\$ 18.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (621) – Contribuições Patronais..... R\$ 1.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.03.08.244.0703.2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**

3.1.90.11.00.00.00 (651) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

3.1.90.16.00.00.00 (654) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

3.1.90.11.00.00.00 (686) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 25.000,00

3.1.90.16.00.00.00 (688) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (690) – Contribuições Patronais..... R\$ 15.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**

3.1.90.11.00.00.00 (712) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 8.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (716) – Contribuições Patronais..... R\$ 4.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 855.109,82****Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.****GARLENO ALVES DA SILVA**
Prefeito Municipal**JANICE DA SILVA KAIZER**
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C1874828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.682 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR POR
ARRECAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 (432) – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 4.050,00

3.1.90.11.00.00.00 (436) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 3.960,00

3.1.90.94.00.00.00 (445) – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 16.200,00

RECURSO: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man. das ASPS

3.1.90.11.00.00.00 (820) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 4.372,22

RECURSO: 1605 – Assist. financ. da União dest. a Complementação ao

pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem 07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento

3.1.90.11.00.00.00 (818) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 812,86

RECURSO: 1605 – Assist. financ. da União dest. a Complementação

3.1.90.11.00.00.00 (825) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 7.121,72

RECURSO: 1621 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 36.516,80

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação a Maior do Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme conta contábil (3649), Bco Brasil C/FMS FUNDO FEDERAL (antigo 4500) REC 1600 – 23999-2, no valor de R\$ 24.210,00. A Arrecadação a Maior do Recurso 1605 – Assist. financ. da União dest. a Complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem, conforme conta contábil (9314), Bco Brasil C/FMS FUNDO FEDERAL-Enferm. Téc. Enfermagem – 27561-1, no valor de R\$ 5.185,08. E a Arrecadação a Maior do Recurso 1621 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS, conforme conta contábil (3725) Banrisul C/FES-FUNDO SAÚDE ESTADUAL – 40139960-0, no valor de R\$ 7.121,72.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 36.516,80

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:27D07D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023

Contrato: nº 229/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **MATEUS PERGHER KAIZER LTDA**

CNPJ/CPF: 97.165.914/0003-06

Objeto: Serviço de Manutenção veicular.(Guias de aferição de tacógrafos)

Vinculação: Processo de dispensa de licitação nº84/2023

Valor: **R\$ 1.759,20** (Um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência: Será pelo período de 06 (seis) meses com início em 01.11.2023 e término em 30.04.2024.

Data da Assinatura: 01/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:71D11807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

Contrato: nº 240/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**

CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Vinculação: Registro de preço nº 002/2023, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666. de 21 de julho de 1993.

Valor: **R\$ 260,00** (Duzentos e sessenta reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 07 (sete) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 27/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:297B2048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023**

Contrato: nº 250/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **SANJU PNEUS LTDA**

CNPJ/CPF: 49.825.223/0001-87

Objeto: Aquisição de Pneus.

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 006/2023, registro de preços realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Valor: **R\$ 1.279,96** (Um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 07 (sete) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 27/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:B239302E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2023**

Contrato: nº 284/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **VLK STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS**

CNPJ/CPF: 08.219.777/0001-53

Objeto: Aquisição de peças. (Laminas)

Vinculação: Pregão Eletrônico SRP nº 065/2022.

Valor: **R\$ 20.790,00** (Vinte mil setecentos e noventa reais).

Vigência: A vigência deste contrato Serpa durante o período entre a assinatura deste contrato à entrega e aprovação pelo fiscal do contrato, com início em 13/11/2023 e término em 12/05/2024.

Data da Assinatura: 27/11/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:A2C5F705**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0017/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de dezembro de 2023, às 9 horas, na sede Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740, realizará o certame **Concorrência Pública nº 0017/2023** - Processo Administrativo nº 9343/2023, Tipo Menor Preço, empreitada por preço global, DO LOTE, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS.**

Dotação: 06.01.26.782.0242.3026 3.44.90.51 000 00 CR 87570-8
Rec: 1501Disponível em: www.sdolivrimento.com.brInformações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 27 de novembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações

Publicado por:

Tiago Batista de Los Santos

Código Identificador:379201B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.758, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	11.000,00	89018-9	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	89021-9	2621*
		TOTAL	31.000,00		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	89016-2	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	89017-0	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	89020-0	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.30	Material de Consumo	19.000,00	89019-7	2621*
		TOTAL	31.000,00		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant' Ana do Livramento, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:539AFAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.762, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.393,48 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 14.393,48 (quatorze mil trezentos e noventa e tres reais e quarenta e oito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4715	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	13.000,00	89170-3	2669*
12.02.08.244.0252.3919	3.33.50.43	Subvenções Sociais	696,74	89334-0	1669*
12.02.08.244.0252.3920	3.33.50.43	Subvenções Sociais	696,74	89646-3	1669*
		TOTAL	14.393,48		

(*) Recurso 1669 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 2669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4715	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Grat	13.000,00	89169-0	2669*
12.02.08.244.0252.3919	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	696,74	89336-8	1669*
12.02.08.244.0252.3920	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	696,74	89347-1	1669*
		TOTAL	14.393,48		

(*) Recurso 1669 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 2669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:A0D41BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.188, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Institui o Dia Municipal da Cultura Árabe”.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Árabe a ser comemorado anualmente no dia 25 de março, em todo o município.

Art. 2º - O Dia Municipal da Cultura Árabe tem como objetivo reconhecer e promover a cultura árabe, bem como a contribuição dos árabes para a formação histórica, social, econômica e cultural da cidade.

Art. 3º - No Dia Municipal da Cultura Árabe, poderão ser realizadas atividades e eventos com o intuito de difundir e celebrar a cultura árabe, tais como exposições, palestras, apresentações artísticas, feiras de artesanato, gastronomia típica, entre outros.

Parágrafo Único. As atividades e eventos mencionados no caput deste artigo poderão ser organizados por entidades governamentais, não governamentais, institucionais, culturais, associações árabes, escolas, universidades e demais instituições interessadas em participar.

Art. 4º - VETADO

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:31BD7659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.182, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a reserva, aos negros, de 20% (vinte por cento) e às pessoas integrantes dos povos indígenas, de 5% (cinco por cento), das vagas destinadas para estágio, nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sant'Ana do Livramento, como ação de promoção para a igualdade de oportunidade no mercado de trabalho”.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reservadas, aos negros e indígenas, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a estágio em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 2º – Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas aqueles que se autodeclarem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§1º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

§2º Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

Art. 3º - A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que considerem a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas

reservadas a candidatos negros e indígenas, conforme legislação nacional.

Art. 4º - Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

§1º Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§2º Na hipótese de desistência de candidatos negros e indígenas aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

§3º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros e indígenas aprovados para ocupar vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, na que couber.

Art. 6º - O disposto nesta Lei não se aplica às seleções cujos editais tiverem sido publicados antes de sua vigência.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:87E91400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.183, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a ação afirmativa de reserva de vagas para as pessoas negras e para as pessoas integrantes dos povos indígenas no âmbito dos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos, bem como nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam asseguradas às pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, na proporção de 20% (vinte por cento) e 5% (cinco por cento) pessoas integrantes dos povos indígenas do total de vagas ofertadas no âmbito de cada carreira, cargos ou emprego isolados previstos no edital de abertura dos concursos públicos, processos seletivos e processos seletivos simplificados, durante todo o período de validade dos certames.

§1º Os percentuais de que trata o “caput” deste artigo aplicar-se-ão sempre que o número de vagas a serem oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

§2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e a indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§3º A reserva de vagas a candidatos negros e a candidatos indígenas constará expressamente dos editais dos concursos públicos, dos processos seletivos e dos processos seletivos simplificados, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva de cargo ou emprego público oferecido, contando inclusive para fins de cadastro reserva de cada cargo.

Art. 2º – Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas aqueles que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no concurso público ou processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, negros são aqueles que se autodeclarem pretos ou pardos, conforme quesitos cor ou raça usados pelo órgão referido no caput.

Art. 3º - A forma de verificação das autodeclarações de pretos, pardos ou indígenas, será regulamentado por decreto.

Art. 4º - Os candidatos negros e indígenas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso ou processo seletivo.

§1º Os candidatos cotistas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§2º Em caso de desistência do concurso ou processo seletivo pelos candidatos aprovados nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena, em sua respectiva cota, posteriormente classificado.

§3º Na hipótese de não haver número de candidatos negro ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para cotas.

Art. 5º - As nomeações dos candidatos aprovados respeitarão os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total por cargo e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos indígenas.

Art. 6º - Detectada a falsidade de declaração ou documentação a que referem os artigos 2º e 5º, o candidato será eliminado do concurso ou processo seletivo e, se houver sido nomeado ou contratado temporariamente, ficará sujeito à anulação da sua admissão ou contratação ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa para apuração da legitimidade de sua autodeclaração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§1º Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:BF47A31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.184, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a ação afirmativa de reserva de vagas para as pessoas com deficiência no âmbito dos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos, bem como nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Sant’Ana do Livramento”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam asseguradas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, empregos públicos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

Parágrafo Único. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o Art. 1º, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 2º – As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo.

Art. 3º - Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará de concurso público ou de processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

- I – ao conteúdo das provas;
- II – à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III – ao horário e ao local de aplicação das provas; e
- IV – à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Art. 4º - As entidades contratadas para a realização de concurso público ou de processo seletivo simplificado no âmbito deste Município, em qualquer modalidade, ou, ainda a Comissão Avaliadora designada pelo Executivo para as seleções, ficam obrigadas a observar o disposto nesta Lei no momento da elaboração e da execução do edital.

Art. 5º - A nomeação dos aprovados no concurso público ou no processo seletivo deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, negros e indígenas.

Parágrafo Único. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição – desde que haja, pelo próximo candidato com deficiência classificado.

Art. 6º - O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

Art. 7º - A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-lo futuramente em seu favor.

Art. 8º - No que couber, aplicar-se-ão os dispositivos federais.

Art. 9º - Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:EF05999B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.185, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Cria a Campanha Permanente “Colo para Mãe” dedicada a Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental de mulheres gestantes e puérperas, no âmbito do Município de Sant’Ana do Livramento”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei cria a Campanha Permanente “Colo para mãe” dedicada a Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental de mulheres gestantes e puérperas, no âmbito do município de Sant’Ana do Livramento.

Art. 2º - As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, rodas de conversa, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

- I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
- II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidade de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º - As ações descritas no Art. 2º poderão ser realizadas também por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:591930E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.186, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Institui a Rota Turística Ferradura dos Vinhedos, no Município de Sant’Ana do Livramento, e dá outras providências”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída no âmbito do Município de Sant’Ana do Livramento, a Rota Turística Ferradura dos Vinhedos, voltada para os segmentos de turismo cultural, gastronômico e histórico.

Parágrafo Único. A Rota Turística Ferradura dos Vinhedos corresponde ao caminho viário iniciado na rodovia estadual RS 654, desde a BR 158/293 na direção norte até o Cerro da Cruz, e retornando em direção ao sul até o Cerro de Palomas.

Art. 2º - A Rota Turística Ferradura dos Vinhedos tem como base os seguintes objetivos:

- I – o desenvolvimento sustentável do potencial turístico no Município;
- II – o fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local nas áreas turísticas, cultural, históricas e gastronômica;
- III – a implantação de mecanismos de educação ambiental, patrimonial e incentivo aos empreendimentos turísticos;
- IV – o incentivo à organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de empregos e renda.
- V – o incentivo aos empreendimentos com foco no turismo, na cultura, no lazer e no entretenimento;
- VI – a integração turística com a República Oriental do Uruguai.

Art. 3º - São considerados atrativos turístico, para efeitos desta Lei, todos os locais de interesse turístico, por seus aspectos culturais, históricos, naturais, gastronômicos e de entretenimento no território conhecido como ‘Ferradura dos Vinhedos’, dentre outros:

- I – o Cerro da Cruz;
- II – o Binacional Cemitério da Cruz;
- III – os Passos da Cruz e do Guedes;
- IV – o Cerro de Palomas;
- V – as vinícolas instaladas na região;
- VI – os Centros de Tradição Gaúcha;
- VII – as arquiteturas de antigas construções e ruínas;
- VIII – as colinas, os córregos, os arroios e os vales;
- IX – as propriedades públicas e privadas abertas à visitação;
- X – os empreendimentos vocacionados à gastronomia, ao turismo, à cultura, ao lazer, ao entretenimento, ao enoturismo, ao ecoturismo, ao turismo rural e ao turismo de aventura

Art. 4º – Poderá o Município de Sant’Ana do Livramento firmar parcerias com entidades do terceiro setor, com a iniciativa privada e com universidades a fim de apoiar as atividades da Rota Turística Ferradura dos Vinhedos.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sant’Ana do Livramento, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:B4F84928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.187, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Departamento de Água e Esgotos - REFIS-DAE/2023 e dá outras providências”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Departamento de Água e Esgotos de Sant’Ana do Livramento – REFIS-DAE/2023, destinado a promover a regularização de créditos de natureza tributária e não tributária, do Departamento de Água e Esgotos –DAE, decorrentes de débitos de usuários, relativos a débitos de Água e Esgotos, inscritos em dívida ativa, ajustados ou a ajustar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O REFIS-DAE/2023 será administrado pela Diretoria Financeira do DAE, ouvida a Procuradoria/DAE, quando necessário, e observado o disposto em regulamento próprio.

§ 2º O programa que trata o Art. 1º, desta Lei, terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2023 a contar da aprovação da presente Lei.

Art. 2º A opção de adesão ao programa do REFIS-DAE/2023, nos casos de parcelamento, dar-se-á mediante assinatura de termo através do setor de Contas a Receber/DAE

Parágrafo Único. O usuário terá até o prazo estabelecido no § 2º do artigo 1º, desta Lei, para aderir ao REFIS-DAE/2023.

Art. 3º A adesão ao REFIS-DAE/2023 sujeita o usuário a:

- I – confissão irrevogável e irretroatável dos débitos pertinentes;
- II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já interpostos;
- III – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. Os usuários já possuidores de outros parcelamentos, poderão aderir ao REFIS-DAE/2023, desde que tenham seus débitos atualizados e acrescidos de correção, juros e multa, todos previstos em lei.

Art. 4º O usuário poderá proceder ao pagamento de dívida ativa decorrente de água e Esgotos:

I – para pagamentos à vista e/ou parcelado dentro do atual exercício, o contribuinte que aderir ao Programa REFIS- DAE/2023, fará jus a desconto de 100% (cem por cento) sobre multas e juros;

II – em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre multas e juros;

III – em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre multas e juros;

IV – os contribuintes que se enquadrem no CAD Único poderão quitar seus débitos em forma de parcelamento, em até 120 (cento e vinte) quotas com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre multas e juros.

§ 1º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, e as demais sucessivamente a cada trinta dias, incidindo sobre a parcela paga em atrasos acréscimos previstos na legislação municipal vigente, ou seja juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração.

§ 2º O usuário deverá renunciar a eventuais parcelamentos de dívida ativa em andamento ao optar pelo REFIS-DAE/2023.

§ 3º Tratando-se de crédito em cobrança judicial, o pedido de parcelamento do débito objeto da execução fiscal, deverá ser instruído com o comprovante do pagamento dos honorários advocatícios ou ciência da Procuradoria da Autarquia, na demanda executiva, ou quando o usuário for beneficiário de Assistência Judiciária Gratuita – AJG - no processo judicial.

§ 4º VETADO

Art. 5º As Execuções Fiscais já ajuizadas pelo Departamento de Água e Esgotos:

I – serão suspensas, a pedido da Procuradoria/DAE, após a adesão do usuário ao REFIS-DAE/2023;

II – permanecerão com a penhora dos bens, até o cumprimento total do pagamento;

Art. 6º O usuário será excluído do REFIS-DAE/2023, mediante decisão da Diretoria Financeira, ocorrendo as seguintes hipóteses:

I – inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – VETADO

§ 1º Não adimplido o débito o usuário será excluído do REFIS-DAE/2023;

§ 2º A exclusão do REFIS-DAE/2023 implicará na exigência do saldo do débito, através dos acréscimos legais e a possível cobrança judicial.

Art. 7º Aos servidores públicos municipais é facultado a possibilidade de consignação em folha de pagamento que trata esta Lei. REFIS 2023

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:05648F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ERATA EDITAL Nº 008/2023 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 009/2023**

ERRATA EDITAL Nº 008/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023

A Secretaria Municipal Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento – SMSU, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 850 de 08 de Agosto de 2023, publicou no site e diário eletrônico da Famurs Edital nº 008/2023 – candidatos aptos no teste projetivo palográfico, onde:

I - As seguintes inscrições foram incluídas erroneamente, visto que os candidatos abaixo não compareceram no teste projetivo palográfico realizado no dia 20 de outubro de 2023, no Salão Branco da Casa de Cultura. Assim, foram ELIMINADOS, conforme item 11 do Edital 009/2023 e)“Faltar a qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo”.

041 – NEUSA FERREIRA DOS SANTOS

045 – WALDIR GONÇALVES GOMES

044 – PABLO DE ALMEIDA DA SILVA

011 – MATHEUS GOMES TELES

006 – ADÃO JORGE DE ARAUJO RODRIGUES

050 – ELDER KESSNER PACHECO

008 – MARCIO PIRES CAVALCANTE

005 – ELENO NUNES NAVARRO

028 – JONATHAN ROGER GONÇALVES DA ROSA

003 – VITOR MATEUS DA COSTA ESPIRITO SANTO

025 – MARCELO MORRUDO PEREIRA

062 – TIAGO DA ROSA QUEVEDO

030 – DENILSON MARTINS SOUZA

051 – GILSON ALVES VASQUES

044 – PEDRO ALTAIR GONZALES GONÇALVES

067 – MAURYCIO BALDES TRINDADE

002 e 003 – ALESSANDRO DE OLIVEIRA OLIVEIRA

014 – LUIZ CARLOS DIAS RIBEIRO

013 – WAGNER LEMES DA ROSA

001 – DOUGLAS ROMERO ALVES

003 – LUIZ FELIPE GARCIA SIMAS

II - Em conformidade com o EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023 DE 21 DE SETEMBRO de 2023

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

e) Faltar a qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo;

III – a inscrição 002 – Luiz Alfeu Ribeiro Gomes – foi incluída erroneamente, visto que se aplica ao candidato o item do referido edital de abertura - 10.2.4. Ficam isentos de participar das fases de avaliação psicológica os candidatos que tiverem sido considerados APTOS, tanto na testagem quanto na entrevista psicológica, em outro processo seletivo no curso de 6 (seis) meses, preencher o formulário de declaração disponível neste Edital (Anexo V).

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:ABFA15B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023**. Processo Administrativo nº 22315/2023. Objeto: Contratação de empresa para serviços de notificação prévia de devedores, manutenção e exclusão de registros inscritos em dívida ativa ao SCPC, e acesso a consultas e registros de banco de dados e convênios. Valor: R\$ 14.380,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:FF95A9B5

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023**. Processo administrativo nº 22485/2023. Objeto: Aquisição de lombada transversal tipo B de rápida instalação para ser usada em via urbana do Município, Valor: R\$ 16.222,18. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:792035EB

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023. Processo administrativo nº 18588/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de equipamentos de vigilância epidemiológica. Valor: R\$ 3.340,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
 MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:A9D4618F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1656/SMGRH/2023

De 27 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) **MARISA MORAIS ZIEMBOWICZ**, matrícula nº 5881-5, titular do cargo de MONITORA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão 05, para o cargo de ATENDENTE, padrão 04, a contar de **27 de novembro de 2023**, ficando assegurado a servidora à irredutibilidade da remuneração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
 em 27 de novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:5ABDA05A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1661/SMGRH/2023

De 27 de novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1653/SMGRH/2023 de 22.11.2023, que nomeou **ADRIANA COLOVINI** para o cargo efetivo de Enfermeira, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de
 novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:25953F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 140/2023.

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Pregão Eletrônico nº. 140/2023, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI'S), para análise de questionamento interposto ao edital. Logo seja realizada a análise, será publicada a nova data de abertura nos sites www.santoantoniodapatilha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Muniz Dos Santos

Código Identificador:C97FA5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 396, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Reajusta valor da Unidade de Referência Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º A Unidade de Referência Municipal – URM fica reajustada no percentual de 5,1852, correspondente ao IPCA-A (IBGE), no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, passando para o valor de **R\$ 5,7193**, em conformidade com o previsto no art. 138, da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar 031, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:2FAABE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº
060/2023

ADITIVO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 060/2023.

MODALIDADE: Chamada Pública n.º 001/2023.

CONTRATADA: Claudiomar Silveira dos Santos, CPF: 669.240.810-53.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município para o ano letivo de 2023, referente §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para REDUZIR os valores contratados, sendo reduzido o valor de R\$ 3.178,00 (Três mil, cento e setenta e oito reais) sendo R\$ 5.675,00 (Cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais) referente a 280Kg do item FEIJÃO PRETO ORGÂNICO, em decorrência da

perda de parte da produção, conforme Laudo Técnico da EMATER de 13/11/2023 e em conformidade com o solicitado no memorando nº. 1.249/2023-SEMED, de 13/11/2023 e memorando nº. 751/2023-SGCAR, de 22/11/2023, nos termos do artigo 65, § 2º, alínea II da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:84855118

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 116/2023 (Processo Administrativo nº 357/2023). **Objeto:** Aquisição de materiais para a colocação de armadilhas, Ovitrapas, em diversos pontos do município, para coleta e análise dos ovos do mosquito Aedes aegypti, com a finalidade de estudar a quantidade de mosquitos de cada região e até mesmo a resistência a inseticidas. **EMPRESA:** ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, (CNPJ nº 29.678.766/0001-01): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. **Valor Total:** R\$ 3.691,80. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 27 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:D45D7E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 116/2023 (Processo Administrativo nº 357/2023). **Objeto:** Aquisição de materiais para a colocação de armadilhas, Ovitrapas, em diversos pontos do município, para coleta e análise dos ovos do mosquito Aedes aegypti, com a finalidade de estudar a quantidade de mosquitos de cada região e até mesmo a resistência a inseticidas. **EMPRESA:** ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, (CNPJ nº 29.678.766/0001-01): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. **Valor Total:** R\$ 3.691,80. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 27 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:78E8368E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
TERMO DE RESCISÃO

7.TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. RESCINDE-SE UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 197/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 REFERENTE à SONORIZAÇÃO DA JINCOP, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 78, XII, da lei nº 8666/93. 08/11/2023-

LUCAS GONÇALVES MENEZES.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:34908210

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS E A EMPRESA NEY RAMALHO & CIA LTDA, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020. SÃO GABRIEL, 27/11/2023

- **LUCAS GONÇALVES MENEZES.**

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F47F44FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 005/2023 ao contrato nº 038/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021. TROCA DE FISCAL. designa-se a senhora ELIANE ROSA RAMIRES como nova fiscal do contrato. Transpal transportes ltda, 27 de novembro de 2023

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2268E29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 195/2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PRORROGA-SE O CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 04/12/2023. CVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. SÃO gABRIEL, 27/12/2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A16275A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 006/2023 ao contrato nº 104/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020. REAJUSTE DE VALORES. REAJUSTA-SE O VALOR DA REFEIÇÃO SERVIDA PARA 12,45. CARLOS EDUARDO WOLSKI E CIA LTDA. sao gabriel, 27 de novembro de 2023

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
prefeito municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D2FD33B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 229/2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PRORROGA-SE O CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 02/12/2023. ANSUS SERVIÇOS LTDA. SÃO gABRIEL, 27/12/2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:837CC75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 096/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **KRUGEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 47.691.147/0001-39, cujo objeto é a aquisição de peças e a prestação de serviços para conserto do Ônibus placa IWB 6665, pelo valor total de R\$ 7.362,00, nos termos do processo nº 1.263/2023 e com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 27 de novembro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A03AE867

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 097/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá e a Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARAM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **MARLO MIGUEL KOCH**, CNPJ nº 28.082.318/0001-88, para realizar os serviços de cadastramento de processos dentro do sistema COMPREV/MPAS, bem como, o acompanhamento, análise, cálculos dos processos de cobrança do INSS no sistema e regularização de eventuais pendências do RPPS do Município, pelo valor mensal de R\$ 600,00, de acordo com o processo nº 1262/2023 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José Do Inhacorá, em 27 de novembro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES LOVANI MARIA RAMBO MEYRER
Prefeito Municipal Presidente do RPPS

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:94044EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 044/2023

Contratado: RONÉBIO ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: prestar os serviços através 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, para realizar escavações de 12 (doze) açudes, aproximadamente 288 (duzentas e oitenta e oito) horas, em propriedades do interior no Município de São José do Inhacorá, em atendimento ao Programa do Estado do Rio Grande do Sul "Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Processo nº 22/1500-0001909-0 – FPE nº 1245/2022".

Finalidade: Prorrogação do contrato por mais dois meses.

Licitação: Pregão Presencial nº 003/2023
Vigência: 01/12/2023- 30/01/2024
Assinatura: 27/11/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:67810103

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO 046/2023

Contratada: WM CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

Objeto: executar, em regime de empreitada global a ampliação de duas salas totalizando 18,55 m², na Sede da Unidade Básica de Saúde, do Município de São José do Inhacorá, tudo conforme plantas e memorial descritivo.

Finalidade: em executar o revestimento da passagem de ambiente entre as duas salas (antiga e nova), conforme planilha de custos e justificativa em anexo.

O **MUNICÍPIO** pagará pela execução da alteração supracitada o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sendo R\$ 500,00 referente aos materiais e R\$ 1.500,00 relativos aos serviços.

Assinatura: 27/11/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:00960535

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

Contrato nº 084/2023 – Dispensa de Licitação nº 49/2023: Contratação de serviços especializados de Engenheiro de Minas, para elaboração dos projetos para a construção de poço tubular profundo no interior de São Jose do Ouro, RS.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Mais Água Perfuração e Construção de Poços de Água Ltda

CNPJ Nº 34.368.003/0001-02

Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias, com início no dia 27 de novembro de 2023

Contrato Assinado em: 27 de novembro de 2023

Fiscal do contrato: Carla Ragnini Agostinetto, Matrícula 952

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:A765B5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

Contrato Nº 083/2023 – Pregão Presencial nº 025/2023 Contratação de empresa especializada para operação global de triagem do lixo orgânico e seletivo coletado no município de São José do Ouro, Caciue Doble e Tupanci do Sul, além de operação de manutenção e administração das máquinas, equipamentos e recursos humanos necessários para execução dos serviços, conforme projeto básico e anexos do edital.

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: GV Comércio do Vestuário e Transportes Ltda

CNPJ Nº 17.207.834/0001-75

Mensal: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de dezembro de 2023

Contrato Assinado em: 24 de novembro de 2023

Fiscal do contrato: Zeferino Marcante, Matrícula nº 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:DA9ABEFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 13/2023 – Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para o serviço comum de engenharia de ADEQUAÇÃO E REFORMA DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ABERTURA: dia 15/12/2023, às 10h, no Plenário da Câmara

EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143

São Leopoldo, 28 de novembro de 2023

MARCELO PEREIRA ANTONIO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:135E0ED4

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:

CONTRATO nº 5014 2022

**CONTRATADA: ÁLVARO GUILHERME GROTH
ADITIVO nº 1**

OBJETO: Prorrogação contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §4º, Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.40.06.00

São Leopoldo, 23 de novembro de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTONIO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:1A3FE7E8

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40732/2022**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40732/2022
VERO S.A.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 958/2022;

CNPJ: 31.748.174-0098-93;

OBJETO: Renovação de fornecimento de um canal de comunicação de dados, com o fornecimento de acesso à internet para a Fundação Hospital Centenário;

DO PRAZO: Fica a partir de 29 de outubro de 2023, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses.

DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados.

DO GESTOR E FISCAL: Não há alteração, ficando o gestor e fiscal inalterados;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULAS: Pelo presente TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, percebeu-se a necessidade de retificação acerca do aditivo com a empresa VERO S.A., Processo de nº 1039/2022, e Dispensa de licitação nº 958/2022, conforme procedem uma vez que a mesma comprovou ter realizado a incorporação da empresa Renovare Serviços de Telecomunicações.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

AGUINALDO CAVEDON

Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:B15F72A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.831**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 16.797 de 10 de julho de 2023,

C O N C E D E

A servidora **FABIANE ANDREA NASCIMENTO VON ESENWEIN**, matrícula nº 80040, ocupante de cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “K”, nomeada através da Portaria nº 22.887 de 30 de setembro de 1992, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **09 de março de 2012 a 11 de outubro de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B99C470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.019**

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 126.985, de 29 de junho de 2023, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto a possíveis irregularidades ocorridas durante o atendimento dispensado ao paciente "C.R.S." enquanto o mesmo esteve internado na Fundação Hospital Centenário, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EA601229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.010**

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 21, de 30/05/2023, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 127.795, de 31 de agosto de 2023, para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído à conduta da servidora **PATRÍCIA FONSECA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, estatutária, registrada nesta municipalidade sob matrícula nº 85898, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F042FA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 28.905/2023, de 23 de novembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **KARINA CAMILLO RODRIGUES**, matrícula nº 55492, CPF nº 986.497.440-87, da Secretaria Municipal de Habitação, a fim de tratar sobre o PAC, em Brasília/RS, no dia 22 de novembro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:81BC9C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 28.929/2023, de 23 de novembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **JOEL GARCIA DIAS**, matrícula nº 84833, CPF nº 374.404.540-49 e **DARCI ZANINI**, matrícula nº 54809, CPF nº 281.293.500-68, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fim de participarem do XXV Encontro da Rede de Unidades de Conservação do RS, nos dias 22 a 25 de novembro de 2023, em Caçapava do Sul/RS, fazendo jus ao pagamento de 240 (duzentos e quarenta) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4E4C50FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.588, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa o valor da Unidade Padrão Monetária – UPM para o exercício fiscal de 2024, com base na Lei Municipal nº 4.960, de 05 de setembro de 2001, alterada pelas Leis Municipais nº 9.342, de 03 de maio de 2021 e nº 9.920 “A”, de 23 de outubro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) o valor de 1 (uma) Unidade Padrão Monetária – UPM do Município de São Leopoldo, para o exercício fiscal de 2024, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 4.960, de 05 de setembro de 2001, alterada pelas Leis Municipais nº 9.342, de 03 de maio de 2021 e nº 9.920 “A”, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, de 23 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:48387FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.009

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.688, de 21 de novembro de 2023,

C O N C E D E

O servidor **PEDRO EDUARDO AVILA PIBERNAT**, matrícula nº **84398**, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeado através da Portaria nº 59.756, de 08 de abril de 2009 e matrícula nº **85261**, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeado através da Portaria nº 73.844, de 22 de fevereiro de 2012, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia 10 de novembro de 2023, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EC23A6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.006

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.748, de 22 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **83724**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 50.401, de 19 de setembro de 2006 e matrícula nº **85265**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 73.854, de 22 de fevereiro de 2012, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia 21 de novembro de 2023,

na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:55062CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no protocolo 29.060 de 24 de novembro de 2023,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 109.982 de 07 de junho de 2019, que concedia a servidora **CRISTINE GARCEZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 80136, ocupante de cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “J”, nomeada através da Portaria nº 22.771 de 30 de setembro de 1992, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **18 de maio de 1992 a 17 de maio de 2002**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:15CEA496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.941, de 23 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JOSUELEN TERESINHA ANTUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 86971, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 114.009, de 06 de abril de 2020, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 31 de outubro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0A1C2AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.007

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.610, de 21 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **FABIANE BOUFLEUER**, matrícula nº 85127, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 71.728, de 25 de agosto de 2011 e **matrícula nº 84344**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 59.093, de 22 de fevereiro de 2009, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **20 à 21 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9E2BC3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 24.665 de 03 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **LISIA MICHEL TORRES**, matrícula nº 80635, ocupante de cargo de Médica I, Nível “I”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 25.621 de 29 de novembro de 1994, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **17 de abril de 2011 a 16 de julho de 2021**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54BA028F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 257/2023, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **SUELEM DA CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85391, ocupante do cargo de Arquivista, Nível X, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 08 de novembro de 2023 a 06 de março de 2024 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E2A11982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.588, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa o valor da Unidade Padrão Monetária – UPM para o exercício fiscal de 2024, com base na Lei Municipal nº 4.960, de 05 de setembro de 2001, alterada pelas Leis Municipais nº 9.342, de 03 de maio de 2021 e nº 9.920 “A”, de 23 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) o valor de 1 (uma) Unidade Padrão Monetária – UPM do Município de São Leopoldo, para o exercício fiscal de 2024, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº. 4.960, de 05 de setembro de 2001, alterada pelas Leis Municipais nº 9.342, de 03 de maio de 2021 e nº 9.920 “A”, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, de 23 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FC0CA05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº41/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 44/2023

CONTRATADA: Associação Mantenedora Pandorga, inscrito no CNPJ sob o nº 03.788.125/0001-16.

OBJETO: objetivo viabilizar a execução do projeto “Autismo; A Energia Que Nos Move”. Este projeto objetiva beneficiar 40 crianças e adolescentes, ora educandos da instituição, proporcionando, através da instalação de placas solares, um ambiente saudável de desenvolvimento além da economicidade de recursos. Importa referir que a qualificação do espaço em tela, através da implantação do sistema de energia solar, onde a luz que chega aos painéis fotovoltaicos é convertida em eletricidade, trará ganhos de economicidade, podendo a instituição investir o robusto valor gasto atualmente em energia elétrica ser reinvestido em outras melhorias de seus educandos, além de poderem gerar energia sustentável e utilizar de forma constante haja vista que hoje não ligam todos os equipamentos de ar condicionados pela robusta energia elétrica gerada, proporcionando qualidade no atendimento, uma vez que o calor é agente que interfere fortemente na agitação dos seus educandos com TEA

VALOR: R\$ 34.941,70

PRAZO O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 6 (seis) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: s despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1114. 3.3.50.43.00.00.00.00. 0669. 0000080-Subvenções Sociais

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen
Código Identificador:02AA2F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 43/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023

CONTRATADA: INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.544.349/0001-04,

OBJETO: o objetivo viabilizar a execução do projeto “Lenon: Realizando Sonhos e Arquitetando o Futuro! ”. Este projeto objetiva beneficiar 183 (cento e oitenta e três), ora educandos da instituição, através da realização de adequação arquitetônicas e estruturais de sua sede, para melhorar o atendimento desses, que tem como finalidade principal a promoção, defesa e garantia integral dos direitos da criança e do adolescente o plano de ação e aplicação

VALOR: R\$ 40.000,00.

PRAZO O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 6 (seis) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social

2198 Projeto Atividade

1114 3.3.50.43.00.00.00.00 0669.0000080 - Subvenções Sociais

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:E09DDAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2023

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 96.743.893/0001-34

OBJETO: objetivo viabilizar a execução do projeto “Implementação de Oficinas de Artesanato e Cozinha Experimental Para Geração de Renda”. Este projeto objetiva beneficiar 89 crianças e adolescente, ora educandos da instituição, através de oficinas de culinária e artesanatos que proporcionam o desenvolvimento da autonomia, criatividade e autoestima dos educandos, que tem como finalidade principal a promoção, defesa e garantia integral dos direitos da criança e do adolescente o plano de ação e aplicação

VALOR: R\$ 16.013,71

PRAZO O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) mês a partir do recebimento do valor de repasse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1114 3.3.50.43.00.00.00.00 0669.0000080 - Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:16ED58FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 59/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2021

CONTRATADA: KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.574/0001-43.

DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo remanescente do valor contratado, referente aos últimos 24 meses, aplicando-se o percentual negativo de -4,467660%, correspondente à variação do IGP-M no período de 06/2022 a 05/2023, resultando no montante de redução de R\$12.598,80, passando o valor global a ser de R\$557.400,20, conforme informação contábil nº 148/2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Quilmair Milman de Oliveira

Código Identificador:0C39D186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 190/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 43/2023**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 190/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2023

CONTRATADO: CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos novos, em regime de comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital, junto a Prefeitura Municipal de São Leopoldo – Centro Administrativo e suas Secretarias descentralizadas, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seu anexo.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$647.970,00

RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO: Programa: 2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - Dotação: 226 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso: 0501.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Giovane Portinho Ferreira

Código Identificador:EE4COE91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 201/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2023**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 201/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2023

CONTRATADO: BM ELETROMECAÂNICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.056.727/0001-16.

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa visando fornecimento de mão-de-obra e peças de reposição para manutenção da frota de viaturas de serviços da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$639.979,96

RUBRICA: Os recursos orçamentários e financeiros para a execução deste projeto estão previstos em Recursos Da Secretaria De Segurança E Defesa Comunitária: Órgão: 22- Secretaria Municipal De Serviços E Mobilidade Urbana – Semurb, Programa de Trabalho:

22.05.17.452.0009.2141 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1850, Fonte Do Recurso: 0501– Livre, Programa de Trabalho: 22.05.17.452.0009.2141 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Semurb, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Dotação: 1852, Fonte do Recurso: 0501– Livre, Programa de Trabalho: 22.06.04.452.0009.1183 Qualificação dos Serviços Funerário – Semurb, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1870, Fonte do recurso: 0501– Livre, Programa de Trabalho: 22.06.04.452.0009.1183 Qualificação Dos Serviços Funerário – Semurb, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Dotação: 1872, Fonte do Recurso: 0501– Livre, Programa de Trabalho: 22.06.15.451.0009.2149 Serviço de Limpeza das Praças-Semurb, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1878, Fonte do Recurso: 0501– Livre, Programa de Trabalho: 22.06.15.451.0009.2149 Serviço de Limpeza das Praças-Semurb, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Dotação: 1879, Fonte do Recurso: 0501– Livre, Programa de Trabalho: 22.03.15.452.0009.2144 - Manutenção do Serviço de Iluminação Pública, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1815, Fonte do Recurso: 0751.0000075– Cip, Programa de Trabalho: 22.03.15.452.0009.2144 - Manutenção do Serviço de Iluminação Pública, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Dotação: 1818, Fonte do Recurso: 0751.0000075– Cip, Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Administração, 02 - Diretoria de Expediente Administrativo, 2032- Manutenção dos Serviços e Ações da Sec. de Administração, 224 - Material de Consumo- 3.3.90.30.00.00.00, 226- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 33.90.39.00.00.00, Recurso: 0501.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Giovane Portinho Ferreira

Código Identificador:49ED8D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 204/2023**

MODALIDADE: Credenciamento nº 04/2023

CRENCIADO: RONALDO MORAES CAMBOIM, inscrito no CNPJ nº 34.797.323/0001-70.

DO OBJETO: Credenciamento de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos, a qual acontecerá de 21 de setembro a 01 de outubro de 2023.

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 04/2023 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alessandro de Faria de Paula

Código Identificador:5B527C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E
PAPELARIA**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o Nº **58/2023**, tipo **Menor Preço por Lote**, SRP, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para aquisição de materiais e serviços de comunicação visual e papelaria. **DATA DE ABERTURA:** 12 de dezembro de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F1B9D6AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 11/2018 - ERRATA -
CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS DE
EDUCAÇÃO (EMPRESAS) PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS
ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER
ÀS NECESSIDADES DA SMED**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público: **ERRATA: RETIFICA-SE o INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Credenciamento 11/2018 - OBJETO:** credenciamento de Entidades Privadas de Educação (empresas) para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil, para atender às necessidades da SMED. **DATA DE VIGÊNCIA:** Por 04 meses a contar do dia **18/11/2023**, ao invés de a contar da data da publicação. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B46F7386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023 FHC - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023 FHC - Menor Preço Global. OBJETO:** contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia para Linha Materno Infantil, prestando serviço no Centro Obstétrico, Maternidade e Urgência e Emergência Ginecológica e Obstétrica. **DATA DE ABERTURA:** 12 de dezembro de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1B3D8340

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 – OBJETO:** Contratação de empresa que disponibiliza consulta a cadastro de pessoa física e jurídica, localização e inclusão de usuários devedores no banco de dados do SPC/SERASA. **FORNECEDOR:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO LEOPOLDO **CNPJ Nº** 96.756.796/0001-86

GEISON DE FREITAS

Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:9A0D01E3

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 – OBJETO:** Compra de uma motobomba para água tratada na elevatória do complexo de reservação do R-2 (Scharlau) que bombeia do reservatório baixo para o reservatório levado. TAG (rótulo) da motobomba: MB-4/EAT-16. **FORNECEDOR:** IRRITECNICA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA **CNPJ Nº** 91.323.303/0001-09.

GEISON DE FREITAS

Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:C25677B6

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS 04/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público a ERRATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o nº **04/2023**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreitada por preço unitário**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **Contratação de empresa de engenharia para execução de cercamentos padrão SEMAE em terrenos da autarquia através da instalação de gradil e muro de concreto pré-moldado, além de cercas e portões metálicos, padrão SEMAE juntamente de serviços complementares necessários a completa execução do serviço, de acordo com o Edital e seus anexos.** A Comissão Permanente de Licitação, conforme o documento intitulado: **TP 04_23 SEMAE_ERRATA RESULTADO HABILITACAO**, declara **INABILITADAS** as licitantes **BERLIM URBANIZAÇÃO – PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.** – CNPJ: 18.648.655/0001-36 e **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** – CNPJ: 12.721.248/0001-20, e **HABILITADA** a licitante **PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 29.725.837/0001-80. Abrem-se os prazos legais para recurso administrativo e desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **05 de dezembro de 2023, às 09h30min**, transcorrido os prazos legais “*in Albis*”. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:8BA9E321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1396/2023, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE da servidora **MERIL MICHELINE SCHMITT**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1290, o gozo de férias concedida pela **Portaria DP nº 1343 de 09.11.2022**, a contar de **24.11.2023**, restando 13 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **24.01.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e setedias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:9EDB94DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1397/2023

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.48

Data: 27/11/2023

Hora: 11:59

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Portaria nº 0407/2021, Portaria nº 1257/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1582 de 2006, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente da servidora inativa **NIVIA DIGMAR JARDIM ABREU**, matrícula 198, cargo de professora, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 23/02/2021, inativada conforme Portaria nº 0955/2014, retificado por Portaria nº 555/2014, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R\$ 2.795,78**, distribuídos da seguinte forma: **JOSE CIPRIANO FERRARI ABREU**, cônjuge, a contar de 23/02/2021, à razão de 100%, no valor de R\$ 2.795,78.

A pensão será custeada por RPPS, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

COM APLICAÇÃO DO REDUTOR PREVISTO NO ARTIGO 24§ 2º DA EC 103.2019.

SÃO PEDRO DO SUL, 27/11/2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de pm de São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:81BD1D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2023

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS FASE DE RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS INSCRITOS CONFORME EDITAL Nº 010/2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS FASE DE RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS INSCRITOS CONFORME EDITAL Nº 010/2023**, nos termos que seguem:

1. RESULTADO FINAL CATEGORIA A:

PROJETO	MÉDIA DOS AVALIADORES	SITUAÇÃO
PERFIS BIOGRÁFICOS	95	CLASSIFICADO
OFICINA DE MÚSICA	89,2	CLASSIFICADO
ESPETÁCULO DE NATAL	88,6	CLASSIFICADO
CURSO DE FOTOGRAFIA EM FOCO	85,8	CLASSIFICADO
APAEXONADOS PELA TRADIÇÃO	85,6	CLASSIFICADO
LIVRO DE POESIA AUTORAL	80	REPESCAGEM
SABER FAZER ARTE EM FELTRO	79	REPESCAGEM
MÚSICA É CULTURA	33,8	DESCCLASSIFICADO
LIVRO POESIA AUTORAL /HISTÓRICO	66,4	REPESCAGEM

1.1. Informamos que houve a ampliação de vagas para os projetos inscritos na Categoria A em razão de que houve o remanejamento de recursos conforme previsto no item 13 do Edital nº 10/2023.

2. RESULTADO FINAL CATEGORIA B:

PROJETO	MÉDIA DOS AVALIADORES	SITUAÇÃO
SHOW CLÁSSICOS DO ROCK	83,4	CLASSIFICADO
ARTE É FÔLEGO	78,6	CLASSIFICADO

3. RESULTADO FINAL CATEGORIA C:

PROJETO	MÉDIA DOS AVALIADORES	SITUAÇÃO
VERTENTES	89,6	CLASSIFICADO
PINTURA FACIAL	18,8	DESCCLASSIFICADO

4. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:

4.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica conforme item 14 do edital nº 010/2023.

São Pedro do Sul, RS, 27 de novembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F6825C77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2023

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS FASE DE RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS INSCRITOS CONFORME EDITAL Nº 009/2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que **O RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS FASE DE RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS**

PROJETOS INSCRITOS CONFORME EDITAL Nº 009/2023, nos termos que seguem:

1. RESULTADO FINAL AUDIOVISUAL INCISO I – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM:

PROJETO	MÉDIA DOS AVALIADORES	SITUAÇÃO
Walter Ilha - Vestígios de uma vida	97,4	CLASSIFICADO
Nec Mortem	28	DESCLASSIFICADO

2. RESULTADO FINAL AUDIOVISUAL INCISO I – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO:

PROJETO	MÉDIA DOS AVALIADORES	SITUAÇÃO
Walter Ilha - Vestígios de uma vida	98	CLASSIFICADO

3. RESULTADO FINAL AUDIOVISUAL INCISO II – AÇÃO E FORMAÇÃO AUDIOVISUAL:

PROJETO	MÉDIA DOS AVALIADORES	SITUAÇÃO
Ciclo de documentários	91,8	CLASSIFICADO

4. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:

4.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica conforme item 14 do edital nº 009/2023.

São Pedro do Sul, RS, 27 de novembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal
--

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:445CD733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2023

Processo Administrativo nº 337/2023

O Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado no referido processo, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa UNIMED SANTA MARIA/RS – COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 87.497.368/0001-95, para serviço de Unidade Suporte Avançado com Médico, São Sepé – Faxinal do Soturno RS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a contar da assinatura deste instrumento, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido: 9214 | Órgão: 7 | Unidade: 7 | Ação: 2286 | Vínculo: 6004501 | Subelemento: 33390399915000000000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 27 de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:F77F00B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 42.317,67 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELAR BERTUZZO, Prefeito Municipal de São Valentim do Sul – RS, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 42.317,67 (Quarenta e Dois Mil Trezentos e Dezesseze Reais e Sessenta e Sete Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0502.17.544.0020.2024 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
33903900000000-0001(178) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 20.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
33903900000000-1007(262) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 7.053,67

0603.13.392.0007.2041 - Shows, Danças, Teatros, Feiras, Artesanatos, Gincanas, Música e Corais das Diversas Etnias
33903100000000-0001(380) - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV... R\$ 2.000,00

0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações
33903200000000-0001(390) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R\$ 3.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2053 - Manutenção da ESF
33903000000000-4090(545) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 5.000,00

0801.10.303.0018.2062 - Assistência Farmacêutica
33903000000000-4050(840) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 2.764,00

0803.08.244.0014.2071 - Atendimento a Família
33903000000000-1054(708) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 500,00

0803.08.244.0014.2072 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
33903000000000-1063(725) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 2.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro... Fonte 0001 - Livres... R\$ 25.000,00
Superávit Financeiro... Fonte 1007 - SALÁRIO EDUCAÇÃO... R\$ 948,67

Superávit Financeiro... Fonte 1054 - IGD Bolsa Família... R\$ 500,00
Superávit Financeiro... Fonte 1063 - FMAS - CRAS... R\$ 2.000,00
Superávit Financeiro... Fonte 4050 - FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL... R\$ 2.645,30
Superávit Financeiro... Fonte 4090 - PSF ESTADUAL... R\$ 5.000,00

Redução de Verbas

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

0601.12.361.0001.2028 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

3390300000000-1007 (223) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 2.900,00

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola

3390300000000-1007 (326) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 3.205,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.10.303.0018.2062 - Assistência Farmacêutica

3390320000000-4050 (625) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R\$ 118,70

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ADELAR BERTUZZO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:009A761C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº
39/2023.****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 39/2023.**Objeto:** Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição e instalação de divisórias e portas de vidro na Secretaria Municipal de Saúde.**Tipo:** Menor preço por Item.**Data da Abertura:** 08 de dezembro de 2023 às 08:00 H.**Local da Abertura:** Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 27 de novembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Mateus Ribeiro

Código Identificador:E64AFDE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2023-PEDRAS IRREGULARES****MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 07/2023**OBJETO:** Pavimentação com pedras irregulares.**Tipo:** Menor Preço por montante global.**Data da abertura:** 15 de dezembro de 2023, as 09:00h**Local de abertura:** Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.**Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (55) 996524612/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador:9C77F0C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 622/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
22/2023**

Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Registro de Preços nº 22/2023 Contrato Nº 622/2023 – Fornecimento pela contratada de Pneus e Acessórios.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/Multi Comércio de Pneus Ltda - CNPJ nº 50.108.526/0001-68

São Valério do Sul – RS, 27 de novembro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador:077B9F78**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL****CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EXTRATO DO EDITAL
Nº 11/2023**

O Ver. Machado da Vitória, Presidente desta Casa, torna pública, por este Extrato, a CONVOCAÇÃO de aprovado:

Nome: Matheus Hiemer Barbosa Cargo: Agente Administrativo Classificação Geral: 1º lugar

O Edital nº 11/2023 está disponibilizado, na íntegra, no site da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul www.cmsapucaiaadosul.rs.gov.br.

O convocado deve comparecer à Divisão de Administração e Recursos Humanos no prazo de 15 dias munido dos documentos informados no Edital.

O silêncio do candidato importará em revogação da Portaria de Nomeação, e imediata nomeação do próximo classificado.

Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2023.

VER. MACHADO DA VITÓRIA,

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Cassio Pedro Francisco

Código Identificador:C9F346A2**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados:

Dispensa de Licitação nº 073/2023 - Processo Adm.: 21050/2023.
Objeto: Certificado Digital. **Empresa Contratada: AC DIGITAL SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ: 00.087.112/0001-21.** Valor total: R\$ 217,00 (Duzentos e dezessete reais).

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:6E49881A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 081/2023 - Processo Adm.: 26116/2023.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para comporem um Kit de Limpeza a ser montado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, para as famílias atingidas pela calamidade/ciclone extratropical, abrangidas pelo Decreto Municipal 4923/2023, Empresa Contratada: ATACADÃO COM. DE GEN. ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 90.341.561/0001-47. Valor total: R\$ 3.780,00 (três e mil e setecentos e oitenta reais).

CARLA DE MATOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:51DA8D01

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 085/2023 - Processo Adm.: 26950/2023.** Objeto: Revisão periódica para manter a garantia da Viatura Virtus da Guarda Municipal. Empresa Contratada: AUTO NOVA PETRÓPOLIS LTDA, CNPJ: 91.586.610/0001-74. Valor total: R\$ 583,55 (quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).

CARLA DE MATOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:AF4B40A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROTOCOLO Nº: 28364/2023

INTERESSADA: Adriane dos Santos Machado

PROTOCOLO Nº: 28364/2023

ASSUNTO: Credenciamento da **Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORAS: Raquel dos Santos Fortunato Frainer e Genara Sarmento da Silva

PARECER Nº: 262/2023

APROVADO EM: 24/11/2023

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika encaminha à apreciação, deste Conselho Protocolo nº 28364/2023 contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika, autorização de

funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika está localizada na Rua Joraci da Cruz, 401, Bairro Vargas, no Município de Sapucaia do Sul.

1 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, sendo informados que essa resolução foi revogada pela atual resolução nº 033 de 06 de junho de 2022, com prazo de 180 dias a contar de sua publicação. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:

1.1 Requerimento contendo a solicitação;

1.2 Anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;

1.3 Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;

1.4 Três vias do Regimento Escolar;

1.5 Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;

1.6 Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário – emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção contra incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB – Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

1.7 atestado de regência de classe da diretora da Escola.

1.8 declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

2 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 01/06/2023.

3- Na verificação “in loco” foi constatado o que segue:

3.1 o prédio encontra-se em condições de funcionamento;

3.2 os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;

3.3 possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

3.4 mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

3.5 despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

3.6 sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;

3.7 espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

3.8 espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

3.9 recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria

4 A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação “in loco” e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de credenciamento e de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika.

5 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

6 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

7 A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

8 A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho: credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika;

autorize de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2023.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:4696E65A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 40, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Orienta às mantenedoras das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul/ RS para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul, com fundamento no inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal no 2.541, de 08 de abril de 2003, no uso das atribuições que lhe confere orienta às mantenedoras das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul/ RS para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral.

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal de 1988, em especial o Artigo 205;

2. Lei Federal nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

3. Resolução do CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

4. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, em especial a Meta 6, que estabelece oferecer a educação em tempo integral, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das crianças e dos(as) estudantes da Educação Básica;

5. Lei Municipal nº 3.645, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, que estabelece oferecer a educação em tempo integral;

6. Resolução do CNE/CEB nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

7. Resolução do CEE/RS nº 345, de 12 de dezembro de 2018, que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho – RCG, elaborado em regime de colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território Estadual;

8. Parecer CME nº 229, de 05 de novembro de 2020, Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho – RCG e institui o Documento Orientador do Território Municipal de Sapucaia do Sul como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do Território Municipal de Sapucaia do Sul;

9. Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho de 2021;

10. Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrícula em

tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação – CME DE Sapucaia do Sul indica às mantenedoras das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino que atendem aos conteúdos expressos a seguir para construir o melhor percurso para a implantação e implementação da oferta de Educação em Tempo Integral:

I. Educação Integral: Conforme expresso no portal do Ministério da Educação (MEC):

O desenvolvimento integral é um processo contínuo, ao longo da vida, e expressa a multidimensionalidade humana, ou seja, a existência e interdependência das dimensões física, intelectual, emocional, social e cultural na constituição da pessoa.

É também um processo singular que ocorre na vida de cada um e ao mesmo tempo experiência histórica e social construída e ressignificada nos mais diversos espaços, como famílias, comunidades, territórios e instituições sociais.

A Educação Integral é um princípio integrador e articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica. Possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vincula-os às práticas sociais e à vida cotidiana. Nesta concepção de educação busca-se avançar das práticas que reduzem o papel da escola a uma mera transmissão de conteúdos ou de priorização de uma só dimensão do desenvolvimento, geralmente a dimensão intelectual sobre as demais.

Desta forma, com as diferentes dimensões do desenvolvimento sendo trabalhadas de modo intencional no currículo escolar pode-se eliminar barreiras que impedem a todos os estudantes de permanecer e ascender na trajetória escolar, em especial os de grupos sociais historicamente vulnerabilizados como as pessoas com deficiências, transtornos, altas habilidades e super dotação, meninos e meninas negros/as, de classe social econômica desfavorecida, povos tradicionais e originários, entre outros. A Educação Integral pressupõe igualmente o direito à escuta e à participação de bebês, crianças e adolescentes, ao seu modo e conforme suas condições, integrando ao currículo necessidades, interesses e as culturas infantis e juvenis nas experiências educativas. (BRASIL, MEC, 2023)

Portanto, a Educação Integral é uma concepção que busca garantir o desenvolvimento integral da criança e do estudante em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural, através do desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e no Documento do Território Municipal. Podendo, inclusive, ocorrer em oferta de turno parcial.

A BNCC traz como propósito da Educação Integral:

[...] a educação integral tem como propósito a formação e o desenvolvimento global dos estudantes, compreendendo “a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva” (BNCC, 2017, p. 14).

Independentemente da duração da jornada escolar, a educação integral, segundo a BNCC, se refere aos processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses das crianças/estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea, uma vez que:

A Educação Básica deve visar a formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de

aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades. (BNCC, 2017, p. 14)

II. Educação em Tempo Integral: visa o desenvolvimento integral da criança/estudante, numa jornada escolar ampliada e com currículo adequado para tal. As escolas em Tempo Integral possuem o princípio de oferecer às crianças/estudantes a oportunidade de se desenvolver de maneira plena no exercício de suas mais diversas atividades individuais e sociais, conforme a Meta 6 do PNE - 2014/2024.

Na escola em tempo integral, almeja-se que todos os espaços, não apenas as salas de aula/referência tornem-se ambientes pedagógicos favoráveis à aprendizagem, às vivências e às experiências que aprofundem o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes, através do trabalho pedagógico articulado e que valorize as potencialidades de cada um, contribuindo para sua formação integral. Cabe ressaltar que educação em tempo integral não se refere somente a manter a criança/estudante por, no mínimo, 7 horas na escola, mas a um Projeto Político-pedagógico articulado e significativo, que proporcione experiências com o conhecer. Para Larrosa,

[...] **experiência é o que nos acontece. A vida, como a experiência, é relação: como o mundo, com a linguagem, com o pensamento, com os outros, com nós mesmos, com o que se diz ou o que se pensa, com o que dizemos e o que pensamos, com o que somos e o que fazemos, com o que já estamos deixando de ser. A vida é a experiência da vida, nossa forma singular de vivê-la. Por isso, colocar a relação educativa sob a tutela da experiência (e não da técnica, por exemplo...) não é outra coisa que enfatizar sua implicação com a vida (LARROSA, 2015, p. 74).**

A experiência dá sentido ao fazer pedagógico, à educação, aos fenômenos e aos acontecimentos. Diante disso, cabe ressaltar, mais uma vez, que a Educação em Tempo Integral deve promover experiências que formam e transformam, que dão sentido à vida e ao conhecer de cada criança, estudante, jovem ou adulto.

III. Atividades Complementares são ações realizadas no turno inverso como projetos, oficinas, apoio pedagógico, entre outros, em que a **participação da criança/estudante é optativa.**

A carga horária das atividades complementares não é computada como letiva. Além de ser um estímulo para a descoberta de talentos e habilidades, as atividades complementares podem contribuir para melhorar o desempenho e o rendimento escolar e ainda podem diversificar e enriquecer a formação da criança/estudante.

IV. Turno Integral: compreende a carga horária de um turno completo, sendo manhã, tarde ou noite. O turno integral refere-se a um período específico do dia em que as atividades educacionais ocorrem de forma contínua.

IV. 1 Matrículas em Tempo Integral: a criação de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral deve ocorrer em escolas com Projetos Político-pedagógicos alinhados à BNCC, ao RCG e ao Documento Territorial, às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 e normativas do referido sistema de ensino, e concebidas para a oferta em jornada em Tempo Integral, **com matrícula obrigatória**, na perspectiva da Educação Integral.

As atividades escolares são aquelas que ocorrem dentro do espaço escolar como sala de aula/referência, biblioteca/espaço para leitura, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução dos processos de ensino e aprendizagem.

Este Conselho indica que a Mantenedora da/s Escola/s em Tempo Integral deve apresentar ao CME os seguintes documentos:

- Matriz Curricular de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e o Documento Orientador do Território Municipal de Sapucaia do Sul/RS;
- Projeto Político-pedagógico elaborado pela Comunidade Escolar e homologado pela respectiva mantenedora;
- Regimento Escolar disciplinando a parte legal em consonância com o Projeto Político-pedagógico;
- Calendário Escolar com, no mínimo, 200 dias letivos, 35 horas semanais, 7 horas diárias e 1400 horas anuais.

Alerta-se às mantenedoras para que atentem:

- À frequência obrigatória para as matrículas em tempo integral e consonante à Matriz Curricular;
- Que as matrículas em tempo Integral sejam gradativas, iniciando na Educação Infantil (ampliando as vagas parciais da Pré-escola) e no Bloco de Pedagógico do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), para que haja continuidade nos anos subsequentes;
- Ao envio ao CME um diagnóstico da/s escola/s onde ocorrerá/ão a expansão das matrículas, bem como de um Plano de Ação Pedagógico e Estrutural (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para ampliação de jornada em tempo integral;
- As orientações curriculares na oferta de Educação em Tempo Integral sejam elaboradas na perspectiva da Educação Integral;
- Na emissão de orientações claras à/s Escola que terá/ão matrículas em tempo integral para que atualizem seus Projetos Político-pedagógicos, de acordo com a nova realidade;
- À Gestão dos Quadros de Recursos Humanos para o trabalho na/s Escola/s em tempo integral, assegurando o número suficiente de profissionais habilitados para as respectivas funções;
- À gestão de insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos necessários;
- À indicação da Equipe Técnica responsável pelo Programa, que gradativamente deve se tornar política pública;
- À comunicação com as famílias e toda comunidade escolar acerca da oferta em tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;
- O acompanhamento e a avaliação da expansão das matrículas em tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação (institucional).

Salienta-se a importância de alertar ao gestor que o Programa que decidir aderir e implementar em escola ou rede, **que seja projetado para continuidade e progressão gradativa das matrículas**, garantindo o acesso e a permanência, com uma Educação de qualidade, sucesso e garantindo equidade no território municipal.

Aprovada pela maioria dos conselheiros presentes na plenária do dia 30/06/23, com registro em ata do Conselho Municipal de Educação, a Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:255F0812

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROTOCOLO Nº: 28364/2023

INTERESSADA: Adriane dos Santos Machado
PROTOCOLO Nº: 28364/2023

ASSUNTO: Credenciamento da **Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**RELATORAS:** Raquel dos Santos Fortunato Frainer e Genara Sarmento da Silva**PARECER Nº:** 262/2023**APROVADO EM:** 24/11/2023

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika encaminha à apreciação, deste Conselho Protocolo nº 28364/2023 contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika está localizada na Rua Joraci da Cruz, 401, Bairro Vargas, no Município de Sapucaia do Sul.

1 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, sendo informados que essa resolução foi revogada pela atual resolução nº 033 de 06 de junho de 2022, com prazo de 180 dias a contar de sua publicação. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:

- 1.1 Requerimento contendo a solicitação;
- 1.2 Anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;
- 1.3 Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
- 1.4 Três vias do Regimento Escolar;
- 1.5 Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
- 1.6 Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário – emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção contra incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB – Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

- 1.7 atestado de regência de classe da diretora da Escola.
 - 1.8 declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
- 2 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 01/06/2023.
- 3- Na verificação “in loco” foi constatado o que segue:
- 3.1 o prédio encontra-se em condições de funcionamento;
 - 3.2 os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
 - 3.3 possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
 - 3.4 mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
 - 3.5 despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
 - 3.6 sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
 - 3.7 espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
 - 3.8 espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
 - 3.9 recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria

4 A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação “in loco” e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de credenciamento e de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika.

5 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

6 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

7 A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

8 A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Anjinhos da Profª Drika;

autorize de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2023.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:9138BD43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INTERESSADA: LISIANE DA SILVA MULLER CERVEIRA
PROTOCOLO Nº: 26136/2023

ASSUNTO: Credenciamento da **Escola de Educação Infantil Arco Íris do Amor** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**RELATORES:** Juliano Carvalho Rodrigues, Kerly Ferro e Silvia Regina Borges Moraes.**PARECER Nº:** 262/2023**APROVADO EM:** 24/11/2023

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Arco Íris do Amor encaminha à apreciação, deste Conselho Protocolo nº 26136/2023 contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil Arco Íris do Amor, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Arco Íris do Amor está localizada na Rua Evaristo da Veiga, 77, Bairro Walderez, no Município de Sapucaia do Sul.

1 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, sendo informados que essa resolução foi revogada pela atual resolução nº 033 de 06 de junho de 2022, com prazo de 180 dias a contar de sua publicação. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:

- 1.1 Requerimento contendo a solicitação;
- 1.2 Anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;
- 1.3 Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
- 1.4 Três vias do Regimento Escolar;
- 1.5 Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
- 1.6 Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário – emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção contra incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB – Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

1.7 atestado de regência de classe da diretora da Escola.

1.8 declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

2 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 01/06/2023.

3- Na verificação “in loco” foi constatado o que segue:

- 3.1 o prédio encontra-se em condições de funcionamento;
- 3.2 os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
- 3.3 possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
- 3.4 mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

- 3.5 dispensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
- 3.6 sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
- 3.7 espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
- 3.8 espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
- 3.9 recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria

4 A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Arco Íris do Amor.

5 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

6 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

7 A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

8 A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Arco Íris do Amor;

autorize de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2023.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2D4FD2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EXTRATO DO EDITAL Nº 09/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Sr. Volmir Rodrigues, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul/RS, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações dos candidatos, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:A3F4E800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATO 187/2023

CONTRATO Nº. 187/2023

PROCESSO Nº:9652/2023

DISPENSA Nº: 186/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: EDUARDO MOREIRA BOLLER & CIA LTDA CNPJ/MF nº 02.369.424/0001-53

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para validação de processos de compensação previdenciária no sistema COMPREV. A prestação do serviço se dará mediante cadastro do profissional na plataforma da DATAPREV e validação do laudo via on-line no próprio sistema COMPREV.

VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é R\$180,00 (cento e oitenta reais) por processo analisado, totalizando R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais) para os 56 processos conforme proposta da contratada.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

EDUARDO MOREIRA BOLLER & CIA LTDA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2023

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:1FBE0F64

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 110/2023

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2023, às nove horas, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação *Tomada de Preços nº 031/2023*, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra, e todos os equipamentos necessários execução/realização de um muro de contenção da EMEI Profª Rosana Cardoso, sito a Rua treze de maio, 256, no bairro Cruzeiro, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento*. Dentro do prazo previsto na Ata nº 094/2023, a licitante LUCCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.742.119/0001-93, apresentou nova proposta escoimadas das causas que deram motivo a desclassificação. Após análise, a Comissão classifica a proposta apresentada. **Assim, fica declarada vencedora desta licitação a empresa LUCCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.742.119/0001-93, com valor global de R\$ 47.056,39 (quarenta e sete mil, cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), sendo os valores totais dentro do preço orçado pela Administração.** A licitante será comunicada via correio eletrônico, sendo que será considerada através deste intimada, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Ainda, a ata será publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e trinta minutos sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER

Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ

Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:3F47F133

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 111/2023

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2023, às nove horas e quarenta minutos, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação **Tomada de Preços nº 034/2023**, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para realização da pintura interna e externa e revestimento cerâmico conforme memorial e projeto da EMEI Maria Arlete Wallauer Jaeger - "Vovó Arlete", sito a Rua Coronel Neves, 2193, no Bairro Mundo Novo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária-PO, ART, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Plantas Baixas, Planta Baixa-Elétrica, Planta Paginação, Planta Estrutura da Cobertura, Planta de Cobertura, fornecidas pela Secretaria de Planejamento*. Retornado o processo da devida diligência, onde a Secretaria de Planejamento – Engenharia expediu o Parecer Técnico emitido pela Engenheira Lauriane Otília Dias, CREA/RS 247.729, juntado as folhas 401, o qual informa que as empresas AS ARQUITETURA, EMPREITEIRA PERTILLE, JC KILA, LC CONSTRUTORA, LUCCA, PATRICIA, S&S CONSTRUTORA e VICENTE apresentaram atestados de capacidades técnicas compatíveis com o objeto licitado. Assim, após a análise, a Comissão **HABILITA** as empresas: AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.844.061/0001-29; JC KILA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.325.156/0001-10; LC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.470.441/0001-80; LUCCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.742.119/0001-93; PATRÍCIA BRAGA BARCELOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.526.320/0001-36; S&S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.268.007/0001-90 e VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.397.756/0001-90, e **INABILITA** a empresa EMPREITEIRA PERTILLE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.399.989/0001-93, por não apresentar a declaração de cumprimento ao artigo 7º da CF, exigido no item 3.1, inciso VII do edital (declarou apenas de idoneidade). Com base no Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a esta fase. As licitantes serão comunicadas via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dez horas e trinta minutos sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:DBEE1A8C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5012/2023

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5012/2023

Considerando a necessidade de aquisição de 50 telhas de fibrocimento 2,44mx1,10m-5cm sem amianto, 300 parafusos telheiro 100mm, a fim

de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação ou solicitação de informações de forma eletrônica para o endereço de e-mailsegurancaetransito@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do Telefone 51-3541 9214.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Aline Fulber Vedoy
Código Identificador:1A21D5EB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 208-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 208-2023

Processo nº: 9628/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Tipo de julgamento: Menor preço POR LOTE.

Data e Hora: 11 de dezembro de 2023, às 09h00min.

Limite para envio das propostas: 11 de dezembro de 2023, às 08h50min.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Forma: ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalação de peças de primeira linha (troca de bicos injetores) para manutenção da Retroescavadeira JCB 3CX, placas JBG7J36, Chassi S0R3CXTTHN3088722, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 27 de novembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:DBBB3CBA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
206/2023

REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
206/2023

Processo nº: 9727/2023

Interessado: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo.

Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Forma: ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

Altera-se a data e hora da sessão pública, passando a ser:

Nova data: 09h00min do dia 08 de dezembro de 2023, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 27 de novembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Dias Simão

Código Identificador:7CDA6E8B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
207/2023

REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
207/2023

Processo nº: 9410/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Forma: ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

Altera-se a data e hora da sessão pública, passando a ser:

Nova data: 10h00min do dia 08 de dezembro de 2023, com limite para envio das propostas até às 09h29min do mesmo dia.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 27 de novembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Dias Simão

Código Identificador:EB4904D6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5213/2023

Considerando a necessidade de aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as instalações do Samu (01 cooktop 4 bocas, 01 forno elétrico 40l, 01 kit cozinha com armário aéreo e balcão pia na cor branca, 01 balcão cooktop com 02 nichos e 01 mesa de jantar com 06 cadeiras) e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM,

pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 08 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:DFD31938

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 189/2023

Processo nº 10534/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para locação emergencial de micro-ônibus para transporte dos apenados do PAC para suprir as demandas da Secretaria de Obras, devido o micro de placas IKZ4H34 utilizado para o transporte dos mesmos apresentou problemas necessitando de manutenção, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e parecer jurídico anexo ao processo. **Taquara, 27 de novembro de 2023.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:3BA43CDD

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO 2023-5171

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido 5171/2023

Cotação para a aquisição emergencial de **TONER HP 05A (CE505A) Original**, para uso da Secretaria de Orçamento e Finanças, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: saude03@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fone: (51) 3541 9213

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Lidiane da Silva Dama

Código Identificador:24B2E793

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5166

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5166, para aquisição de FILTROS para manutenção das retroscavadeiras pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos

Código Identificador:90CAEA48

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5198

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5198, para aquisição das peças para a manutenção do veículo caminhão VW/15.180 E6, placa IMW 3090, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:2E57A802

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5205

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5205, para aquisição de CARTÕES PONTO para uso da Secretaria de Obras e Serviços e Distritais a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de

forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:88EF7B88

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5216

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5216, para a realização de Conserto Vulcanizados em Pneus dos caminhões da frota da Secretaria de Obras e Serviços e a realização do conserto deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:68EDCBE6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5218

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5218, para aquisição de peças para a manutenção da retroescavadeira M.A/RANDON, placa IQO 3341, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F023501B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5220

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5220, para aquisição de peça para a manutenção do veículo caminhão IVECO/TECTOR 170E21, placa JBL2F82, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7D8FD46C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5101

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5101, para aquisição de peças e materiais para manutenção da Roçadeira Hidráulica Articulada pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:6647E843

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5222

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5222, para aquisição de peças para a retroescavadeira M.A/RANDON, placa IQO 3341, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A9E3D0F8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5103

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5103, para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:B59DCFC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5104

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5104, para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a

proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos

Código Identificador:DCBCB314

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5105

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5105, para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos

Código Identificador:83674E98

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5106

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5106, para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos

Código Identificador:3A5B9688

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5107

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5107, para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:EC62C4C6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5110

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5110, para aquisição dos materiais para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:298E4E54

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5112

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5112, para aquisição dos materiais para manutenção das

atividades da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:7DDA053F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5113

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5113, para aquisição dos materiais para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de

forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:7186A945

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5115**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5115, para aquisição dos materiais para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:CBB8EDC6

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5116**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5116, para aquisição dos materiais para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:914D2299

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5118**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5118, para aquisição dos materiais para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:5F3A8C49

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5119**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5119, para aquisição dos materiais para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador: 1EA98AF3

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5223**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5223, para aquisição de peça para o caminhão M.Benz/1720 K, placa IHS4I14, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega da peça deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope

com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador: 42E8253B

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5224**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5224, para aquisição de peças para o caminhão VW/13.190 CRM 4X2, placa IVW 6F79, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega da peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador: AB992C8E

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 5225/2023**

Cotação para conserto / manutenção de **AUTOCLAVES** das UBS - Unidades Básicas de Saúde, Santa Maria (RP78756) e Rio da Ilha (RP60130), pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 01/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e

quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsau@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
 Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:6299F9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 5180/2023

Considerando a necessidade de aquisição de itens de alimentação para o evento em homenagem as serventes e merendeiras das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Memo Nº 074/2023 sito a Rua Júlio de Castilhos, Nº 1486, Bairro Morro do Leôncio **que se realizará no dia 05/12/2023** e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 11:00 horas de 30/11/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
 Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
 51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Ederson Iachinski
Código Identificador:DE04D844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA**

Processo de Contratação nº 205/2023 por Dispensa de Licitação nº 126/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 205/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 126/2023 para a contratação da empresa HEYDT AR CONDICIONADO E INJEÇÃO ELETRÔNICA - ELIANDRO LUIS HEYDT – CNPJ Nº 17.515.960/0001-97, para aquisição de peças e serviço de mão de obra para reforma em ar condicionado de Caminhão Cargo Basculante placa IYY 0949, no valor de R\$ 2.995,00 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 27 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:33715773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
 Nº 005/2023**

O Município de Terra de Areia/RS comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência nº 005/2023, objetivando a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, objetivando a execução de serviços preliminares, drenagem, capeamento asfáltico, pavimentação com blocos de concreto, sinalização e obras complementares em diversas vias públicas, em uma área total de 3.344,90 metros, no município de Terra de Areia – RS, está **SUSPENSA** por interesse da administração pública para adequação da planilha orçamentária. O aviso de licitação e edital serão republicados com nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacoes@terradearia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaís Machado
Código Identificador:110E6D79

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: M D Serviços e Construções Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma, readequação e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Laertsan Tavares Carvalho, incluindo material.
Valor Total: R\$ 380.784,20 (trezentos e oitenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaís Machado
Código Identificador:CA28C6F1

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 CONTRATAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR**

LEI MUNICIPAL Nº 2.775 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado à contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art. 233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

Quant.	Profissional	Carga Semanal	Horária	Salário
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VACINADOR	40h		R\$ 2.231,45

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:4DD53653

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 240 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 174/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.638/2022, e Processos nº 6084/2023, CONVOCA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
9º	EVERTON COSTA DE LIMA	022.XXX.XXX-81	75

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:B107D7C9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 241 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 130/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.719/2023, Processo nº 5797/2023, CONVOCA:

AUXILIAR DE SALA – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
6º	JAQUELINE TRESPACH BOFF	028.337.520-59	75

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:3A842A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETARIA DA FAZENDA PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI-RS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- Objeto: Aquisição de cisternas de água e instalação. Abertura dia 12/12/2023, às 09:00 horas, o edital encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br, ou no site: portaldecompraspublicas.com.br maiores informações (55) 32767011.

LAURO SCHERER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudiomar Franzen

Código Identificador:AD42F52D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 20 de dezembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção de rede hidráulica, elétrica, alvenaria, pintura, carpintaria, marcenaria, reparos e instalação de rede de gás e serviços gerais (corte de grama e reparos gerais) em 11 (onze) Escolas, 07 (sete) Creches Municipais e no CAPE (Centro de Atendimento Preventivo ao Educando) do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 20/12/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 246/2023.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:A94ECB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 (aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis destinados aos Programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança e Centro de Convivência do Idoso, incluindo o serviço de Proteção Social Básica, bem como demais necessidades da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI**: – Lote 07: Quantidade: 400 pa, valor unitário: R\$ 6,67, - Lote 08: Quantidade: 400 pa, valor unitário: R\$ 5,39, - Lote 11: Quantidade: 600 un, valor unitário: R\$ 11,99, - Lote 12: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 4,70, - Lote 28: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 9,00, - Lote 31: Quantidade: 200 pa, valor unitário: R\$ 6,19, - Lote 32: Quantidade: 500 pa, valor unitário: R\$ 5,79, - Lote 33: Quantidade: 600 un, valor unitário: R\$ 2,89, - Lote 34: Quantidade: 100 un, valor unitário: R\$ 21,00, - Lote 41: Quantidade: 400 un, valor unitário: R\$ 5,09, - Lote 51: Quantidade: 800 un, valor unitário: R\$ 5,80, - Lote 58: Quantidade: 300 pa, valor unitário: R\$ 1,19; * **MANPOWER – SERVIÇOS LTDA**: – Lote 03: Quantidade: 500 un, valor unitário: R\$ 3,14, - Lote 04: Quantidade: 500 un, valor unitário: R\$ 2,99; * **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA**: – Lote 01: Quantidade: 500 un, valor unitário: R\$ 8,99, - Lote 05: Quantidade: 500 un, valor unitário: R\$ 1,30, - Lote 09: Quantidade: 400 pa, valor unitário: R\$ 5,10, - Lote 10: Quantidade: 80 pa, valor unitário: R\$ 39,36, - Lote 14: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 2,80, - Lote 15: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 2,90, - Lote 16: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 3,75, - Lote 17: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 2,75, - Lote 18: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 4,15, - Lote 23: Quantidade: 400 un, valor unitário: R\$ 2,80, - Lote 24: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 3,44, - Lote 25: Quantidade: 300 un, valor unitário: R\$ 7,70, - Lote 26: Quantidade: 80 un, valor unitário: R\$ 6,85, - Lote 29: Quantidade: 400 pa, valor unitário: R\$ 2,50, - Lote 36: Quantidade: 400 un, valor unitário: R\$ 1,95, - Lote 37: Quantidade: 400 un, valor unitário: R\$ 1,95, - Lote 38: Quantidade: 400 un, valor unitário: R\$ 1,95, - Lote 40: Quantidade: 1.500 un, valor unitário: R\$ 3,90, - Lote 43: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 5,80, - Lote 49: Quantidade: 300 pa, valor unitário: R\$ 3,77, - Lote 53: Quantidade: 300 un, valor unitário: R\$ 2,88, - Lote 54: Quantidade: 300 un, valor unitário: R\$ 2,88, - Lote 55: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 2,88, - Lote 63: Quantidade: 500 un, valor unitário: R\$ 4,49, - Lote 67: Quantidade: 2.000 pa, valor unitário: R\$ 4,19, - Lote 69: Quantidade: 300 un, valor unitário: R\$ 3,94, - Lote 72: Quantidade: 400 cx, valor unitário: R\$ 8,00.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:00F3AD1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

LEI Nº 1.846, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Travesseiro para o exercício de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta

e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais).

Art. 5º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.835, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações; e

II — excesso de arrecadação.

Art. 7º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — incorporação do superavit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no Balanço Patrimonial;

III — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida; e

IV — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o

equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10 – As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 – O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 – Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos no art. 2º da Lei Municipal nº 1.835, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5621F8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.847, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta o inciso V ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.761, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.761, de 04 de agosto de 2022, passando a vigorar com o seguinte teor:

‘**Art. 2º** Terão direito ao recebimento da parcela indenizatória mensal do Vale-Alimentação:

- I –
- II –
- III –
- IV –
- V – os Conselheiros Tutelares.’

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e

publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:82D2E1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.848, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta o art. 103-A na Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Código de Pessoal Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Travesseiro, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Código de Pessoal Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Travesseiro, passa a vigorar acrescida do art. 103-A, com o seguinte teor:

Art. 103-A. *Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.*

§ 1º *A redução de que trata o caput poderá ser entre 30% a 50% da jornada de trabalho.*

§ 2º *As disposições constantes do caput e do § 1º deste artigo são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.*

§ 3º *Na hipótese do § 2º deste artigo o servidor poderá optar:*

I - pelo disposto no § 1º deste artigo; ou

II - pela ausência em turnos, limitada a 30% da jornada de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal.

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1289048B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.849, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 22.590,01 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e um centavo), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 22.590,01 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2029 – Microaçudes
.....R\$ 22.590,01
3.3.3.30.93.00.000000 – Indenizações e Restituições
..... R\$ 22.590,01
TOTAL R\$ 22.590,01

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 4.935,65 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e, a redução na seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 17.654,36 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos):

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2029 – Microaçudes
..... R\$ 22.590,01
3.3.3.30.93.00.000000 – Indenizações e Restituições
..... R\$ 22.590,01

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B294C77A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.850, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Extingue e cria vaga no Quadro de Cargos em Comissão constantes na tabela do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Extingue e cria vaga no Quadro de Cargos em Comissão, previstas no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, conforme definição abaixo:

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo em Comissão	Padrão Salarial
06	Chefe de Turma	CC/FG2
04	Chefe de Atividades Setoriais	CC/FG1

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A8C9FC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.851, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR QUINZE (15) ORDENHADEIRAS, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0304.212-87/2009/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, A PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar quinze (15) ordenhadeiras, objeto do Contrato de Repasse nº 0304.212-87/2009/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, a produtores do Município de Travesseiro que foram contemplados através da Lei Municipal nº 990, de 21/12/2010.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, através do Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT, a definição dos produtores beneficiados.

Art. 2º A doação será efetivada através de termo próprio, firmado entre o Município e o produtor com a posse do bem.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 990, de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal.

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DE8C7465

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**LEI Nº 1.852, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR DEZOITO (18) RESFRIADORES, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0313690-67/2009/MDA/CAIXA, A PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar dezoito (18) resfriadores, objeto do Contrato de Repasse nº 0313690-67/2009/MDA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, a produtores do Município de Travesseiro que foram contemplados através da Lei Municipal nº 1.028, de 06/09/2011.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, através do Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT, a definição dos produtores beneficiados.

Art. 2º A doação será efetivada através de termo próprio, firmado entre o Município e o produtor com a posse do bem.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.028, de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:E3BC464B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**LEI Nº 1.853, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar permissão de uso de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE PICADA FELIPE ESSIG, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE PICADA FELIPE ESSIG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.709/0001-21, compreendendo um (01) **Distribuidor de Adubos Orgânicos Líquidos**, tanque de 4.000 litros, equipado com bomba lobular de 60.000 l/h, acionada por tomada de força, com pé de apoio regulável e móvel, com cardan, com pino fusível, rodado tandem, modelo

DEL4000, cor cinza, marca ALGOR, ano modelo/fabricação 2021, série 437, avaliado em R\$ 41.470,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta reais), *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 061716.*

Art. 2º - A manutenção do mesmo ficará a cargo da entidade permissionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização do equipamento.

§ 1º A entidade permissionária utilizará o objeto de permissão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.

§ 2º A entidade permissionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção do Distribuidor, objeto de permissão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à permissionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1º desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 1º No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a permissionária deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

§ 2º Se transcorrido o período de 05 (cinco) anos sem que tenha ocorrido a devolução do equipamento, este passará a integrar o patrimônio da permissionária, valendo o contrato de permissão como termo de doação e instrumento para a baixa da inscrição do bem no patrimônio público municipal.

§ 3º Ocorrendo quaisquer das hipóteses citadas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, não haverá qualquer responsabilidade por parte do Município quanto às despesas com manutenção, conservação ou substituição de equipamento.

§ 4º Ressalvada a hipótese do § 2º deste artigo, é vedada à permissionária alienar, de qualquer forma, o equipamento.

Art. 4º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, o Município poderá rescindir a permissão de uso a qualquer tempo, mesmo antes do término do período, sem que caiba qualquer tipo de indenização à permissionária, se for desvirtuada a utilização do objeto dessa permissão, no caso de a permissionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

MUNICÍPIO (PERMITENTE): MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 20 de Março, 337, na cidade de Travesseiro, RS, CEP....., inscrita no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxx xxxxx xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO, entidade com sede na..., no Município de Travesseiro, RS, CEP -, registrada no CNPJ sob o nº ..., nesse ato representada por seu presidente, Sr....., portador do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Em conformidade com a Lei Municipal nº.... é objeto da presente permissão de uso do seguinte equipamento.....

§ 1º – A permissão de uso terá caráter gratuito.

§ 2º – A PERMISSIONÁRIA será responsável por todas as despesas com manutenção do bem, objeto de permissão de uso, bem como, por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - A PERMISSIONÁRIA utilizará o bem objeto de permissão para a consecução das finalidades ligadas às suas atividades.

Parágrafo Único – A PERMISSIONÁRIA poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção do objeto de permissão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à PERMISSIONÁRIA encaminhar ao MUNICÍPIO a cópia da ata que regulamenta a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - A presente permissão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente instrumento.

§ 1º - No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a PERMISSIONÁRIA deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

§ 2º - Se transcorrido o período de 05 (cinco) anos sem que tenha ocorrido a devolução do equipamento, este passará a integrar o patrimônio da PERMISSIONÁRIA, valendo este contrato de permissão de uso como termo de doação e instrumento para a baixa da inscrição do bem no patrimônio público municipal.

§ 3º - Ocorrendo quaisquer das hipóteses citadas nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, não haverá qualquer responsabilidade por parte do MUNICÍPIO quanto às despesas com manutenção, conservação ou substituição de equipamento.

§ 4º - Ressalvada a hipótese do § 2º deste artigo, é vedada à PERMISSIONÁRIA alienar, de qualquer forma, o equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - A presente permissão de uso poderá ser rescindida, ressalvado o disposto no § 2º da Cláusula Terceira deste instrumento:

I - a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes;

II - a qualquer tempo, independentemente da concordância da PERMISSIONÁRIA:

a) se essa encerrar suas atividades ou se tornar insolvente;

b) se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola;

c) por razões de interesse público.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo a PERMISSIONÁRIA deverá devolver o objeto da permissão de uso em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do MUNICÍPIO as despesas realizadas com a manutenção do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Os signatários elegem o Foro da cidade de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

Em por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Travesseiro, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

ASS.

Presidente

ASS.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:8A3353A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1.854, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar permissão de uso de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE TRÊS SALTOS BAIXO E SÃO JOÃO, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE TRÊS SALTOS BAIXO E SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.766.590/0001-40, compreendendo um (01) **Distribuidor de Adubos Orgânicos Líquidos**, tanque com capacidade 4.000 litros, equipado com bomba lobular de 60.000 l/h, acionada por tomada de força, tanque chapa em aço, 4,75mm de espessura, modelo DAOL, marca MEPEL, ano modelo/fabricação 2023, série 0846650, avaliado em R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 061992.*

Art. 2º - A manutenção do mesmo ficará a cargo da entidade permissionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização do equipamento.

§ 1º A entidade permissionária utilizará o objeto de permissão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.

§ 2º A entidade permissionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção do Distribuidor, objeto de permissão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à permissionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1º desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 1º No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a permissionária deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

§ 2º Se transcorrido o período de 05 (cinco) anos sem que tenha ocorrido a devolução do equipamento, este passará a integrar o patrimônio da permissionária, valendo o contrato de permissão como

termo de doação e instrumento para a baixa da inscrição do bem no patrimônio público municipal.

§ 3º Ocorrendo quaisquer das hipóteses citadas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, não haverá qualquer responsabilidade por parte do Município quanto às despesas com manutenção, conservação ou substituição de equipamento.

§ 4º Ressalvada a hipótese do § 2º deste artigo, é vedada à permissionária alienar, de qualquer forma, o equipamento.

Art. 4º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, o Município poderá rescindir a permissão de uso a qualquer tempo, mesmo antes do término do período, sem que caiba qualquer tipo de indenização à permissionária, se for desvirtuada a utilização do objeto dessa permissão, no caso de a permissionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

MUNICÍPIO (PERMITENTE): MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 20 de Março, 337, na cidade de Travesseiro, RS, CEP....., inscrita no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxx xxxxx xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO, entidade com sede na..., no Município de Travesseiro, RS, CEP -, registrada no CNPJ sob o nº .., nesse ato representada por seu presidente, Sr...., portador do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Em conformidade com a Lei Municipal nº.... é objeto da presente permissão de uso do seguinte equipamento.....

§ 1º – A permissão de uso terá caráter gratuito.

§ 2º – A PERMISSIONÁRIA será responsável por todas as despesas com manutenção do bem, objeto de permissão de uso, bem como, por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - A PERMISSIONÁRIA utilizará o bem objeto de permissão para a consecução das finalidades ligadas às suas atividades.

Parágrafo Único – A PERMISSIONÁRIA poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção do objeto de permissão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à PERMISSIONÁRIA encaminhar ao MUNICÍPIO a cópia da ata que regulamenta a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - A presente permissão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente instrumento.

§ 1º - No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a PERMISSIONÁRIA deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

§ 2º - Se transcorrido o período de 05 (cinco) anos sem que tenha ocorrido a devolução do equipamento, este passará a integrar o patrimônio da PERMISSIONÁRIA, valendo este contrato de permissão de uso como termo de doação e instrumento para a baixa da inscrição do bem no patrimônio público municipal.

§ 3º - Ocorrendo quaisquer das hipóteses citadas nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, não haverá qualquer responsabilidade por parte do MUNICÍPIO quanto às despesas com manutenção, conservação ou substituição de equipamento.

§ 4º - Ressalvada a hipótese do § 2º deste artigo, é vedada à PERMISSIONÁRIA alienar, de qualquer forma, o equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - A presente permissão de uso poderá ser rescindida, ressalvado o disposto no § 2º da Cláusula Terceira deste instrumento:

I - a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes;
II - a qualquer tempo, independentemente da concordância da PERMISSIONÁRIA:

- a) se essa encerrar suas atividades ou se tornar insolvente;
- b) se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola;
- c) por razões de interesse público.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo a PERMISSIONÁRIA deverá devolver o objeto da permissão de uso em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do MUNICÍPIO as despesas realizadas com a manutenção do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Os signatários elegem o Foro da cidade de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

Em por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Travesseiro, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
ASS.

Presidente
ASS.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:81ABAA53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.855, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 74.879,19 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 74.879,19 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0054.2056 – Eventos Culturais Populares

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo

..... R\$ 2.573,16 3.3.3.90.39.00.000000 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 72.306,03

TOTAL R\$ 74.879,19

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o recurso oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa de Eventos Culturais Populares, no valor de R\$ 74.879,19 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:B5375F78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1.856, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública do Lote nº 10, Quadra B, com superfície de 312,50m², matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS, sob o nº 8.775, e a construção de uma residência, em alvenaria, com 46,80m² de área construída, para Adelar Luiz Camini, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a outorgar a escritura pública do Lote nº 10, Quadra B, com superfície de 312,50m², matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS, sob o nº 8.775, e a construção de uma residência, em alvenaria, com 46,80m² de área construída, situados no Loteamento Residencial Popular Travesseiro, para Adelar Luiz Camini, sucessor de Neiva Felicetti, nos termos da Lei Municipal nº 574, de 23/04/2003.

§ 1º A outorga de que trata o *caput* será efetivada para fins adequação da situação fática, tendo em vista que, equivocadamente, no ano de 2014, ocorreu a outorga da escritura pública do Lote nº 08, Quadra B, com superfície de 250,00m², para Neiva Felicetti, conforme R.4 - 8.773 da matrícula nº 8.773 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS.

§ 2º O imóvel citado no *caput* é objeto de Contratado de Financiamento de Terreno e Moradia firmado entre o Município de Travesseiro e Neiva Felicetti, pelo Programa Municipal de Habitação e da Lei Municipal nº 519/2002, de 04/06/2002, firmado em 29/08/2002 e quitado em 05/08/2014.

Art. 2º Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública e registro do título junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, correrão por conta do Município de Travesseiro.

Art. 3º Não incidirá a tributação de que trata o art. 67 do Código Tributário Municipal, em face do recolhimento dos tributos na outorga da escritura pública do Lote nº 08, matrícula nº 8.773.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e

publique-se

Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:62C9F2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1.857, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar desmembramento de área pública e a fazer permuta de área e desafeta parcialmente da finalidade a que se destina a matrícula nº 9.782, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desmembrar em três (3) lotes a área de propriedade do Município de Travesseiro, matrícula nº 9.782 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS, conforme mapa em anexo que integra a presente Lei.

§ 1º O desmembramento de que trata o *caput* observará a seguinte destinação:

I – a área de lote 01, com superfície de 427,46m², a categoria de bem dominical;

II – a área de lote 02, com superfície de 304,50m², a categoria de bem dominical;

III – a área institucional, com superfície de 790,54m².

§ 2º As áreas de lote 01 e lote 02 citadas no § 1º ficam desafetadas da finalidade a que se destinam.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta da área de lote 01, com superfície de 427,46m², com a área de matrícula nº 9.888, de propriedade de Flávio Fröder, com superfície de 427,50m².

Parágrafo único. A área de matrícula nº 9.888 fica afetada com a destinação exclusiva de área institucional.

Art. 3º As despesas referentes à regularização das áreas citadas no art. 1º desta Lei, às escrituras públicas e àquelas decorrentes de registros e de averbações junto ao Registro de Imóveis correrão por conta do Município de Travesseiro.

Art. 4º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal.

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2F4C80C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI Nº 1.858, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que "dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira", e dá outras providências

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei regulamenta, no âmbito da administração pública do Município de Travesseiro, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei aplicar-se-á a toda a administração pública municipal, compreendendo:

I - a administração direta e indireta do Poder Executivo, salvo aquelas entidades regidas pela Lei Federal n. 13.303/2016; e

II - o Poder Legislativo.

Art. 3º. As disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão aplicadas subsidiariamente a esta Lei.

Art. 4º. A responsabilização de que trata esta Lei será aplicada às pessoas jurídicas descritas no art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos descritos nesta Lei e na legislação federal referente à matéria.

Capítulo II

DOS ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º. Para fins desta Lei, são considerados atos contra a administração pública municipal todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas referidas no art. 4º que atentem contra o patrimônio público municipal, ou contra princípios da administração pública, definidos pelo art. 3º da Lei Federal nº 12.846 e reproduzidos a seguir:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional em sua relação com o Município de Travesseiro.

Parágrafo único. A prática dos atos descritos nesta Lei não exclui a responsabilidade administrativa das pessoas jurídicas pelo cometimento de ilícitos tipificados na legislação federal, ainda que relacionados ao mesmo fato típico.

**Capítulo III
DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

Art. 6º. O Controle Interno do Município terá a responsabilidade de instauração da sindicância e do processo administrativo de responsabilização PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sem prejuízo de atribuições como:

I - elaborar e fiscalizar o plano de integridade do Município de Travesseiro;

II - desenvolver mecanismos de prevenção e combate à corrupção;

III - coordenar o gerenciamento de riscos dos órgãos do Poder Executivo e definir padrões de revisão periódica;

IV - aprovar e promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;

V - estabelecer a aplicação de boas práticas de gestão de governança, de riscos, integridade e controle interno;

VI - definir ações para disseminação da cultura de gestão de governança, de riscos e controles internos e de integridade;

VII - promover a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

VIII - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;

IX - realizar eventos de divulgação das ações de integridade, a fim de que todos os dirigentes, servidores, colaboradores e estagiários estejam conscientes da relevância do tema em suas ações e como cada um pode contribuir para impedir atos de fraude e corrupção;

X - realizar treinamento com os agentes de integridade das áreas que executam políticas públicas e se relacionam com parceiros externos;

XI - divulgar o canal de denúncias, por meio de cartazes e e-mail;

XII - instaurar procedimentos e processos administrativos a seu cargo, requisitar a instauração daqueles injustificadamente retardados pela autoridade responsável ou avocar aqueles que entender necessário;

XIII - acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal;

XIV - realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso no Poder Executivo municipal para o exame de sua regularidade e a proposição de providências ou a correção de falhas;

XV - recomendar ao gestor competente que adote os procedimentos necessários para a suspensão de contratos em execução, sempre que houver indícios de fraude ou grave irregularidade que exija a medida;

XVI - elaborar manual de procedimentos internos, que normatize todo e qualquer processo, independentemente do órgão do Poder Executivo municipal, visando à eficiência, transparência e probidade no serviço público;

XVII - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal medidas legislativas ou administrativas e sugerir a implementação de ações necessárias à prevenção e ao combate à corrupção;

XVIII - propor a padronização de editais de licitação e contratos, de forma a atender os objetivos da Política de Integridade Pública;

XIX - trabalhar em conjunto com os órgãos do Poder Executivo municipal no sentido de desenvolver ferramenta de acompanhamento da vigência de contratos, evitando a necessidade de contratações emergenciais;

XX - criar mecanismos de prevenção ao nepotismo e monitorar sua implementação;

XXI - servir como canal de consultas aos agentes públicos no que se refere a dúvidas concretas quanto a procedimentos, padrões de comportamento e a aplicação do manual elaborado no inciso XVI.

Art. 7º. A regulamentação dos procedimentos de Controle Interno do Município será realizada por meio de regimento interno, na forma de decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I

DA INSTAURAÇÃO

Art. 8º. O processo administrativo de responsabilização PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas será instaurado e julgado pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo e Legislativo, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo municipal, o Controle Interno do Município também terá a competência para instaurar processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, bem como para avocar os processos instaurados com fundamento nesta Lei, para exame de sua regularidade ou para lhes corrigir o andamento.

§ 2º No âmbito do Poder Legislativo municipal, a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal ou a Assessoria Jurídica terá idênticas competências às previstas no §1º para a Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica.

§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar ao Controle Interno do Município, por escrito e assim que tomar conhecimento, a prática de qualquer ato ilícito previsto nesta Lei ou na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 9º. As autoridades referidas no caput do art. 8º poderão instaurar o processo administrativo de responsabilização de ofício ou mediante denúncia ou representação, que deverá ser fundamentada, contendo síntese dos fatos ilícitos e individualização da pessoa jurídica envolvida, acompanhada de indício concernente à ilicitude imputada.

§ 1º Tomando conhecimento de suposta irregularidade por denúncia ou representação, a autoridade instauradora, em até 20 (vinte) dias do conhecimento do fato, deverá instaurar o processo administrativo para a responsabilização de pessoa jurídica.

§ 2º A denúncia cuja autoria não seja identificada, desde que fundamentada e uma vez que contenha os elementos indicados no caput, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo de responsabilização.

§ 3º Nos casos em que a autoridade instauradora, de quaisquer dos órgãos da administração pública municipal, determinar o arquivamento imediato da denúncia ou representação, por ausência dos elementos previstos no caput para o seu recebimento, será formado expediente contendo todos os documentos relativos ao caso, que será encaminhado à Procuradoria Jurídica ou respectivas Assessorias Jurídicas do Município ou à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, dependendo da competência, para revisão do ato ou arquivamento.

Seção II

DO PROCEDIMENTO

Art. 10. O procedimento administrativo será instaurado mediante portaria a ser publicada no Portal da Transparência, devendo ser informado o nome e o cargo da autoridade instauradora, os nomes e os cargos dos integrantes da comissão processante, os dados completos de identificação da(s) pessoa(s) jurídica(s) investigada(s), bem como a informação de que o processo administrativo em instauração tem por objetivo a apuração de supostos ilícitos referidos nesta Lei.

§ 1º A comissão processante será indicada na portaria de instauração do processo administrativo, devendo ser formada por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, acompanhados pela Procuradoria Geral do Município ou pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal ou pelas respectivas Assessorias Jurídicas, conforme se tratar de processo em curso no Poder Executivo ou no Poder Legislativo municipal, respectivamente.

§ 2º A assessoria jurídica do órgão ou entidade em que corre o processo administrativo de responsabilização, a pedido da comissão processante, poderá requerer as medidas judiciais necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

§ 3º A comissão processante poderá, cautelarmente, requerer à autoridade instauradora que suspenda os efeitos de atos relacionados ao objeto da investigação quando houver fundados indícios de irregularidades que recomendem a medida cautelar, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público.

§ 4º Da decisão que julgar o pedido de medida cautelar previsto no § 3º caberá pedido de reconsideração para a autoridade instauradora, por membro da comissão ou pela pessoa jurídica processada, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados da cientificação da decisão.

§ 5º A comissão processante deverá concluir o processo administrativo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do ato que o instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

§ 6º O prazo referido no § 5º poderá ser prorrogado por igual período até 180 (cento e oitenta) dias apenas uma única vez, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.

Art. 12. A pessoa jurídica terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua intimação, para a apresentação, por escrito, de sua defesa, bem como para especificar as provas que pretende produzir no mesmo ato.

§ 1º A intimação para apresentação da defesa se dará por meio postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, mediante contrafé, ao representante legal da pessoa jurídica ou preposto identificado, acompanhada dos seguintes elementos:

I - cópia da portaria de instauração, contendo, nome e o cargo da autoridade instauradora e dos integrantes da comissão processante;

II - número de processo administrativo;

III - descrição sucinta dos fatos e da infração imputada;

IV - local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;

V - prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de defesa e para a indicação das provas que pretende produzir;

VI - local, o dia e a hora em que seu representante legal deverá comparecer para ser ouvido pela comissão processante;

VII - informação de que o processo administrativo prosseguirá independentemente da apresentação de defesa;

VIII - nome da pessoa jurídica;

IX - endereço da pessoa jurídica, e

X - CNPJ da pessoa jurídica.

§ 2º A intimação será feita por edital nas seguintes hipóteses:

I - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a pessoa jurídica processada se encontrar;

II - nos demais casos expressos em lei.

§ 3º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera a tentativa de intimação, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Se a pessoa jurídica processada for devidamente intimada e não se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias descrito no caput deste

artigo, será decretada a sua revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos apontados na portaria de instauração.

§ 5º A pessoa jurídica terá acesso a todas as provas já produzidas durante a instrução.

Art. 13. A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.

§ 1º Após o requerimento de produção de provas da pessoa jurídica processada, caberá à comissão processante deferir e estabelecer as provas que considerar úteis aos esclarecimentos dos fatos, segundo a forma e a ordem que entender convenientes ao caso concreto.

§ 2º Da decisão da comissão processante acerca da produção de provas caberá recurso à autoridade instauradora, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados da cientificação da decisão.

§ 3º Recebido o recurso e feito o juízo de admissibilidade pela comissão processante, a autoridade instauradora manifestar-se-á em até 10 (dez) dias, não cabendo recurso de sua decisão.

§ 4º Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, caberá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las, às suas expensas, no local, dia e hora em que for ouvido o seu representante legal pela comissão processante.

Art. 14. Caberá à comissão processante a organização da oitiva do representante legal da empresa e das testemunhas.

Art. 15. A comissão processante dará ciência à pessoa jurídica, com antecedência mínima de 48 horas, toda vez que alguma testemunha for ouvida, para que seu representante legal e advogado possam se fazer presentes.

Art. 16. Na instrução da prova testemunhal, primeiramente, serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

Art. 17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento da instrução probatória.

Art. 18. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados nos Capítulos IV e V desta Lei, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Seção III DA DECISÃO

Art. 19. Encerrada a instrução, a comissão processante elaborará o seu relatório final no prazo de 30 (trinta) dias, o qual não vincula a decisão final da autoridade julgadora.

§ 1º O relatório da comissão processante deverá conter descrição pormenorizada dos fatos investigados e das provas colhidas, manifestação sobre a defesa apresentada, apreciação dos argumentos jurídicos que o embasam e recomendação de julgamento à autoridade instauradora.

§ 2º Caso a comissão processante recomende a aplicação de sanções, deverá, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, indicá-las e quantificá-las de acordo com o estabelecido no Capítulo IV desta Lei.

§ 3º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais foram as suas contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da pena.

§ 4º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, essa circunstância deverá constar do relatório final, com

posterior comunicação à assessoria jurídica do órgão ou entidade ao qual vinculado o agente, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar e/ou ação judicial.

Art. 20. Apresentado o relatório da comissão processante, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para a pessoa jurídica processada apresentar as suas alegações finais, contados da sua intimação.

Art. 21. Após o decurso do prazo para a apresentação das alegações finais, o processo administrativo será encaminhado à assessoria jurídica do órgão ou entidade em que corre o processo administrativo de responsabilização, para a manifestação jurídica prevista no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 22. Transcorrido o prazo para a manifestação da assessoria jurídica referida no art. 21, a autoridade instauradora terá o prazo de 20 (vinte) dias para proferir a sua decisão no processo administrativo, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.

Parágrafo único. O prazo de 20 (vinte) dias é prorrogável por igual período, uma única vez, de acordo com a necessidade e a complexidade do caso.

Art. 23. Em caso de aplicação de sanções, deverão ser observados pela autoridade instauradora os critérios previstos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como o estabelecido no Capítulo IV desta Lei.

Seção IV DO RECURSO

Art. 24. Da decisão proferida pela autoridade instauradora caberá um único recurso na esfera administrativa, a ser interposto pela pessoa jurídica ou pela assessoria jurídica do órgão ou entidade em que tramita o processo administrativo de responsabilização, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial.

Art. 25. O recurso interposto será endereçado à autoridade instauradora, que poderá reconsiderar a sua decisão e proferir nova em seu lugar em até 15 (quinze) dias ou, não sendo caso de reconsideração, remeter o recurso ao Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para julgá-lo.

Parágrafo único. A decisão do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara será definitiva e terá efeito imediato.

Art. 26. Somente caberá recurso da decisão da autoridade instauradora ou da comissão processante quando expressamente previsto nesta Lei.

Art. 27. O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia da Procuradoria-Geral do Município ou da Assessoria Jurídica.

Seção V DO CONHECIMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Art. 28. A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do processo administrativo de responsabilização, dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de sua existência, para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Seção VI DA DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PROCESSADA

Art. 29. Nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a autoridade instauradora poderá desconsiderar a personalidade jurídica da pessoa jurídica processada quando esta for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial.

Art. 30. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser requerida pela comissão processante há qualquer momento do processo, quando constatada alguma das hipóteses do art. 29, devendo ser instaurado um processo incidente de desconsideração da personalidade jurídica, dando ciência à pessoa jurídica e intimará o(s) sócio(s) e/ou o(s) administrador(es) desta informando sobre a possibilidade de a ele(s) ser(em) estendido(s) os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente(m) sua(s) defesa(s).

Art. 31. O(s) sócio(s) e/ou o(s) administrador(es) terá(ão) as mesmas oportunidades de defesa e os mesmo direitos da pessoa jurídica no processo administrativo, sem, contudo, direito à renovação de provas já produzidas no processo principal, as quais serão reutilizadas no incidente de desconsideração da personalidade jurídica, estando sujeito(s), em caso de condenação, às mesmas obrigações da pessoa jurídica.

Art. 32. O julgamento do incidente de desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora do processo principal, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do protocolo das alegações finais, e será vinculada à decisão a que refere o caput do art. 22 desta Lei.

Art. 33. O(s) sócio(s) e/ou o(s) administrador(es) com poderes de administração poderá(ão) interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto na Seção IV deste Capítulo.

Capítulo V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. As pessoas jurídicas submetidas a esta Lei estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - multa; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Art. 35. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 11º desta Lei, a pessoa jurídica se sujeitará, ainda, às sanções administrativas previstas nas leis respectivas, a serem aplicadas no âmbito do processo administrativo de responsabilização disciplinado pela presente Lei.

Seção II DA MULTA

Art. 36. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 37. Para o cálculo da multa, serão considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterà a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, do valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 38. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto da pessoa jurídica no último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, valor que nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

Parágrafo único. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do processo administrativo de responsabilização, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 39. No caso de assinatura de acordo de leniência pela pessoa jurídica investigada, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 38 desta Lei.

§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado na forma da Seção IV deste Capítulo, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Seção III DA PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADORA

Art. 40. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, às expensas da pessoa jurídica processada, em meios de comunicação de grande circulação no Município de Travesseiro e na área de atuação da pessoa jurídica sancionada, bem como através de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no órgão ou entidade da administração pública lesada e no estabelecimento ou local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público, além de no respectivo sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória conterà, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

Seção IV DO PAGAMENTO DA PENALIDADE

Art. 41. Uma vez condenada ao pagamento de penalidade pecuniária no processo administrativo, a pessoa jurídica terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar-lo.

§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o crédito apurado será inscrito em Dívida Ativa do Município, sujeito à cobrança na forma de execução fiscal.

Capítulo VI DO PLANO DE INTEGRIDADE

Art. 42. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no art. 7º, inciso VIII, da Lei Federal 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos artigos 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Art. 43. Para fins do disposto nesta Lei, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo Único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 44. O programa de integridade será avaliado, quanto à sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e

XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos V, VI e IX, do caput deste artigo.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal da Administração e Finanças expedir orientações, normas e procedimentos complementares referentes à avaliação do programa de integridade de que trata este Capítulo.

§ 5º A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3º poderá ser objeto de regulamentação por ato da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 45. Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Municipal, de elevado valor, cuja regulamentação será objeto de decreto do Poder Executivo.

Capítulo VII DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 46. A autoridade instauradora terá competência para celebração de acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput deste artigo é indelegável.

Art. 47. As condições e os critérios para a celebração do acordo de leniência serão os previstos neste Capítulo em conjunto com os descritos no art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 48. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

III - admitir sua participação na infração administrativa;

IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e

V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa. VI - o comprometimento da pessoa jurídica na implementação ou na melhoria de mecanismos internos de integridade.

§ 1º O acordo de leniência de que trata o caput será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado ao final da instrução do processo administrativo de responsabilização.

§ 3º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

Art. 49. A proposta de celebração de acordo de leniência por parte da pessoa jurídica responsável pela prática de atos contrários à administração pública do Município de Travesseiro deverá conter, no mínimo:

I - a identificação completa da pessoa jurídica;

II - o resumo dos fatos sobre os quais o acordo versará;

III - a identificação adequada das provas que a pessoa jurídica apresentará para comprovar os fatos narrados;

IV - as demais pessoas jurídicas envolvidas, se houver; e

V - indicação dos órgãos e agentes públicos envolvidos.

Art. 50. Recebida a proposta, a autoridade instauradora enviará a respectiva minuta de acordo à Procuradoria Geral do Município ou Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal ou às respectivas Assessorias Jurídicas, solicitando manifestação expressa quanto ao preenchimento dos requisitos legais, sendo devolvido com Parecer fundamentado e recomendação pela formalização ou não do acordo.

§ 1º A proposta apresentada receberá tratamento sigiloso e o acesso ao seu conteúdo será restrito aos servidores envolvidos na negociação.

§ 2º Uma vez proposto o acordo de leniência, a Procuradoria Geral do Município ou a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal ou as respectivas Assessorias Jurídicas, poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da administração pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 51. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 52. A negociação da proposta de acordo de leniência terá duração de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado de forma fundamentada.

Art. 53. A pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta de acordo de leniência a qualquer momento antes da assinatura do referido acordo.

Art. 54. Caso o acordo não venha a ser celebrado, os documentos apresentados durante a negociação serão devolvidos, sem retenção de cópias, à pessoa jurídica proponente e será vedado seu uso para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública municipal tiver conhecimento deles independentemente da apresentação da proposta do acordo de leniência.

Art. 55. O acordo de leniência estipulará as condições para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo, do qual constarão cláusulas e obrigações que, diante das circunstâncias do caso concreto, repute-se necessárias.

Art. 56. Até a celebração do acordo de leniência pela autoridade instauradora, a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público.

Parágrafo único. A autoridade instauradora, conforme o caso, manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

Art. 57. O acordo de leniência será celebrado com a autoridade instauradora com participação da Procuradoria-Geral do Município ou da Assessoria Jurídica e, após assinado, uma cópia será encaminhada para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 58. Uma vez cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, serão declarados em favor da pessoa jurídica signatária, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:

I - isenção da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora prevista no art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II - isenção da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicos e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público, prevista no art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - redução do valor final da multa aplicável em até 2/3, observado o disposto na Seção II do Capítulo IV desta Lei; ou IV isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas nos art. 86 a art. 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Capítulo VIII DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS PUNIDAS

Art. 59. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 60. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II - aos acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, após a celebração do acordo, salvo se a medida vier a causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo; e

III - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, nos termos do Capítulo VII desta Lei.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. A autoridade competente para julgamento do processo administrativo de responsabilização poderá solicitar à assessoria jurídica do órgão ou entidade ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 62. Se verificado que o ato contra a administração pública municipal atingiu ou possa ter atingido:

I - a administração pública de outra unidade federativa, a autoridade máxima do órgão ou entidade lesada dará ciência à autoridade competente dessa outra unidade federativa para instauração de processo administrativo de responsabilização próprio;

II - a administração pública estrangeira, a autoridade máxima do órgão ou entidade lesada dará ciência à Controladoria-Geral da União.

Art. 63. Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a autoridade máxima do órgão ou entidade lesada dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE da instauração de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no § 6º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 64. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:A67D9E64**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****LEI Nº 1.859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a doar equipamentos agrícolas às Associações de Agricultores que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar os equipamentos agrícolas às seguintes Associações, conforme descrição abaixo:

I - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DA SEDE DE TRAVESSEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.507.644/0001-50:

- Um trator agrícola, marca Valtra BM 100, ano 2010, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000067;*
- Um distribuidor centrífugo pendular capacidade 600 litros para uréia /adubo marca Ipacol, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000152;*
- Uma bateadeira de cereais capacidade 15 sacas, marca Triton, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000153;*
- Uma colhedora de forragem para acoplar ao trator marca Combine, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000154;*
- Uma colhedora de forragem para acoplar ao trator marca Combine, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000155;*
- Um distribuidor de dejetos líquidos 4.000 litros, marca Ipacol, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000156;*
- Uma grade niveladora de arrasto com 2 sessões em v, marca Ehlert, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000157;*
- Um pulverizador agrícola 400 litros 10 metros de barras 24 bicos marca Budny, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000167;*
- Uma plantadeira semeadeira 3 linhas com regulagem, troca manual de engrenagens, marca Knapik, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000170;*
- Um distribuidor de dejetos líquidos 3.000 litros Marca Ipacol, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000177;*
- Um arado subsolador largura de 1,70 metros marca Metal Freitas, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000182;*
- Uma Carreta agrícola capacidade 5.000, marca Metal Freitas, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000183;*

II - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE TRÊS SALTOS BAIXO, MÉDIO E ALTO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.602.633/0001-73:

- Um trator agrícola, marca BUDNY, nº de série 113372, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000189.*

III - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE BARRA DO FÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.503.964/0001-06:

- Uma plantadeira, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000151;*
- Um arado subsolador, marca Metal Freitas, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000160;*

- Uma carreta agrícola basculante, marca Metal Freitas, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000161;*
- Um enreilador grampo de 19 dentes, marca Metal Freitas, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000163;*
- Uma plaina, lâmina agrícola traseira 2,40 metros de largura, marca Budny, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000166;*
- Um pulverizador automático, 600 litros, marca Pulvemaq, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000172;*
- Uma semeadeira pendular, 600 litros distribuidor ureia/adubo, marca Triton, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000173;*
- Um pulverizador agrícola, 200 litros, marca Pulvemaq, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000174;*
- Um colhedora de forragem, marca Combine, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000179;*
- Um distribuidor de dejetos líquidos, indicador de nível, 4.000 litros, marca Mepel, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000180;*
- Um trator agrícola sobre rodas, modelo 785 4x2, marca Valtra, ano de fabricação 2008, série nº 0785215462, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 011129;*
- Uma grade niveladora modelo GNL 28x20x3 5mm, marca Tatu, ano de fabricação 2008, cor amarela, série nº 019218241, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 030300;*
- Um pulverizador hidráulico, com capacidade de 600 litros, marca THUROW, série 98/17, ano de fabricação 2017, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 061322.*

IV - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE PICADA FELIPE ESSIG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.709/0001-21:

- Um pulverizador agrícola em barras de pulverização de 12 metros, manuais com catracas ou hidráulicas, com capacidade para 600 litros, bicos duplos, com sistema anticotejo e tanque auxiliar para água limpa, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 00057;*
- Um distribuidor de adubos e sementes pendular, com capacidade para 600 litros, com faixa de, no mínimo, de 9 metros e com agitador, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 00058;*
- Uma plantadora (semeadora adubadora) de arasto, plantio direto, com no mínimo 4 linhas para milho, com escapamento mínimo de 080m, entre linhas e no mínimo 6 linhas para soja, com escapamento mínimo de 047m entre linhas, com disco de corte e sulcador, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 00059;*
- Um trator agrícola, modelo 2009, tração 4x4, 75cv, 4cilindros, caixa sincronizada, marca Valtra, cor amarelo, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 00074;*
- Uma grade niveladora para trabalho de arrasto e hidráulico, com 28 discos de 22 x 35 mm, espaçamento de 200mm, com mancais de rolamento a graxa, equipada com engate, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 00075;*
- Um distribuidor de dejetos líquidos, indicador de nível, 4.000 litros, marca Mepel, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000181;*
- Um trator agrícola, 4x4, cabinado, modelo Farmall 95, marca CASE IH, série nº FL10C412009, ano de fabricação 2018, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 061415.*

V - ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – APSAT, inscrita no CNPJ sob o nº 92.894.120/0001-06:

- Um distribuidor de dejetos líquidos, chassi reforçado monobloco, cabeçalho com engate giroterio lubrificável, capacidade para 3.000 litros, de fabricação nacional, equipados com bomba lobular de sucção e pressão, cardam para tomada de força, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000054;*
- Um secador de cereais móvel, capacidade para 600 kg, marca Baron, 1 ventilador centrífugo 300, com motor de 075 cv trifásico ou monofásico, 1 fornalha de fogo indireto, sem fumaça, 01 câmara de secagem metálica 160 x 120, 1 chassi metálico, com 4 pneus, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000073;*
- Uma carroça de pneus para instalação de ensiladeiras, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000076;*
- Uma carroça de pneus para instalação de ensiladeiras, *inscrito no patrimônio municipal sob o nº 000077;*

- Uma ensiladeira estacionária, marca Nogueira, modelo EN6600, capacidade para 08 toneladas hora, com motor estacionário, marca Tramontini, modelo TR18R, potência 165 HP, inscrita no patrimônio municipal sob o nº 030287;

- Uma ensiladeira estacionária, marca Nogueira, modelo EN6600, capacidade para 08 toneladas hora, com motor estacionário, marca Tramontini, modelo TR18R, potência 165HP, inscrita no patrimônio municipal sob o nº 030288;

- Um distribuidor de dejetos líquidos, com capacidade de 4.000 litros, marca TRITON Fertilance, Série nº 9538, ano 2017, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 061276.

VI - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE TRÊS SALTOS BAIXO E SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.766.590/0001-40:

- Um distribuidor de dejetos líquidos, com capacidade de 4.000 litros, marca TRITON Fertilance, ano de fabricação 2017, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 061273;

- Um distribuidor de dejetos líquidos, com capacidade de 4.000 litros, marca TRITON Fertilance, ano de fabricação 2017, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 061275.

Art. 2º – A doação será realizada por termo próprio, firmado entre o Município de Travesseiro e as Associações.

Art. 3º O bem doado passará a integrar o patrimônio da donatária, podendo esta dar a destinação que melhor lhe convier.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 000/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, com sede à Rua 20 de Março, 337, Travesseiro-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR LUIZ SOUTHER**, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na comunidade de XXXXX XXXXXX, XXXXX do município de Travesseiro/RS, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. **XXXXXXXX XXXXXXX**, doravante denominada de **DONATÁRIA**, têm entre si, ajustado a **DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, conforme Lei Municipal nº X.XXX, de XX de XXXXXX de 2023, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – O **MUNICÍPIO** doa à **DONATÁRIA**, acima qualificada, operando-se a tradição com a assinatura deste instrumento, os bens móveis caracterizados como:

- XXXXXXXX
- XXXXXXXX

CLÁUSULA II – Os bens doados passarão a integrar o patrimônio da donatária, podendo a **DONATÁRIA** dar a destinação que melhor lhe convier.

CLÁUSULA III – A partir da assinatura do presente instrumento o **MUNICÍPIO** exime-se de todas e quaisquer responsabilidades relacionadas aos bens doados.

CLÁUSULA IV – As partes elegem o Foro da comarca de Arroio do Meio, para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Travesseiro, XX de XXXXXX de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal
Presidente da Associação
Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:29B3E5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1.860, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar permissão de uso de equipamentos agrícolas à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE TRÊS SALTOS BAIXO, MÉDIO E ALTO, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, de forma gratuita, de equipamentos agrícolas à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE TRÊS SALTOS BAIXO, MÉDIO E ALTO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.602.633/0001-73, compreendendo:

- Uma (01) **Colhedora de Forragem/ensiladeira**, nº de série 0392/000668/22;

- Uma (01) **Carreta agrícola basculante**, nº de série 489;

- Uma (01) **Roçadeira**, nº de série 20009220172.

Art. 2º - A manutenção do mesmo ficará a cargo da entidade permissionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização do equipamento.

§ 1º A entidade permissionária utilizará o objeto de permissão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.

§ 2º A entidade permissionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção dos equipamentos, objeto de permissão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à permissionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1º desta Lei será pelo período de até 05 (cinco) anos.

§ 1º No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a permissionária deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

§ 2º Não haverá qualquer responsabilidade por parte do Município quanto às despesas com manutenção, conservação.

§ 3º É vedado à permissionária alienar, de qualquer forma, o equipamento.

Art. 4º O Município poderá rescindir a permissão de uso a qualquer tempo, mesmo antes do término do período, sem que caiba qualquer tipo de indenização à permissionária, se for desvirtuada a utilização do objeto dessa permissão, no caso de a permissionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente, se o Estado do Rio Grande do Sul solicitar a restituição dos equipamentos ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

MUNICÍPIO (PERMITENTE): MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 20 de Março, 337, na cidade de Travesseiro, RS, CEP....., inscrita no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxx xxxxx xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO, entidade com sede na..., no Município de Travesseiro, RS, CEP -, registrada no CNPJ sob o nº .., nesse ato representada por seu presidente, Sr....., portador do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Em conformidade com a Lei Municipal nº.... é objeto da presente permissão de uso do seguinte equipamento.....

§ 1º – A permissão de uso terá caráter gratuito.

§ 2º – A PERMISSIONÁRIA será responsável por todas as despesas com manutenção do bem, objeto de permissão de uso, bem como, por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - A PERMISSIONÁRIA utilizará o bem objeto de permissão para a consecução das finalidades ligadas às suas atividades.

Parágrafo Único – A PERMISSIONÁRIA poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção do objeto de permissão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à PERMISSIONÁRIA encaminhar ao MUNICÍPIO a cópia da ata que regulamenta a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - A presente permissão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente instrumento.

§ 1º - No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a PERMISSIONÁRIA deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

§ 3º - Não haverá qualquer responsabilidade por parte do MUNICÍPIO quanto às despesas com manutenção e conservação dos equipamentos.

§ 4º - É vedado à PERMISSIONÁRIA alienar, de qualquer forma, o equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - A presente permissão de uso poderá ser rescindida, ressalvado o disposto no § 2º da Cláusula Terceira deste instrumento:

I - a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes;
II - a qualquer tempo, independentemente da concordância da PERMISSIONÁRIA:

- a) se essa encerrar suas atividades ou se tornar insolvente;
- b) se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola;
- c) por razões de interesse público.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo a PERMISSIONÁRIA deverá devolver o objeto da permissão de uso em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do MUNICÍPIO as despesas realizadas com a manutenção do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Os signatários elegem o Foro da cidade de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Travesseiro, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
ASS.

Presidente
ASS.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:3B777F75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.861, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Redefine o Perímetro Urbano do Município de Travesseiro, revoga a Lei Municipal nº 1.627, de 09 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Perímetro Urbano do Município de Travesseiro passa a ser de 12.410,71 metros, representando uma área de 369,40 hectares, delimitado conforme a seguinte descrição: O Perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum **SIRGAS2000**; Este (X) 396.164,683 e Norte (Y) 6.755.354,517 referentes ao meridiano central 51º00'; segue, com ângulo interno de 49º29'52" e distância de 8,15 m, segue até o marco **2** de coordenada Norte (Y) 6.755.357,375, Este (X) 396.172,311; segue, com ângulo interno de 185º45'16" e distância de 13,04 m, segue até o marco **3** de coordenada Norte (Y) 6.755.363,150, Este (X) 396.183,999; segue, com ângulo interno de

182°43'08" e distância de 19,74 m, segue até o marco **4** de coordenada Norte (Y) 6.755.372,723, Este (X) 396.201,260; segue, com ângulo interno de 180°32'33" e distância de 150,47 m, segue até o marco **5** de coordenada Norte (Y) 6.755.446,945, Este (X) 396.332,152; segue, com ângulo interno de 180°24'09" e distância de 16,35 m, segue até o marco **6** de coordenada Norte (Y) 6.755.455,111, Este (X) 396.346,320; segue, com ângulo interno de 185°26'42" e distância de 10,07 m, segue até o marco **7** de coordenada Norte (Y) 6.755.460,944, Este (X) 396.354,527; segue, com ângulo interno de 187°51'38" e distância de 9,03 m, segue até o marco **8** de coordenada Norte (Y) 6.755.467,132, Este (X) 396.361,102; segue, com ângulo interno de 183°24'42" e distância de 16,43 m, segue até o marco **9** de coordenada Norte (Y) 6.755.479,081, Este (X) 396.372,372; segue, com ângulo interno de 183°04'07" e distância de 143,48 m, segue até o marco **10** de coordenada Norte (Y) 6.755.588,581, Este (X) 396.465,092; segue, com ângulo interno de 311°48'50" e distância de 370,35 m, segue até o marco **11** de coordenada Norte (Y) 6.755.578,515, Este (X) 396.094,876; segue, com ângulo interno de 76°44'24" e distância de 1.209,78 m, segue até o marco **12** de coordenada Norte (Y) 6.756.763,151, Este (X) 396.340,255; segue, com ângulo interno de 193°02'45" e distância de 140,33 m, segue até o marco **13** de coordenada Norte (Y) 6.756.903,439, Este (X) 396.336,965; segue, com ângulo interno de 169°21'34" e distância de 228,16 m, segue até o marco **14** de coordenada Norte (Y) 6.757.128,604, Este (X) 396.373,826; segue, com ângulo interno de 100°08'29" e distância de 238,85 m, segue até o marco **15** de coordenada Norte (Y) 6.757.132,123, Este (X) 396.612,651; segue, com ângulo interno de 252°24'25" e distância de 170,18 m, segue até o marco **16** de coordenada Norte (Y) 6.757.295,082, Este (X) 396.661,693; segue, com ângulo interno de 184°43'55" e distância de 232,27 m, segue até o marco **17** de coordenada Norte (Y) 6.757.522,262, Este (X) 396.710,052; segue, com ângulo interno de 191°52'04" e distância de 159,85 m, segue até o marco **18** de coordenada Norte (Y) 6.757.682,113, Este (X) 396.710,468; segue, com ângulo interno de 173°52'01" e distância de 59,45 m, segue até o marco **19** de coordenada Norte (Y) 6.757.741,202, Este (X) 396.716,973; segue, com ângulo interno de 168°58'09" e distância de 497,92 m, segue até o marco **20** de coordenada Norte (Y) 6.758.216,566, Este (X) 396.865,152; segue, com ângulo interno de 185°27'17" e distância de 106,55 m, segue até o marco **21** de coordenada Norte (Y) 6.758.320,840, Este (X) 396.887,047; segue, com ângulo interno de 208°00'48" e distância de 81,78 m, segue até o marco **22** de coordenada Norte (Y) 6.758.399,393, Este (X) 396.864,292; segue, com ângulo interno de 166°26'24" e distância de 98,46 m, segue até o marco **23** de coordenada Norte (Y) 6.758.497,756, Este (X) 396.859,834; segue, com ângulo interno de 184°15'13" e distância de 378,49 m, segue até o marco **24** de coordenada Norte (Y) 6.758.873,549, Este (X) 396.814,700; segue, com ângulo interno de 173°13'13" e distância de 43,29 m, segue até o marco **25** de coordenada Norte (Y) 6.758.916,839, Este (X) 396.814,648; segue, com ângulo interno de 170°33'28" e distância de 46,17 m, segue até o marco **26** de coordenada Norte (Y) 6.758.962,395, Este (X) 396.822,168; segue, com ângulo interno de 155°40'57" e distância de 272,60 m, segue até o marco **27** de coordenada Norte (Y) 6.759.189,210, Este (X) 396.973,382; segue, com ângulo interno de 235°27'50" e distância de 136,98 m, segue até o marco **28** de coordenada Norte (Y) 6.759.316,422, Este (X) 396.922,570; segue, com ângulo interno de 175°00'27" e distância de 42,00 m, segue até o marco **29** de coordenada Norte (Y) 6.759.356,638, Este (X) 396.910,443; segue, com ângulo interno de 176°20'37" e distância de 58,43 m, segue até o marco **30** de coordenada Norte (Y) 6.759.413,541, Este (X) 396.897,176; segue, com ângulo interno de 178°17'10" e distância de 58,16 m, segue até o marco **31** de coordenada Norte (Y) 6.759.470,547, Este (X) 396.885,671; segue, com ângulo interno de 172°03'55" e distância de 47,87 m, segue até o marco **32** de coordenada Norte (Y) 6.759.518,329, Este (X) 396.882,769; segue, com ângulo interno de 176°55'27" e distância de 44,57 m, segue até o marco **33** de coordenada Norte (Y) 6.759.562,897, Este (X) 396.882,458; segue, com ângulo interno de 175°11'31" e distância de 44,49 m, segue até o marco **34** de coordenada Norte (Y) 6.759.607,259, Este (X) 396.885,878; segue, com ângulo interno de 169°55'26" e distância de 41,86 m, segue até o marco **35** de coordenada Norte (Y) 6.759.647,785, Este (X) 396.896,347; segue, com ângulo interno de 163°25'19" e distância de

20,69 m, segue até o marco **36** de coordenada Norte (Y) 6.759.665,509, Este (X) 396.907,023; segue, com ângulo interno de 159°05'21" e distância de 48,75 m, segue até o marco **37** de coordenada Norte (Y) 6.759.695,540, Este (X) 396.945,424; segue, com ângulo interno de 140°06'53" e distância de 12,58 m, segue até o marco **38** de coordenada Norte (Y) 6.759.695,132, Este (X) 396.957,998; segue, com ângulo interno de 194°15'33" e distância de 37,88 m, segue até o marco **39** de coordenada Norte (Y) 6.759.703,266, Este (X) 396.994,992; segue, com ângulo interno de 197°11'55" e distância de 22,32 m, segue até o marco **40** de coordenada Norte (Y) 6.759.714,292, Este (X) 397.014,402; segue, com ângulo interno de 177°39'52" e distância de 136,77 m, segue até o marco **41** de coordenada Norte (Y) 6.759.776,944, Este (X) 397.135,978; segue, com ângulo interno de 190°57'34" e distância de 51,87 m, segue até o marco **42** de coordenada Norte (Y) 6.759.809,040, Este (X) 397.176,731; segue, com ângulo interno de 197°24'31" e distância de 41,28 m, segue até o marco **43** de coordenada Norte (Y) 6.759.843,115, Este (X) 397.200,035; segue, com ângulo interno de 30°15'10" e distância de 130,53 m, segue até o marco **44** de coordenada Norte (Y) 6.759.712,918, Este (X) 397.190,667; segue, com ângulo interno de 162°44'49" e distância de 154,83 m, segue até o marco **45** de coordenada Norte (Y) 6.759.568,732, Este (X) 397.134,252; segue, com ângulo interno de 157°05'40" e distância de 42,43 m, segue até o marco **46** de coordenada Norte (Y) 6.759.538,355, Este (X) 397.104,635; segue, com ângulo interno de 241°44'06" e distância de 187,86 m, segue até o marco **47** de coordenada Norte (Y) 6.759.359,151, Este (X) 397.161,003; segue, com ângulo interno de 163°11'36" e distância de 134,65, segue até o marco **48** de coordenada Norte (Y) 6.759.224,510, Este (X) 397.162,541; segue, com ângulo interno de 258°13'37" e distância de 394,70 m, segue até o marco **49** de coordenada Norte (Y) 6.759.148,395, Este (X) 397.549,830; segue, com ângulo interno de 233°04'58" e distância de 127,63 m, segue até o marco **50** de coordenada Norte (Y) 6.759.233,738, Este (X) 397.644,733; segue, com ângulo interno de 169°12'44" e distância de 85,83 m, segue até o marco **51** de coordenada Norte (Y) 6.759.278,172, Este (X) 397.718,171; segue, com ângulo interno de 164°58'34" e distância de 64,56 m, segue até o marco **52** de coordenada Norte (Y) 6.759.296,131, Este (X) 397.780,179; segue, com ângulo interno de 69°56'46" e distância de 419,53 m, segue até o marco **53** de coordenada Norte (Y) 6.758.877,577, Este (X) 397.751,633; segue, com ângulo interno de 174°30'53" e distância de 207,51 m, segue até o marco **54** de coordenada Norte (Y) 6.758.672,848, Este (X) 397.717,788; segue, com ângulo interno de 182°13'07" e distância de 281,53 m, segue até o marco **55** de coordenada Norte (Y) 6.758.393,517, Este (X) 397.682,657; segue, com ângulo interno de 186°46'09" e distância de 179,82 m, segue até o marco **56** de coordenada Norte (Y) 6.758.213,698, Este (X) 397.681,404; segue, com ângulo interno de 159°09'46" e distância de 178,36 m, segue até o marco **57** de coordenada Norte (Y) 6.758.047,447, Este (X) 397.616,798; segue, com ângulo interno de 173°16'28" e distância de 375,02 m, segue até o marco **58** de coordenada Norte (Y) 6.757.716,207, Este (X) 397.440,957; segue, com ângulo interno de 201°44'39" e distância de 91,09 m, segue até o marco **59** de coordenada Norte (Y) 6.757.625,651, Este (X) 397.431,091; segue, com ângulo interno de 167°57'46" e distância de 326,68 m, segue até o marco **60** de coordenada Norte (Y) 6.757.315,413, Este (X) 397.328,760; segue, com ângulo interno de 206°19'19" e distância de 282,50 m, segue até o marco **61** de coordenada Norte (Y) 6.757.035,709, Este (X) 397.368,403; segue, com ângulo interno de 171°55'59" e distância de 79,16 m, segue até o marco **62** de coordenada Norte (Y) 6.756.956,545, Este (X) 397.368,403; segue, com ângulo interno de 162°47'06" e distância de 241,98 m, segue até o marco **63** de coordenada Norte (Y) 6.756.725,406, Este (X) 397.296,787; segue, com ângulo interno de 170°48'20" e distância de 114,22 m, segue até o marco **64** de coordenada Norte (Y) 6.756.623,108, Este (X) 397.245,985; segue, com ângulo interno de 298°16'51" e distância de 5,47 m, segue até o marco **65** de coordenada Norte (Y) 6.756.623,287, Este (X) 397.251,454; segue, com ângulo interno de 90°00'00" e distância de 56,00 m, segue até o marco **66** de coordenada Norte (Y) 6.756.567,317, Este (X) 397.253,283; segue, com ângulo interno de 90°00'00" e distância de 36,07 m, segue até o marco **67** de coordenada Norte (Y) 6.756.566,139, Este (X) 397.217,236; segue, com ângulo interno de 239°24'02" e distância de

171,84 m, segue até o marco **68** de coordenada Norte (Y) 6.756.415,453, Este (X) 397.134,642; segue, com ângulo interno de 231°15'18" e distância de 174,40 m, segue até o marco **69** de coordenada Norte (Y) 6.756.254,360, Este (X) 397.201,458; segue, com ângulo interno de 167°42'04" e distância de 436,35 m, segue até o marco **70** de coordenada Norte (Y) 6.755.824,942, Este (X) 397.278,940; segue, com ângulo interno de 204°01'49" e distância de 59,51 m, segue até o marco **71** de coordenada Norte (Y) 6.755.775,756, Este (X) 397.312,440; segue, com ângulo interno de 157°45'36" e distância de 79,51 m, segue até o marco **72** de coordenada Norte (Y) 6.755.697,984, Este (X) 397.328,997; segue, com ângulo interno de 167°58'54" e distância de 150,73 m, segue até o marco **73** de coordenada Norte (Y) 6.755.547,253, Este (X) 397.328,997; segue, com ângulo interno de 164°58'29" e distância de 270,26 m, segue até o marco **74** de coordenada Norte (Y) 6.755.286,237, Este (X) 397.258,934; segue, com ângulo interno de 162°16'40" e distância de 201,38, segue até o marco **75** de coordenada Norte (Y) 6.755.116,863, Este (X) 397.149,999; segue, com ângulo interno de 124°08'43" e distância de 166,55 m, segue até o marco **76** de coordenada Norte (Y) 6.755.112,800, Este (X) 396.983,501; segue, com ângulo interno de 90°08'23" e distância de 9,17 m, segue até o marco **77** de coordenada Norte (Y) 6.755.121,965, Este (X) 396.983,255; segue, com ângulo interno de 176°44'19" e distância de 15,06 m, segue até o marco **78** de coordenada Norte (Y) 6.755.137,016, Este (X) 396.983,708; segue, com ângulo interno de 172°39'22" e distância de 9,29 m, segue até o marco **79** de coordenada Norte (Y) 6.755.146,189, Este (X) 396.985,172; segue, com ângulo interno de 173°50'09" e distância de 12,34 m, segue até o marco **80** de coordenada Norte (Y) 6.755.158,099, Este (X) 396.988,415; segue, com ângulo interno de 170°08'05" e distância de 17,28 m, segue até o marco **81** de coordenada Norte (Y) 6.755.173,751, Este (X) 396.995,746; segue, com ângulo interno de 267°57'10" e distância de 26,01 m, segue até o marco **82** de coordenada Norte (Y) 6.755.185,617, Este (X) 396.972,602; segue, com ângulo interno de 176°56'21" e distância de 27,34 m, segue até o marco **83** de coordenada Norte (Y) 6.755.199,370, Este (X) 396.948,977; segue, com ângulo interno de 178°24'08" e distância de 27,58 m, segue até o marco **84** de coordenada Norte (Y) 6.755.213,907, Este (X) 396.925,534; segue, com ângulo interno de 179°17'15" e distância de 21,88 m, segue até o marco **85** de coordenada Norte (Y) 6.755.225,668, Este (X) 396.907,084; segue, com ângulo interno de 176°51'33" e distância de 7,52 m, segue até o marco **86** de coordenada Norte (Y) 6.755.230,050, Este (X) 396.900,976; segue, com ângulo interno de 176°10'57" e distância de 15,24 m, segue até o marco **87** de coordenada Norte (Y) 6.755.239,736, Este (X) 396.889,215; segue, com ângulo interno de 172°31'02" e distância de 13,71 m, segue até o marco **88** de coordenada Norte (Y) 6.755.249,756, Este (X) 396.879,857; segue, com ângulo interno de 175°35'11" e distância de 13,13 m, segue até o marco **89** de coordenada Norte (Y) 6.755.260,012, Este (X) 396.871,661; segue, com ângulo interno de 184°08'04" e distância de 10,96 m, segue até o marco **90** de coordenada Norte (Y) 6.755.268,062, Este (X) 396.864,216; segue, com ângulo interno de 188°07'26" e distância de 12,03 m, segue até o marco **91** de coordenada Norte (Y) 6.755.275,654, Este (X) 396.854,878; segue, com ângulo interno de 188°03'24" e distância de 10,84 m, segue até o marco **92** de coordenada Norte (Y) 6.755.281,247, Este (X) 396.845,590; segue, com ângulo interno de 186°54'36" e distância de 12,70 m, segue até o marco **93** de coordenada Norte (Y) 6.755.286,442, Este (X) 396.834,001; segue, com ângulo interno de 185°23'13" e distância de 15,13 m, segue até o marco **94** de coordenada Norte (Y) 6.755.291,308, Este (X) 396.819,673; segue, com ângulo interno de 184°27'52" e distância de 15,10 m, segue até o marco **95** de coordenada Norte (Y) 6.755.295,035, Este (X) 396.805,045; segue, com ângulo interno de 188°47'01" e distância de 20,16 m, segue até o marco **96** de coordenada Norte (Y) 6.755.296,971, Este (X) 396.784,977; segue, com ângulo interno de 185°19'14" e distância de 54,36 m, segue até o marco **97** de coordenada Norte (Y) 6.755.297,151, Este (X) 396.730,616; segue, com ângulo interno de 181°38'06" e distância de 354,19 m, segue até o marco **98** de coordenada Norte (Y) 6.755.288,218, Este (X) 396.376,535; segue, com ângulo interno de 178°52'15" e distância de 34,25 m, segue até o marco **99** de coordenada Norte (Y) 6.755.288,029, Este (X) 396.342,289; segue, com ângulo interno de 171°05'38" e distância de 10,40 m, segue até o

marco **100** de coordenada Norte (Y) 6.755.289,582, Este (X) 396.332,008; segue, com ângulo interno de 171°59'19" e distância de 14,46 m, segue até o marco **101** de coordenada Norte (Y) 6.755.293,713, Este (X) 396.318,152; segue, com ângulo interno de 172°25'13" e distância de 83,22 m, segue até o marco **102** de coordenada Norte (Y) 6.755.327,801, Este (X) 396.242,236; segue, com ângulo interno de 186°42'26" e distância de 71,19 m, segue até o marco **103** de coordenada Norte (Y) 6.755.349,176, Este (X) 396.174,335; Finalmente do marco **103** segue até o marco **1**, (início da descrição), com ângulo interno de 168°30'56", e distância de 11,03 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º O mapa onde consta o levantamento topográfico e a tabela de coordenadas, anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.627, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal.

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:3B0CDEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO Nº 074/2022

TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.

CNPJ Nº 02.290.795/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da Gasolina Comum, do Diesel Comum e do Diesel S-10, a contar do dia 22 de novembro de 2023, passará a ser:

Especificação	Valor Unitário por Litro
Gasolina Comum	RS 6,04
Diesel Comum	RS 6,53
Diesel S-10	RS 6,70

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2022.

Travesseiro, 27 de novembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:369E120A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 251/2023

DESIGNA os membros da JUNTA MÉDICA OFICIAL, para fins de instruir o Processo Administrativo nº 1.187/2023, de 02 de outubro de 2023, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991, **DESIGNA** os Senhores MARIO SPIER SOBRINHO – CRM 44.579,

FÁBIO JOSÉ PAVAN – CRM 49.427 e LUIZ RENATO RIBEIRO – CRM 51.517, como membros da **JUNTA MÉDICA OFICIAL** para fins de instruir o Processo Administrativo nº 1.187/2023, de 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz

Código Identificador:D8BAFA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2023**

DESIGNA servidores como responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Termo de Convênio a ser firmado entre a Secretaria do Estado da Cultura e o Município de Travesseiro, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o encaminhamento do projeto para Chamada Pública de Coinvestimento – Eventos Culturais Populares:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir desta data, a servidora THAÍS CRISTINA MEYER, matrícula nº 909, portadora da cédula de identidade RG nº 1075054716, SSP/RS e inscrita no CPF nº 040.423.960-97, no cargo de Dirigente de Núcleo, e a servidora ELIZANDRA CALIARI SESTARI, matrícula nº 897, portadora da cédula de identidade RG nº 9065583305, SJS/RS e inscrita no CPF nº 921.236.430-68, no cargo de Chefe de Turma, como responsáveis pelo acompanhamento, registro e fiscalização da execução do Convênio SEDAC Nº 110/2023 FPE Nº 2078/2023 celebrado com a Secretaria do Estado da Cultura e o Município de Travesseiro.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz

Código Identificador:C6B1E2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 2.199/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre um crédito especial no valor de R\$ 22.590,01 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e um centavo), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.849, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R\$ 22.590,01 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2029 – Microaçudes ...R\$ 22.590,01
3.3.3.30.93.00.000000 – Indenizações e Restituições
..... R\$ 22.590,01

TOTAL R\$ 22.590,01

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 4.935,65 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e, a redução na seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 17.654,36 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos):

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2029 – MicroaçudesR\$ 22.590,01
3.3.3.30.93.00.000000 – Indenizações e Restituições R\$ 22.590,01

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz

Código Identificador:15288EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 2.200/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre um crédito especial no valor de R\$ 74.879,19 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.855, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R\$ 74.879,19 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 – Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0054.2056 – Eventos Culturais Populares

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo
 R\$ 2.573,16 3.3.3.90.39.00.000000 –
 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 72.306,03

TOTAL R\$ 74.879,19

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o recurso oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa de Eventos Culturais Populares, no valor de R\$ 74.879,19 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de novembro de 2023.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:11ADAAD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 288/2023 – PROC 743/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, ELETRODOMÉSTICO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA REAPARELHAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 08 de dezembro de 2023, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F41E81DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 287/2023 – PROC 741/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA GONÇALVES DIAS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA N.º 039/2023 E PROJETO DE LEI N.º 053/2023

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 08 de dezembro de 2023, às 09 horas, no endereço

www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:50BDF3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n.º 707/2023

Pregão Presencial n.º 274/2023

Contrato n.º 409/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Rosa Helena Nunes Pereira da Silveira da Silva Ltda
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO UM SONHO DE NATAL 2023 COM PERSONAGENS DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2023.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, pela execução integral dos serviços objeto deste contrato, conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9EB79739

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º 672/2022

Pregão eletrônico n.º 171/2022

Contrato n.º 287/2022

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda

Termo aditivo n.º 01

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, por mês, voltagem de 220 volts, consumo máximo de 400 watts, com ruído máximo de 50db, mínimo 90% de concentração de oxigênio, peso no máximo 25 kg, com capacidade de concentrar oxigênio a partir do ar ambiente, com indicador de porcentagem de pureza do oxigênio produzido, alertando quando o teor do oxigênio está abaixo do limite aceitável às condições humanas, alarme quando da falta de energia, fluxo variável aproximadamente de 0,5 a 5 litros por minuto, montagem sobre rodízios ou sistema similar que permita

fácil movimentação do equipamento (**ITEM 01**) e **LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) APARELHOS CPAP**, por mês, com variação de pressão 4 a 20 cm H₂O, pressão rampa inicial 4 cm H₂O, tempo de rampa ajustável 0-45 min, bivolt automático, máscara em silicone nasal oro nasal (conforme necessidade), tamanhos P, M, G, circuito simples (**ITEM 02**), conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 287/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro de 2023, com previsão de encerramento em 30 de novembro de 2024, conforme solicitado através do Memorando nº 2.402/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador: 13D46EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 711/2023
Pregão Presencial nº 275/2023
Contrato nº 410/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VANUSA ELIZABETE CARDOSO PORTO 69130850010

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com veículo automotor urbano de passageiros, carroceria transporte recreativo, adaptado para modelo temático de trem decorado, contendo luzes de led intermitentes coloridas na parte externa, som ambiente, microfone de comunicação, para capacidade mínima de 60 passageiros sentados, sendo: para capacidades mínima de 30 passageiros na locomotiva e 30 passageiros no vagão para transporte/uso quando das festividades natalinas, tendo em vista a realização do evento “NATAL ESTRELA GUIA”, edição 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 24 de dezembro de 2023.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais), pela execução integral dos serviços objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador: DE260ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento na forma Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do caminhão Ford/Cargo, placas IHW4F70, chassi nº 9BFYTNFT7XDB8826, Patrimônio 12155.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 740/2023 - Requisição: 1664/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 364/2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28 de novembro de 2023 ao dia 30 de novembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador: 7E2FBC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4697 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R\$ 5.725,00 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais) com a finalidade de aquisição de equipamentos através do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Alto do Jacuí e Serra do Botucarái – COMAJA.

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 02 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Especial
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0053 – Assistência Social de Média Complexidade
Atividade: 2.066 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos
 4.4.72.00.00.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
 4.4.72.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 5.725,00

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
 Desdobramento da Fonte: 1204 – PSE União
Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através da redução orçamentária na seguinte despesa:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 Unidade: 02 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Especial
 Função: 08 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 0053 – Assistência Social de Média Complexidade
 Atividade: 2.066 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
 4.4.00.00.00.00 – Investimentos
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Valor: R\$ 5.725,00
 Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
 Desdobramento da Fonte: 1204 – PSE União

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 27 (vinte e sete dias do mês de novembro de 2023).

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretá
 (Assinado digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
 Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:91F6D44A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4698 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretá**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R\$ 403.984,00 (quatrocentos e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais) com a finalidade de regularização fundiária com recursos recebidos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional que trata o art.1º, fica assim constituída:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 Unidade: 03 – Coordenadoria de Habitação
 Função: 16 - Habitação
 Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
 Programa: 1006 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto: 1.149 – Encargos com a Regularização de Áreas de Ocupação

NATUREZA DA DESPESA:
 3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 403.984,00

Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
 Desdobramento da Fonte: 1228 – REURB - ESTADO

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de repasse do Estado do Rio Grande do Sul, em conta específica para essa finalidade, cadastrada no Bannisul, agência 0420, conta 04.099491.0-3.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 27 (vinte e sete dias do mês de novembro de 2023).

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretá
 (Assinado digitalmente – Sistema 1 DOC)
 Registre e Publique-se.

Publicado por:
 Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:05A03A15

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4699 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de incentivar a captação de receita pública e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretá**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupanciretá, o concurso denominado: “IPTU/2024 dá Prêmios”.

§ 1º O concurso mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao sorteio de premiações aos contribuintes que adimplirem seu IPTU/2024, conforme prazos a serem fixados em decreto.

Art. 2º O valor dos prêmios a serem sorteados atingirão até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser atualizado monetariamente por decreto da Administração Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento).

§ 2º Para efeito desta Lei Ordinária, as premiações serão especificadas mediante decreto regulamentador.

Art. 3º Participarão do sorteio dos prêmios todos os contribuintes inscritos no cadastro imobiliário, titulares de imóveis devidamente registrados, que adimplirem o Imposto Predial Territorial Urbano do exercício de 2024 nos prazos fixados em Decreto do Executivo.

Art. 4º Para efeito desta Lei será considerado contribuinte o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, desde que o seu nome conste no cadastro da prefeitura para fins de emissão do carnê de IPTU 2024.

§ 1º A participação das pessoas indicadas neste artigo será regulamentada por Decreto Executivo.

§ 2º Os prêmios serão entregues aos contribuintes que estiverem nominados no cadastro do Município no momento do sorteio, uma vez que é de responsabilidade do contribuinte, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal, promover atualização cadastral.

§ 3º O Município estará isento de qualquer forma de reclamação por parte de terceiros interessados em casos de informações não atualizadas no cadastro municipal, consubstanciado nos Art.s. 66, 67 e 70 da Lei Municipal nº 3.645/2014.

Art. 5º Será constituída uma Comissão Organizadora, à qual competirá à coordenação do sorteio, fiscalização, verificação de documentos e julgamento de casos omissos para entrega dos prêmios, que será integrada pelos representantes assinalados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Farão parte necessariamente da Comissão Organizadora, a Secretária Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, como presidente; o Secretário Municipal de Administração, como vice-presidente, e o Procurador Geral do Município.

Art. 6º A organização, forma, regulamento e data do sorteio serão instituídos mediante decreto regulamentador do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Será admitida a interposição de recurso administrativo no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do dia subsequente àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.

Art. 8º Os resultados de cada sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados em jornal de circulação local e onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei Ordinária, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial.

CAPÍTULO I DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

Art. 10º A entrega dos prêmios aos contribuintes, sorteados será realizada conforme calendário fixado por Decreto do Executivo, em local, data e horário que serão divulgados pela Administração Municipal.

Art. 11º Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12º Os contemplados ficarão desde já cientes que assinarão previamente termo de autorização, conforme modelo em poder da Comissão Organizadora, para uso de seus nomes e imagens, antes, durante e após cerimônia de entrega dos prêmios.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Esta Lei Ordinária será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, sempre que julgar conveniente às condições de participação do contribuinte, à lisura dos sorteios e ao interesse público.

Art. 14º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AD8A9065

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 4700 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de incentivar a emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFSe – e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupanciretã, o concurso denominado: “Serviço Premiado Tupanciretã”.

§ 1º O concurso mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao sorteio de premiações aos tomadores de serviços que constarem seu CPF/CNPJ na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) do Município de Tupanciretã, em serviços realizados por empresas de Tupanciretã.

§ 2º Os prazos, datas de sorteios e prêmios serão fixados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º O valor dos prêmios a serem sorteados atingirão até o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais.

§ 1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser atualizado monetariamente por decreto da Administração Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento).

§ 2º O prazo de vigência da presente Lei Ordinária é de até 31/12/2024, onde, findo tal prazo, deverá o Executivo deverá encaminhar nova proposta legislativa.

Art. 3º Participarão do sorteio dos prêmios todos os tomadores de serviços registrados nas respectivas Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFSe) emitidas pelos prestadores de serviços registrados no Município de Tupanciretã.

Parágrafo único. Não serão consideradas as notas fiscais de serviço eletrônicas eventualmente emitidas pelo prestador informado como tomador o próprio emissor da nota.

Art. 4º Para efeito desta Lei será considerado tomador de serviços exclusivamente o do CPF/CNPJ indicado como tomador do serviço na respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe).

Parágrafo único. O Município estará isento de qualquer forma de reclamação por parte de terceiros interessados em casos de informações não atualizadas no cadastro do tomador de serviços junto a NFSe.

Art. 5º Será constituída uma Comissão Organizadora, à qual competirá à coordenação do sorteio, fiscalização, verificação de documentos e julgamento de casos omissos para entrega dos prêmios, que será integrada pelos representantes assinalados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Farão parte necessariamente da Comissão Organizadora, a Secretária Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, como presidente; o Secretário Municipal de Administração, como vice-presidente, e o Procurador Geral do Município.

Art. 6º A organização, forma, regulamento e data do sorteio serão instituídos mediante decreto regulamentador do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Será admitida a interposição de recurso administrativo no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do dia subsequente àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.

Art. 8º Os resultados de cada sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados em mídias de circulação local e no mural onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura do Município de Tupanciretã.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial.

CAPÍTULO I DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

Art. 10º A entrega dos prêmios aos contribuintes, sorteados será realizada conforme calendário fixado por Decreto do Executivo, em local, data e horário que serão divulgados pela Administração Municipal.

Art. 11º Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12º Os contemplados ficarão desde já cientes que assinarão previamente termo de autorização, conforme modelo em poder da Comissão Organizadora, para uso de seus nomes e imagens, antes, durante e após cerimônia de entrega dos prêmios.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Esta Lei Ordinária será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 14º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:0B653B01

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 4701 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria o Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil de Tupanciretã/RS e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, na Lei Federal nº 12.340/2010, na Lei Federal nº 12.608 e na Lei Estadual nº 13.599/2010, o Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil de Tupanciretã/RS – FUMPDEC, vinculado ao Gabinete

do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção da defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais, antropogênicos ou mistos, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal por fatores adversos, cujo desastre tenha causado danos superáveis pela comunidade afetada; e

IV - Estado de Calamidade Pública: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por fatores adversos, cujo desastre tenha causado sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL

Art. 3º O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e terá por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução das ações de defesa civil, as quais compreendem os aspectos globais de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução e recuperação originada por desastres.

§ 1º O FUMPDEC será administrado pelo Prefeito Municipal em conjunto com a comissão gestora.

§ 2º As ações de prevenção de desastres compreendem:

I - Avaliação dos riscos e desastres:

- a) Estudo e mapeamento das ameaças dos desastres;
- b) Estudo e mapeamento do grau de vulnerabilidade dos sistemas;
- c) Elaboração de projetos destinados a minimização de desastres; e
- d) Confecção de projetos educativos e de divulgação.

II - Redução dos riscos de desastres:

- a) Adoção de medidas não-estruturais que englobam o planejamento da ocupação e/ou da utilização do espaço geográfico, em função da definição de áreas de riscos, visando a destruição de desastres; e
- b) Execução de medidas estruturais que englobam obras de engenharia de qualquer espécie, destinadas a redução de desastres.

§ 3º As ações de preparação para emergências e desastres compreendem:

I - Capacitação e treinamento de recursos humanos;

II - Aparentamento dos órgãos de coordenação, execução e apoio logístico, integrantes do sistema de defesa civil;

III - Desenvolvimento científico e tecnológico;

IV - Informação e pesquisa sobre desastre;

V - Articulação e integração de ações de informações.

VI - Desenvolvimento institucional;

VII - Motivação e articulação empresarial e da população.

VIII - Desenvolvimento e instalação de sistemas de monitoração, alerta e alarme, para áreas de riscos ou sujeitas a desastres

IX - Planos operacionais e de contingências; e

X - Planejamento de proteção de populações contra riscos de desastres.

§ 4º As ações de resposta aos desastres compreendem:

I - Socorro e assistência às populações afetadas por desastres;

II - As ações de socorro e assistência emergências compreendem as despesas de custeio operacional e apoio financeiro às entidades assistenciais sem fins lucrativos, às quais deverão prestar contas da aplicação do recurso, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto, inclusive a recuperação de áreas de risco.

§ 5º As ações de reconstrução e recuperação compreendem:

I - Restabelecimento dos serviços públicos, da economia da área afetada, do moral social e o bem-estar da população;

II - Realocação de população afetadas por desastres;

III - Reconstrução e reabilitação de cenários de desastres; e

IV - Destinação de recursos para as despesas de custeio operacional das obras necessárias de recuperação e reconstrução dos locais atingidos pelos desastres.

Art. 4º Compete ao órgão gestor de FUMPDEC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

III - Prestar contas da gestão financeiras; e

IV - Desenvolver outras atividades determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal e do Chefe do Executivo Municipal compatíveis com os objetivos do FUNDO.

Art. 5º Constitui receita do FUMPDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - Os recursos transferidos da União, do Estado ou do Município;

III - Os auxílios, as dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

IV - Os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - A remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro.

VI - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis; e

VII - Outros recursos que lhe forem atribuídos.

§ 1º Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a Banco oficial sediado no Município de Tupanciretã/RS, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º Os recursos alocados do FUMPDEC terão destinação específica nas ações definidas no artigo segundo desta Lei, não podendo servir de fonte para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo Município.

Art. 6º A Comissão Gestora do FUMPDEC será definida via Decreto Municipal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Gestora não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 7º O FUMPDEC será implementado a partir da data de aprovação da presente lei e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º O FUMPDEC atenderá as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 12.340/2010, na Lei Federal 12.608 e na Lei Estadual nº 13.599/2010, bem como às normas expedidas pelo órgão responsável pela fiscalização municipal.

Art. 9º Os servidores públicos municipais designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

§ 1º A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

§ 2º Despesas decorrentes de capacitação, deslocamento e viagens serão por dotação orçamentária própria.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Art. 10 Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Tupanciretã/RS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de ser um órgão consultivo e fiscalizador sobre a política municipal de proteção e defesa civil.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento e fiscalização desenvolver as seguintes atividades:

I - Reunir-se trimestralmente mediante a convocação do seu Presidente ou do Prefeito Municipal, ou ainda por decisão da maioria absoluta do conselho;

II - Elaborar o seu regimento interno submetendo ao Prefeito Municipal que o instituirá por Decreto;

III - Fiscalizar a realização de obras e ações referentes à Proteção e Defesa Civil;

IV - Assessorar e fiscalizar a execução da política municipal de proteção e defesa civil emitindo pareceres ou recomendações;

V - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação;

VI - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, órgãos estaduais e federais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

§ 2º O COMPDEC (Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil) será paritário e seus membros serão nomeados através de Decreto Municipal.

§ 3º Os conselheiros serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§ 4º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§ 5º Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

Art. 11 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas.

Art. 12 Os membros do Conselho no desempenho dessa função, que será considerada de relevante interesse público, não receberão qualquer tipo de remuneração, exceto despesas com deslocamento e diária, quando a serviço ou representando o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, desde que em atividades fora do perímetro urbano e previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 Fica a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil responsável por oferecer atividades de capacitação aos integrantes do Conselho.

Art. 14 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após sua instalação, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil elegerá seu presidente e elaborará seu regimento interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integralizar cotas do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP da União, observadas as regras da Lei Federal nº 12.608 e seu regulamento.

Art. 16 O Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará, por Decreto, o funcionamento do Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil.

Art. 17 As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do presente exercício.

Art. 18 Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto Municipal, no que couber.

Art. 19 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:684294E5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6805 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4697 de 27 de novembro de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R\$ 5.725,00 (cinco mil, setecentos e

vinte e cinco reais) com a finalidade de aquisição de equipamentos através do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Alto do Jacuí e Serra do Botucaraí – COMAJA.

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 02 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Especial
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0053 – Assistência Social de Média Complexidade
Atividade: 2.066 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.72.00.00.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.4.72.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 5.725,00

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Desdobramento da Fonte: 1204 – PSE União

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através da redução orçamentária na seguinte despesa:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 02 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Especial
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0053 – Assistência Social de Média Complexidade
Atividade: 2.066 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 5.725,00

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Desdobramento da Fonte: 1204 – PSE União

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5BA54678

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6806 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4698 de 27 de novembro de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária

Anual 2023, no valor total de R\$ 403.984,00 (quatrocentos e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais) com a finalidade de regularização fundiária com recursos recebidos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional que trata o art. 1º, fica assim constituída:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 03 – Coordenadoria de Habitação
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 1006 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
Projeto: 1.149 – Encargos com a Regularização de Áreas de Ocupação

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 403.984,00

Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Desdobramento da Fonte: 1228 – REURB - ESTADO

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de repasse do Estado do Rio Grande do Sul, em conta específica para essa finalidade, cadastrada no Banrisul, agência 0420, conta 04.099491.0-3.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 27 (vinte e sete dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá
(Assinado digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2B24CBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretá
CONTRATADA: SLC Máquinas Ltda
OBJETO: Aquisição de peças mecânicas para o trator John Deere 6100J.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21

Tupanciretá, 27 de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A6DA7B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretá
CONTRATADA: GRA Assessoria e Consultoria mm Negócios Internacionais Ltda – GRA Máquinas
OBJETO: Aquisição de peças, lubrificantes e mão de obra para revisão de 1000 (mil) horas da escavadeira hidráulica XCMG XE 150.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.629,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e nove reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21

Tupanciretá, 27 de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4FBF61DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.878, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 2023, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R\$ 22,61 (vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de outubro de 2023 (0,12%), nos termos do art. 299, da Lei Nº 1.101/91, com redação da Lei Nº 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA

Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:FE368950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA LH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **LH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.296.918/0001-89, com sede na Avenida General Marques, nº 371, sala 03, Centro, na cidade de São Gabriel/RS, CEP: 97.300-030-, E-mail: lhmedicamentos.licitacoes@gmail.com, Telefone: (51) 2165-3424;

Conta: Banco Itaú – C/C: 99396-6; Agência: 0602, neste ato representada pelo senhor Lisandro Henrique Hermes, portador do CPF nº 884.011.110-72, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 31/2023, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 12/2023, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 31/2023, proveniente do pregão eletrônico nº 12/2023, a pedido da administração, com base na cláusula quarta, item 4.1.1 da ata de registro de preços, da ARP 31/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 27 de novembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY,

Prefeito Municipal.

LH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS 52.735

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:00EA3792

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/18751 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e FOCO ENCOMENDAS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2023 que tem como objeto: Serviços de transporte (frete) para realizar o transporte de cestas básicas fornecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul para os desabrigados, com a finalidade de atender a população atingida pelas enchentes em Vila Mariante conforme Decreto de Calamidade nº 9696/2023. Dotação Orçamentária: 2023/1338 – 14.01.06.182.0019.1069 – Ações e Serviços no Enfrentamento de Situações de Emergência/Calamidade Pública. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data: 27/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:A055A2E1

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, e Contratada: ENGI PROJECT LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 22/2023, que tem por objeto a Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva mensal de 01 (um) elevador marca Daiken, com 2 paradas, no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado na Rua Tiradentes, nº 959, Centro deste município. Dotação Orçamentária: 871/2023 - 13.01.18.122.0002.2089 – Manutenção

Serviços Administrativos da Secretaria de Meio Ambiente. Vigência: O contrato passará a vigorar na data da emissão da Ordem de Início, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Valor: O valor mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais. Data da Assinatura: 23/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:051629B9

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2023, que Registrou os Preços unitários para eventual e futura aquisição de Filtros, Fluidos e Óleos Lubrificantes, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISP, junto ao Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 23/11/2023. Validade: 23/11/2024.

SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:B12DF3CA

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço, oriundo do Edital de Concorrência nº 11/2023, que Registrou os Preços de Serviços de Instalação, Desinstalação e Limpeza de Aparelhos Ar-Condicionado. Data da assinatura: 24/11/2023. Validade: 24/11/2024.

SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:9A308D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 35/2023 RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

O Município de Victor Graeff/RS, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados a **REABERTURA do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023: RETIFICAÇÃO e REPUBLICAÇÃO** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva, triagem de resíduos sólidos (lixo seco) e transporte até o destino final de rejeitos (lixo orgânico) provenientes do município de Victor Graeff, dentro do perímetro urbano e rural, aproximadamente 40 toneladas/mês, conforme projeto básico. DATA ABERTURA: **18/12/2023 - 09:00 HORAS**, no Centro Administrativo Municipal, Av. João Amann, 690. O Edital Retificado e Republicado, o Projeto Básico retificado e a planilha de custos retificada encontram-se disponíveis no site www.victorgraeff.rs.gov.br. Informações: (54) 3338.1242/1273.

Victor Graeff/RS; 27/11/2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador: E31417F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DISPENSA Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentada pela Agente de Contratações da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, venho **HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 004/2023 a (aquisição de bombonas de água 20lt- 80 unidades)**

De acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedor:
-----COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
FRIDERICHS, pelo valor de **R\$ 14,06 (quatorze reais e seis centavos) a unidade**, inscrita no CNPJ nº **03.328.289/0001-60 R\$ 1.124,80 (um mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**

Data da homologação: 22 de novembro de 2023.

Xangri-Lá, 27 de novembro de 2023.

VEREADOR GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador: 49D51167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 96420

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #42 DO PROCESSO 96420/2023.”** com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº **96420/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: AGROCONTINENTAL COM. E REPRESENT. LTDA.
ENDEREÇO: RUA CAMERINO, 201
35766 05.953.911/0001-57 PORTO ALEGRE

CREDOR: Sat Ortopedica Sat Medica Comercio de Equipamentos
ENDEREÇO: Avenida Victor Hugo Kunz
56535 24.934.384/0001-88 NOVO HAMBURGO

VALOR: **3.130,00**

Xangri-Lá, 27 de Novembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador: 4558709E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322

Dispõe sobre procedimentos de encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta referente ao exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais 4320/64 e 101/2000 e,

Considerando o tempo demandado para realização dos procedimentos necessários para encerramento do exercício financeiro de 2023;

Considerando a imperiosa necessidade de verificação do atendimento do equilíbrio financeiro e o equilíbrio entre os saldos do ativo e passivo no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e outros itens para fins de encerramento do exercício de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo e os Fundos Municipais regeirão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2023 de acordo com as normas deste Decreto.

Art. 2º Ficam vedadas a emissão de PE (Pedido de Empenho) a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Os documentos fiscais referentes as mercadorias/serviços deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Fazenda, imprerivelmente até a data limite de **19 de dezembro de 2023**, para processamento dos restos a pagar processados e programação para pagamento no exercício seguinte.

§1º - Os processos de pagamento recebidos na Secretaria da Fazenda ou no Setor de Contabilidade até dia 30 de novembro de 2023 serão liquidados e pagos dentro o exercício vigente, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

§2º - Será encaminhado ofício pelo Secretário Municipal da Fazenda aos ordenadores de despesa, contendo a relação dos empenhos não liquidados, para a manifestação de qual empenho deverá ser inscrito em Restos a Pagar não Processados.

§3º - No prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do ofício citado no §1º deste artigo, o ordenador de despesa deverá encaminhar justificativa para permanência dos saldos de empenho, verificando a disponibilidade financeira para a referida despesa à Secretaria Municipal da Fazenda,

caso contrário os saldos de todos os empenhos não liquidados serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento ao ordenador de despesa, em razão da omissão da resposta no prazo solicitado.

§4º - As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2023 serão liquidadas até o dia 29 de março de 2024 e, a partir do dia 08 de abril de 2024 serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

§5º - Será encaminhado ofício aos ordenadores de despesa, contendo a relação dos empenhos que tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa, com fulcro no §3º deste artigo.

Art. 4º As despesas não inscritas em Restos a Pagar deverão ter os seus empenhos cancelados até o dia 15 de janeiro de 2024.

Art. 5º Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesa de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.

Art. 6º Os servidores com adiantamento de numerário regido pela Lei Municipal nº 1281, de 13 de janeiro de 2010, deverão prestar contas até 08 de dezembro de 2023. Em caso de não respeitada essa data, serão considerados em alcance e sujeitos às medidas cabíveis conforme artigos 12 e 14 da referida lei.

Art. 7º O Setor Tributário encaminhará ao Setor Contábil até o **quinto dia útil** do novo exercício, relatório formal contendo a dívida ativa do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Art. 8º A Procuradoria Fiscal encaminhará ao Setor Contábil até 29 de dezembro de 2023, relatório contendo os atos de cobrança ajuizados, relação dos precatórios existentes e os que ingressaram no exercício findo.

Art. 9º Os setores de Patrimônio e Almoxarifado deverão encaminhar à Secretaria de Fazenda até 05 de janeiro de 2024 as atas de encerramento dos inventários dos bens patrimoniais e dos estoques contabilizados até 29 de dezembro de 2023.

Art. 10º O Setor Contábil deverá verificar o atendimento, por parte do Município, do gasto mínimo de 25% em educação e 15% em ações de saúde pública, dando ciência dos resultados às Secretarias correspondentes, sendo que, das constatações, informará à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 11º O Setor de Tesouraria realizará até o dia 29 de dezembro a conciliação bancária, contendo a movimentação até o último dia de expediente bancário.

Art. 12º Para propiciar condições ideais ao encerramento do exercício financeiro de 2023 fica estabelecido expediente interno para os setores contábil e tesouraria nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2023.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de novembro 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:594569B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BI-2023**

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MUNICÍPIO :LAGOAO - RS							
PERÍODO: OUTUBRO, ANO DE 2023							RS
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - anexo I Local de Publicação: Saguão da Prefeitura Municipal, data: 27/11/2023							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES	29.785.000,00	29.785.000,00	4.781.498,38	16,05	26.847.203,85	90,13	2.937.796,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.097.700,00	1.097.700,00	298.023,93	27,15	1.595.701,59	145,37	-498.001,59
Impostos	995.200,00	995.200,00	290.078,35	29,15	1.481.198,92	148,83	-485.998,92
Taxas	101.200,00	101.200,00	7.945,58	7,85	114.502,67	113,14	-13.302,67
Contribuição de Melhoria	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
CONTRIBUIÇÕES	1.140.000,00	1.140.000,00	175.116,47	15,36	959.496,16	84,17	180.503,84
Contribuições Sociais	1.080.000,00	1.080.000,00	164.664,21	15,25	903.556,69	83,66	176.443,31
Contrib Custeio Serviço Iluminação Púb	60.000,00	60.000,00	10.452,26	17,42	55.939,47	93,23	4.060,53
Contribuições para Entidades Priv. Serv.Soc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	QRLab	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.522.900,00	2.522.900,00	126.568,02	5,02	3.042.893,50		-519.993,50
Exploração do Pat.Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	2.522.900,00	2.522.900,00	126.568,02	5,02	3.042.893,50	120,61	-519.993,50
Delegação de Serv.Públicos med. Concessão	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	20.008,00	15,39	189.436,72	145,72	-59.436,72
Serviços Administrativos e Comerciais G.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Navegação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	130.000,00	130.000,00	20.008,00	15,39	189.436,72	145,72	-59.436,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.712.600,00	24.712.600,00	4.083.200,43	16,52	20.791.154,02	84,13	3.921.445,98
Transferências da União e suas Entidades	14.452.300,00	14.452.300,00	2.108.636,95	14,59	11.565.078,66	80,02	2.887.221,34
Transfer. dos Est. e do Dist.Federal e Ent.	5.223.700,00	5.223.700,00	1.058.716,90	20,27	4.898.331,94	93,77	325.368,06
Transferências do município e suas entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições privadas	0,00	0,00	5.000,00		15.000,00		-15.000,00
Transferências de Outras Inst.Públicas	5.030.600,00	5.030.600,00	910.846,58	18,11	4.309.743,42	85,67	720.856,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferência de Pessoas Físicas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	3.000,00	50,00	3.000,00
Transferências Prov.Dep.não identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.800,00	181.800,00	78.581,53	43,22	268.521,86	147,70	-86.721,86
Multas Administrativas,Contratuais e Judic.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações Restituições e Ressarcimento	73.800,00	73.800,00	68.089,31	92,26	258.029,64	349,63	-184.229,64
Bens, Direitos e Valores Incorp.Pat.Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	107.000,00	107.000,00	10.492,22	9,81	10.492,22	9,81	96.507,78
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	643.541,54	64,354	794.772,29	79,477	-793.772,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	643.541,54		794.772,29		-794.772,29
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	566.741,54		566.741,54		-566.741,54
Transf. dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	76.800,00		228.030,75		-228.030,75
Transf. do Município e suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
Transferências de Instit Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instit. Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transfer.Prov.Depos.Nao Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibi do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.884.000,00	2.884.000,00	442.024,84	15,33	2.414.901,58	83,73	469.098,42
Transferências ao RPPS	2.884.000,00	2.884.000,00	442.024,84	15,33	2.414.901,58	83,73	469.098,42
Contribuições Sociais	2.884.000,00	-1.016,99	442.024,84	15,33	2.414.901,58	83,73	469.098,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	32.670.000,00	29.786.000,00	5.867.064,76	17,96	30.056.877,72	92,00	2.613.122,28
Operações de Crédito/Refinanciamento(II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	32.670.000,00	29.786.000,00	5.867.064,76	17,96	30.056.877,72	92,00	2.613.122,28
DÉFICIT (IV)					0,00		
TOTAL (V)=(III+IV)	32.670.000,00	29.786.000,00	5.867.064,76	17,96	30.056.877,72	92,00	2.613.122,28

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES											
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO Atualizada (E)	DESP. EMPENHADAS			SALDO (G = E-F)	DESP. LIQUIDADAS		SALDO (I = E-H)	DESPESA PAGA Ate o Bim.	Inscritas Restos N.P.
			No Bim.	Até o Bim. (F)			No Bim.	Até o Bim. (H)			
DESPESAS CORRENTES	24.452.700,00	29.537.137,07	4.800.611,78	23.928.586,27	5.608.550,80	4.668.189,05	22.953.520,55	6.583.616,52	22.799.903,18	975.065,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.536.060,00	22.459.262,24	3.355.893,11	16.786.015,76	5.673.246,48	3.335.423,16	16.765.545,81	5.693.716,43	16.480.563,26	20.469,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.916.640,00	7.077.874,83	1.444.718,67	7.142.570,51	-64.695,68	1.332.765,89	6.187.974,74	889.900,09	6.319.339,92	954.595,77	
DESPESAS DE CAPITAL	1.270.500,00	3.305.342,80	568.340,37	2.259.031,91	1.046.310,89	175.540,37	1.718.030,33	1.587.312,47	1.710.543,12	541.001,58	
INVESTIMENTOS	740.500,00	2.770.232,25	484.918,33	1.833.204,53	937.027,72	89.093,17	1.298.550,14	1.471.682,11	1.291.062,93	534.654,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	535.110,55	83.422,04	425.827,38	109.283,17	86.447,20	419.480,19	115.630,36	419.480,19	6.347,19	
RESERVA DO RPPS	2.583.000,00	2.581.983,01	0,00	0,00	2.581.983,01	0,00	0,00	2.581.983,01	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.600,00	263.259,91	0,00	0,00	263.259,91	0,00	0,00	263.259,91	0,00	0,00	
DESP. INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.000.200,00	4.071.040,80	523.958,43	2.635.797,57	1.435.243,23	523.958,43	2.635.797,57	1.435.243,23	2.415.991,03	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	32.670.000,00	39.758.763,59	5.892.910,58	28.823.415,75	10.935.347,84	5.367.687,85	27.307.348,45	12.451.415,14	26.926.437,33	1.516.067,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI+VII)	32.670.000,00	39.758.763,59	5.892.910,58	28.823.415,75	10.935.347,84	5.367.687,85	27.307.348,45	12.451.415,14	26.926.437,33	1.516.067,30	
SUPERÁVIT (IX)							5.385.326,84				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	32.670.000,00	39.758.763,59	5.892.910,58	28.823.415,75	10.935.347,84	5.367.687,85	32.692.675,29	12.451.415,14	26.926.437,33	1.516.067,30	

Publicado por:
João Carlos Vieira
Código Identificador:C5D76925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 1320/2023 do Pregão Eletrônico Nº 33/2023, tendo como objeto Aquisição de Material de Expediente, o REGISTRO DE PREÇO das empresas: **LALUH ARTESANATOS E PAPELARIA** - CNPJ: 27.084.275/0001-07; **LS NOROESTE DISTRIBUIDORA** - CNPJ: 21.681.063/0001-20; **EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**; CNPJ: 00.503.028/0001-41;

PEGASUS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 14.797.430/0001-90; TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 24.291.879/0001-36; MF MACHADO SOARES- CNPJ: 03.230.856/0001-41; BEATRIZ CASTRO - CNPJ: 45.314.193/0001-93; MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA - CNPJ: 24.738.613/0001-99; LPS DISTRIBUIDORA - CNPJ: 48.339.918/0001-96; VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA - CNPJ: 22.783.106/0001-41; C. GAZOLA BARRO LTDA - CNPJ: 27.907.090/0001-55; LUSSANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 19.941.698/0001-78; CC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.378.270/0001-02; HELPLIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 20.992.564/0001-65; DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA - CNPJ: 45.163.905/0001-10; PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP; CNPJ: 08.863.707/0001-33; SHOPPING DO INSTALADOR - CNPJ: 49.251.958/0001-44; CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42; participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, ofertados no certame licitatório.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar, por item, é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor	Item	Quant	UN	Descrição	Marca	Valor Unitário
JEAN CARLOS DE MATTOS	1	2.650,00	UN	FOLHA DE OFICIO: tamanho A-4 , 210 mm x 297 mm; cor extra branco alcalina, uso profissional, gramatura 75g/m2- pacote contendo 500 folhas.	CHAMEX/SYLVAMO	19,99
LEANDRO STRINGARI	2	1.000,00	UN	MARCA TEXTO SUPER GEL. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA; TIPO DE TRAÇO: MÉDIO; COLEÇÃO/PERSONAGEM GEL; TIPO DE PONTA: PONTA MÉDIA; CORPO: NÃO NAS CORES ROSA, AMARELO E VERDE.	BRW	1,60
EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	3	15,00	UN	FITA AUTENTICADORA P/CX. ELETRÔNICA EXTRA LIFE REF 1249	masterprint	19,20
LEANDRO STRINGARI	4	300,00	UN	Bloco adesivo post-it tam. 38x51mm – Pacote com 4 blocos com 100 fls cada, cores diversas em neon	COLACRIL	3,14
Pégasus Atacadista LTDA	5	1.500,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO, TAMP A VENTILADA, SEM FALHAS E/OU BORRÕES NA ESCRITA.	INJEX	0,48
LEANDRO STRINGARI	6	3.500,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO, TAMP A VENTILADA, SEM FALHAS E/OU BORRÕES NA ESCRITA.	BAZZE	0,42
Pégasus Atacadista LTDA	7	600,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO, TAMP A VENTILADA, SEM FALHAS E/OU BORRÕES NA ESCRITA	INJEX	0,48
MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI-ME	8	800,00	UN	Pasta Suspensas Marmorizada plastificada, com vareta de metal e ponta de Nylon.	polycart	3,10
Pégasus Atacadista LTDA	9	600,00	UN	Pasta A-Z. LL, Ofício, preta, visor e ferragem cromada. DIMENSOES LOMBO 6,5CM; PASTA 28X34	CHIES	9,94
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	10	400,00	UN	Elastico amarelo em latex, nº18, atilho, pacote com 200 unidades cada	FULGOR	3,94
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - ME	11	50,00	UN	BOBINA TÉRMICA 57 X 360 PARA RELOGIO PONTO	EASYPAPER	24,85
45.314.193 BEATRIZ DE CASTRO	12	700,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO 350X140X250 EM PAPELÃO	braga	1,95
Helpfix Atacado de Papelaria LTDA-ME	13	300,00	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, 1 MATÉRIA, POSSUI CAPA DURA COM PARTE INTERNA DECORADA, BOLSA DE PLÁSTICO P/GUARDAR TRABALHOS E ANOTAÇÕES, FOLHA PAUTADA PADRÃO, FORMATO:200MMX 275MM, PRODUTO COM CERTIFICADO FSC	PANAMERICANA	8,20
Pégasus Atacadista LTDA	14	100,00	UN	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 120G/M FORMATO 140MM X 202MM, 80 FOLHAS PAUTADAS, ESPIRAL COBRE, MIOLO PAUTADO, PRODUTO CERTIFICADO FSC	PAUTA	3,99
MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI-ME	15	100,00	UN	CARBONO AZUL (FOLHA UNIDADE)	yins	0,25
LPS DISTRIBUIDORA LTDA	16	100,00	UN	PASTA CATALOGO PRETA C/50 FOLHAS PLASTICO	POLIBRAS	10,24
LEANDRO STRINGARI	17	30,00	UN	Prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, Corpo medindo aproximadamente 32 mm, capacidade de prender até 100 folhas de papel. Caixa contendo 12 unidades.	JOCCAR	4,40
SHOPPING DO INSTALADOR LTDA	18	50,00	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA (SOLAR E BATERIA) 12 DIGITOS TAM. MÍNIMO 19cmx16cm. COM DISPLAY GRANDE	ALFACELL	13,99
SHOPPING DO INSTALADOR LTDA	19	150,00	UN	PEN DRIVE 8GB em embalagem lacrada e novo	ALTOMEX	15,77
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	20	50,00	UN	DIVISORIO: EM PLASTICO, PARA FICHÁRIO PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES, tamanho aproximado 22,5 x 29,7	ACP	4,95
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	21	100,00	UN	Molha dedo pasta 12 g.	Carbrink	1,35
Pégasus Atacadista LTDA	22	300,00	UN	BLOCO ADESIVO POST IT TAM. 76MM X 102MM – BLOCO COM 100FOLHAS, NAS CORES AMARELO, VERDE NEON, ROSA E AZUL – CORES SORTIDAS	MASTER	2,79
LEANDRO STRINGARI	23	80,00	UN	Extrator de grampos, em aço niquelado, tipo espátula.	CAVIA	1,00
Pégasus Atacadista LTDA	24	150,00	UN	FITA CORRETIVA COM TAMP A PROTETOR – 4MM X 10MM	MASTER	2,99
Pégasus Atacadista LTDA	25	600,00	UN	FITA CREPE: 25 MM X 50 M	ADERE	4,19
LEANDRO STRINGARI	26	30,00	UN	TINTA PARA CARIMBO AUTOINTINTADO P/ CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETO	BAZZE	3,90

Pégasus Atacadista LTDA	27	500,00	UN	FITA CREPE 50MM X 50M	ADERE	8,69
LEANDRO STRINGARI	28	35,00	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, MÓVEL ARTICULÁVEL FUMÊ, Medidas: 355 x 253 x 120 mm,	WALLEU	30,00
LEANDRO STRINGARI	29	20,00	UN	Perfurador de papel, 2 furos capacidade até 25 folhas, preto, metal fundido, COM DEPOSITO DE PAPEL E COM REGUA DE AJUSTE DE PAPEL, tamanho minimo 13cm.	BRW	20,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	30	300,00	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM PRETO	Mares	0,19
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	31	300,00	UN	ESPIRAL PARA CADERNAÇÃO 17MM PRETO	Mares	0,27
Pégasus Atacadista LTDA	32	120,00	UN	GRAMPO COBREADO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	FUTURO	3,34
Pégasus Atacadista LTDA	33	100,00	UN	GRAFITE 0,7MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	GATT	0,40
Pégasus Atacadista LTDA	34	400,00	UN	Fita adesiva transparente 12mm x 30mt	NASTRO	0,79
LPS DISTRIBUIDORA LTDA	35	100,00	UN	Pasta Sanfonada Elástica Cítrica A4 - Formato: 33cm x 24cm - Feita com Plástico Resistente - 12 divisórias	POLIBRAS	11,50
LEANDRO STRINGARI	36	100,00	UN	CORRETIVO: LÍQUIDO A BASE DE AGUA - FRASCO COM 18 ML	TRIS	1,50
45.314.193 BEATRIZ DE CASTRO	37	300,00	UN	CAPA PARA ENCARDENÇÃO: A-4, COR PRETA	acp	0,22
45.314.193 BEATRIZ DE CASTRO	38	300,00	UN	CAPA PARA ENCARDENÇÃO: A-4 BRANCO TRANSPARENTE	acp	0,33
LEANDRO STRINGARI	39	250,00	UN	CLIPS NIQUELADO 2/0 (CX. C/ 100 UN.)	TOP	1,30
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	40	10,00	UN	ETIQUETA BRANCA ADESIVA AS CA4351, 38,1MM X 21,2MM CX C/100FLS	Aquatro	32,00
EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	41	60,00	UN	FITA PARA IMPRESSÃO ETIQUETAS RIBBON CERA, L:110MM A:74MM	rr etiquetas	94,90
LEANDRO STRINGARI	42	60,00	UN	Cola Branca Lavável 110g,	PIRA	1,70
LEANDRO STRINGARI	43	100,00	UN	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 4CM	DAC	2,50
LPS DISTRIBUIDORA LTDA	44	100,00	UN	PASTA POLIONDA COR FUME 4CM	POLIBRAS	3,09
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	45	6.000,00	UN	Refil cola quente fino e transparente. Cola a base de silicone, no tamanho de 7MMx30CM	Rendicola	0,40
LEANDRO STRINGARI	46	50,00	UN	CLIPS DE METAL nº 6/0 - CAIXA COM 50 - NIQUELADO	TOP	1,70
LEANDRO STRINGARI	47	30,00	UN	CLIPS DE METAL Nº 1/0 CX C/ 100 UN NIQUELADO	TOP	1,30
LEANDRO STRINGARI	48	220,00	UN	CLIPS NIQUELADO 4/0 CX C/50un	TOP	1,40
LEANDRO STRINGARI	49	50,00	UN	CLIPS: NIQUELADO, Nº 8,0, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES,	TOP	1,40
Pégasus Atacadista LTDA	50	30,00	UN	CLIPS 2/0 AÇO EPOXI (7 CORES SORTIDOS) CAIXA COM 100 UNIDADES	CLASSE	3,99
LEANDRO STRINGARI	51	500,00	UN	PILHA ALCALINA AA - C/ 2	ELGIN	2,15
LEANDRO STRINGARI	52	500,00	UN	PILHA ALCALINA AAA - PALITO- EMBALAGEM C/2	ELGIN	2,15
Pégasus Atacadista LTDA	53	250,00	UN	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA Nº 40 CAIXA COM 20	MASTER	4,49
MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI-ME	54	100,00	UN	LIVRO ATA COM CAPA DURA, PRETO SEM MARGEM, COM 100 FOLHAS NUMERADAS	s.d	9,13
DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.	55	200,00	UN	Régua transparente, em poliestireno, tamanho 30 cm.	DELLO	0,55
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	56	50,00	UN	RÉGUA TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, TAMANHO 50CM	WALEU MAXCRIL	2,49
Pégasus Atacadista LTDA	57	100,00	UN	GRAMPO DE METAL PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM CX C 50UNIDADES	FUTURO	6,99
M. F. MACHADO SOARES	58	200,00	UN	COLA BRANCA LAVÁVEL 110G, IDEAL PARA COLAR PAPEL, MADEIRAS LEVES, ALGODÃO, ENTRE OUTROS. POSSUI ENVASE COM PONTEIRA TWIST-OFF PARA UMA DOSAGEM MAIS FÁCIL E PRECISA. ALEM DISSO, A TAMPÃO NÃO VAZ NEM ENTOPE. É 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA NA ROUPA E NÃO É TÓXICA. ALTURA: 6CM, LARGURA 2CM, PROFUNDIDADE 2CM, PESO 110G, EMBALAGEM BRANCA COM TAMPÃO AZUL.	PIRA	2,16
LEANDRO STRINGARI	59	100,00	UN	PRANCHETA AC RILICO A4 COM PEGADOR EM PLÁSTICO CRISTAL, MEDIDAS (AXL) 33CM X 23CM, ESPESSURA 3MM	WALLEU	8,50
LEANDRO STRINGARI	60	100,00	UN	VISOR PARA PASTA SUSPENSÃO, PLÁSTICA COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	GODDIE	4,90
Helpfix Atacado de Papelaria LTDA-ME	61	200,00	UN	ENVELOPE ACETINADO OURO 80GRAMAS TAMANHO 198X280MM	FORONI	0,31
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	62	3.000,00	UN	ENVELOPE ACETINADO OURO 80GRAMAS TAMANHO 240X340MM, A4	Scrity	0,38
Pégasus Atacadista LTDA	63	1.000,00	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO C/4 FUROS	NOVA	0,10
Pégasus Atacadista LTDA	64	50,00	UN	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA C/100 UNIDADES	FUTURO	1,92
Pégasus Atacadista LTDA	65	50,00	UN	BARBANTE 100% ALGODÃO COR CRU, ROLO COM 600GR	IMPER.	14,99
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	66	50,00	UN	ESTILETE, CORPO DE PLÁSTICO, LAMINA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA	SHARP	0,60
LEANDRO STRINGARI	67	20,00	UN	LÁPIS PRETO Nº 02 REDONDO, CX C/ 72 UNID.	LEO LEO	13,00
M. F. MACHADO SOARES	68	1.000,00	UN	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO C/ RPC	FORONI	0,12
LPS DISTRIBUIDORA LTDA	69	50,00	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO CORES PRETA E BRANCA	FRAMA	1,77
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - ME	70	10,00	UN	Fita p/ impressora de cheque (bematec) ref: 1253 10,5 mm x 10 m	MASTER	12,20
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	71	600,00	UN	Envelope saco Kraft natural ou ouro A 4 tamanho 229 X 324 mm	Scrity	0,30
LPS DISTRIBUIDORA LTDA	72	30,00	UN	PASTA EM L A4, TRANSPARENTE	POLIBRAS	0,58
Pégasus Atacadista LTDA	73	15,00	UN	FICHÁRIO DE MESA 26LARG. 30 PROF. X 18,50 ALTURA. COR GRAFITE, COM TAMPÃO EM POLIESTIRENO NA COR FUME, CAPACIDADE PARA 500 FICHAS NO TAMANHO 21,5 COMP X 15,5 ALT. COM DIVISÓRIA EM PLÁSTICO	MAXCRIL	84,99
Pégasus Atacadista LTDA	74	30,00	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12X33 PEQUENO, NA COR PRETA	FUTURO	8,44
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - ME	75	1.000,00	UN	FOLHA A4 180 G/M² FORMATO 210MM X 297MM COR BRANCA, PCTE COM 50FLS	EASYPAPER	6,85
Pégasus Atacadista LTDA	76	200,00	UN	CANETA HIDROGRÁFICA 4MM, PONTA GROSSA, CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA	FUTURO	0,97
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - ME	77	200,00	UN	Folha desenho A3, pacote com 20 folhas cada.	EASYPAPER	5,99
LEANDRO STRINGARI	78	50,00	UN	PAPEL CONTACT INCOLOR, ROLOS COM 2MT CADA	COLACRIL	4,00
45.314.193 BEATRIZ DE CASTRO	79	100,00	UN	Saco Plástico 5 kg Embalagens para freezer - para conservar e congelar alimentos. Capacidade 5 kg. Tamanho: 28 cm x 40 cm Rolo com 100 unidades	libreplast	5,20
45.314.193 BEATRIZ DE CASTRO	80	100,00	UN	Saco Plástico 8 kg Embalagens plástica para alimentos - para conservar e congelar alimentos. Capacidade 8 kg. Tamanho: 34 cm x 49 cm Rolo com 100 unidades	libreplast	8,70
M. F. MACHADO SOARES	81	50,00	UN	Prendedor Papel Clips 51mm, pote com 12 un	BRW	7,90
LEANDRO STRINGARI	82	50,00	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM CORES SORTIDAS POTE COM 12 UNIDADES	JOCCAR	2,00

Pégasus Atacadista LTDA	83	50,00	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm Prendedor Papel Clips 25mm, pote com 12 un	FUTURO	3,48
Helpfix Atacado de Papelaria LTDA-ME	84	30,00	UN	Porta canetas: Especificações: - Altura total: 10 cm. - Largura total: 21cm. - Comprimento: 11cm. - Material: 4 Compartimentos de Metal.	MAXCRIL	9,00
Pégasus Atacadista LTDA	85	300,00	UN	Folha de desenho A4, pacote com 50 folhas cada tamanho 210 X 297	WBS	4,34
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - ME	86	600,00	UN	BOBINA DE PAPEL TERMICO - 57MM X 22M KPJ - PARA PONTO ELETRONICO	EASYPAPER	2,15
DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.	87	50,00	UN	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	FUTURO	2,35
Carlos Enrique Lussani Me	88	100,00	UN	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO, NÚMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES NAS CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, ROSA PINK, ROSA BEBE, LARANJA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE MUSGO, LILÁS, ROXO	HAPPY DAY	4,70
Carlos Enrique Lussani Me	89	100,00	UN	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO, NÚMERO 10 PACOTE COM 25 UNIDADES, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	HAPPY DAY	17,00
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	90	50,00	UN	BANDEJA DE EXPERIMENTAÇÃO - BIOPRATKA - PLÁSTICA - VOLUME 7,5 LITROS - MEDIDAS APROXIMADAS: 43,5 CM X 29,6 CM X 7,5 CM	PLEION	15,59
DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	91	100,00	UN	Caixa ORGANIZADORA - MULTIUSO TRANSPARENTE 56 LITROS	Uninjet	49,80
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	92	30,00	UN	RELOGIO DE PAREDE - REDONDO - TAMANHO APROXIMADO 23CM - MÁQUINA TICTAC	Tech	19,40
DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	93	50,00	UN	Caixa ORGANIZADORA - MULTIUSO TRANSPARENTE 28 LITROS	Uninjet	36,65
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	94	20,00	UN	QUADRO MURAL - PAINEL FOTOGRAFICO TAMANHO MINIMO 40X60CM - COR BRANCO - MAGNETICO - LISO	STALY	69,99
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	95	10,00	UN	FLIP CHART OFFICE- QUADRO BRANCO - ALTURA MÁXIMA 2 METROS- SUPORTE DE PE- DOBRAVEL - PARA USO DE QUADRO BRANCO - SUPERFÍCIE BRANCA- TUBO METALICO - COM ALTURA REGULAVEL-	Office	249,50
LEANDRO STRINGARI	96	200,00	UN	TELAS DE PINTURA TAMANHO 30X30 - BASE DE MADEIRA- TECIDO EM ALGODAO CRU - ACEITA TINTA DE TECIDO, TINTA GUACHE, TINTA PVA, TINTA BASE DE AGUA E TINTA DE OLEO, AQUARELA, NANQUIM, ACRILICA	SOUSA	7,50
M. F. MACHADO SOARES	97	20,00	UN	ESPELHO DE MESA - PARA MAQUIAGEM DUPLA FACE- AUMENTA 2 X GIRA 360GRAUS	IMP	49,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	98	20,00	UN	TAPETE INFANTIL DUPLA FACE - FEITO COM FORRO MACIAO - ANTIDERRAPANTE - ANTIALERGICO E ATOXICO - TAMANHO APROXIMADO DE 100CM X 1,80CM - ESTAMPAS COLORIDAD E DIVERTIDAS PARA OS BEBES.	Imporiente	99,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	99	50,00	UN	TATAME DE E.V.A 30MM - AZUL E VERMELHO - 1MX1M - ESPESSURA DE 30MM - ANTIDERRAPANTE - ISOLANTE TERMICO- ANTIALERGICO E ATICO - IMPERMEAVEL - LEVE E FACIL DE CARREGAR	MB	69,90
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	100	50,00	UN	CESTO DE VIME RETANGULAR COM FUNTO EM MADEIRA E FINO ACABAMENTO EM FIBRA DE VIME. MEDIDAS APROXIMADAS: 40X56X48CM (AXLXP)	Educativa	128,00
LEANDRO STRINGARI	101	50,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5 CM X 17,5 CM X 6 CM TRANSPARENTE, COM 6 DIVISÓRIAS	PARAMOUNT	24,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - ME	102	500,00	UN	PAPEL VERGÊ A-4 180G, PACOTE COM 50 FOHAS, COR BRANCA, SALMAO, PALHA, AGUA MARINHA, OPALA, TURMALINA, ORAL, MADREPEROLA, DIAMANTE, VERONA, ALZUL ROSA	USAPEL	15,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	103	50,00	UN	LAPIS CARPINTEIRO	LABRA	1,94
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	104	50,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPAS, 16 DIVISÓRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,5 X L 30 X A 4,8 CM	PASSARELA	38,99
DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.	105	50,00	UN	COLA INSTANTÂNEA 20G SUPER BONDER	FUTURO	4,25
Pégasus Atacadista LTDA	106	30,00	UN	ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL C/TRAVA	MASTER	1,45
Pégasus Atacadista LTDA	107	200,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50MT	NOVA	1,29
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	108	400,00	UN	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE DIMENSÕES MÍNIMAS 50MM X 50M	Nova	2,65
Pégasus Atacadista LTDA	109	50,00	UN	FITILHO PLÁSTICO, IDEAL PARA EMBALAGENS E PRESENTES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM DE LARGURA. ROLO COM 50 METROS. COR VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO	AQUARELA	1,94
45.314.193 BEATRIZ DE CASTRO	110	1.000,00	UN	FOLHA DE EVA COM AS SEGUINTE MEDIDAS 60X40CM NAS CORES BRANCO, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, AZUL CELESTE, AZUL COBALTO, VERMELHO, AMARELO, ROSA PINK, ROSA BEBE, LARANJA, ROXO, LILÁS, MARROM, PRETO.	dubflex	1,35
45.314.193 BEATRIZ DE CASTRO	111	1.000,00	UN	FOLHA DE EVA COM GLITER 60X40 CORES: VERMELHO, PRATA, AMARELO, VERDE, AZUL, ROXO, DOURADO, LARANJA, PRETO, ROSA CLARO, PINK E BRANCO	dubflex	2,60
Helpfix Atacado de Papelaria LTDA-ME	112	30,00	UN	COLA CASCOREZ EXTRA, ROTULO AZUL, EMBALAGEM COM 1KG	HENKEL	35,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	113	120,00	UN	LÁPIS SEXTAVADO, DURÁVEL, GRAFITE ULTRARESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ONDA	2,16
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	114	50,00	UN	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 24 CORES	YINS	5,94
Pégasus Atacadista LTDA	115	10,00	UN	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL PARA PINTURA DE ROSTO. 24 CORES	KAZ	36,49
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	116	10,00	UN	PAPEL KRAFT 80G 120CMX150M (ROLO)	Sengés	130,00
EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	117	120,00	UN	PAPEL CELOFANE COLORIDO FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 85X100	gala	1,34
LPS DISTRIBUIDORA LTDA	118	1.200,00	UN	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 85X100	KAZ	0,95
LEANDRO STRINGARI	119	150,00	UN	PAPEL CREPOM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X100 CORES DIVERSAS	VMP	0,90
Pégasus Atacadista LTDA	120	100,00	UN	PRANCHETA A4 POLIESTIRENO OFICIO, 3 X 240 X 340 COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	CARBRINK	7,99
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	121	50,00	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA MÉDIA	FUTURO	1,25
Pégasus Atacadista LTDA	122	100,00	UN	PISTOLA COLA QUENTE FINA, BIVOLT, PROFISSIONAL, POTÊNCIA 15 VOLTS, TEMPERATURA 170C	HAVE	10,59
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	123	100,00	UN	ROLO DE PINTURA, DE ESPONJA COM TEXTURA, ESPONJA MEDINDO 9 CM DE LARGURA, COM ALÇA.	Tigre	5,00

LEANDRO STRINGARI	124	300,00	UN	Saco de polipropileno medindo 35x50cm, ideal para embalagem de presente. Cor transparente	GALA	0,51
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	125	1.000,00	UN	SACO KRAFT 21,5X15X8CM	Impisa	1,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	126	1.000,00	UN	SACO KRAFT 17,5 X 29 X 8CM.	Impisa	1,00
Pégasus Atacadista LTDA	127	50,00	UN	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES, CAIXA 112G	PIRA	2,89
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	128	80,00	UN	TECIDO TNT 1,5CM DE LARGURA, GRAMATURA 40, ROLO COM 20 METROS CORES BRANCO, ROSA PINK, ROSA CLARO, VERMELHO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, MARROM, AMARELO, LARANJA, VERDE, PRETO, LILÁS, ROXO, XADREZ	SF	23,99
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	129	100,00	UN	PINCEL CHATO, PONTA CERDA NATURAL, CABO LONGO DE POLIPROPILENO, VIRÓLA DE ALUMÍNIO POLIDO PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 0	Futuro	1,00
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	130	100,00	UN	PINCEL CHATO, PONTA CERDA NATURAL, CABO LONGO DE POLIPROPILENO, VIRÓLA DE ALUMÍNIO POLIDO PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 4	Futuro	1,00
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	131	100,00	UN	PINCEL CHATO, PONTA CERDA NATURAL, CABO LONGO DE POLIPROPILENO, VIRÓLA DE ALUMÍNIO POLIDO PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 6	Futuro	1,00
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	132	100,00	UN	PINCEL CHATO, PONTA CERDA NATURAL, CABO LONGO DE POLIPROPILENO, VIRÓLA DE ALUMÍNIO POLIDO PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 16	Futuro	1,75
LEANDRO STRINGARI	133	200,00	UN	TESOURA USO GERAL 21CM.- MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, AÇO INOXIDÁVEL, USO GERAL, PONTA RETA MEDIDA DA TESOURA: 21X6CM ÁREA DE CORTE: 7,5CM	STAINLESS	3,98
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	134	600,00	UN	Marcador recarregável de quadro branco, ponta macia que não danifica o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico de 6,0mm, espessura de escrita 2,3mm, refil e ponta substituíveis. Cores: azul, preto, laranja, roxa e vermelho	Pilot	9,80
Helpfix Atacado de Papelaria LTDA-ME	135	1.300,00	UN	Recarga para marcador de quadro branco. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Tinta líquida, conteúdo: 5.5ml. Nas cores: azul, preto, vermelho, laranja e roxo. Caixa com 12 unidades	MIX	45,00
LEANDRO STRINGARI	136	2.500,00	UN	BASTÃO (REFIL) DE COLA QUENTE GROSSA.	MAKE	0,85
Pégasus Atacadista LTDA	137	50,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS • Tamanho da perfuração: 6 mm • Quantidade de perfurações: 2 • Capacidade máxima de folhas: 12	FUTURO	9,29
Pégasus Atacadista LTDA	138	120,00	UN	APAGADOR QUADRO BRANCO. FIRME E CONFORTÁVEL. FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE. FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES.	MASTER	3,34
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	139	80,00	UN	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES 28x42cm DE 5KG, PACOTE 100 UNIDADES	Orleplast	12,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	140	320,00	UN	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES: 242 x 356 x 18 mm CORES: LILÁS, BRANCA, AZUL E AMARELA	Polibrás	2,00
DESENVOLVER ASSESSORIA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.	141	400,00	UN	COLA EM BASTÃO. COLA PAPEL, CARTOLINA E FOTOS. RÁPIDA, LIMPA E ECONÔMICA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. NÃO TÓXICA. 90% DE INGREDIENTES NATURAIS. UNIDADE COM 40 GRAMAS	FUTURO	1,45
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	142	30,00	UN	TINTA SPRAY METALICO 400ML ACABAMENTO: BRILHANTE COR: VERMELHO	ETANIZ	14,99
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	143	30,00	UN	TINTA SPRAY METALICO 400ML ACABAMENTO: BRILHANTE COR: DOURADO	ETANIZ	14,99
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	144	30,00	UN	TINTA SPRAY METALICO 400ML ACABAMENTO: BRILHANTE COR: PRATA	ETANIZ	14,99
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	145	30,00	UN	TINTA SPRAY METALICO 400ML ACABAMENTO: BRILHANTE COR: PRETO	ETANIZ	14,99
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	146	30,00	UN	TINTA SPRAY METALICO 400ML ACABAMENTO: BRILHANTE COR: AZUL	ETANIZ	14,99
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	147	30,00	UN	TINTA SPRAY METALICO 400ML ACABAMENTO: BRILHANTE COR: VERDE	ETANIZ	14,99
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	148	30,00	UN	TINTA SPRAY METALICO 400ML ACABAMENTO: BRILHANTE COR: AMARELO	ETANIZ	14,99
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	149	30,00	UN	TINTA SPRAY METALICO 400ML ACABAMENTO: BRILHANTE COR: LARANJA	ETANIZ	14,99
LEANDRO STRINGARI	150	30,00	UN	TINTA SPRAY METALICO 400ML ACABAMENTO: BRILHANTE COR: ROSA	CHEMICOLLOR	15,00
Pégasus Atacadista LTDA	151	30,00	UN	PAPEL MILIMETRADO. TAMANHO 210MM x 297 MM. BLOCO COM 50 FOLHAS.	PAUTA	6,64
Pégasus Atacadista LTDA	152	100,00	UN	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, SEM PONTA	FUTURO	1,44
Pégasus Atacadista LTDA	153	100,00	UN	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO	FUTURO	7,34
LEANDRO STRINGARI	154	150,00	UN	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO	BAZZE	18,50
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - ME	155	200,00	UN	FOLHA OFÍCIO COLORIDA FOLHA A4 PACOTE COM 500 FOLHAS USO PROFISSIONAL CORES: VERDE, AMARELO, AZUL E ROSA	REPORT	26,50
Pégasus Atacadista LTDA	156	50,00	UN	FOLHA FILIPINHO PAPEL SULFITE FILIPINHO CRIATIVO A4 8 CORES 120G 32 FOLHAS PACOTE COM 32 FOLHAS	PG. BR.	6,99
LEANDRO STRINGARI	157	150,00	UN	FITA DUPLA FACE MASSA ACRÍLICA 19 MM X 2 M. TRANSPARENTE	RENDICOLLA	4,00
Pégasus Atacadista LTDA	158	90,00	UN	MASSA DE MODELAR SOFT BIG BALDE CONTÉM 30 UNIDADES DE MASSINHA DE MODELAR SOFT CORES DIVERSAS. SUPER MACIA E NAS CORES: BRANCO, AMARELO PELE, AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE, LARANJA FLUORESCENTE, VERMELHO FLUORESCENTE, VERMELHO ESCARLATE, MARAVILHA FLUORESCENTE, PINK, VERDE FLUORESCENTE, VERDE MUSGO, AZUL FLUORESCENTE, AZUL CELESTE, VIOLETA, CHOCOLATE E PRETO. PESO TOTAL 1,500KG. MASSAS SOFT CORES VARIADAS 50 GR.	ACRILEX	41,90
Pégasus Atacadista LTDA	159	30,00	UN	GIZ DE CERA GROSSO, TIPO ESTACA, CAIXA CONTENDO 12 CORES	GIZBEL	3,19
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	160	50,00	UN	CANETINHA GIGANTE ESTOJO COM 24 CORES LAVÁVEL • Espessura do traço: 2.0 • Formato de venda: Unidade • Quantidade de marcadores: 24 Canetinhas Coloridas Gigante 24 Cores Super Lavável Hidrográfica de ponta resistente e ótimo rendimento. Ideal para crianças, possui escrita macia com traços bem coloridos, tampa antiafíxiante e tampinha bem fixada para maior segurança. Tinta à base de água super lavável que dispensa uso de alvejantes para retirar	ONDA	16,74

				as manchas do uniforme.		
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	161	50,00	UN	CAIXA DE COR AQUARELÁVEL 24 CORES AQUARELÁVEL. A mina é muito macia, com pigmentação forte, deixando os desenhos muito mais vivos e vibrantes! Além disso, basta um pincel úmido para começar a pintar o desenho com efeito de aquarela! Vem com 24 lindas cores bem diversificadas, tem formato sextavado que é melhor para manusear e também não sai rolando na mesa, produzido com madeira 100% reflorestada e certificada com FSC®, e a mina é super macia ao pintar, porém a ponta é super resistente contra quebras! É atóxico e seguro para as crianças! Características: • Modelo: Ecolápis Aquarelável de 24 cores	Thris	40,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	162	20,00	UN	PAPEL PARDO LISO DE UM LADO, LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M ROLO DE 2 KG	Sengés	25,67
Pégasus Atacadista LTDA	163	200,00	UN	BALÃO METALIZADO N.º 09 PACOTE COM 50 UNIDADES CADA CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, BRANCO, LARANJA E PRETO.	JOY	11,98
Carlos Enrique Lussani Me	164	50,00	UN	BALÃO COLORIDO N.º 09, PACOTE COM 50 UNIDADES	HAPPY DAY	8,60
Helpfix Atacado de Papelaria LTDA-ME	165	30,00	UN	FIO DE NYLON 0,25 MM CARRETEL 250 GRAMAS	KIT	12,00
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	166	150,00	UN	APONTADOR PARA LÁPIS, DE METAL FORMATO RETANGULAR	LEO E LEO	0,50
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - ME	167	50,00	UN	BOBINA ACETINADA 57/60 PARA PONTO ELETRÔNICO	EASYPAPER	3,85
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - ME	168	120,00	UN	BOBINA ACETINADA 76/60 PARA PONTO ELETRÔNICO	EASYPAPER	3,70
Pégasus Atacadista LTDA	169	150,00	UN	ESPETINHO MADEIRA PACOTE COM 50 UNIDADES 30 CM	BILA	3,39
Pégasus Atacadista LTDA	170	150,00	UN	ESPETINHO MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES 18 CM	BILA	2,69
EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	171	50,00	UN	AREIA COLORIDA PACOTE DE 500 GRAMAS - 5PC CADA PACOTE CONTÉM 500 GRAMAS PRODUTO NÃO TÓXICO. CORES : AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LILÁS, LARANJA, VERMELHO, VERMELHO ESCURO, PRETO, BRANCO, COLORIDO, CINZA CLARO ROSA, AMARELO ESCURO GEMA, AMARELO CLARO FLUOR.	da pedra	17,99
Pégasus Atacadista LTDA	172	300,00	UN	ARGILA COLORIDA SUPER LEVE (SACO DE ARGILA COLORIDA 500G) CORES DIVERSAS	ARGIMEL	30,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	173	4.000,00	UN	Botão decorativo motivo flores. Botões artesanais em cerâmica plástica, indicado para confecção e trabalhos decorativos, Tamanho aproximado: 1,4cm	PASSARELA	2,25
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - ME	174	200,00	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4. PACOTE COM 50 FOLHAS BRILHANTE	EASYPAPER	12,30
Pégasus Atacadista LTDA	175	50,00	UN	BARBANTE ESCOLAR GRANDE N.º4 - ROLO COM 328 M CORES : CRU, VERMELHO E VERDE COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	IMPER.	11,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	176	50,00	UN	ARGILA PACOTE DE 1 KG	VILAGE	1,99
LEANDRO STRINGARI	177	50,00	UN	GIZ QUADRO NEGRO CAIXA GIZ COLORIDO ANTI ALERGICO COM 50 UNIDADES COMPRIMENTO DE 81MM E DIÂMETRO DE 10MM PARA QUADRO VERDE	DELTA	3,80
Pégasus Atacadista LTDA	178	250,00	UN	PAPEL CARTÃO UNIDADE 50x70, cores: vermelho, azul, amarelo, verde, rosa, branco e preto	RST	1,17
EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	179	220,00	UN	FITA CETIM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,7 MM NAS CORES BRANCO, ROSA PINK, ROSA CLARO, ROXO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E LILÁS ROLO DE 100 METROS	circulo	13,50
M. F. MACHADO SOARES	180	230,00	UN	FITA ADESIVA COLORIDA DECORATIVA 12MM (LARGURA) X 10M (COMPRIMENTO) CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO MARCA: ADERE	ADERE	0,70
EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	181	300,00	UN	PRATO DE PAPELÃO PRATO NÚMERO: 3 DIMENSÕES: 18X18 COR INTERNA: BRANCO	sabrina	0,69
EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	182	300,00	UN	PRATO DE PAPELÃO Nº 5 APROXIMADAMENTE 23CM ACABAMENTO INTERNO BRANCO	sabrina	1,00
EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	183	300,00	UN	BANDEJA ISOPOR • MATERIAL: ISOPOR • COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 23,5 CM X 18 CM X 3 CM FORMA DA BANDEJA: MODELO FUNDA	fibraform	1,70
Pégasus Atacadista LTDA	184	500,00	UN	MASSA DE MODELAR SOFT 150G MARAVILHA GLITTER ACRILEX - 1 UNIDADE CORES DIVERSAS	ACRILEX	4,37
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	185	35,00	UN	FOLHA PAUTADA • TIPO DE FOLHA: LISTRADA • QUANTIDADE DE FOLHAS: 200 • TAMANHO DO PAPEL: 200X275 MM • QUANTIDADE DE FUROS: 4 • ESPESSURA DA FOLHA: 56 G • BLOCO COM 200 FOLHAS	Tamoio	30,00
LEANDRO STRINGARI	186	25,00	UN	CARVÃO VEGETAL SORTIDOS PARA DESENHO CAIXA COM 4 BARRAS QUE VARIAM DE 06 A 08 MILÍMETROS DE DIÂMETRO.	CORFIX	7,85
DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.	187	50,00	UN	SACOLAS PLÁSTICAS, Biodegradáveis, tamanho 30 x 40cm.Caixa com 1000 unidades	LIBREPLAST	34,74
Pégasus Atacadista LTDA	188	200,00	UN	MASSA DE MODELAR SOFT, POTE 500G, CORES DIVERSAS	ACRILEX	9,99

5. DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA:

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.3 O Objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, sito à Rua da Republica, 96, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**

5.3.1. O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O prazo de garantia do Objeto é de no mínimo 12 (DOZE) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira apresentada na licitação, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:

- a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Secretário ou servidor devidamente designado, deverá proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 24 de novembro de 2023.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

LALUH ARTESANATOS E PAPELARIA

CNPJ: 27.084.275/0001-07

LS NOROESTE DISTRIBUIDORA

CNPJ: 21.681.063/0001-20

EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 00.503.028/0001-41

PEGASUS ATACADISTA LTDA

CNPJ: 14.797.430/0001-90

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 24.291.879/0001-36

MF MACHADO SOARES

CNPJ: 03.230.856/0001-41

BEATRIZ CASTRO

CNPJ: 45.314.193/0001-93

MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA

CNPJ: 24.738.613/0001-99

LPS DISTRIBUIDORA

CNPJ: 48.339.918/0001-96

VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA

CNPJ: 22.783.106/0001-41

C. GAZOLA BARRO LTDA

CNPJ: 27.907.090/0001-55

LUSSANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 19.941.698/0001-78

CC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.378.270/0001-02

HELPLIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 20.992.564/0001-65

DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA

CNPJ: 45.163.905/0001-10

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP

CNPJ: 08.863.707/0001-33

SHOPPING DO INSTALADOR

CNPJ: 49.251.958/0001-44

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 40.553.425/0001-42

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:76F826A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR
DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAMPO BOM.**

Processo seletivo PÚBLICO nº 08/2023.

EDITAL de retificação nº 07/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no Edital nº 01/2023, de 18 de julho de 2023, **TORNA PÚBLICO** o edital de retificação do edital nº 01/2023, conforme segue abaixo:

- O Edital acrescenta o Item 7.1-A

“7.1-A Tendo em vista que o ocupante do cargo de diretor é membro nato do Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, esse não poderá participar do processo de avaliação dos planos de gestão, se já estiver de posse do cargo, nem poderá indicar outrem para fazer em seu lugar, caso esteja participando do Processo.”

- Retifica o Item 7.2

“7.2 – Critérios de Avaliação

Crítérios	Itens Pontuáveis	Pontuação dos Itens	Pontuação máxima dos Crítérios
Perfil do Candidato / Currículo	Especialização em Gestão Escolar	Até 0,6 pontos	2,0 pontos
	Experiência com direção ou vice-direção escolar -	Até 0,4 pontos	
	Experiência em sala de aula nos últimos 10 anos	Até 0,4 pontos	
	Cursos de no mínimo, 40 horas na área de gestão, pedagógica ou administrativa (cada curso corresponde a 0,2 pontos e pode ser apresentado no máximo 03 cursos)	Até 0,6 pontos	
Justificativa à candidatura à direção da unidade escolar	Introdução clara que explica o porquê deseja ser diretor de determinada unidade escolar	Até 1,0 pontos	3,0 pontos
	Breve resumo do que pretende realizar como diretor	Até 0,8 pontos	
	Objetivos que pretende alcançar na função	Até 0,5 pontos	
	Contribuições esperadas para a comunidade escolar	Até 0,5 pontos	
	Considerações finais	Até 0,2 pontos	
Objetivos gerais e específicos da gestão	Dimensão pedagógica	Até 1,5 pontos	5,0 pontos
	Dimensão de pessoas	Até 2,0 pontos	
	Dimensão administrativa e financeira	Até 1,5 pontos	
Total geral de pontos			10 pontos

“

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D817EA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.041.390,21
Previsão Atualizada	29.041.390,21
Receitas Realizadas	26.212.415,74
Déficit Orçamentário	51.324,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.144.441,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.041.390,21
Créditos Adicionais	10.221.689,14
Dotação Atualizada	39.263.079,35
Despesas Empenhadas	29.877.583,73
Despesas Liquidadas	26.263.739,82
Despesas Pagas	25.730.050,84
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	29.877.583,73
Despesas Liquidadas	26.263.739,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.648.232,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.268.232,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.034.532,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(2.059.415,74)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(1.379.251,45)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancel. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	300.805,48	0,00	288.000,12	12.805,36
Poder Executivo	300.805,48	0,00	288.000,12	12.805,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.706.137,96	591.145,21	1.773.006,38	1.341.986,37
Poder Executivo	3.704.607,24	590.579,85	1.772.041,02	1.341.986,37
Poder Legislativo	1.530,72	565,36	965,36	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.006.943,44	591.145,21	2.061.006,50	1.354.791,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.655.422,51	25,00	26,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.774.773,01	70,00	94,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	221.078,65	(221.078,65)
Despesa de Capital Líquida	5.367.151,17	2.555.933,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	65.527,93	(21.758,77)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	43.769,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.355.890,63	15,00	20,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO. Emissão: 27/11/2023, às 11:19:40.

NOTA:

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador: 2A64FF1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

Protocolo Administrativo nº 887/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LANCHES.

Em ata datada de 23/11/2023, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 044/2023, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjucação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores, conforme a seguir:

COSER PADARIA E CONFEITARIA LTDA CNPJ Nº 00.548.851/0001-73			
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
			VALOR R\$

	ESTIMADA			UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
01	70	Kg	Bolo branco (tipo pão de ló). Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	21,50	1.505,00	COSER PADARIA
02	60	Kg	Bolo integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	28,90	1.734,00	COSER PADARIA
04	50	Kg	Coxinha pequena de frango. Produto fresco, entregue no dia.	21,90	1.095,00	COSER PADARIA
05	1.300	Un	Sanduíche natural, preparado com duas fatias de pão integral de forma, com queijo, presunto, tomate e alface. Produto fresco, entregue no dia.	4,79	6.227,00	COSER PADARIA
06	60	Kg	Rocambole, recheios variados, fatiado, com cobertura de chocolate ou doce de leite. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	29,99	1.799,40	COSER PADARIA
07	200	Kg	Rissoles frito, tamanho pequeno, recheio de frango, carne, palmito e queijo, presunto e queijo. Produto fresco, entregue no dia.	23,49	4.698,00	COSER PADARIA
08	200	Kg	Pastel bolha frito, tamanho pequeno, recheio frango, presunto e queijo, palmito e queijo e carne. Produto fresco, entregue no dia.	25,99	5.198,00	COSER PADARIA
09	50	Kg	Cuca recheada com frutas, doce de leite ou chocolate e cobertura, 500g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	19,99	999,50	COSER PADARIA
10	70	Kg	Grostoli grosso. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal cozidos ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Embalagem plástica, atóxica, contendo 1kg. Peso individual: 25g cada.	24,99	1.749,30	COSER PADARIA
14	200	Un	Pizza assada, Tamanho médio, 300 gramas, assada, espessura de 2cm, recheio calabresa, 4 queijos, palmito, americana, atum, bacon, brócolis, bolonhesa, frango, muçarela, portuguesa, vegetariana e califórnia.	15,99	3.198,00	COSER PADARIA
16	100	Kg	Bolo Nega maluca, fatiado (cortado em pedaços de aproximadamente 7cm x 7cm).	23,19	2.319,00	COSER PADARIA
18	100	Un	Pão caseiro, 500g.	6,99	699,00	COSER PADARIA
19	50	Un	Pão integral, de centeio, fatiado, 500g.	11,94	597,00	COSER PADARIA
21	50	Kg	Bolo salgado, frango, carne, legumes.	33,99	1.699,50	COSER PADARIA
22	50	Kg	Croissant doce e salgado	39,99	1.999,50	COSER PADARIA
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 35.517,20						

PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA LTDA CNPJ Nº 17.171.340/0001-88						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
03	1500	Un	Cachorro quente, 50g, com molho e salsicha inteira. (Doguinho). Produto fresco, entregue no dia.	3,00	4.500,00	Nona Maria
17	700	Un	Canudo, pequeno, com recheio de creme de leite, laranja, ou salgado com legumes, frango, presunto, queijo.	1,50	1.050,00	Nona Maria
20	700	Un	Docinhos Diversos, brigadeiro, beijinho, moranguinho, nozes, ameixa, maçazinha, leite ninho, coco queimado.	1,20	840,00	Nona Maria
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$6.390,00						

COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VENETO CNPJ Nº 08.841.296/0001-85						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
23	300	Un	Suco Integral, embalagem de 01 litro, prazo de validade com menos de 06 meses a partir da data de fabricação. Sabores: uva, maçã e manga.	11,95	3.585,00	Monte Veneto
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$3.585,00						

SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME CNPJ Nº 04.365.216/0001-01						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
11	300	Un	Água mineral sem gás, embalagem de 500ml.	1,26	378,00	Longevita
12	200	Un	Água mineral sem gás, embalagem de 1.500ml.	3,80	760,00	Longevita
13	200	Un	Leite semidesnatado, embalagem de 1 litro, tampa abre e fecha com rosca.	4,84	968,00	Dalia
15	200	Un	Sucos, (néctar), embalagem de 01 litro, sabores diversos.	7,60	1.520,00	CBC
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$3.626,00						
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R\$49.118,20						

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação, em que constará a data e quantidades a serem entregues, sendo que o registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÁ, aos 27 de novembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporá

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9D940FEC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Protocolo Administrativo nº 817/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA DEVIDAMENTE HABILITADO.

Em ata datada de 23/10/2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 035/2023, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame nos itens e valores conforme a seguir:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 43.634.199/0001-12				VALOR - R\$		
ITEM	UN.	QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL MENSAL DE ATÉ R\$	TOTAL ANUAL DE ATÉ R\$
01	Hora	40 horas mensais	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral com especialização em PEDIATRIA a ser executado por profissional médico devidamente habilitado, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde. A prestação de serviços deverá ocorrer de forma presencial, compreendendo uma carga horária mínima de 08 horas semanais, podendo chegar até 40 horas mensais, prestadas pelo mesmo profissional, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, conforme escala previamente definida pela mesma	195,00	7.800,00	93.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DE ATÉ R\$93.600,00						

Em conformidade com o Edital deverá prestar os serviços conforme descrição no objeto do Edital do Pregão Presencial 035/2023. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato, acompanhada das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos profissionais disponibilizados, recibo da folha de pagamento e a SEFIP/GFIP

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:893E26F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO - 5º BIMESTRE DE 2023**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023/ BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	503.200.000,00
Previsão Atualizada	512.612.633,07
Receitas Realizadas	409.585.644,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	35.797.699,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	475.400.000,00
Dotação Atualizada	522.910.332,73
Despesas Empenhadas	427.415.201,85
Despesas Liquidadas	372.130.413,07
Despesas Pagas	366.634.050,03
Superávit Orçamentário	37.455.231,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	427.415.201,85
Despesas Liquidadas	372.130.413,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	443.015.739,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	442.992.375,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	441.907.335,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	35.960.034,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.786.623,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.783.705,37
Despesas Previdenciárias Pagas	13.783.705,37
Resultado Previdenciário	22.176.328,83
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha	-4.711.985,04	-34.683.917,97	736,08
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	2.264.000,00	-22.708.617,62	-1.003,03
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.113.264,59	2.766,16	Bimestre		8.787.677,03	322.821,40
Poder Executivo	8.975.727,72	2.766,16			8.650.184,03	322.777,53
Poder Legislativo	137.536,87	0,00			137.493,00	43,87
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.350.753,02	4.702.148,16			36.918.328,75	6.730.276,11
Poder Executivo	48.194.092,01	4.612.873,15			36.862.596,75	6.718.622,11
Poder Legislativo	156.661,01	89.275,01			55.732,00	11.654,00
TOTAL	57.464.017,61	4.704.914,32			45.706.005,78	7.053.097,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais				
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	79.470.064,00	25%	28,35%			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	41.622.478,40	70%	96,86%			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00%			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00%			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado				
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00				
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício		
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar				
Receitas da Alienação de Ativos						
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual				
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	53.847.111,08	15%	19,48%			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente					
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)						
FONTE: Contabilidade do Município						
NOTA: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º bimestre de 2023 (setembro/outubro), encontra-se afixado no Atrio da Prefeitura Municipal de Erechim – RS, Praça da Bandeira, 354, a partir do dia 27/11/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como disponibilizado no site: http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys523/publico/index.xhtml						

Erechim, 27 de novembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS	EDSON LUIS KAMMLER	ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	ODACIR RAIMONDI
Prefeito Municipal	Contador – CRC-RS 198.110	Secretária Municipal da Fazenda	Responsável p/Controle Interno

Publicado por:
Edson Luís Kammler
Código Identificador:30EC04EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 5º BIMESTRE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Setembro a Outubro/2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
							RS
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	10.130.000,00	10.130.000,00	1.295.353,55	12,79	10.425.069,52	102,91	-295.069,52
RECEITAS CORRENTES	10.130.000,00	10.130.000,00	1.295.353,55	12,79	10.425.069,52	102,91	-295.069,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.393.000,00	3.393.000,00	550.531,44	16,23	2.391.429,47	70,48	1.001.570,53
Contribuições Sociais	3.393.000,00	3.393.000,00	550.531,44	16,23	2.391.429,47	70,48	1.001.570,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.687.000,00	6.687.000,00	744.134,03	11,13	8.030.238,15	120,09	-1.343.238,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.687.000,00	6.687.000,00	744.134,03	11,13	8.030.238,15	120,09	-1.343.238,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	688,08	1,38	3.401,90	6,80	46.598,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	688,08	1,38	3.401,90	6,80	46.598,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.870.000,00	6.870.000,00	1.122.728,30	16,34	4.850.676,96	70,61	2.019.323,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.418.081,85	14,22	15.275.746,48	89,86	1.724.253,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.418.081,85	14,22	15.275.746,48	89,86	1.724.253,52
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.418.081,85	14,22	15.275.746,48	89,86	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.795.000,00	5.795.000,00	873.809,16	4.616.791,95	1.178.208,05	891.009,16	4.583.900,08	1.211.099,92	4.562.652,00
DESPEAS CORRENTES	5.775.000,00	5.775.000,00	873.809,16	4.616.791,95	1.158.208,05	891.009,16	4.583.900,08	1.191.099,92	4.562.652,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.333.000,00	5.333.000,00	844.011,20	4.313.228,94	1.019.771,06	844.011,20	4.313.228,94	1.019.771,06	4.312.378,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	442.000,00	442.000,00	29.797,96	303.563,01	138.436,99	46.997,96	270.671,14	171.328,86	250.273,30
DESPEAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	1.443,52	7.939,36	12.060,64	1.443,52	7.939,36	12.060,64	7.939,36
SUBTOTAL DAS DESPEAS (X) = (VIII + IX)	5.815.000,00	5.815.000,00	875.252,68	4.624.731,31	1.190.268,69	892.452,68	4.591.839,44	1.223.160,56	4.570.591,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	5.815.000,00	5.815.000,00	875.252,68	4.624.731,31	1.190.268,69	892.452,68	4.591.839,44	1.223.160,56	4.570.591,36
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	10.651.015,17	-	-	10.683.907,04	-	10.705.155,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	5.815.000,00	5.815.000,00	875.252,68	15.275.746,48	-	892.452,68	15.275.746,48	-	15.275.746,48
RESERVA DO RPPS	11.185.000,00	11.185.000,00	-	-	11.185.000,00	-	-	11.185.000,00	-

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	6.870.000,00	6.870.000,00	1.122.728,30	16,34	4.850.676,96	70,61	2.019.323,04
RECEITAS CORRENTES	6.870.000,00	6.870.000,00	1.122.728,30	16,34	4.850.676,96	70,61	2.019.323,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.870.000,00	6.870.000,00	1.122.728,30	16,34	4.850.676,96	70,61	2.019.323,04
Contribuições Sociais	6.870.000,00	6.870.000,00	1.122.728,30	16,34	4.850.676,96	70,61	2.019.323,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.870.000,00	6.870.000,00	1.122.728,30	16,34	4.850.676,96	70,61	2.019.323,04

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	1.443,52	7.939,36	12.060,64	1.443,52	7.939,36	12.060,64	7.939,36
DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.443,52	7.939,36	12.060,64	1.443,52	7.939,36	12.060,64	7.939,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	1.443,52	7.939,36	12.060,64	1.443,52	7.939,36	12.060,64	7.939,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	20.000,00	20.000,00	1.443,52	7.939,36	12.060,64	1.443,52	7.939,36	12.060,64	7.939,36

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de novembro de 2023 e hora de emissão 10h e 25m

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota:

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	RICARDO FORGERINI	ADENOR ANTONIO SPIES
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:C4CB4885

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO DO 5º BIMESTRE DE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
5º Bimestre/2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	5.795.000,00	5.795.000,00	873.809,16	4.616.791,95	99,83	1.178.208,05	891.009,16	4.583.900,08	99,83	1.211.099,92
Previdência Social	5.555.000,00	5.555.000,00	849.628,34	4.463.784,49	96,52	1.091.215,51	866.828,34	4.430.892,62	96,49	1.124.107,38
Previdência do Regime Estatutário	5.555.000,00	5.555.000,00	849.628,34	4.463.784,49	96,52	1.091.215,51	866.828,34	4.430.892,62	96,49	1.124.107,38
Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	24.180,82	153.007,46	3,31	86.992,54	24.180,82	153.007,46	3,33	86.992,54
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	190.000,00	190.000,00	24.180,82	153.007,46	3,31	36.992,54	24.180,82	153.007,46	3,33	36.992,54
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	20.000,00	20.000,00	1.443,52	7.939,36	0,17	12.060,64	1.443,52	7.939,36	0,17	12.060,64
TOTAL (III) = (I + II)	5.815.000,00	5.815.000,00	875.252,68	4.624.731,31	100,00	1.190.268,69	892.452,68	4.591.839,44	100,00	1.223.160,56
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	20.000,00	20.000,00	1.443,52	7.939,36	0,17	12.060,64	1.443,52	7.939,36	0,17	12.060,64
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.443,52	7.939,36	0,17	12.060,64	1.443,52	7.939,36	0,17	12.060,64
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.443,52	7.939,36	0,17	12.060,64	1.443,52	7.939,36	0,17	12.060,64
TOTAL	20.000,00	20.000,00	1.443,52	7.939,36	0,17	12.060,64	1.443,52	7.939,36	0,17	12.060,64

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de novembro de 2023 e hora de emissão 10h e 29m

IBIRUBÁ - RS, 22 de novembro de 2023

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	RICARDO FORGERINI	ADENOR ANTONIO SPIES
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:F20D607D

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 5º BIMESTRE DE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
5º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	17.000.000,00
Previsão Inicial	17.000.000,00
Previsão Atualizada	17.000.000,00
Receitas Realizadas	15.275.746,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	17.000.000,00
Dotação Inicial	17.000.000,00
Dotação Atualizada	17.000.000,00
Despesas Empenhadas	4.624.731,31
Despesas Liquidadas	4.591.839,44
Despesas Pagas	4.570.591,36
Superávit Orçamentário	10.683.907,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.624.731,31
Despesas Liquidadas	4.591.839,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		10.468.083,59
Receitas Previdenciárias Realizadas		14.819.713,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.351.630,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.351.630,29
Despesas Previdenciárias Pagas		4.351.630,29
Resultado Previdenciário		10.468.083,59
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00
Receitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	2.616.843,45	0,00
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	8.001.201,39	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00
Poder Executivo	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	20.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.915.939,37	5.394.640,16	-82.986,82	-10.449.598,60
Receitas Previdenciárias	11.805.514,41	15.065.246,66	16.245.428,57	4.562.726,94
Despesas Previdenciárias	5.889.575,04	9.670.606,50	16.328.415,39	15.012.325,54
Resultado Previdenciário	5.915.939,37	5.394.640,16	-82.986,82	-10.449.598,60
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de novembro de 2023 e hora de emissão 10h e 37m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de novembro de 2023, bem como disponibilizados no site <https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqu>

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA Presidente	RICARDO FORGERINI CHEFE DA CENTR. SIST.CONT. INTERNO	ADENOR ANTONIO SPIES Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9
--	--	--

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:97C78A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 092/2023

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 092/2023

A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GÁS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme descritivo abaixo e Memorial Descritivo em anexo, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Lote 1 – Escola Dom Bosco

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade	Valor de Cotação
1	1	UN	Porta para central de gás, 90x180cm, com tubos 30x30 e 30x50, cantoneira e chapa expandida, com fechadura Stam	1,0	695,00
1	2	CJ	Mão de obra (construção, ampliação, reforma e afins)	1,0	2.317,85
1	3	CJ	Materiais para execução ampliação, reforma e afins de obra (construção,	1,0	1.107,95
1	4	CJ	Materiais diversos para manutenção e conservação de bens imóveis	1,0	1.907,00
1	5	CJ	Serviços de manutenção, adequação e consertos diversos em bens móveis e imóveis	1,0	660,00

Lote 2 – Escola Edvino Bervian

2	1	UN	Porta para central de gás, 90x180cm, com tubos 30x30 e 30x50, cantoneira e chapa expandida, com fechadura Stam	1,0	695,00
2	2	CJ	Mão de obra (construção, ampliação, reforma e afins)	1,0	2.317,85
2	3	CJ	Materiais para execução ampliação, reforma e afins de obra (construção,	1,0	1.107,95
2	4	CJ	Materiais diversos para manutenção e conservação de bens imóveis	1,0	1.607,00
2	5	CJ	Serviços de manutenção, adequação e consertos diversos em bens móveis e imóveis	1,0	575,00

Lote 3 – Escola Francisco Weiler

3	1	UN	Porta para central de gás, 90x180cm, com tubos 30x30 e 30x50, cantoneira e chapa expandida, com fechadura Stam	1,0	695,00
3	2	CJ	Mão de obra (construção, ampliação, reforma e afins)	1,0	2.317,85
3	3	CJ	Materiais para execução ampliação, reforma e afins de obra (construção,	1,0	1.107,95
3	4	CJ	Materiais diversos para manutenção e conservação de bens imóveis	1,0	1.783,00
3	5	CJ	Serviços de manutenção, adequação e consertos diversos em bens móveis e imóveis	1,0	575,00

Lote 4 – Escola Rui Barbosa

4	1	UN	Porta para central de gás, 90x180cm, com tubos 30x30 e 30x50, cantoneira e chapa expandida, com fechadura Stam	1,0	695,00
4	2	CJ	Mão de obra (construção, ampliação, reforma e afins)	1,0	2.317,85
4	3	CJ	Materiais para execução ampliação, reforma e afins de obra (construção,	1,0	1.107,95
4	4	CJ	Materiais diversos para manutenção e conservação de bens imóveis	1,0	3.894,00
4	5	CJ	Serviços de manutenção, adequação e consertos diversos em bens móveis e imóveis	1,0	1.000,00

Lote 5 – Escola Tiradentes

5	1	UN	Porta para central de gás, 90x180cm, com tubos 30x30 e 30x50, cantoneira e chapa expandida, com fechadura Stam	1,0	695,00
5	2	CJ	Mão de obra (construção, ampliação, reforma e afins)	1,0	2.317,85
5	3	CJ	Materiais para execução ampliação, reforma e afins de obra (construção,	1,0	1.107,95
5	4	CJ	Materiais diversos para manutenção e conservação de bens imóveis	1,0	1.795,00
5	5	CJ	Serviços de manutenção, adequação e consertos diversos em bens móveis e imóveis	1,0	600,00

Valor total: R\$ 35.000,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Descrição dos serviços a serem executados: conforme ANEXO.

Melhores propostas recebidas:

Item 1 dos lotes 1,2,3,4 e 5 – Metalúrgica Artelupa Ltda – CNPJ 88.788.666/0001-68
Total: R\$ 3.475,00

Item 2 dos lotes 1,2,3,4 e 5 – Odilar Pedro Bauer – CNPJ 27.074.841/0001-08
Total: R\$ 11.589,25

Item 3 dos lotes 1,2,3,4 e 5 – Scheid Materiais de Construção – CNPJ 72.106.925/0001-22
Total: R\$ 5.539,75

Item 4 dos lotes 1,2,3,4 e 5 – GMB Instalações de Gás – CNPJ 52.435.928/0001-00
Total: R\$ 10.986,00

Item 5 dos lotes 1,2,3,4 e 5 – GMB Instalações de Gás – CNPJ 52.435.928/0001-00
Total: R\$ 3.410,00

Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): Até 01/12/2023 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505 ou pelo email planejamento@morroreuter.rs.gov.br

Morro Reuter, 27 de Novembro de 2023.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:57304FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES ODONTOLOGO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL Nº 7.261, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal para o cargo de **ODONTOLOGO** em **1(um)**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 21.991 de 23 de novembro de 2023.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto nº 4.849, de 18 de julho de 2013.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. O prazo de vigência dos contratos será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e, será regida pelo Regime Jurídico Único. Nos casos em que ocorrer rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O contratado estará subordinado à Secretaria de Saúde.

2.2. Número de vagas: **01(um)**

2.3. A função temporária de que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Denominação da função temporária	ODONTOLOGO
Descrição das atividades a serem realizadas	<p>I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;</p> <p>II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;</p> <p>III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);</p> <p>IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</p> <p>V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;</p>

	VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Carga horária	04(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
Vencimento mensal	Salário básico mensal R\$ 3.164,40 A carga horária semanal e a remuneração mensal obedecerão a Lei nº 1.345, de 26 de outubro de 2005 e alterações posteriores, que cria empregos destinados a atender aos Programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Saúde Familiar – PSF e Pactuação Integrada Epidemiológica e Controle de Doenças – PPI-ECD.

Nível de escolaridade	Nível superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo.
Requisitos exigidos para a contratação	Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo e registro; Disponibilidade para o atendimento dos serviços no Programa ESF, no regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011.

2.4. O contrato firmado de acordo com esta Lei Municipal nº 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações: Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;
Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço <https://www.palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/> nos dias **27,28,29,30 de novembro e 01 de dezembro de 2023**.

Abertura das inscrições as 08:00hs do dia 27/11 e encerramento as 17hs do dia 01/12.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição será ONLINE.

4.2 Cópia do comprovante de escolaridade (Graduação do Ensino Superior);

4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

4.5 Em caso de inscrições duplicadas será considerada somente a primeira inscrição registrada, sendo desconsideradas as demais.

4.6 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e, receberá no ato o comprovante desta inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O critério de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.

6.2. O candidato poderá apresentar até 05(cinco)cursos por carga horária.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação dos candidatos ao cargo de **ODONTOLOGO**, será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária
Cursos de até 16horas:aperfeiçoamento, atualização ou extensão na área objeto da contratação, realizados nos últimos 5 anos a contar da data deste edital.	1,5
Cursos de 20 horas a 50 horas: aperfeiçoamento, atualização ou extensão na área objeto da contratação, realizados nos últimos 5 anos a contar da data deste edital.	4
Cursos de 51 horas a 100 horas: aperfeiçoamento, atualização ou extensão na área objeto da contratação, realizados nos últimos 5 anos a contar da data deste edital.	5
Cursos de 101 horas a 200 horas: aperfeiçoamento, atualização ou extensão na área objeto da contratação, realizados nos últimos 5 anos a contar da data deste edital.	10
Cursos de 201 horas a 359 horas: aperfeiçoamento, atualização ou extensão na área objeto da contratação, realizados nos últimos 5 anos a contar da data deste edital.	21
Pós graduação/Especialização, no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão	60

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

9.1.2. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE

10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. O prazo de validade será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme Decreto Municipal nº 4.483, art. 7º e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado um selecionado para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

12.1.3. Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental.

12.1.4. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente.

12.1.5. Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato.

12.1.6. Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público.

12.1.7. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

12.1.8. Não possuir antecedentes criminais.

12.1.9. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12.1.10. Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97, artigo 159).

12.1.11. Comprovante de Residência atual (água, luz ou telefone fixo).

12.1.12. Carteira de Trabalho – PIS/PASEP.

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Palmares do Sul – RS, em 23 de novembro de 2023

MAURICIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:B746440E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.809, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS		
4020 – Plano Previdenciário		
09.122.0004.2501 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		R\$ 250.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 0800	R\$ 250.000,00
09.272.0144.2408.00 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Plano Previdenciário		R\$ 550.000,00
33190010000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS - 0800	R\$ 450.000,00
3190030000	PENSÕES - 0800	R\$ 100.000,00
4021 – Fundo de Assistência Médica		
10.301.01412503 – Qualidade na Saúde do Servidor		R\$ 800.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 0659	R\$ 800.000,00
4022 – Plano Financeiro		
09.272.0144.2507.00 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Plano Financeiro		R\$ 2.000.000,00
3190010000	APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS - 0801	R\$ 1.600.000,00
3190030000	PENSÕES - 0801	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 3.600.000,00

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS		
4020 – Plano Previdenciário		
99.999.9999.9999.00 – Reserva de Contingência		R\$ 800.000,00
999999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS - 0800	R\$ 800.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 5001	R\$ 15.000,00
4021 – Fundo de Assistência Médica		
10.301.0141.2503.00 – Qualidade na Saúde do Servidor		R\$ 800.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS – 0659	R\$ 400.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – 0659	R\$ 400.000,00
4022 – Plano Financeiro		
28.846.0005.0003.00 – Encargos com Precatórios		R\$ 2.000.000,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - 0801	R\$ 1.000.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - 0801	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 3.600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Pelotas, em 20 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:619BEF47

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.808, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		R\$	3.545,58
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	3.545,58
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		R\$	1.848,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	1.848,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		R\$	31.727,96
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	1.071,24
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	656,72
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0500	R\$	30.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		R\$	40.266,94
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	40.266,94
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$	249.846,15
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – 0500-1002	R\$	244.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS – 0500-1002	R\$	5.846,15
10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos		R\$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0659	R\$	10.000,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		R\$	1.933,06
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002	R\$	1.933,06
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		R\$	592.061,08
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0621-3210	R\$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500-1002	R\$	542.061,08
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		R\$	306,59
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002	R\$	306,59
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		R\$	5.853,12
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002	R\$	853,12
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500-1002	R\$	5.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		R\$	8.650,29
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	8.650,29
20.606.0124.2173 - Agricultura Familiar		R\$	505.394,60
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0700-3110	R\$	505.394,60
20.606.0125.1051 - Estradas e Pontes		R\$	6.917,36
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 0700-3110	R\$	6.917,36
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		R\$	500.600,27
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	437.774,09
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	6.319,56
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$	6.039,98
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	50.466,64
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0136.2202 - Cidadania Cultural e Identidades		R\$	50.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0706-3110	R\$	50.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		R\$	9.885,03
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500	R\$	9.885,03
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		R\$	8.311,31
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	8.311,31
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		R\$	5.483,10
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	5.483,10

16.482.0111.2133 - Moradia Digna - Melhoria Habitacional		R\$	300.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0706-3110	R\$	300.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		R\$	6.095,53
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500	R\$	6.095,53
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.128.0106.2050 - Desenvolvimento Profissional em Educação		R\$	10.379,85
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 0540	R\$	6.974,85
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0540	R\$	3.405,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental			
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500-1001	R\$	19.455,19
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0540-1070	R\$	50.296,97
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	1.895,72
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil			
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500-1001	R\$	1.490,63
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	170,63
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche			
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500-1001	R\$	1.292,44
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola			
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500-1001	R\$	8.491,13
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		R\$	11.465,35
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500	R\$	11.465,35
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		R\$	809,75
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0500	R\$	809,75
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		R\$	1.000,00
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 0500	R\$	1.000,00
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno		R\$	5.804,46
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500	R\$	5.804,46
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		R\$	62.046,47
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500	R\$	12.177,29
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0500	R\$	9.845,27
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500	R\$	2.465,56
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0500	R\$	1.131,68
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500	R\$	36.426,67
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		R\$	3.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 0500	R\$	3.000,00
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor			
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500	R\$	990,39
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva			
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	29.820,00
08.244.0110.2107 - República			
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500	R\$	1.361,08
08.244.0110.2122 - Centro POP			
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 0660	R\$	599,33
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 0500	R\$	3.600,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		R\$	6.318,83
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	120,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500	R\$	6.198,83
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes			
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500	R\$	12.775,13
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0500	R\$	7.180,10
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500	R\$	13.224,48
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		R\$	656,12
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500	R\$	656,12
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		R\$	187.129,41
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0500	R\$	182.431,15

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	4.698,26
	TOTAL	R\$	2.779.808,80

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		R\$	3.545,58
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	3.545,58
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		R\$	1.848,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	1.848,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		R\$	525.438,58
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	495.438,58
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R\$	30.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		R\$	40.266,94
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	40.266,94
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos		R\$	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0659	R\$	10.000,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		R\$	800.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R\$	800.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		R\$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0621-3210	R\$	50.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		R\$	8.650,29
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	8.650,29
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		R\$	6.889,65
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	6.889,65
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		R\$	9.885,03
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	9.885,03
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		R\$	8.311,31
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	8.311,31
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		R\$	5.483,10
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	5.483,10
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		R\$	6.095,53
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	6.095,53
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		R\$	93.301,93
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0540	R\$	50.296,97
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R\$	32.625,11
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0540	R\$	10.379,85
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		R\$	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0500	R\$	1.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		R\$	2.465,56
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	2.465,56
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor		R\$	990,39
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	990,39
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		R\$	6.600,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R\$	6.600,00
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		R\$	89.400,91
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R\$	89.400,91
08.244.0110.2107 - República		R\$	1.361,08
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R\$	1.361,08
08.244.0110.2122 - Centro POP		R\$	599,33
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R\$	599,33

242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		R\$ 120,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 0500	R\$ 120,00
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$ 39.378,54
242.4 - IGUALDADE SOCIAL		
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		R\$ 656,12
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$ 656,12
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		R\$ 205.208,97
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$ 205.208,97
TOTAL		R\$ 1.917.496,84

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0700-3110 no valor de R\$ 512.311,96 e 0706-3110 no valor de R\$ 350.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:033934EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2023**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE RIOZINHO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o município de Riozinho – RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 92.401.553/0001-74, localizada na Av. Guerino Pandolfo nº 580 – Centro – Riozinho - RS, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados: **Município de Riozinho – RS, CNPJ 92.401.553/0001-74, Laurita Pola, Alcione Pola, José Alceu Pola, Jorge Celeste Pola, Rosa Maria Pola, João Alfredo Pola ou Herdeiros**, que o núcleo informal consolidado denominado **Loteamento Pola**, encontra-se em processo de **Regularização Fundiária**, na modalidade de Reurb S, conforme **Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 1704/2023**. O núcleo urbano denominado **Loteamento Pola** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica (**ART**), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, necessárias para fins de regularização fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Rolante – RS.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **LOTEAMENTO POLA** é localizado no município de RIOZINHO – RS, com a seguinte descrição:

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M - Datum SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 51º00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 552.933,65 m e Norte (Y) 6.720.343,57 m**, assinalado em planta anexa como segue:

De	Par	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K
1	2	6.720.343,575	552.933,665	116°52'19"	58,641 m	0,9996345
2	3	6.720.314,647	552.953,275	145°52'01"	34,948 m	0,9996346
3	4	6.720.299,116	552.970,504	132°01'56"	23,196 m	0,9996346
4	5	6.720.288,235	552.968,724	189°17'32"	11,026 m	0,9996346
5	6	6.720.246,564	552.924,920	226°25'45"	60,459 m	0,9996345
6	7	6.720.193,719	552.882,378	218°50'09"	67,841 m	0,9996345
7	8	6.720.159,394	552.862,225	210°25'02"	39,804 m	0,9996344
8	9	6.720.121,587	552.846,448	202°39'04"	40,967 m	0,9996344
9	10	6.720.077,121	552.815,509	214°49'50"	54,170 m	0,9996344
10	11	6.720.077,078	552.799,650	269°50'32"	15,859 m	0,9996344
11	12	6.720.089,209	552.795,841	342°34'01"	12,715 m	0,9996343
12	13	6.720.097,511	552.794,295	349°27'20"	8,445 m	0,9996343
13	14	6.720.105,757	552.795,267	6°43'07"	8,302 m	0,9996343
14	15	6.720.119,742	552.800,253	19°37'22"	14,848 m	0,9996344
15	16	6.720.130,930	552.808,415	36°06'47"	13,849 m	0,9996344
16	17	6.720.154,594	552.828,212	39°54'53"	30,852 m	0,9996344
17	18	6.720.175,138	552.841,569	33°01'52"	24,505 m	0,9996344
18	19	6.720.192,602	552.849,418	24°12'12"	19,147 m	0,9996344
19	20	6.720.203,696	552.852,449	15°16'35"	11,500 m	0,9996344

20	21	6.720.240,111	552.857,671	8°09'41"	36,788 m	0,9996344
21	22	6.720.282,822	552.867,876	13°26'14"	43,913 m	0,9996344
22	23	6.720.330,719	552.875,565	9°07'15"	48,511 m	0,9996345
23	24	6.720.338,237	552.875,936	2°49'27"	7,527 m	0,9996345
24	25	6.720.348,099	552.875,679	358°30'12"	9,865 m	0,9996345
25	26	6.720.360,942	552.873,333	349°38'57"	13,055 m	0,9996344
26	27	6.720.367,296	552.870,724	337°40'33"	6,868 m	0,9996344
27	1	6.720.370,080	552.881,357	75°19'24"	10,991 m	0,9996345
Área: 15.388,963 m ²						
Perímetro: 728,592 m						

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ano, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da lei federal nº 13.465/2017 e art. 21, §7º, do decreto federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Riozinho – RS, 28 de Novembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Maria Wolff

Código Identificador:DAEE93D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público a assinatura Da Ata de Registro de Preços nº 138/2023, como segue:

DETEN. DA ATA: JOSIAS SOARES FERREIRA LTDA

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de tornearia, em horas.

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 4676/10/2023 – Pregão Presencial nº 49/2023.

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços é válida pelo período de 12 meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	hora/ torno	2479	Serviço de tornearia em veículos: Serviço de tornearia pesada, solda pesada e outros similares não citados, Serviço de tornearia leve, solda leve. Serviços de tornearia para captação e adução: Soldar suporte de bomba, cortar canos de 3" e 4", fazer rosca, soldar abraçadeiras, fazer arruelas de ajuste para guincho, fazer rosca em suporte de canos, fazer nipeis de bronze, torneiar turbina, tirar toco de parafuso de eixo de bomba, fazer porca de bronze para eixo de bomba, encamisar flange de registro, torneiar induzido grande, fazer flange, soldar bomba, tirar 2 tocos de parafusos chaveta de bomba e colocar novo, fazer rosca na tampa de bomba e colocar parafuso, fazer pino de aço, torneiar 4 luvas grande, fazer nípel grande e soldar, tirar toco de parafuso e soldar parafuso novo, torneiar flange novo e fazer chaveta, fazer 6 suportes para poço, torneiar flange de bomba e fazer 2 flanges tampa de poço, e outros serviços de tornearia similares não citados.	82,00	203.278,00
02	hora/ torno	521	Serviço de tornearia em veículos: Serviço de tornearia pesada, solda pesada e outros similares não citados, Serviço de tornearia leve, solda leve. Serviços de tornearia para captação e adução: Soldar suporte de bomba, cortar canos de 3" e 4", fazer rosca, soldar abraçadeiras, fazer arruelas de ajuste para guincho, fazer rosca em suporte de canos, fazer nipeis de bronze, torneiar turbina, tirar toco de parafuso de eixo de bomba, fazer porca de bronze para eixo de bomba, encamisar flange de registro, torneiar induzido grande, fazer flange, soldar bomba, tirar 2 tocos de parafusos chaveta de bomba e colocar novo, fazer rosca na tampa de bomba e colocar parafuso, fazer pino de aço, torneiar 4 luvas grande, fazer nípel grande e soldar, tirar toco de parafuso e soldar parafuso novo, torneiar flange novo e fazer chaveta, fazer 6 suportes para poço, torneiar flange de bomba e fazer 2 flanges tampa de poço, e outros serviços de tornearia similares não citados. (Cota de até 25%)	82,00	42.722,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE:R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente, telefone (055) 3242-4440, ou pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Sant'Ana do Livramento, 23 de novembro de 2023

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretor Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:7C98C1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.759, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	25.000,00	88886-9	1500*
		TOTAL	25.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	25.000,00	88882-6	1500*
		TOTAL	25.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C36181F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.760, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 - SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	86655-5	1501*
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	87654-2	1501*
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	87656-9	1501*
07.01.20.608.0244.4081	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	87692-5	1501*
		TOTAL	100.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.126.0003.4029	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	100.000,00	85274-0	1501*
		TOTAL	100.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:47711BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.761, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 - SMCEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.13.392.0251.4667	3.33.50.41	Contribuições	60.000,00	87849-9	1501*
		TOTAL	60.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
01.01.01.031.0001.2001	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	60.000,00	09	1501*
		TOTAL	60.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:68B67801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.763, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	85266-0	1501*
04.01.04.123.0004.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	85253-8	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	85246-5	1501*
		TOTAL	200.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.126.0003.4029	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	200.000,00	85274-0	1501*
		TOTAL	200.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:6CEAE6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 03 /2023, RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'ana do Livramento – SMS, situada na Rua Hugolino Andrade Nº 433 -centro de Sant'Ana do Livramento, torna pública a Lista definitiva de inscritos e Lista Preliminar de Classificação dos Candidatos após Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações, tendo como responsável por sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 984 de 2023.

O prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos após análise curricular-dias 29 e 30 de novembro de 08h até 12h SMS, situada na Rua Hugolino Andrade Nº 433 -centro ou por email- ps.saude.lvto@gmail.com

CARGO MÉDICO	PONTUAÇÃO
Algenor Cuña Fros	5.75
Camila Lara de La Barrera	5.55
Cira Dussac Vinent	1.30 Cota
Jussara Fuentes Lindote	5.75
Luiz Antônio Costaguta Arruda	5.85
CARGO CARDIOLOGISTA	PONTUAÇÃO
Marcio Pereira Cancela	5.75
CARGO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	PONTUAÇÃO
Tania Regina De Fontoura Motta	5.00
CARGO GASTROENTEROLOGISTA	PONTUAÇÃO
Fernando Hamilton Vieira	5.75
CARGO PINTOR	PONTUAÇÃO
Aquiles Munhoz Umpierre	6.50
Daise Taynara Silva Carvalho	2.00
Wellington Mazone Arnez	4.50
CARGO PEDREIRO	PONTUAÇÃO
Angelica Caroline Dos Santos	2.00- Cota
Aquiles Munhoz Umpierre	6.50
Ubirajara Bastos Kalbe	3.50
CARGO OPERÁRIO	PONTUAÇÃO
Ana Paula Bueno Variante	1.00
Angelica Caroline dos Santos	2.00- Cota
Camila Paola Bueno Dias	2.00
Daise Thaynara Silva Carvalho	2.00
Debora Oliveira Fontoura	1.00
Luis Alberto Trindade Filho	5.50
Maria de Fátima Viana da Silveira	4.50
Ubirajara Bastos Kalbe	3.50
Wellington Mazone Arnez	4.50
CANDIDATOS HOMOLOGADOS APÓS RECURSO	PONTUAÇÃO
Marcelo Moreira Silveira	5.00
Nain Baldes	6.00
Neuza Ferreira Dos Santos	3.50 - Cota

Comissão designada pela Portaria nº 984 de 2023.

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:0E719D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4109 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 255.667,53(DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 255.667,53 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (25)	R\$ 148,15
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (113)	R\$ 600,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (889)	R\$ 220,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (832)	R\$ 800,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2713	PROJ/ATIV. (P.A.P.S - C.PDRD) Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (396)	R\$ 2.300,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2720	PROJ/ATIV.Pisos salariais para profissionais da enfermagem	
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1191)	R\$ 17.040,57
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (469)	R\$ 9.000,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
335085	- CONTRATO DE GESTÃO (1182)	R\$ 44.403,81
2793	PROJ/ATIV.(V.S - MAC - P.I.H - ASSISTIR) - PROGRAMA DE INCENTIVOS HOSPITALARES / FMS	
335085	- CONTRATO DE GESTÃO (1024)	R\$ 171.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (788)	R\$ 2.230,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (950)	R\$ 1.500,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (954)	R\$ 425,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (939)	R\$ 6.000,00
Total		R\$ 255.667,53

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Excesso de Arrecadaçãodo recurso 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (14)	R\$ 250,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (34)	R\$ 148,15
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (42)	R\$ 200,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (87)	R\$ 575,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	

319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (203)	R\$ 5.000,00
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (890)	R\$ 220,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (831)	R\$ 1.000,00
2077	PROJ/ATIV. PMAQ - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (823)	R\$ 3.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
335085	- CONTRATO DE GESTÃO (1020)	R\$ 2.300,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (632)	R\$ 2.230,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (951)	R\$ 1.500,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (921)	R\$ 6.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (769)	R\$ 800,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (605)	R\$ 61.444,38
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (621)	R\$ 171.000,00
Total		R\$ 255.667,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro, de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador: A6949A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 681/2023
Pregão Eletrônico nº 266/2023
Validade: 21/11/2024**

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABRIGO MUNICIPAL**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2023**, a empresa, **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.937.325/0001-05, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	200	un	Lenço umedecido para bebê, perfumado, embalagem com 100 unidades, medindo 17cm x 12cm, antialérgico, sem álcool, para crianças de 0 a 3 anos.	R\$ 7,00
2	160	Bis	Pomada contra assaduras dexpantenol 50mg, embalagem de 45 gramas.	R\$ 7,00
8	400	un	Creme dental adulto, embalagem de 70g.	R\$ 1,60
9	160	un	Talco para bebê, que absorve a umidade em excesso para manter a pele suave e sedosa, ajuda a eliminar o atrito; fragrância clássica, suave e delicada para a pele do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico, embalagem de, no mínimo 200 gramas.	R\$ 8,40

10	16	un	Desodorante rollon 50ml feminino. Antitranspirante eficaz e perfume hipoalérgico.	R\$ 5,65
11	200	un	Absorvente, pacote com 8 unidades, cobertura suave e fluxo moderado.	R\$ 2,60
12	100	un	Creme dental infantil, embalagem de 50g.	R\$ 2,25

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200/2023**, a empresa, **BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.934.850/0001-71, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
3	160	un	Creme para pentear desembaraçante, sem enxague testado dermatologicamente, com Bico Dosador, acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	R\$ 4,20
4	240	Emb	Condicionador adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem de 1 litro.	R\$ 9,60
5	240	un	Shampoo neutro para todo o tipo de cabelo, com odor suave, registro na anvisa, com ph oftalmologicamente e dermatologicamente testado, que protege o cabelo, produto acondicionado em embalagem de polietileno, com tampa dosadora, volume de 01 litro. Validade no mínimo 12 meses.	R\$ 8,60
6	240	un	Condicionador infantil com odor suave, registro na anvisa, com ph oftalmologicamente e dermatologicamente testado, que protege o cabelo, desembaraçando os fios e deixando um delicado perfume, produto acondicionado em embalagem de polietileno, com tampa dosadora, volume de, no mínimo 325 ml ou similar. Validade no mínimo 12 meses.	R\$ 5,00
7	240	un	Shampoo infantil para todo o tipo de cabelo, com odor suave, registro na anvisa, com ph oftalmologicamente e dermatologicamente testado, que protege o cabelo, produto acondicionado em embalagem de polietileno, com tampa dosadora, volume de, no mínimo 325 ml. Validade no mínimo 12 meses.	R\$ 5,00

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2023**, a empresa, **CLÁUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.038.394/0001-44, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
13	100	un	Álcool etílico, hidratado, 70%, embalagem de 1 litro.	R\$ 5,04

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2023**, a empresa, **BF INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.716.536/0001-67, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
14	48	un	Desengordurante de limpeza pesada de 05 litros, com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. faixa de concentração, puro aspecto líquido, ph 11,5 - 13,5 composição química, tenso ativo anfotérico, tenso ativo não aniônico, sequestrante e alcalinizante, princípio ativo, hidróxido de sódio (n° CAS 1310-73- 2) 6,0 - 10,0%. Referência Greasecutter Plus.	R\$ 7,80
19	100	gal	Detergente líquido p/ louça, nas fragrâncias limão e neutro, concentrado, galão c/ 5 litros.	R\$ 8,00
27	100	un	Pano de prato 100 % algodão, dimensões 60 x 40 cm.	R\$ 1,80
28	90	PC	Esponja dupla face para limpeza, pacote com 4 unidades.	R\$ 1,90
31	100	un	Amaciante de roupas, embalagem de 05 litros - GALÃO 5 LITROS -	R\$ 7,50

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2023**, a empresa, **JONATHAN AFONSO DO PRADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.040.295/0001-16, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
15	144	un	Sabão em barra, amarelo, biodegradável, barras c/ 400g.	R\$ 2,85
18	50	un	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS, PRETO OU AZUL.	R\$ 4,38

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2023**, a empresa, **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.811.487/0001-71, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
16	48	PC	Esponja de aço de boa qualidade, aço carbono, validade 2 anos, contendo 8 unidades, a embalagem deve conter todas as especificações técnicas do mesmo e prazo de validade.	R\$ 1,86

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2023**, a empresa, **BL PAPER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.780.673/0001-89, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
17	100	un	Alvejante para roupas, galão com 5 litros.	R\$ 6,73

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206/2023**, a empresa, **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.978.129/0001-00, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
20	100	un	Pano de chão branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45cm x 70cm.	R\$ 3,30
22	10	un	Vassoura de nylon cepa plástica, cerdas polietileno plumadas, c/ cabo de madeira plastificado.	R\$ 4,60
23	10	un	Rodas de madeira com borracha dupla, cabo de 1,20m e base com 0,50m.	R\$ 9,40
25	20	un	Refil Bruxinha de Limpeza (kit MOP).	R\$ 5,15
26	100	un	Pano de Limpeza Descartável.	R\$ 1,10

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2023**, a empresa, **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.986.684/0001-03, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
21	10	un	Pá de lixo metal, cabo de 80cm no mínimo.	R\$ 7,50
29	100	un	Esfregão de aço zincado, embalagem com 2 unidades.	R\$ 1,90
32	50	un	Prendedor de roupas, de plástico, embalagem c/ 12 unid.	R\$ 1,95

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 208/2023**, a empresa, **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.034.228/0001-14, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
24	20	un	Balde plástico 15L, com alça.	R\$ 8,35

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2023**, a empresa, **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.174.991/0001-07, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
30	100	un	Sabão em pó, alvejante, biodegradável, compos: tensoativo aniônico, coadjuvantes, cinergistas, tamponantes, branqueador óptico, corante, anizmas, alvejantes, carga atenuador de espuma, amaciante, perfume, água. Para uso em todo tipo de máquina. Embalagem contendo 04 kg.	R\$ 23,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:53D282AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 693/2023
Pregão Eletrônico nº 270/2023
Contrato nº 407/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MSC PLAYGROUND LTDA

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ITENS 1, 2, 3 E 5), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará pela aquisição e instalação dos produtos objeto deste contrato, o valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	4	Un	Parque infantil colorido, (tipo 1) - conforme Termo de Referência.	R\$ 10.500,00	R\$ 42.000,00
2	4	Un	Parque infantil colorido, (tipo 2) - conforme Termo de Referência.	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
3	2	Un	Módulo Pet: Torre, escalada e túnel, conforme Termo de Referência.	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
5	3	Un	Balanco em formato de ninho, conforme Termo de Referência.	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:11DF0E7F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

